



Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Ana Célia Cabral de Farias – Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão

2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru

1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz – Camaragibe

Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal

Titulares:

1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul

2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya – Dormentes

3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva – Tacaimbó

Suplentes:

1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho

3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

CONTRATO Nº 026/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, entidade da Administração Pública Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 09.680.315/0001-00

CONTRATADO: AT OLIVEIRA VIEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.020.749/0001-75

As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato nº 026/2022 e por cancelada a Ata de Registro de Preço nº 17/2022 cuja objeto é a prestação de serviços com veículos semi-pesados, equipamentos e máquinas pesadas (inclusive motorista e combustível), para atendimento as demandas continuadas desta secretaria vinculado a gestão Municipal da prefeitura da Ilha de Itamaracá-PE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de rescisão Amigável tem por fundamento legal o Art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, contando com a anuência das partes, analisada a conveniência para a administração pública, e contando com a devida autorização da autoridade superior deste município.

GEORGE AUGUSTO MARTINS CARNEIRO DE ALBUQUERQUE
 Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Jaldecy Maria da Silva

Código Identificador:54E04712

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

CONTRATO Nº 027/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, entidade da Administração Pública Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 09.680.315/0001-00

CONTRATADO: IPOJUCA LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.632.326/0001-43

As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato nº 027/2022 e por cancelada a Ata de Registro de Preço nº 18/2022 cujo objeto é a prestação de serviços com veículos semi-pesados, equipamentos e máquinas pesadas (inclusive motorista e combustível), para atendimento as demandas continuadas desta secretaria vinculado a gestão Municipal da prefeitura da Ilha de Itamaracá-PE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de rescisão Amigável tem por fundamento legal o Art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, contando com a anuência das partes, analisada a conveniência para a administração pública, e contando com a devida autorização da autoridade superior deste município.

GEORGE AUGUSTO MARTINS CARNEIRO DE ALBUQUERQUE

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Jaldecy Maria da Silva

Código Identificador:EF7BCE9D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Habitação, solicita as empresas interessadas, **propostas de preços a título de cotação** para EVENTUAL CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO TIPO 1, EM CONSTRUÇÃO MODULAR EM PLACAS TERMO ACÚSTICAS, ATRAVÉS da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Habitação de Abreu e Lima/PE. As empresas do ramo poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através do e-mail: cplpmal.licitacao@gmail.com, até o dia 17/08/2022.

Abreu e Lima, 15 de agosto de 2022.

CECI FELINTO

Secretária de Planejamento, Obras e Habitação

Publicado por:

Gustavo Cavalcanti Samuel

Código Identificador:550D2E67

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 034/2022 - IPSMAI

PORTARIA Nº 034/2022.

O Diretor Geral de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006.

RESOLVE:

Artigo 1º - Anular a Portaria nº 038/2021, com vigência a partir de 02 de agosto de 2021, que concedeu o benefício de aposentadoria à Sra. Lúcia de Fátima da Cruz Silva, inscrita no CPF sob o nº 591.532.104-68, em face da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas do Estado de Pernambuco no processo TC nº 2155750-0, a qual negou o registro do respectivo ato.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e seus efeitos retroagem a 31 de julho de 2021.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira, 16 de agosto de 2022.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO

Diretora Geral de Previdência

Publicado por:

Enio Amorim Viana

Código Identificador:E9E58876

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 035/2022 - IPSMAI

PORTARIA Nº 035/2022

O Diretor Geral de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, com proventos integrais**, à servidora Lúcia de Fátima da Silva Cruz, inscrita no CPF sob o nº 591.532.104-68, investida no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula funcional nº 2.083-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com esteio no art. 6º da ECF 41/2003 c/c o art. 2º da ECF 47/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 31 de julho de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira, 16 de agosto de 2022.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO

Diretora Geral de Previdência

Publicado por:

Enio Amorim Viana

Código Identificador:FFDEBD16

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2022

OBJETO: REINICIO DA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS E QUADRA COBERTA CONFORME

TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201804346-1 NO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE – Fundamento Legal: CONCORRÊNCIA nº 001/2022 - Dotação: 12.122.0023.1052 – FNDE Construção Reforma e/ou Ampliação de imóveis do FME. 12.361.0023.1054 – Construção Reforma e/ou Ampliação de imóveis para educação básica. 12.361.0023.1057 – Construção Reforma e/ou Ampliação de imóveis para o ensino fundamental. 12.361.0023.1059 – Construção Reforma e/ou Ampliação de imóveis para a educação infantil 44.90.51 – Obras e instalações. - PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Compacta Construções, Serviços e Locações LTDA – CNPJ 01.079.262/0001-56 CONTRATO Nº 60/2022 de 12/08/2022 - R\$ 4.609.062,37 (quatro milhões seiscentos e nove mil sessenta e dois reais e trinta e sete centavos) – Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Afogados da Ingazeira, 15 de agosto de 2022.

WIVIANNE FONSÊCA DA SILVA ALMEIDA

Gestora

Publicado por:

Raphaella Nogueira

Código Identificador:679EFBEE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 - AVISO DE
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE** torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 051/2022, **modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2022**, referente ao objeto:Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual fornecimento de Gêneros alimentícios que serão destinados à demanda da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Obras e Infraestrutura de Afrânio-PE, conforme solicitação expressa das mesmas, abertura efetuada em 11/08/2022, tendo como resultado **eVENCEDOR** as Empresas: **FRANCISCO FLAVIO COELHO MACEDO - ME** nos itens 01, 09, 11, 13, 23, 32 e 34 e **RAIMUNDO COELHO BRITO – EPP** nos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41 do certame, por ter ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA

Pregoeiro

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 051/2022, **modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2022**, referente ao objeto:Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual fornecimento de Gêneros alimentícios que serão destinados à demanda da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Obras e Infraestrutura de Afrânio-PE, conforme solicitação expressa das mesmas. Empresas **VENCEDORAS: FRANCISCO FLAVIO COELHO MACEDO – ME** (CNPJ: 17.558.681/0001-00) e **RAIMUNDO COELHO BRITO – EPP** (CNPJ: 69.900.116/0001-83). **Homologado em: 12/08/2022.**

MURILO DE LUAN DE S. LIMA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva

Código Identificador:B8BF3960

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2022 - AVISO DE
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE** torna público o resultado da licitação, Processo Administrativo n. 060/2022, modalidade **Dispensa Eletrônica nº 005/2022**, referente ao objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de veículo aéreo não tripulado (DRONE) para realização de captura de imagens fotográficas aéreas e vídeo do município de Afrânio, tendo como resultado **eVENCEDOR** a Empresa: **JOSE IVANILDO PAZ DE AMRIM** no unico item do certame, por ter ofertado menor preço e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Agente de Contratação

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO** torna público a Homologação do Processo Administrativo n. 060/2022, modalidade **Dispensa Eletrônica nº 005/2022**, referente ao objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de veículo aéreo não tripulado (DRONE) para realização de captura de imagens fotográficas aéreas e vídeo do município de Afrânio. Empresa **VENCEDORA: JOSE IVANILDO PAZ DE AMRIM** (CNPJ: 46.532.946/0001-08). **Homologado em: 15/08/2022.**

MURILO DE LUAN DE S. LIMA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador: 2A5D3F4B

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 040/2022

Objeto: Fornecimento de 01(um)veículo 0km com cesto aéreo e 02(dois) veículos tipo caminhão basculante. **Abert:** 26.08.20221 às 14h. **Valor:** Caráter Sigiloso, conforme Decreto 10024/19, Art. 15 § 1º e 2º. **EDITAL:** afranio.pe.gov.br/
<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Afrânio, 15/08/22.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador: 0D6A1755

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2022 - TOMADA DE
PREÇO Nº 005/2022

Objeto: Contratação de empresa prestação de serviços de engenharia relativos à pavimentação de diversas ruas em blocos intertravados de concreto no município de Afrânio/PE. **Abertura: 31/08/2022 às 10h.**
EDITAL: **SITE-**www.afranio.pe.gov.br **E-mail:** cplafraanio@hotmail.com

Afrânio, 15/08/22.

ALDEYSE DA PURIFICAÇÃO CAVALCANTI -
Presidenta da CPL.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador: 0025B4B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO

Processo 049/2022. Tomada de Preços 006/2022. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma e ampliação do açougue municipal de Agrestina-PE.

Recurso administrativo protocolado nesta data (15/08/2022) pela empresa **CONSTRUTORA PERFIL EIRELI**, referente ao resultado de julgamento de habilitação. Fica o presente recurso comunicado aos demais licitantes participantes do citado processo, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 3º do artigo 109 da Lei 8.666/93. Com a interposição do citado recurso, e em atendimento aquilo que prevê o § 2º do artigo 109 da Lei 8.666/93, fica o presente procedimento suspenso até que o julgamento da peça recursal seja realizado.

Agrestina, 15 de agosto de 2022

JOSÉ MAIONE SILVA LEMOS
Presidente CPL

Publicado por:
José Maione Silva Lemos
Código Identificador: B535A329

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
TERMO DE RATIFICAÇÃO- INEXIGIBILIDADE Nº 032

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 032/2022

RATIFICO e reconheço o Parecer da Procuradoria Geral do Município e **AUTORIZO** a contratação da atração musical: **MIDIAN LIMA, NO DIA 09/09/2022, No evento gospel 1º AVIVA ÁGUA PRETA** No município da Água Preta-PE, com duração de 90min (*Noventa minutos*), através da empresa: **CRIATIVE MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ Nº 08.648.622/0001-32**, com o valor global de **R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**, fundamentado no disposto no Inciso III do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, e determino as seguintes providências:

Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco;

A Emissão da Nota de Empenho Global;

Água Preta/PE, 15 de agosto de 2022.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Patrícia Alves dos Santos
Código Identificador: 7ECEF6E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA AVISO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO.

Pregão Eletrônico Nº: 002/2022. Processo Licitatório Nº: 003/2022. Formalização de Ata Registro de Preços visando aquisição de eletrodomésticos do tipo linha branca (freezer, fogão e bebedouro coluna) para reaparelhar as unidades escolares da rede municipal de ensino de Aliança. O pregoeiro do município de Aliança – PE informa que foi vencedora dos itens 01 e 03 no valor total de R\$: 44.424,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e vinte e quatro reais) a empresa: **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS – CNPJ: 03.829.590/0001-58**. O pregoeiro informa também que o item 02 foi **DESERTO** e o item 04 foi **FRACASSADO**. Por fim o pregoeiro informa que fica a empresa acima mencionada **CONVOCADA** a comparecer em até 03 (três) dias úteis na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL – no prédio da Prefeitura Municipal de Aliança Rua Domingos Braga, S/N, Centro – Aliança – PE, em dias úteis no horário das 8:00h. às 12:00h, para assinar a respectiva Ata de Registro de Preços.

Aliança, 15 de agosto de 2022.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.

Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:BCF67CB6

**FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE TERMO CONTRATO.**

Contrato Nº: 025/2022. Processo Nº: 006/2022. Dispensa nº: 004/2022. Aquisição emergencial de colchões e itens para composição dos kits dormitórios para distribuição com a população que teve perdas de materiais e utensílios devido as fortes chuvas ocorridas no mês de maio e em cumprimento a portaria nº: 1.803 de 03 de junho de 2022. Valor total R\$: 28.860,00 (vinte e oito mil oitocentos e sessenta reais). Vigência: o contrato terá validade de um mês a contar de sua assinatura respeitando a vigência dos créditos orçamentários. Contratado: EAS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME – CNPJ: 37.928.022/0001-26. Contrato Nº: 026/2022. Processo Nº: 006/2022. dispensa nº: 004/2022. Aquisição emergencial de colchões e itens para composição dos kits dormitórios para distribuição com a população que teve perdas de materiais e utensílios devido as fortes chuvas ocorridas no mês de maio e em cumprimento a portaria nº: 1.803 de 03 de junho de 2022. Valor total R\$: 14.356,00 (catorze mil trezentos e cinquenta e seis reais). Vigência: o contrato terá validade de um mês a contar de sua assinatura respeitando a vigência dos créditos orçamentários. Contratado: V. AMANCIO DE MENESSES – MOVEIS – CNPJ: 28.964.454/0001-82. Contrato Nº: 022/2022. Processo Nº: 005/2022. Dispensa nº: 003/2022. Aquisição emergencial de gêneros alimentícios e itens de limpeza e higiene pessoal para distribuição com a população que teve perdas de materiais e utensílios devido as fortes chuvas ocorridas no mês de maio e em cumprimento a portaria nº: 1.803 de 03 de junho de 2022. Valor total R\$: 79.866,50 (setenta e nove mil oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). Vigência: o contrato terá validade de um mês a contar de sua assinatura respeitando a vigência dos créditos orçamentários. Contratado: COMERCIAL SÃO VICENTE – CNPJ: 40.254.2645/0001-96. Contrato Nº: 023/2022. Processo Nº: 005/2022. Dispensa nº: 003/2022. Aquisição emergencial de gêneros alimentícios e itens de limpeza e higiene pessoal para distribuição com a população que teve perdas de materiais e utensílios devido as fortes chuvas ocorridas no mês de maio e em cumprimento a portaria nº: 1.803 de 03 de junho de 2022. Valor total R\$: 82.138,28 (oitenta e dois mil cento e trinta e oito reais e vinte e oito centavos). Vigência: o contrato terá validade de um mês a contar de sua assinatura respeitando a vigência dos créditos orçamentários. Contratado: EVANGÉLICO ALIMENTOS – LTDA – CNPJ: 11.288.727/0001-32. Contrato Nº: 024/2022. Processo Nº: 005/2022. Dispensa nº: 003/2022. Aquisição emergencial de gêneros alimentícios e itens de limpeza e higiene pessoal para distribuição com a população que teve perdas de materiais e utensílios devido as fortes chuvas ocorridas no mês de maio e em cumprimento a portaria nº: 1.803 de 03 de junho de 2022. Valor total R\$: 40.316,92 (quarenta mil trezentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos). Vigência: o contrato terá validade de um mês a contar de sua assinatura respeitando a vigência dos créditos orçamentários. Contratado: OT PESSOAL – EPP – CNPJ: 23.961.341/0001-29.

Aliança 15/08/2022

GRACILENE MARIA DA SILVA

Gestora.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:9B1DF0B4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO
Nº 024/2022. PREGÃO Nº 018/2022**

HOMOLOGO a decisão da Pregoeira, a Sr.^a Lidiany Cavalcante de Melo, cujo objeto é a Formalização de Ata Registro de Preços para

aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (Frutas, legumes, verduras e raízes) destinados ao Fundo Municipal de aliança, para atender as necessidades das Unidades Básicas, Caps e a Unidade Mista do Município de Aliança – PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Empresa Vencedora:
CAROATA ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA EIRELI, CNPJ Nº 35.564.405/0001-37, Rua Antonio Gerson Guarará Neto nº 268, Bairro Alpes Suiços, Cidade Gravatá-PE, CEP: 55.645-108.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Aliança, 12 de agosto de 2022.

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliane do Carmo Sales
Código Identificador:2EB23013

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO Nº: 024/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
018/2022 – ATA DE REGISTRO Nº 040/2022.**

PROCESSO Nº: 024/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 018/2022. Extrato de Atas de Registro de Preços. Objeto: Formalização de Ata Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (Frutas, legumes, verduras e raízes) destinados ao Fundo Municipal de aliança, para atender as necessidades das Unidades Básicas, Caps e a Unidade Mista do Município de Aliança – PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

ATA 040/2022 Contratada: CAROATA ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA EIRELI - CNPJ Nº:35.564.405/0001-37, para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21. No valor total de R\$ 111.395,42 (cento e onze mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos). Vigência: de 12/08/2022 a 12/08/2023.

Aliança, 12 de agosto de 2022.

LIDIANY CAVALCANTE DE MELO.

Pregoeira.

Publicado por:
Juliane do Carmo Sales
Código Identificador:C37911CC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALIANÇA/PE AVISO ERRATA**

Processo Licitatório Nº. 001/2021 – Chamada Pública Nº 001/2021. Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) no dia 29/07/2022, ed. 3119 cujo código identificador é o F6BD37CF, referente a publicação do extrato de termo aditivo, como segue:

ONDE SE LÊ:

“Primeiro Aditivo 2022 ao TERMO DE COLABORAÇÃO do Processo Licitatório Nº: 001/2021.”

LEIA-SE:

“Primeiro Apostilamento 2022 ao TERMO DE COLABORAÇÃO do Processo Licitatório Nº: 001/2021.”

Ficam mantidos os demais termos daquela publicação.

Aliança, 15 de agosto de 2022.

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO –

Secretária de Saúde.

Publicado por:
Juliane do Carmo Sales
Código Identificador:CBA5B76B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/TERMO DE
COLABORAÇÃO**

Primeiro Aditivo 2022 ao TERMO DE COLABORAÇÃO do Processo Licitatório Nº: 001/2021. Chamada Pública Nº: 0001/2021. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração Nº 001/021/SMS-FMS, pelo período de 01/07/2022 a 31/12/2022. São ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato PMA 134/2019 que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, por este instrumento. Contratada: Organização da sociedade civil: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - IDH – CNPJ: N.º: 10.443.512/0001-86.

Aliança, 01 de julho de 2022.

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Juliane do Carmo Sales
Código Identificador:757AB30B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº: 019/2022 - Tomada de Preço nº 003/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de requalificação da Praça José Ferreira de Lima, no município de Altinho/PE.
Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.103.905,42
Local e data da sessão de abertura: Rua Dr. Nestor Varejão, nº 51 – Centro, Altinho/PE em 01/09/2022 às 11:30 horas.
Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou no site Oficial do Município <http://altinho.pe.gov.br>.

Altinho-PE, 15 de agosto de 2022.

MARCONI ALVES DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:7159E427

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI**

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CCPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS ERRATA I PROCESSO N.º
040/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ERRATA I

Processo Licitatório N.º 040/2022.
Pregão Eletrônico N.º 022/2022

Objeto: Sistema de Registro de preços para Contratação de empresa especializada em fornecimento de material gráfico para as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Administração da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE. Valor Máximo Global: R\$ 833.975,60 (oitocentos e trinta e três mil novecentos e setenta e cinco reais e

sessenta centavos). ONDE SE LEU: A Sessão acontecerá através do site: www.licitaamaraji.com.br, o acolhimento das propostas acontecerá a partir do dia: 12/08/2022 às 13:00, LEIA-SE: o acolhimento das propostas acontecerá a partir do dia: 16/08/2022 às 13:00. Ficam inalterados demais termos da publicação.

Amaraji (PE), 16/08/2022.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:E888496C

**PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 25 DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

LEI Nº 25 de 10 de AGOSTO DE 2022

EMENTA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROVER TRANSPORTE PARA SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AMARAJI-PE E PARA DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMARAJI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar e/ou custear despesas de transporte para os servidores de Rede Municipal de Ensino que estejam lotados nas unidades escolares de difícil acesso da Zona Rural.

Parágrafo Único – Poderá o Poder Executivo ou a Secretaria de Educação, por ato próprio, descrever as áreas específicas de difícil acesso para alcance da presente lei.

Art. 2º. Fica ainda o Poder Executivo autorizado a realizar e/ou custear despesas de transporte com a merenda escolar, para fins de distribuição às unidades escolares e demais pontos de coleta.

Art. 3º. Para todos os efeitos da Lei, o Município poderá realizar os transportes através da frota próprio de veículos e/ou encontrar empresa ou prestador de serviços de transporte.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. As despesas desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por ato do Chefe do Poder Executivo, se necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amaraji, 10 de agosto de 2022.

ALINE DE ANDRADE GOUVEIA
Prefeita do Município de Amaraji/PE

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:1061D4E7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE
PROCESSO LICITATÓRIO 02/2022**

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 02/2022
PREGÃO PRESENCIAL 02/2022****NATUREZA:** COMPRAS**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de Material de Limpeza para atender as necessidades do Setor Administrativo da Autarquia Educacional do Araripe - AEDA e das suas Instituições de Ensino (FACIAGRA, FACISA e FAFOPA).**LOCAL E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia 25 DE AGOSTO DE 2022, às 10h, na sala de Vídeo conferência do Campus I da AEDA, localizada no edifício sede da Autarquia Educacional do Araripe, Estado de Pernambuco, situado à Avenida Florentino Alves Batista, S/N, Bairro Universitário, Cidade de Araripina, Estado de Pernambuco, e será conduzida pela Pregoeira, com auxílio da equipe de apoio, conforme Portarias respectivamente de nº. 002 e 012/2022.**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 154.236,65 (cento e cinquenta e quatro mil duzentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos).**MAIORES INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação da Autarquia Educacional do Araripe – AEDA, Avenida Florentino Alves Batista, S/N, Bairro Universitário, Cidade de Araripina, Estado de Pernambuco; telefone para contato: (87) 3873-1001; e-mail licitacao@aeda.edu.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados, o Edital será disponibilizado no site www.aeda.edu.br.

Araripina/PE, 15 de agosto de 2022

MAYANA BATISTA NERI

Pregoeira

Portaria 002/2022 – GDP/AEDA

Publicado por:Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:2A6C9DA0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 034/2022**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 034/2022. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 024/2022

NATUREZA: AQUISIÇÃO. **OBJETO:** O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA UTILIZADOS NO ÂMBITO DA SAÚDE MENTAL (PSICOTROPICOS) ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. (ANEXO I) DESTE EDITAL. Recebimento das propostas dia 16 de AGOSTO de 2022 à partir das 15:00, abertura das propostas dia 30 de AGOSTO de 2022 a partir das 08:00, início da sessão de disputa de Preços 30 de AGOSTO de 2022 partir das 08:30:00. **LOCAL:** Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br . Valor Total Estimado: R\$ 661.954,50 (seiscentos e sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos). **MAIORES INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde – Araripina - PE, rua Jose Arnoud campos, 2º andar, (87) 9 88353114 ramal 106, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br e/ou cplararipina.saude@gmail.com , de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados, o Edital será disponibilizado no site www.araripina.pe.gov.br.**LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO**

Pregoeira

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:41FFAD86**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 037/2022**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃOPROCESSO LICITATÓRIO 037/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022. **OBJETO:** Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento de veículos via satélite por gps/gsm/gprs, compreendendo a instalação de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web próprio, para gestão dos ônibus escolares a serviço da Secretaria de Educação do Município de Araripina-PE, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência e no Edital. Recebimento das propostas: Até as 07:30 horas do dia 29/08/2022. Abertura e julgamento das propostas: A partir das 08:00 horas do dia 29/08/2022, **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:30 horas do dia 29/08/2022. **LOCAL:** Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br. Valor Total Estimado: R\$ 198.386,40 (cento e noventa e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos). **MAIORES INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araripina PE, Rua Severo Cordeiro dos Santos, nº 57, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl.educacao@araripina.pe.gov.br , de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados. O Edital será disponibilizado no site www.araripina.pe.gov.br.**BRENDA GRANJA DA SILVA**

Pregoeira

Publicado por:Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:479D59CC**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL****EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 002/2022**

Contrato de Trabalho nº002/2022. Seleção Simplificada 01/2021–PMA/SDS. Contrato de trabalho pactuado entre Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e CÍCERA PEREIRA DO NASCIMENTO, CPF: 115.406.794-70, RG nº 2005032057891 SSP/CE, Orientadora Social. Objeto: contrato por tempo determinado do servidor. Data da Contratação: 09/08/2022. Vigência: 31/08/2023.

Araripina-PE, 15/08/2022.

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS.

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:3B21ESA5**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO****SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 057/2021, conforme PROCESSO LICITATÓRIO CPL/EDUCAÇÃO Nº 043/2021 –TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE ARARIPINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA ZELUD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.065.818/0001-55, neste ato representada pelo Sr. José Constâncio Nunes da Silva, brasileiro, portador do CPF sob o nº 100.574.714-87, pelo qual o contrato PARA PREPARAR TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NA FEIRA NOVA sofre SUPRESSÃO de R\$ 15.137,79 (quinze mil, cento e trinta e sete**

reais e setenta e nove centavos), correspondente a 2,20% (dois vírgula vinte por cento), bem como **ACRÉSCIMO** de R\$ 84.378,27 (oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos), correspondente a 12,27% (doze vírgula vinte e sete por cento).

Araripina-PE, 08.08.2022.

ANA PAULA RAMOS ARRAES.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:3B5E5713

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 037/2021, conforme PROCESSO LICITATÓRIO CPL/EDUCAÇÃO Nº 054/2021 –TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE ARARIPINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **EMPRESA FORT EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.991.474/0001-92, neste ato representada pelo **Sr. ULISSES RODRIGUES CAVALCANTE**, brasileiro, portador do CPF sob o nº 083.232.254-78, pelo qual o contrato PARA MANUTENÇÃO/REFORMAS EM ESCOLAS MUNICIPAIS sofre alteração de prazo de 90 (noventa) dias, a contar do dia imediatamente seguinte ao de vencimento do último aditivo de prazo, compreendendo, pois, o período de **01.08.2022 a 31.10.2022**. O contrato, por meio do mesmo aditivo, também sofre **SUPRESSÃO de R\$ 4.293,33** (quatro mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), correspondente a 2,60% (dois vírgula sessenta por cento), bem como **ACRÉSCIMO de R\$ 34.166,92** (trinta e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos), correspondente a 20,70% (vinte vírgula setenta por cento),

Araripina-PE, 26.07.2022.

ANA PAULA RAMOS ARRAES.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C40D1E2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 037/2021, conforme PROCESSO LICITATÓRIO CPL/EDUCAÇÃO Nº 031/2021 –TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE ARARIPINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.975.820/0001-31, neste ato representada pelo **Sr. KENNEDY PESSOA BARROS**, brasileiro, portador do CPF sob o nº 025.413.033-61, pelo qual o contrato PARA MANUTENÇÃO/REFORMAS EM ESCOLAS MUNICIPAIS sofre alteração de **ACRÉSCIMO** de R\$ 5.387,27 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos), correspondente a 3,84% (três vírgula oitenta e quatro por cento).

Araripina-PE, 05.08.2022.

ANA PAULA RAMOS ARRAES.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:2CA53330

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 014/2022, conforme PROCESSO LICITATÓRIO CPL/EDUCAÇÃO

Nº 062/2021 –TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE ARARIPINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA EMPRESA MD DE CARVALHO SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.790.027/0001-07, neste ato representada pelo **Sr. MARCOS DIONE DE CARVALHO SILVA**, brasileiro, portador do CPF sob o nº 053.820.434-69, pelo qual o contrato PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL VANDA JACÓsofre alteração de **ACRÉSCIMO** de R\$ 51.910,80 (cinquenta e um mil, novecentos e dez reais e oitenta centavos), correspondente a 20,02% (vinte vírgula zero dois por cento),

Araripina-PE, 20.07.2022.

ANA PAULA RAMOS ARRAES.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F1BE2845

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 042/2021, conforme PROCESSO LICITATÓRIO CPL/EDUCAÇÃO Nº 027/2021 –TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE ARARIPINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **EMPRESA MD DE CARVALHO SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.790.027/0001-07, neste ato representada pelo **Sr. MARCOS DIONE DE CARVALHO SILVA**, brasileiro, portador do CPF sob o nº 053.820.434-69, pelo qual o contrato PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL LUZANIRA RAMOSsofre **SUPRESSÃO** de R\$ 4.147,78 (quatro mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos), correspondente a 0,46% (zero vírgula quarenta e seis por cento), bem como **ACRÉSCIMO** de R\$ 251.430,60 (duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta reais e sessenta centavos), correspondente a 28,03% (vinte e oito vírgula zero três por cento).

Araripina-PE, 16.07.2022.

ANA PAULA RAMOS ARRAES.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:EB465E02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 042/2021, conforme PROCESSO LICITATÓRIO CPL/EDUCAÇÃO Nº 027/2021 –TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE ARARIPINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **EMPRESA MD DE CARVALHO SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.790.027/0001-07, neste ato representada pelo **Sr. MARCOS DIONE DE CARVALHO SILVA**, brasileiro, portador do CPF sob o nº 053.820.434-69, pelo qual o contrato PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL LUZANIRA RAMOSsofre **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** por 60 (sessenta dias), **correspondendo ao período de 13.08.2022 a 12.10.2022.**

Araripina-PE, 12.08.2022.

ANA PAULA RAMOS ARRAES.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:3040E5D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório Nº 033/2022

Pregão Eletrônico Nº 009/2022

Assunto/Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preço para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender à necessidade dos estudantes da rede municipal de ensino através do programa de alimentação escolar para o ano letivo de 2022, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação

A Secretária de Educação de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designada pelo Decreto nº 029, de 04 de maio de 2021, e considerando o teor do referido Processo;

Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, (art. 43, VI), suas alterações posteriores e do Decreto Federal Nº 10.024/2019, que regulamenta o Pregão na forma eletrônica e do Decreto Federal Nº 3.555/2000, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

RESOLVE: HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa NM ARRUDA SOUSA EIRELI ,inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.007.940/0001-21, no valor total, conforme proposta apresentada, de R\$ 152.873,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil Oitocentos e Setenta e Três Reais)referente ao item 01, 02, 03, 18, 25.

HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa KARLANHA DE ALENCAR LACERDA ANDRADE ,inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.361.172/0001-30, no valor total, conforme proposta apresentada, de R\$ 19.936,00 (Dezenove Mil Novecentos e Trinta e Seis Reais)referente ao item 04, 05.

HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa FRANCISCO ANTONIO BATISTA ,inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.605.903/0001-52, no valor total, conforme proposta apresentada, de R\$ 169.277,50 (Cento e Sessenta e Nove Mil Duzentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)referente ao item 06,08,10,12,14,15,19,21,23 e 24.

HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa JW DE MOURA LEITE ALIMENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.020.436/0001-94, no valor total, conforme proposta apresentada, de R\$ 111.040,00 (Cento e Onze mil e Quarenta Reais) referente ao item 07,09,11,13,16,17,20,22.

Cumpra-se.

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação.
Araripina - PE, 15 de Agosto de 2022.

ANA PAULA RAMOS ARRAES

Secretária Municipal de Educação/Ordenadora de Despesas

DESPACHO

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:86E4BE82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 0130/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2021/2022), no uso das atribuições

conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, MARIA CIBELLY MELO DOS SANTOS, CPF: 132.915.904-73, para Atividade de Funcionamento do Legislativo, no cargo comissionado de Assessor Legislativo para atividades externas, Símbolo CC-4.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 04 de agosto de 2022.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Naiany Feitosa de Oliveira Barbosa
Código Identificador:F4002C86

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 0131/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2021/2022), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, ALBERES BISPO DA SILVA, CPF: 418.990.834-72, para Atividade de Funcionamento do Legislativo, no cargo comissionado de Auxiliar Legislativo de apoio administrativo, Símbolo CC-5.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 04 de agosto de 2022.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Naiany Feitosa de Oliveira Barbosa
Código Identificador:8D1C6F9C

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 0132/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2021/2022), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, ALBERES BISPO DA SILVA, CPF: 418.990.834-72, para Atividade de Funcionamento do Legislativo, no cargo comissionado de Assessor Legislativo para atividades externas, Símbolo CC-4.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 04 de agosto de 2022.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Naiany Feitosa de Oliveira Barbosa
Código Identificador:44B9CB39

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 0133/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2021/2022), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, PAULO ALLAN DA SILVA, CPF: 114.199.574-30, para Atividade de Funcionamento do Legislativo, no cargo comissionado de Auxiliar Legislativo de apoio administrativo, Símbolo CC-5.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 04 de agosto de 2022.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Naiany Feitosa de Oliveira Barbosa
Código Identificador:F6F54E0B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022, tendo como MUNICÍPIO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, CNPJ sob o nº 10.105.955/0001-67 e como ESCRITÓRIO CONTRATADO: **ANTUNES E NOVAES ADVOGADOS CNPJ/MF nº 26.751.712/0001-36**, com sede Praça Barão do Pajeú, nº 929, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada – PE, CEP: 56.903-420, cujo objeto compreende: Contratação de sociedade de advogados, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Pernambuco, com experiência comprovada na área de direito administrativo (licitações e contratos administrativos, com acompanhamento integral), para assessoramento e consultoria no âmbito administrativo, para suprir as demandas da comissão de licitação e departamento de compras. Valor mensal: R\$ 10.000,00 e total R\$ 120.000,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 15 de agosto de 2022.

WELLINGTON MACIEL

Prefeito

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:7E8D2E0E

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Arcoverde torna pública a autorização de contratação e ratificação de inexigibilidade referente ao Processo licitatório nº 055/2022 – Inexigibilidade nº 014/2022. Objeto: Contratação de sociedade de advogados, devidamente inscrita na OAB, PE, com experiência comprovada no ramo do direito administrativo (licitações e contratos administrativos, com acompanhamento integral), para assessoramento e consultoria no âmbito administrativo, para suprir as demandas da comissão de licitação e departamento de compras. CNPJ/MF sob o nº 11.620.053/0001-21, no valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, e total anual de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Arcoverde, 15 de agosto de 2022.

WELLINGTON MACIEL

Prefeito

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:DDF44374

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2022 - INSTRUMENTOS MUSICAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede na Avenida Maria Amália, s/n, Rio Una, Barreiros – PE, inscrito no CNPJ/MF sob CNPJ: 11.514.360/0001-28, neste ato representado pela Gestora Sr^ª. **ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO, RG nº 3.052.617 SDS/PE, CPF: 528.842.794-15.**

Empresa **STAGE MUSIC COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 10.661.909/0001-44**, com endereço na Rua Toríbio Soares, Nº 678, Iriirú, Joinville/SC – CEP: 89.227.200, Email: edital@stagemusic.com.br, Contato (47) 3032-5400, representada por Sr. **Mauricio machado de souza, CPF sob o nº 072.720.789-01.**

DO OBJETO, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PARA AS BANDAS MARCIAL DAS ESCOLAS DA REDE MUNICPAL DE ENSINODO MUNICIPIO DE BARREIROS – PE.

ITEM	DESCRIÇÃO DO EDITAL	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
13	Pratos 14" para fanfara em bronze bio (par) Par de prato para fanfara de Bronze e alca 14 polegadas, pratos marching band (verniz) com tiras de algodão para sustentação leve e Com ótima sonoridade, tonalidade Médio -grave. Feita para você que Busca equilíbrio e excelente Qualidade para sua banda - par de Prato para fanfara de bronze e alca 14 polegadas, pratos marching band (verniz) com tiras de algodão para Sustentação leve e com ótima Sonoridade, tonalidade médio -grave. Feita para você que busca equilíbrio e Excelente qualidade para sua banda marcial.	08	STANFORD	R\$ 1.115,97	R\$ 8.927,76
41	Caixa terno colete com fuste/ copo 14x12	15	STANFORD	R\$ 1.317,35	R\$ 19.760,25

DA VALIDADE DOS PREÇOS, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação.

Barreiros, 22 de julho de 2022.

ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO –
Fundo Municipal de Educação de Barreiros

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:918D9115

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM
RESULTADO DE JULGAMENTO

Processo Nº: 080/2022.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 54/2022.Objet Nat: Aquisição de material de iluminação pública visando atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. Registrado: CNPJ: 04.191.294/0001-37- BMB CONSTRUCOES E COMERCIAL DO ANIL EIRELI - R\$ 572.616,00. Adjudicados para fornecimento, conforme o resultado do Pregão.

Belo Jardim, 15 de agosto de 2022.

WENDELL CARNEIRO DE ALMEIDA ARAÚJO

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo.

Publicado por:

Francielma Soares de Araujo Silva

Código Identificador:4FA4270A

**PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE CONTRATO**

PARTES: MUNICÍPIO DE BELO JARDIM - PE, inscrito no CNPJ sob nº 10.260.222/0001-05, e **FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº. 00.483.195/0001-78,

SIGNATÁRIOS: Gilvandro Estrela de Oliveira, Prefeito e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador;

OBJETO: Termo de Cooperação Técnica, não onerosa, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 8.666/93.

VALOR: SEM ÔNUS financeiro.

VIGÊNCIA: O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Belo Jardim, 15 de agosto de 2022.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Gustavo Tavares de Barros

Código Identificador:DCEACED4

**PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº: 091/2022.CPL.Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 19/2022.Objet Nat: Serviço. Objeto Descr.: Contrato Nº: 157/2022- Locação de imóvel situado na Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, 259, bairro Centro, no Município de Belo Jardim/PE, para abrigar as instalações da SALA DO CIDADÃO EMPREENDEDOR. Valor R\$ 24.600,00. ANTONIO SIRINO SAMPAIO. CPF: 858.779.724-72.Vigência: 12 meses. Contrato Nº: 158/2022- Locação de imóvel situado na Rua Alfredo Matias,31, bairro Centro, no Município de Belo Jardim/PE para abrigar os materiais de ornamentação e equipamentos desta Secretaria. Valor R\$ 9.600,00.ADRIANO JOSÉ GUILHERME. CPF: 030.535.504-07.Vigência: 12 meses.

Belo Jardim, 15/08/2022.

ANA KARINA DE ANDRADA VERÍSSIMO GOMES

Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Empreendedorismo.

Publicado por:

Francielma Soares de Araujo Silva

Código Identificador:58C4587E

**PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 095/2022.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 65/2022.Objet Nat: Contratação de empresa de engenharia para serviços de pavimentação em intertravado. Quantidade de itens: 10; Adjudicação por grupo. Valor total máximo aceitável: R\$ 6.140.646,61. Data e Local da Sessão de Abertura: 26/08/2022 as 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-00065-2022. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei

Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 054/2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 16/08/2022

WENDELL CARNEIRO DE ALMEIDA ARAÚJO

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:

Dayvid Jefferson Nascimento Damasceno

Código Identificador:DDEC300E

**PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 094/2022.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 64/2022.Objet Nat: Aquisição de material de sinalização de trânsito horizontal e vertical, de acordo com as normas previstas na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, a qual institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, para atender a necessidade da Secretaria de Defesa Cidadã – SEDEC do Município de Belo Jardim-PE. Quantidade de itens: 11; Adjudicação por grupo. Valor total máximo aceitável: R\$ 800.917,84. Data e Local da Sessão de Abertura: 26/08/2022 as 09:30h, no site gov.br/compras. Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-00064-2022 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 054/2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 16/08/2022

FÁBIO CÉSAR DE SOUZA LINS – CEL RR/PM

Secretário de Defesa Cidadã - SEDEC

Publicado por:

Everaldo Gomes da Silva Junior

Código Identificador:0D36DAA5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO 034/2022 – TOMADA DE PREÇOS nº 003/2022, UASG 982337, OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de um muro de contenção nas margens do rio Ipojuca., no município de Bezerros – PE. Valor Estimado: R\$1.107.225,40. Local e Data da Sessão: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz nº 9 A – 1º andar, no dia: 01/09/2022 às 09h00min. O edital poderá ser solicitado através do e-mail: bezerrosopl@gmail.com, retirado no sítio <https://bezerros.pe.gov.br>, no portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br ou no endereço marcado para início da sessão, nos dias úteis, de 7h às 13h.

JOHN CHRISTIANN LIMA DO AMARAL

Presidente da CPL

Publicado por:

John Christiann Lima do Amaral

Código Identificador:15F3216F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO- DISPENSA Nº 007/2022**

A Secretária de Educação do Município dos Bezerros torna público que homologa o resultado do Processo nº 073/2022, Dispensa nº 007/2022, com base no nº 75, inciso I da lei 14.133/2021, tendo por objeto Reforma da Creche Municipal Isaura Fernandes Vieira (Creche Municipal Tia Isaura) e Creche Municipal Pequeno Príncipe, em favor

da seguinte empresa: **FERRO CARVALHO ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ: 29.322.048/0001-06, com sede na Estrada do Encanamento, nº 846, sala 201, Casa Amarela, Recife-PE, pelo valor de R\$ 84.643,61. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerrosopl@gmail.com.

TARCIANA BEZERRA NÁPOLES DE FRANÇA SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
John Christiann Lima do Amaral
Código Identificador: 1CCC1E85

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 043/2022 FME. Processo Licitatório Nº 001/2022. Pregão Eletrônico Nº 001/2022 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação de empresa para formar Registro de Preço, para aquisição de Material de Limpeza, Higiene Pessoal e Descartáveis, destinados ao Fundo Municipal de Educação do Município do Bom Jardim/PE. Contratada: **ANTHONY DAYVSON MARQUES MIRANDA SILVA LTDA. CNPJ: 24.040.068/0001-62.** Valor Contratado: **R\$ 112.148,85 (cento e doze mil cento e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).** Data da Assinatura 21/07/2022. Vigência até 31/12/2022.

Bom Jardim/PE, 15 de agosto de 2022.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.
Gestora.

Publicado por:
Edjasmel Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador: 728604EC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS

Contrato Nº 031/2022 FME. Processo Licitatório Nº 006/2022. Pregão Eletrônico Nº 005/2022 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais escolares objetivando a formação de kits escolares conforme solicitação da Secretaria de Educação do município de Bom Jardim – PE. Contratada: **FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA. CNPJ: 24.348.443/0001-36.** Valor Contratado: **R\$ 93.867,80 (noventa e três mil oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).** Data da Assinatura 02/06/2022. Vigência até 31/12/2022. Bom Jardim/PE, 15 de agosto de 2022. Danielly Monteiro de Moraes Batista. Gestora.

Contrato Nº 032/2022 FME. Processo Licitatório Nº 006/2022. Pregão Eletrônico Nº 005/2022 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais escolares objetivando a formação de kits escolares conforme solicitação da Secretaria de Educação do município de Bom Jardim – PE. Contratada: **SPORT BOLSAS LTDA - EPP. CNPJ: 42.065.953/0001-88.** Valor Contratado: **R\$ 26.910,00 (vinte e seis mil novecentos e dez reais).** Data da Assinatura 02/06/2022. Vigência até 31/12/2022. Bom Jardim/PE, 15 de agosto de 2022. Danielly Monteiro de Moraes Batista. Gestora.

Contrato Nº 034/2022 FME. Processo Licitatório Nº 006/2022. Pregão Eletrônico Nº 005/2022 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais escolares objetivando a formação de kits escolares conforme solicitação da Secretaria de Educação do município de Bom Jardim – PE. Contratada: **WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME. CNPJ: 22.265.371/0001-38.** Valor Contratado: **R\$ 140.753,40 (cento**

e quarenta mil setecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos). Data da Assinatura 14/06/2022. Vigência até 31/12/2022.

Bom Jardim/PE, 15 de agosto de 2022.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.
Gestora.

Publicado por:
Edjasmel Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador: A420CDAD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS

Contrato Nº 029/2022 FME. Processo Licitatório Nº 008/2022. Convite Nº 001/2022 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação de empresa para a aquisição de mochilas escolares, a serem distribuídos aos alunos do ano letivo 2022 da Rede Municipal de ensino do Município do Bom Jardim – PE. Contratada: **COMERCIAL FRAMONTE LTDA – ME. CNPJ: 02.223.203/0001-72.** Valor Contratado: **R\$ 65.550,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais).** Data da Assinatura 31/05/2022. Vigência até 31/12/2022. Bom Jardim/PE, 15 de agosto de 2022. Danielly Monteiro de Moraes Batista. Gestora.

Contrato Nº 030/2022 FME. Processo Licitatório Nº 008/2022. Convite Nº 001/2022 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação de empresa para a aquisição de mochilas escolares, a serem distribuídos aos alunos do ano letivo 2022 da Rede Municipal de ensino do Município do Bom Jardim – PE. Contratada: **DANILO RIBEIRO DOS SANTOS RIBAS EIRELI - EPP. CNPJ: 37.465.734/0001-56.** Valor Contratado: **R\$ 103.989,00 (cento e três mil novecentos e oitenta e nove reais).** Data da Assinatura 31/05/2022. Vigência até 31/12/2022.

Bom Jardim/PE, 15 de agosto de 2022.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA
Gestora.

Publicado por:
Edjasmel Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador: 32835ED8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 002/2022 FME. Processo Administrativo Nº 001/2022. Dispensa Nº 001/2022 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Integral. Objeto Desc.: Contratação de empresa para fornecimento de conjunto escolar oitavado infantil colorido para atender a Escola Terezinha Barbosa da Costa e Silva do Município do Bom Jardim – PE. Contratada: **VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI - ME. CNPJ: 35.458.953/0001-82.** Valor Contratado: **R\$ 21.350,00 (vinte e um mil e trezentos e cinquenta reais).** Data da Assinatura 07/07/2022. Vigência até 07/08/2022.

Bom Jardim/PE, 15 de agosto de 2022.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.
Gestora.

Publicado por:
Edjasmel Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador: 471E91C2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 042/2022 - FME. Processo Licitatório Nº 050/2021. Pregão Eletrônico Nº 019/2021 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de Preços para aquisição parcelada, conforme demanda, de equipamentos, peças e suprimentos de informática para atender as necessidades das diversas secretarias e os Órgãos Participantes: Fundos Municipais de Saúde e Assistência

Social do Município do Bom Jardim/PE. Contratada: **LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA EPP. CNPJ: 10.793.812/0001-95.** Valor Contratado: **R\$ 98.800,00 (noventa e oito mil e oitocentos reais).** Data da Assinatura 20/07/2022. Vigência até 31/12/2022.

Bom Jardim/PE, 15 de agosto de 2022.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.
Gestora.

Publicado por:
Edjasmel Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:EBC69383

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 071/2022 – FMS. Processo Licitatório Nº 008/2022. Tomada de Preço Nº 001/2022 - CPL. Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços médicos na área de saúde e medicina do trabalho, para realização e concessão de benefícios previdenciários, tais como auxílio doenças ou aposentadoria por invalidez; readaptação funcional, reavaliação dos servidores, homologação de atestados médicos, perícia médica dos servidores públicos, emissão de laudos periciais, subsídios técnicos e/ou documentais para eventuais demandas judiciais relacionadas, com a finalidade de suprir as necessidades do município do Bom Jardim/PE. Contratada: **MAXIMA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - ME. CNPJ: 21.939.486/0001-06.** Valor Contratado: **R\$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais).** Data da Assinatura 10/08/2022. Vigência até 10/08/2023.

Bom Jardim/PE, 15 de agosto de 2022.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora.

Publicado por:
Edjasmel Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:C28A8DBB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 069/2022 – FMS. Processo Licitatório Nº 012/2022. Credenciamento Nº 002/2022 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação para realização de procedimentos relacionados às fases laboratoriais para confecção e fornecimento personalizado de próteses totais mandibulares e maxilares, próteses parciais removíveis mandibulares e maxilares, município do Bom Jardim/PE. Contratada: **E DE CASTRO SILVA CARDOSO ODONTOLOGIA – ME. CNPJ: 24.845.004/0001-39.** Valor Contratado: **R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).** Data da Assinatura 29/07/2022. Vigência até 29/07/2023.

Bom Jardim/PE, 15 de agosto de 2022.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora.

Publicado por:
Edjasmel Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:3D62460F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 065/2022 – FMS. Processo Licitatório Nº 003/2022. Pregão Eletrônico Nº 003/2022 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de Preços para aquisição parcelada, conforme demanda, de medicamentos para atender as demandas das Unidades Básica de Saúde do Município do Bom Jardim/PE. Contratada: **LÍDER MED DISTRIBUIDORA. CNPJ: 41.516.065/0001-71.** Valor Contratado: **R\$ 206.249,00 (duzentos e**

seis mil duzentos e quarenta e nove reais). Data da Assinatura 13/07/2022. Vigência até 31/12/2022.

Bom Jardim/PE, 15 de agosto de 2022.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora.

Publicado por:
Edjasmel Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:F0C7375D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE EXTRATO DOS CONTRATOS

Contrato Nº 066/2022 – FMS. Processo Licitatório Nº 004/2022. Pregão Eletrônico Nº 004/2022 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de Preços para contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Material Médico Hospitalar, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim, durante um período de 12 meses. Contratada: **LÍDER MED DISTRIBUIDORA. CNPJ: 41.516.065/0001-71.** Valor Contratado: **R\$ 53.992,50 (cinquenta e três mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).** Data da Assinatura 13/07/2022. Vigência até 31/12/2022.

Bom Jardim/PE, 15 de agosto de 2022.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora.

Contrato Nº 067/2022 – FMS. Processo Licitatório Nº 004/2022. Pregão Eletrônico Nº 004/2022 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de Preços para contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Material Médico Hospitalar, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim, durante um período de 12 meses. Contratada: **BIOMULT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP. CNPJ: 35.937.997/0001-95.** Valor Contratado: **R\$ 408.267,50 (quatrocentos e oito mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).** Data da Assinatura 13/07/2022. Vigência até 31/12/2022.

Bom Jardim/PE, 15 de agosto de 2022.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora.

Publicado por:
Edjasmel Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:EDA7675F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 064/2022 – FMS. Processo Licitatório Nº 009/2022. Credenciamento Nº 001/2022 - CPL. Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais, conforme termo de referência e edital de convocação para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: **NELIDA SANTIAGO LINS LAB - ME. CNPJ: 38.124.694/0001-41.** Valor Contratado: **R\$ 186.687,09 (cento e oitenta e seis mil seiscentos e oitenta e sete reais e nove centavos).** Data da Assinatura 13/07/2022. Vigência até 13/07/2023.

Bom Jardim/PE, 15 de agosto de 2022.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora.

Publicado por:
Edjasmel Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:B75E1F83

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 068/2022 - FMS. Processo Licitatório Nº 011/2022. Pregão Eletrônico Nº 008/2022 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Integral. Objeto Desc.: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos diversos através da emenda parlamentar nº 799/2021 e proposta nº 10589928000122002, para suprir as necessidades da população e dar melhores condições de trabalho junto às atividades já desenvolvidas para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Bom Jardim-PE. Contratada: **GAMA VEÍCULOS LTDA. CNPJ: 06.213.517/0001-45.** Valor Contratado: **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).** Data da Assinatura 28/07/2022. Vigência até 28/07/2023.

Bom Jardim/PE, 15 de agosto de 2022.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora.

Publicado por:

Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:18B1A8F5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00008/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2022. Serviço. Homologação da Tomada de Preços Nº 00001/2022, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO, PARA REALIZAÇÃO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS, TAIS COMO AUXÍLIO DOENÇAS OU APOSENTADORIA POR INVALIDEZ; READAPTAÇÃO FUNCIONAL, REAVALIAÇÃO DOS SERVIDORES, HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS, PERÍCIA MÉDICA DOS SERVIDORES PÚBLICOS, EMISSÃO DE LAUDOS PERICIAIS,** e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Item 1: Máxima Assessoria e Consultoria Em Saúde e Medicina do Trabalho Ltda. CNPJ: 21.939.486/0001-06, pelo valor de R\$172.800,00.

Bom Jardim, 10/08/2022.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:46071A93

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 098/2022 PM. Processo Licitatório Nº 051/2022. Inexigibilidade Nº 018/2022 - CPL. Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Contratação do Cantor Rogério Rangel, para a Comemoração dos 151 anos de Emancipação Política do Município do Bom Jardim-PE, no dia 16 de julho do corrente ano às 21h00min, no Pátio de Eventos João Salvino Barbosa. Contratada: **SOCIEDADE DOS FORROZEIROS PE-DE-SERRA E AI - SOFOPS. CNPJ: 08.584.386/0001-38.** Valor Contratado: **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).** Data da Assinatura 15/07/2022. Vigência até 15/08/2022.

Bom Jardim/PE, 15 de agosto de 2022.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.

Publicado por:

Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:9472DBC2

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 005/2022 PM (DISPENSA). Processo Administrativo nº 011/2022. Dispensa nº 004/2022. Objeto Nat.: Fornecimento Integral. Objeto Desc.: Contratação de empresa para aquisição de móveis para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Qualificação e Juventude do

Município do Bom Jardim/PE. Contratada: **SEVERINO ALVES DE BRITO NETO 26601135801. CNPJ: 45.827.171/0001-27.** Valor Contratado: **R\$ 48.976,96 (quarenta e oito mil novecentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos).** Data da Assinatura 02/08/2022. Vigência até 31/12/2022.

Bom Jardim/PE, 15 de agosto de 2022.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.

Prefeito.

Publicado por:

Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:2274CF1D

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 097/2022 PM. Processo Licitatório Nº 022/2022. Tomada de Preço Nº 004/2022 - CPL. Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Contratação de empresa especializada em gestão pública administrativa e consultoria em licitação com orientações aos gestores municipais do Bom Jardim - PE. Contratada: **CONSULT CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - ME. CNPJ: 30.633.370/0001-27.** Valor Contratado: **R\$ 100.119,48 (cem mil cento e dezenove reais e quarenta e oito centavos).** Data da Assinatura 11/07/2022. Vigência até 11/07/2023.

Bom Jardim/PE, 15 de agosto de 2022.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.

Prefeito.

Publicado por:

Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:2324AB20

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BONITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022

O Presidente constitucional da Câmara de Vereadores do município do Bonito – PE, torna público, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, que **reconhece e ratifica a INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022**, que tem por finalidade a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica aos Departamentos de Compras, Comissão Permanente de Licitação - CPL, Pregoeiro(a), Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Vereadores de Bonito/PE, junto à sociedade de advogados **ROLDÃO, MONTEIRO E MENEZES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.569.797/0001-00, no **Valor mensal de R\$ 5.500,00**, perfazendo o **valor global de R\$ 66.000,00**, tudo com base no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos parágrafos 1º e 2º do Decreto-Lei 9.295/46, incluídos pela Lei Federal nº 14.039/2020, bem como no parecer da Procuradoria da Câmara municipal.

BONITO/PE, 08 DE AGOSTO DE 2022.

PAULO SÉRGIO DA SILVA

Presidente da Câmara.

Publicado por:

Dagny Rafael Pereira do Carmo
Código Identificador:491E44B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO

Objeto: Fornecimento parcelado de Medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Bonito/PE. **Contratada: MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME**, com sede à Rua Dona Maria de Souza, nº440A, na cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE, inscrita no CNPJ sob nº 06.132.785/0001-32. **Contrato nº 150/2022. Valor Contratado: R\$127.651,50** (cento e

vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta um reais e cinquenta centavos). **ORIGEM:** Pregão eletrônico nº 015/2021. Processo Administrativo nº 020/2021. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (03/08/2022).**

BONITO 03 DE AGOSTO DE 2022.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho

Código Identificador:B24AF6FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto: Fornecimento parcelado de Medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Bonito/PE. **Contratada:** **AFS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI**, com sede à Rua Sueliluna Menelau, nº123, na cidade de Recife/PE, inscrita no CNPJ sob nº 15.302.324/0001-51. **Contrato nº 151/2022.** **Valor Contratado: R\$110.834,00** (cento e dez mil, oitocentos e trinta e quatro reais). **ORIGEM:** Pregão eletrônico nº 015/2021. Processo Administrativo nº 020/2021. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (03/08/2022).**

BONITO 03 DE AGOSTO DE 2022.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho

Código Identificador:6BC9A4FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto: Fornecimento parcelado de Medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Bonito/PE. **Contratada:** **alcence nordeste, comercio importação e exportação de medicamentos eireli**, com sede à Avenida Ulisses Montarroyos, nº2387, na cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE, inscrita no CNPJ sob nº 13.630.407/0001-44. **Contrato nº 152/2022.** **Valor Contratado: R\$16.855,00** (dezesesseis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais). **ORIGEM:** Pregão eletrônico nº 015/2021. Processo Administrativo nº 020/2021. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (03/08/2022).**

BONITO 03 DE AGOSTO DE 2022.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho

Código Identificador:33EEFC15

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto: Fornecimento parcelado de Medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Bonito/PE. **Contratada:** **RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede à Rua Minas Gerais, nº370, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob nº 31.905.076/0001-90. **Contrato nº 154/2022.** **Valor Contratado: R\$20.310,00** (vinte mil, trezentos e dez reais). **ORIGEM:** Pregão eletrônico nº 015/2021. Processo Administrativo nº 020/2021. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (03/08/2022).**

BONITO 03 DE AGOSTO DE 2022.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho

Código Identificador:0EE11E7A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto: Fornecimento parcelado de Medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Bonito/PE. **Contratada:** **DROGAFONTE LTDA**, com sede à Rua Barão de Bonito, na cidade de Recife/PE, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.201/0001-26. **Contrato nº 155/2022.** **Valor Contratado: R\$166.500,00** (cento e sessenta e seis mil e quinhentos reais). **ORIGEM:** Pregão eletrônico nº 015/2021. Processo Administrativo nº 020/2021. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (03/08/2022).**

BONITO 03 DE AGOSTO DE 2022.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho

Código Identificador:68C46204

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto: Fornecimento parcelado de Medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Bonito/PE. **Contratada:** **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**, com sede à Rua Cosmorama, nº710, na cidade de Recife/PE, inscrita no CNPJ sob nº 08.674.752/0001-40. **Contrato nº 156/2022.** **Valor Contratado: R\$87.892,50** (oitenta e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). **ORIGEM:** Pregão eletrônico nº 015/2021. Processo Administrativo nº 020/2021. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (03/08/2022).**

BONITO 03 DE AGOSTO DE 2022.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho

Código Identificador:35668D12

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 058/2022. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022. **Objeto Nat:** Aquisição. **Objeto Descr:** Pregão Eletrônico a Aquisição de 03 (três) veículos automotores, 0Km (zero quilômetro), adaptados para ambulância de simples remoção, com equipamentos avançados, ano/modelo não inferior a 2022/2022 ou superior destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Bonito/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital. **Valor Máximo Aceitável:** em R\$ 391.945,80 (trezentos e noventa e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos). **Recebimento das Propostas a partir do dia:16/08/2022, às09h00min, até o dia30/08/2022às08h00min. Abertura das Propostas:30/08/2022, às 08h30min.Início da Sessão de Disputa de Preços:30/08/2022às09h15min.** Informações e Edital na plataforma eletrônica da BNC ou na sala da CPL sito na Rua Frei Caneca, nº 91, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:pregao@bonitope.com, acessando o Portal da Transparência, através do site <http://www.bonito.pe.gov.br/transparencia/> ou ainda no sitio www.bnc.org.br.

BONITO - PE, 15 DE AGOSTO DE 2022.

JOSEFA MIRELI DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:35A028DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021.

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022.

OBJETO: Constitui Objeto da presente Dispensa de Licitação é a Locação de Veículo Tipo Caminhão Basculante, capacidade mínima de 10m3, a serem utilizados nas atividades de manutenção e operação de obras de terraplanagem das estradas vicinais e não pavimentadas, e terrenos públicos da Zona Urbana, Rural e Distritos Deste Município, e outros serviços afins que demandem sua necessidade, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 7.2 e demais condições do presente Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com sede na Praça Melquiades Bernardes, 01 - Centro, Brejão/PE, devidamente autorizada pela Gestora, no uso de suas prerrogativas legais, torna público que, realizará Chamada Pública para Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto nº 10.922, de 30/12/2021, e alterações posteriores, demais normas aplicada à espécie, e as exigências estabelecidas no Edital, conforme os critérios e procedimentos definidos, objetivando obter a melhor proposta.

Eventuais interessados podem apresentar documentação de habilitação e proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

DA REAZALIZAÇÃO DA DISPENSA

A sessão pública de processamento da Dispensa de Licitação acontecerá, conforme abaixo especificado:

Nos termos do Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, sessão pública ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis para o processamento da Dispensa que acontecerá, conforme abaixo especificado:

Data Limite para Apresentação da Proposta e Documentação:	De 16/08/2022 a 19/08/2022 – Até as 09h
Data e Horário da Abertura Sessão:	19/08/2022 – às 10h.
Referências de Horário	Horário de Brasília – DF.
Endereços para Envio da Proposta e Documentação:	Praça Melquiades Bernardes, 01 – Centro – CEP.: 55.325-000. OU licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com
Link do Edital:	http://app.brejao.pe.gov.br http://app.brejao.pe.gov.br/transparenciaMunicipal/frmAvisoLicitacao.aspx?id=21

O preço máximo para a contratação da locação do veículo basculante, compreendendo todos os insumos necessários para a execução do objeto da Dispensa, bem como, todos os equipamentos necessários para o início dos serviços é de **R\$ R\$ 97.641,60 (noventa e sete mil e seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)**, conforme planilha orçamentária.

Brejão (PE), 15 de agosto de 2022.

EDINALDO ALMEIDA DE BARROS
Membro da CPL
Port. GAB nº 001/2022.

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:B7FF4A76

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
009/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO - 008/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Locação de Equipamentos destinados ao laboratório, incluindo instalação e treinamento, para atender o Município de Brejo da Madre de Deus, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência - Anexo I, do Edital, em favor empresas MARCOS QUEQUE - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS, inscrita no CNPJ nº 05.667.010/0001-07, com valor total de R\$ 77.040,00.

Brejo da Madre de Deus-PE, 15 de agosto de 2022.

ANNE GABRIELLE BEZERRA
Secretária do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Andreia Cristina de Melo Santos
Código Identificador:2A7F91F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022 - CONVITE N.º
002/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

PL – 024/2022 – CONVITE N.º 002/2022 OBJETO Nat.: Obra/Serviços de engenharia - **OBJETO Descr:** Contratação de empresa de engenharia para manutenção e recuperação das estradas vicinais do município de Buenos Aires, com equipamentos e mão-de-obra da empresa.

Valor máximo aceitável - **R\$: 320.627,10 (trezentos e vinte mil e seiscentos e vinte e sete reais e dez centavos).**

Data e hora de abertura: 24/08/2022 às 11:00 horas. A licitação ocorrerá na sala da CPL, sita à Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, nº 09 – Buenos Aires – PE – CEP: 55845-000, no entanto, ao licitante que não puder comparecer presencialmente, poderá protocolar envelopes ou enviar pelos correios e acompanhar a condução do certame através de transmissão online.

A transmissão da sessão pública de abertura será realizada, através do link para acesso:

<https://www.facebook.com/prefmunicipalbuenaesaires>

Os interessados poderão obter maiores informações e adquirir o texto integral do Edital através do e-mail: prefeituramunicipalbuenaesaires@gmail.com, no site do Município: www.buenosaires.pe.gov.br, ou na sala da CPL, Praça Antonio Gomes de Araújo Pereira, 09, Buenos Aires/PE, das 08h às 13h. Informações pelo Fone: (81) 3647.1142.

Buenos Aires –PE, 15 de agosto de 2022.

HELÉIA CLÁUDIA ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTANA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Erik Orislan dos Santos Silva
Código Identificador:20051740

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 049/2022 FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, II DA LEI 14.133/21.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 023/2022. DISPENSA Nº: 002/2022. OBJETO: Licença de Software de Gestão Educacional para os níveis educacional Infantil, Fundamental I e II e EJA, dispondo da prestação serviço de capacitação, monitoramento pedagógico e administrativo, projeção de índices educacionais, customização do controle e escrituração escolar, atualização, manutenção e suporte técnico necessário a Secretaria Municipal de Educação., cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital e Proposta.

Contratada: **G. DA SILVA SISTEMAS INTELIGENTES EM CONTROLE E AUTOMACAO LTDA – CNPJ: 13.151.308/0001-80.** Valor - **R\$: 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).** Assinado em:

Buenos Aires/PE, 08 de agosto de 2022.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA.

Prefeito.

Publicado por:Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:8D1F4B64

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 068 / 2022**

Exonerar, a pedido, a Servidora MARIA VICENTE LUIZ, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais..

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – PE, RICARDO CARNEIRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 32, inciso XVIII, do Regimento Interno desta Casa;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora efetiva Maria Vicente Luiz, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de agosto de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Cabo de Santo Agostinho, 15 de agosto de 2022.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA

Presidente

Publicado por:Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:13A4B92E

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 414/2022.**

Ementa: Convocação do aprovado no Concurso Público nº 01 /2019 - SME.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I nº 0142/2022 - SEARH de 15/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o candidato, abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público – Edital Nº 01/2019, para preenchimento do cargo a se apresentar no dia **18/08/2022 (QUINTA-FEIRA)**, às **9:00 h**, na **Coordenação de Registro de Pessoal (COREP)** - Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 145 – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho (Por trás do Terminal Integrado de Passageiros do Cabo de Santo Agostinho), munido de seus documentos pessoais **RG** e **CPF**, para tomar posse no cargo em caráter efetivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL- BRAILLE**

JANINA SA CARNEIRO RIBEIRO

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de agosto de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:4D153215

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ
PORTARIA CONJUNTA SMAJ E SMGP Nº 001, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.**

Ementa: Institui a Comissão Especial para condução do processo de seleção da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefício, nos termos do art. 18 da Lei nº 3.731, de 19 de abril de 2022, e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e o Secretário Municipal de Gestão Pública**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso II, do artigo 58, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO, a Lei nº 3.731, de 19 de abril de 2022, que institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do município do Cabo de Santo Agostinho/PE; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art.40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar e dá outras providências;

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Decreto municipal nº 2.225, de 14 de julho de 2022, que regulamenta o artigo 2º da Lei n 3.731 de 19 de abril de 2022, delegando funções do Prefeito aos Secretários Municipais de Assuntos Jurídicos e Gestão Pública;

RESOLVEM

Art. 1º Instituir Comissão Especial de Chamamento Público, para analisar e selecionar entidade fechada de Previdência Complementar que administrará o Regime de Previdência Complementar Municipal.

Art. 2º Compete a comissão:

- I – Analisar e julgar as inscrições dos interessados;
- II – Receber os documentos exigidos no Edital de Processo Seletivo;
- III – Conceder prazo para saneamento dos documentos;
- IV – Dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões quanto ao julgamento do processo de seleção

Art. 3º A Comissão Especial de que trata os artigos antecedentes será composta pelos seguintes membros:

- I – 2 (dois) representantes da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho;

II – 2 (dois) representantes da Câmara dos Vereadores do Cabo de Santo Agostinho;

III – 1 (um) representante do CABOPREV.

Art. 4º A composição e o respectivo presidente da comissão serão nomeados posteriormente mediante Portaria Conjunta SMAJ/SMGP.

Parágrafo único. O presidente da comissão será um dos servidores indicados no inciso I, do artigo anterior desta portaria

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com vigência até a conclusão da seleção da entidade fechada de Previdência Complementar.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Joaquim Nabuco, Cabo de Santo Agostinho, 08 de agosto de 2022.

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

ANTÔNIO JOÃO DOURADO

Secretário Municipal de Gestão Pública (SMGP)

Publicado por:

Jonathas Bezerra de Lima

Código Identificador:38DDEE32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/PMCSA-SME/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 039/PMCSA-SME/2021**, **Processo Administrativo nº 207/2021**, **Processo Licitatório nº 099/PMCSA-SME/2021**, **Dispensa nº 010/PMCSA-SME/2019** **Natureza do Objeto:** Adequação de Planilha e acréscimo contratual - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a adequação de planilha orçamentária, e o acréscimo de valor contratual, no percentual de 24,53% (vinte e quatro vírgula cinquenta por cento), perfazendo o valor de **R\$ 1.204.492,25 (um milhão, duzentos e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos)**, ficando assim o valor do contrato em de **R\$ 6.115.449,98 (seis milhões, cento e quinze mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos)**, com base no artigo 65, I, a, da Lei nº 8.666/93. **Empresa: KONEX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.553.565/0001-58, com sede na Rua da Aurora, 325, apt.1101, Cxpt 878, Boa Vista – Recife – PE. **Valor Total: R\$ 6.115.449,98 (seis milhões, cento e quinze mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).** **Vigência nº 12 meses**

Cabo de Santo Agostinho/PE, 08 de agosto de 2022.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

Código Identificador:6F50AFC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/PMCSA-CGM/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Controladoria Geral do Município**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº 071/PMCSA-CGM/2022**, **Inexigibilidade nº 012/PMCSA-CGM/2022**, **Processo Licitatório nº 063/PMCSA-CGM/2022**,

Processo Administrativo nº 108/2022, **Natureza do Objeto:** Contratação de empresa - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria técnica e assessoria para o desenvolvimento de programa de integridade no Município do Cabo de Santo Agostinho – PE, envolvendo instrução aos servidores públicos envolvidos na atividade e monitoramento de sua implementação, conforme condições e exigências constantes no Termo de Referência. **Empresa: LEUCIO LEMOS ADVOGADOS & ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.238.364/0001-20, com sede na Banca Poço, Estrada Real do Poço, 569, Poço da Panela, Recife – Recife, CEP: 52.061-200. **Valor Total:** R\$ 170.000,00. **Vigência nº:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 28 de julho de 2022.

JÚLIO CESAR CASIMIRO CORRÊA

Controlador Geral do Município

Publicado por:

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

Código Identificador:DEA42B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 135/2022 - Processo Licitatório nº 041/FMS/2022 - Pregão Eletrônico nº 037/FMS/2022 - Licitação no Compras.gov.br nº 10037/2022. **Natureza do Objeto:** Fornecimento. **Objeto** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para a **aquisição de equipamentos** para a Maternidade Padre Geraldo do Cabo de Santo Agostinho, conforme condições, quantidades e descrições estabelecidas no Edital e seus Anexos. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 461.227,80 (quatrocentos e sessenta e um mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta centavos). **Referência de Tempo:** Horário de Brasília. **Início do cadastramento das Propostas:** 16/08/2022 às 09:00. **Recebimento das Propostas até:** 26/08/2022 às 09:10. **Abertura das Propostas em:** 26/08/2022 09:15. **Início da Disputa:** 26/08/2022 09:30. **Sistema eletrônico utilizado:** COMPRASNET – CÓD. UASG 982357. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma do Compras.gov.br. Demais informações pelo e-mail: pregao@cabo.pe.gov.br e/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 15 de agosto de 2022.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Jackson Gutemberg David dos Santos

Código Identificador:55781B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 155/2022 - Processo Licitatório nº 095/PMCSA-SME/2022 - Pregão Eletrônico nº 050/PMCSA-SME/2022. **Natureza do Objeto:** Fornecimento. **Objeto** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual **aquisição de materiais de reposição para instrumentos musicais** para as bandas marciais das Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e descrições estabelecidas no Edital e seus Anexos. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 130.610,50 (cento e trinta mil, seiscentos e dez reais e cinquenta centavos). **Referência de Tempo:** Horário de Brasília. **Início do cadastramento das Propostas:** 16/08/2022 às 09:00. **Recebimento das Propostas até:** 26/08/2022 às 13:10. **Abertura das Propostas em:** 26/08/2022 às 13:15. **Início da Disputa:** 26/08/2022 às 13:30. **Sistema eletrônico utilizado:** COMPRASNET – CÓD. UASG 982357. Edital e seus Anexos

poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma do Compras.gov.br. Demais informações pelo e-mail: pregao@cabo.pe.gov.br e/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 15 de agosto de 2022.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Gutemberg David dos Santos
Código Identificador:D40231D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
1ª E 2ª CPL
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo n.º 087/2022 - Processo Licitatório n.º 027/FMS/2022 - Pregão Eletrônico n.º 025/FMS/2022. Natureza do Objeto: Fornecimento. **Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para em virtude da necessidade de **fornecer equipamentos para as unidades de saúde** do Cabo de Santo Agostinho e também para os usuários do Humaniza SUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 796.677,12 (setecentos e noventa e seis mil seiscentos e setenta e sete reais e doze centavos). **Referência de Tempo:** Horário de Brasília. **Início do cadastramento das Propostas:** 16/08/2022 às 09:00. **Recebimento das Propostas até:** 29/08/2022 às 09:10. **Abertura das Propostas em:** 29/08/2022 09:15. **Início da Disputa:** 29/08/2022 às 09:30. **Sistema eletrônico utilizado:** COMPRASNET – CÓD. UASG 982357. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma do Compras.gov.br. Demais informações pelo e-mail: pregao@cabo.pe.gov.br e/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 15 de agosto de 2022.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Gutemberg David dos Santos
Código Identificador:777FE74A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
005/FMAS/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **3º Termo Aditivo ao Contrato n.º 005/FMAS/2019, Processo Administrativo n.º 216/FMAS/2019, Processo Licitatório n.º 008/FMAS/2019, Dispensa n.º 002/FMAS/2019 Natureza do Objeto:** prorrogação do prazo- **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, passando seu termo final para o dia **04 julho de 2023** com base no artigo 24, da Lei n.º 8.666/93. **Locadora:** **MARIA JOSÉ DE ALBUQUERQUE**, portadora da célula de Identidade sob o n.º. 1.315.284 – SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º. 610.642.894-87. **Valor Total:** **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).** **Vigência n.º** 12 meses

Cabo de Santo Agostinho/PE, 04 de julho de 2022.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:BD901387

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 010/FMS/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato n.º 010/FMS/2022, Dispensa n.º 002/FMS/2022, Processo Licitatório n.º 038/FMS/2022, Processo Administrativo n.º 1102022, Natureza do Objeto:** Locação do imóvel - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Constitui objeto deste instrumento de locação do imóvel situado na **Rua Salomão Luiz Soares, n.º 16, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho, destinado ao funcionamento da unidade de saúde da Família USF – Alto da Igreja, através do Fundo Municipal de Saúde. Locadora: ALEXANDRA DA SILVA LIMA**, inscrita no CPF n.º 039.834.684-46, RG sob n.º 5.447.891 – SDS/PE, residente e domiciliada na Rua João Alves, n.º 186, Loteamento Ilha, Gleba III, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP: 54.580-874. **Valor Total:** **R\$36.000,00 (Trinta e seis mil reais).** **Vigência n.º:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 28 de junho de 2022.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora Municipal da Saúde

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:697F24F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL
ERRATA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 010/FMS/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 010/FMS/2021, Processo Administrativo n.º 011/FMS/2021, Pregão Eletrônico n.º 002/FMS/2021, Natureza do Objeto:** Acréscimo de valor contratual e substituição do fiscal - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto o acréscimo de valor contratual no percentual de 10,34%, correspondente ao valor de R\$ 7.240,92 (sete mil e duzentos e quarenta reais e noventa e dois centavos), passando o valor total do contrato a ser de R\$ 77.239,80 (setenta e sete mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), com fundamento no artigo 65, I, da lei n.º 8.666/93, além da substituição do fiscal que passará a ser o sr. Lucas Augusto Santos Gomes, matrícula: 22.177. **Empresa: COPA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.861.414/0001-70, com sede na Rua São Salvador, s/n, quadra C, lote 14, loteamento Boa Vista, Goiana – PE, telefone: (81)9 9148.7990. **Valor Total:** **R\$ 77.239,80, Vigência n.º** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 07 de julho de 2022.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Onde se lê: 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 010/FMS/2021

Leia-se: 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 010/FMS/2021

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:09204EF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
PORTARIA SME N.º 009/2022**

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo secretário, Heberete Lamarck Gomes da Silva, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 33 da Lei Municipal nº 3.222/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a **Comissão de Seleção** para celebração de parceria, através de termo de colaboração, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para atividade, conforme art. 2º, inc. III-A e III-B da Lei 13.019/2014 para implantação e gestão de projeto de oficinas educacionais ampliando os tempos e espaços escolares, em práticas inovadoras para o Ensino Fundamental I do 3º ao 9º ano, para os projetos ALFABETIZA JÁ e APROVA CABO, nas escolas da rede municipal de ensino, no município do Cabo de Santo Agostinho:

- a) Charles Adenauer Jerônimo Santos, professor, matrícula nº 30384, que a presidirá a Comissão;
- b) Joane Caroline de Paula Gomes, professora, matrícula nº 31390;
- c) Cristiane Miguel da Hora Medeiros, professora, matrícula nº 5773.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Seleção processar e julgar chamamentos públicos realizados pelo regime da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 3.222/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 31 de maio de 2022.

HEBERETE LAMARCK GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Publicado por:

Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:76CFF490

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
PORTARIA SME Nº 010/2022**

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo secretário, Heberete Lamarck Gomes da Silva, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 33 da Lei Municipal nº 3.222/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Edilma Oliveira de Assis, matrícula nº 30676, para função de gestora da parceria a ser celebrada através de termo de colaboração, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para atividade, conforme art. 2º, inc. III-A e III-B da Lei 13.019/2014 no exercício de 2021, para implantação e gestão de projeto de oficinas educacionais ampliando os tempos e espaços escolares, em práticas inovadoras para o Ensino Fundamental I do 3º ao 9º ano, para os projetos ALFABETIZA JÁ e APROVA CABO, nas escolas da rede municipal de ensino, no município do Cabo de Santo Agostinho:

Art. 2º São atribuições do gestor:

- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
- disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 31 de maio de 2022.

HEBERETE LAMARCK GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:4037ADE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
PORTARIA SME Nº 011/2022**

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo secretário, Heberete Lamarck Gomes da Silva, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 33 da Lei Municipal nº 3.222/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** da parceria a ser celebrada através de termo de colaboração, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para atividade, conforme art. 2º, inc. III-A e III-B da Lei 13.019/2014 para implantação e gestão de projeto de oficinas educacionais ampliando os tempos e espaços escolares, em práticas inovadoras para o Ensino Fundamental I do 3º ao 9º ano, para os projetos ALFABETIZA JÁ e APROVA CABO, nas escolas da rede municipal de ensino, no município do Cabo de Santo Agostinho:

- a) Charles Adenauer Jerônimo Santos, professor, matrícula nº 30384, que a presidirá a Comissão;
- b) Joane Caroline de Paula Gomes, professora, matrícula nº 31390;
- c) Cristiane Miguel da Hora Medeiros, professora, matrícula nº 5773.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, e Lei Municipal nº 3.222/2017, Plano de Trabalho e Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 31 de maio de 2022.

HEBERETE LAMARCK GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Publicado por:

Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:A77D8174

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

Processo Administrativo nº **219/2021**; Processo Licitatório nº **090/FMS/2021**; Pregão Eletrônico nº **076/FMS/2021**; **Ata de Registro de Preços nº 004/FMS/2021**

Contratada: **Lins Bioni Comércio de Eletrônico Eireli**

OBJETO: Descumprimento das Cláusulas **4.1** e **6.2** da **Ata de Registro de Preços nº 004/FMS/2021** que tem como objeto a aquisição de UNIFORME E ROUPARIA DE USO HOSPITALAR, destinados a atender as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

AVISO DE PENALIDADE

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso II do artigo 87 da Lei 8.666 c/c artigo 9º da Lei Federal nº 10.520/2002;

Considerando que nos autos do Processos Licitatórios nº 090/FMS/2021, Pregão Eletrônico nº 076/FMS/2021, constatou-se que a empresa **LINS BIONI COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.588.205/0001-23, com sede na Av. Governador Agamenon Magalhaes, 3341, Sala 0201 Edf. Emp. Tacaruna - Torreão - Recife - PE, CEP: 52.030-210, descumpriu o disposto nos itens 4.1 e 6.2 constante às Cláusula Quarta e Sexta da

Ata de Registro de Preços, respectivamente, **não tendo efetuado a entrega do objeto licitado no prazo legal.**

Considerando que o objeto correspondente ao certame em voga se trata de aquisição de UNIFORME E ROUPARIA DE USO HOSPITALAR, destinados a atender as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que o objeto previsto no instrumento contratual competente é essencial à garantia e manutenção da saúde dos servidores públicos, bem como dos Municípios, uma vez que o objeto contratado tem como função essencial garantir o cuidado com os profissionais de saúde e seus pacientes.

Considerando que o objeto da contratação se configura como equipamento de proteção individual – EPI, obrigatórios para casos em que o profissional se expõe a riscos, pois ajuda a preservar sua integridade física e de todos os envolvidos.

Considerando o alto risco de contaminação entre os médicos e os demais envolvidos em cirurgia ante a ausência do objeto contratual aqui discutido e que o uso de roupas apropriadas é importante para evitar o contato direto do profissional com o paciente que por serem estéreis, também livra o paciente do risco de infecção;

Considerando os reiterados pedidos de prorrogação de prazo para a eventual entrega do objeto contratado;

Considerando a previsão constante na Cláusula Sétima, item 7.1 que dispõe acerca da imposição de penalidades ante a inexecução total ou parcial do estabelecido no instrumento contratual;

Considerando o teor da Cláusula Quarta da referida Ata de Registro de Preços, onde traz o prazo de 20 dias corridos para entrega do objeto previsto no instrumento contratual, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

Considerando o envio, de vários e-mails à notificada com Ordem de Fornecimento e empenho, com prazo para entrega do objeto, decorrendo-se, assim, o referido prazo constante à Cláusula supradita;

Considerando que a empresa notificada ficou inerte quando instada, por esta Municipalidade, a se manifestar acerca da ausência da entrega do objeto contratado no prazo estipulado no instrumento contratual, conforme notificação encaminhada pelos correios através de aviso de recebimento onde consta o efetivo recebimento pela empresa no dia **28 de junho de 2022**;

Considerando que a Ata em discussão foi devidamente assinada pela Notificada na data de **20 de janeiro de 2022**;

Considerando o normativo legal que regulamenta o sistema de registro de preços – Decreto nº 7.892/2013, que traz em seu art. 14 a seguinte disposição: “A ata de registro de preços implicará **compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade**”.

DECLARA:

Art. 1º - Fica aplicada à empresa **LINS BIONI COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.588.205/0001-23, com sede na Av. Governador Agamenon Magalhaes, 3341, Sala 0201 Edf. Emp. Tacaruna - Torreão - Recife – PE, CEP: 52.030-210, a penalidade de **suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho por um período de 1 (um) ano**, conforme estabelecido no subitem 7.1 alínea “d” do instrumento contratual.

ANA MARIA MARTINS DE ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jonathas Bezerra de Lima

Código Identificador:CE3B6307

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº0600409-DVº45

PARTES: AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ: 00.360.305/0001-04 e o TOMADOR: MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA-PE CNPJ: 10.091.619/0001-02. OBJETO: CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA-PE DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, COM RECURSOS DO FINISA. NO VALOR DE R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). Data da Assinatura: 23/12/2021.

Cachoeirinha, 15 de agosto de 2022.

IVALDO DE ALMEIDA

Prefeito

Publicado por:

Eliane Marliete de Macedo

Código Identificador:CFC7D5A4

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM A Prefeitura Municipal de Canhotinho-PE, informa a abertura de Processo Licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico para: Aquisição de Instrumentos Musicais, para atender as necessidades do Projeto Florescer Musical da Rede Municipal de Ensino do Município. Valor Estimado R\$ 114.877,99. Data e Local da Sessão de Abertura: 29/08/2022 às 08:00h site: www.bnc.org.br. Data e Local da Sessão de Disputa: 29/08/2022 às 08:30h site: www.bnc.org.br. Edital e anexos podem ser obtidos no site www.bnc.org.br. Outras informações através do e-mail: cplcanhotinho2020@gmail.com.br.

Canhotinho, 15 de agosto de 2022.

JUCICLEIDE BORGES GOMES DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Jucicleide Borges Gomes da Silva

Código Identificador:82C2BDF9

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

A Prefeitura Municipal de Capoeiras-PE, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através da CPL, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 027/2022 – Pregão Eletrônico Nº 018/2022, Obras. Objeto: REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS, DRENAGEM, CRIAÇÃO DE MEIO-FIO E CAPINAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE CAPOEIRAS. Valor: R\$ 648.281,04 (seiscentos e quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e um reais e quatro centavos). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br; RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 09:00 HORAS DO DIA 16/08/2022; LIMITE PARA ACOLHIMENTO E ABERTURA DAS

PROPOSTAS: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 29/08/2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 10:00 HORAS DO DIA 29/08/2022; MODO DE DISPUTA: ABERTO. Referência de tempo: Horário de Brasília. Informações e aquisição de edital pelo site: www.bnc.org.br, ou pelo E-mail: licitaca@capoeiras.pe.br, ou ainda na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h.

Capoeiras/PE, 15 de agosto de 2022.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO

Presidente da CPL

Publicado por:

Douglas Flayban Almeida de Melo

Código Identificador:047C10C3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**

**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR
INTIMAÇÃO**

INTIMAÇÃO

Ao Senhor Dr.

Jonas Mário Nascimento Cassiano – Advogado OAB/PE n.º 32.779.

Na qualidade de Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 002/2022, instaurado pela Portaria n.º 106/2022, com fundamento no disposto no artigo 272 e seguintes da Lei Municipal n.º 700/2006, INTIMO o procurador constituído do Sr. Edério Luiz do Amaral para, querendo, comparecer perante esta Comissão, no dia 19 de agosto 2022, às 08:00 horas, no seguinte endereço: Rua Presidente Kennedy, n.º 283, Centro, Carnaíba-PE, a fim de acompanhar a instrução processual do Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

DIONE MARIA DOS SANTOS

(Presidente)

Publicado por:

Jonas Rodrigues

Código Identificador:63570F29

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 039/2022 – Pregão Eletrônico n.º 018/2022 - Comissão: Pregoeira e Equipe de Apoio. Nat.: Fornecimento – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME LEI MUNICIPAL 961/17 (BENEFÍCIO EVENTUAL).** Valor estimado total de **R\$ 486.756,67 (Quatrocentos e oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**. Início do acolhimento: 16/08/2022 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 29/08/2022 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 29/08/2022, às 08h30min. **Processo Nº: 040/2022 – Pregão Eletrônico n.º 019/2022** - Comissão: Pregoeira e Equipe de Apoio. Nat.: Serviço – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA - PE.** Valor estimado total de **R\$ 406.038,80**

(Quatrocentos e seis mil, trinta e oito reais e oitenta centavos). Início do acolhimento: 16/08/2022 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 31/08/2022 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 31/08/2022, às 08h30min. Editais completos no site: <https://bnc.org.br/>. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, n.º 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o n.º. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000), Telefone: (87) 99169-3499 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 15 de Agosto de 2022 –

MARIA PEREIRA LOPES

Pregoeira.

Publicado por:

Gabriela Oliveira da Silva

Código Identificador:BE7CEF1A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA**

**CÂMARA DE VEREADORES DO CARPINA/PE
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO
LICITATÓRIO 002/2022 - TOMADA DE PREÇO 001/2022**

A Câmara Municipal de Vereadores do Carpina, informa que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia 12/08/2022, Edição n.º 3151, Código Identificador: 4F386958, no qual a errata se tratou do processo supracitado e que tem por objeto: Contratação de empresa especializada, do ramo de construção civil, com vistas à execução de obras e serviços de engenharia destinados à reforma e recuperação da funcionalidade do prédio da câmara municipal de vereadores do município do Carpina/PE.

ONDE SE LÊ: FRANCISCO PIRES ALVES JUNIOR - PRESIDENTE DA CPL.

LEIA-SE: JEFERSON PEREIRA DE SOUZA – PRESIDENTE DA CPL.

Carpina, 15 de AGOSTO de 2022.

GUILHERME DIÓGENES FERREIRA E SILVA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Aluizio Mendonça de Arruda Neto

Código Identificador:430E9E63

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA/PE - ERRATA**

A Prefeitura Municipal do Carpina/PE, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, comunica a seguinte ERRATA: na publicação do Diário Oficial dos Municípios – AMUPE do dia 12/08/2022, onde se lê: Processo Licitatório n.º 38/2022, *leia-se:* Processo Licitatório n.º 39/2022. Pregoeiro.

Carpina/PE, 15/08/2022.

Publicado por:

Diogênes Nunes Coutinho de Araújo

Código Identificador:9B330348

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA/PE - ERRATA**

A Prefeitura Municipal do Carpina/PE, que tem como objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE PUBLICIDADE

E PROPAGANDA DESTINADOS À CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE MATERIAL PROMOCIONAL IMPRESSO E AUDIOVISUAL PARA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL E SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA, comunica a seguinte ERRATA: na publicação do Diário Oficial dos Municípios – AMUPE do dia 05/08/2022, onde se lê: Processo Licitatório nº 37/2022, *leia-se*: Processo Licitatório nº 38/2022. Presidente da CPL. Carpina/PE, 15/08/2022.

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:90994326

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA/PE - ERRATA

A Prefeitura Municipal do Carpina/PE, que tem como objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS RUAS DO LOTEAMENTO TRIUNFO NO MUNICÍPIO DE CARPINA, comunica a seguinte ERRATA: na publicação do Diário Oficial dos Municípios – AMUPE do dia 12/08/2022, onde se lê: Processo Licitatório nº 39/2022, *leia-se*: Processo Licitatório nº 40/2022.

Presidente da CPL.

Carpina/PE, 15/08/2022.

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:6448CD5B

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CASINHAS - ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00008/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2022. Compra. Contratação de empresa objetivando a aquisição parcelada de leites (integral e desnatado) para distribuição gratuita às famílias carentes, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00004/2022, da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5: Mercadinho Oliveira Eireli. CNPJ: 26.739.555/0001-43, pelo valor de R\$200.040,00.

Casinhãs, 15/08/2022

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:DCDF9DAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CASINHAS - HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00008/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00004/2022, para Contratação de empresa objetivando a aquisição parcelada de leites (integral e desnatado) para distribuição gratuita às famílias carentes, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas/PE. Itens 1, 2, 3, 4, 5: Mercadinho Oliveira Eireli. CNPJ: 26.739.555/0001-43, pelo valor de R\$200.040,00.

Casinhãs, 15/08/2022.

ANA CRISTINA AGUIAR DOS SANTOS QUEIROZ
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Publicado por:

Fabiano

Código Identificador:0E307210

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2022, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASINHAS/PE.

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASINHAS, constituída pela Portaria conjunta nº 04, de 01 de agosto de 2022, da Prefeita e da Secretária Municipal de Saúde, composta pelos servidores: ANA GERTRUDES FREIRE SOUSA LEÃO, ALESSANDRA SOARES DE ANDRADE e BRUNO ANTONIO BARRETO DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições e considerando a ocorrência de erro material existente no Item 4.3.1 do Edital nº 04/2022 (Republicação), resolve **RETIFICAR o EDITAL**, conforme mencionado abaixo. Ficam mantidos todos os demais itens do edital, inclusive os relacionados aos prazos.

Casinhãs, 15 de agosto de 2022.

ONDE SE LÊ:

4.3.1. Serão atribuídos 02 pontos aos candidatos que apresentarem Certificado de conclusão de curso voltado para a área de vacinação, com carga horária mínima de 40hs, desde que não tenham atingindo o limite de 10 pontos.

LEIA-SE:

4.3.1. Serão atribuídos 02 pontos aos candidatos que apresentarem Certificado de conclusão de curso voltado para a área de vacinação, com carga horária mínima de 40hs, desde que não tenham atingindo o limite de 05 pontos.

ANA GERTRUDES FREIRE SOUSA LEÃO
Comissão Organizadora

ALESSANDRA SOARES DE ANDRADE
Comissão Organizadora

BRUNO ANTONIO BARRETO DE ARAÚJO
Comissão Organizadora

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:25B16A44

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 04/2022, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASINHAS/PE.

CLASSIFICADOS OCUPANTES DE VAGA

CIRURGIÃO DENTISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	TIPO DE DEFICIÊNCIA
PRISCYLA KARINE DE SOUSA BARBOSA	1º	2,0	-

ENFERMEIRO – PSF

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	TIPO DE DEFICIÊNCIA
FLÁVIO BESERRA DE FARIAS	1º	7,0	-
LORENNNA VIRGINIA BARBOSA DE ANDRADE	2º	2,0	-

MÉDICO PLANTONISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	TIPO DE DEFICIÊNCIA
CELEIDA HELENE SOBREIRA GUIMARAES	1º	2,0	-

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – PSF

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	TIPO DE DEFICIÊNCIA
JOSEFA FERREIRA DA SILVA	1º	2,0	-

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME	CLASSIFICAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	TIPO DE DEFICIÊNCIA
CARLA LUIZA SABINO FERREIRA	3,5	06/01/1987*	2º	-
JOSE FRANCISCO DE SOUZA LIMA	3,5	18/03/1997*	3º	-
ALEXSANDRA BARBOSA DA SILVA	3,5	07/11/1985*	1º	-

*Critério de desempate - idade.

DESCLASSIFICADOS NÃO OCUPANTES DE VAGA

CIRURGIÃO DENTISTA

NOME	ITENS DE DESCLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	TIPO DE DEFICIÊNCIA
FRANCIANE QUEIROZ PEREIRA	3.7/3.8	0,0	-
GUSTAVO HENRIQUE MELO MAGALHÃES	3.7/3.2	0,0	-

ENFERMEIRO – PSF

NOME	ITENS DE DESCLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	TIPO DE DEFICIÊNCIA
FRANCICLEUSON DA SILVA BEZERRA	3.2/3.4/3.7/3.8	0,0	-
JOSIANA FARIAS DA SILVA	3.7	0,0	-
LARYANA MAYARA DE LIMA SILVA	3.4/3.7	0,0	-
MARIA DOS PRAZERES MORAIS PEREIRA	3.2/3.3/3.4	0,0	-
MARIA DE FATIMA DIONIZIO DOS SANTOS	3.2/3.3/3.4/3.7/3.8/3.9/3.10	0,0	-

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – PSF

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	TIPO DE DEFICIÊNCIA
MARIA PRISCILA BARBOSA DA SILVA	3.4/3.10	0,0	-
BÁRBARA DAYANE DE ARAÚJO OLIVEIRA	3.4	0,0	-
JAILMA FELIX DA SILVA	3.2/3.4/3.7	0,0	-
ROBERTA CORDEIRO HERACLIO FREIRE	3.4/3.8/3.9	0,0	-

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME	ITENS DE DESCLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	TIPO DE DEFICIÊNCIA
LUCIANO SEVERINO DA SILVA	3.2/3.3/3.4/3.7/3.8/3.9/ 3.10	0,0	-

Casinhas, 16 de agosto de 2022.

ANA GERTRUDES FREIRE SOUSA LEÃO

Comissão Organizadora

ALESSANDRA SOARES DE ANDRADE

Comissão Organizadora

BRUNO ANTONIO BARRETO DE ARAÚJO

Comissão Organizadora

Publicado por:

Fabiano

Código Identificador:BA53B879

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Errata de publicação Pregão Eletrônico n.º 007/2022

Prefeitura Municipal do Cedro-PE

NA EDIÇÃO Nº ANO XIII n.º 3152, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco Amupe - PE, no dia 22 de outubro de 2022

ONDE SE LÊ: Pregão Eletrônico n.º 007/2022

LEIA-SE: Pregão Eletrônico n.º 008/2022

Publicado por:

Andréia de Carvalho Brito

Código Identificador:4DB8D123

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022**

Aviso de Licitação

Prefeitura Municipal de Cedro –PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

A pregoeira do município de Cedro-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: Pregão ELETRÔNICO n.º 009/2022, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS Aquisição de Ferramentas de forma parcelada para o atendimento da necessidade da Secretária de Obras e Infraestrutura do Município de Cedro-PE, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S) I e I-A), Valor Máximo Aceitável R\$69.531,22. Data: 08/09/2022 às 9:00 horas. Licitação não Diferenciada. Endereço, à Rua Sete de Setembro, 68, centro –Cedro – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.bllcompras.org.br e www.cedro.pe.gov.br

Publicado por:

Andréia de Carvalho Brito

Código Identificador:DEEC1349

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022**

Aviso de Licitação

Prefeitura Municipal de Cedro –PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

A pregoeira do município de Cedro-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: Pregão ELETRÔNICO n.º 010/2022, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS Aquisição de EPIS (Equipamento de Proteção Individual) de forma parcelada para o atendimento da necessidade da Secretária de Obras e Infraestrutura do Município de Cedro-PE, conforme as especificações e quantidades constantes da 33.521,01. Data: 08/09/2022 às 11:00 horas. Licitação não Diferenciada. Endereço, à Rua Sete de Setembro, 68, centro – Cedro – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.bllcompras.org.br e www.cedro.pe.gov.br

Publicado por:

Andréia de Carvalho Brito

Código Identificador:CBFA3107

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO**Contrato nº 020/2022.** Processo nº 013/2021. CPL.**Objeto:** Aquisição de material químico para atender as necessidades das Estações de Tratamento de Água (ETA's).**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cortês**CNPJ:** 10.273.548/0001-69**Contratado:** Reginaldo Bernardino de Sena Filho ME**CNPJ:** 21.758.753/0001-30**Valor:** R\$ 246.865,50 (Duzentos e quarenta e seis mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)**Vigência:** 29/07/2022 a 29/07/2023**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Prefeita.

Publicado por:

Jelba Bezerra da Silva

Código Identificador:BA53B0C7**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA****DECRETO MUNICIPAL Nº 100, DE 15 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre o percentual máximo aplicado para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento dos servidores municipais de Cortês.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 5º, da Lei Municipal nº 1.156, de 08 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a edição da Medida Provisória nº 1.132, de 03 de agosto de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Os servidores públicos municipais regidos pela Lei Municipal nº 656, de 27 de abril de 1992, poderão, até o dia 31 de dezembro de 2022, autorizar a consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, a critério da administração e com reposição de custos, na forma definida em regulamento, observando ainda todas as disposições da Lei Municipal nº 1.156, de 08 de novembro de 2021 aplicáveis à matéria.

Parágrafo único. O total de consignações facultativas de que trata "caput" não excederá a 40% (quarenta por cento) da remuneração mensal do servidor, sendo que 5% (cinco por cento) serão reservados exclusivamente para:

I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 2º Após o dia 31 de dezembro de 2022, na hipótese de as consignações contratadas nos termos e no prazo previstos neste decreto ultrapassarem, isoladamente ou combinadas com outras consignações anteriores, o limite de 35% (trinta e cinco por cento), será observado o seguinte:

I - ficarão mantidos os percentuais de desconto previstos no "caput" deste artigo para as operações já contratadas;

II - fica vedada a contratação de novas obrigações após o dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º A contratação de nova operação de crédito com desconto automático em folha de pagamento deve ser precedida do esclarecimento ao tomador de crédito:

I - do custo efetivo total e do prazo para quitação integral das obrigações assumidas; e

II - de outras informações exigidas em lei e em regulamentos.

Art. 4º É vedada a incidência de novas consignações quando a soma dos descontos e das consignações alcançar ou exceder o limite de 70% (setenta por cento) da base de incidência do consignado.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2022.

Cortês-PE, 15 de agosto de 2022, 68º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Otávio Miécio Santos Sampaio

Código Identificador:ADF3F9BC**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA****PORTARIA DA PREFEITA Nº 519, DE 11 DE AGOSTO DE
2022**

Designa o Agente de Contratação e a Equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, disciplinado pelo Decreto Municipal nº 097/2022.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as licitações e contratos; e

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 097, de 07 de julho de 2022, que regulamenta no âmbito da Prefeitura Municipal de Cortês a Lei Federal nº 14.133/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o senhor ABIMAEEL PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 509.444.794-72, portador da Cédula de Identidade nº 3.150.673 - SDS/PE, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, Matrícula nº 199, DESIGNADO para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Cortês, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 097, de 07 de julho de 2022.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Ficam DESIGNADOS para exercerem a função de Equipe de Apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores municipais abaixo qualificados:

I - JOSILDA BELO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 801.114.754-49, portadora da Cédula de Identidade nº 3.534.665 - SSP/PE, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo, Matrícula nº 280;

II - LUIZ EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 145.782.434-51, portador da Cédula de Identidade nº 10.662.795 - SDS/PE, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão, Matrícula nº 20210297; e

III - JELBA BEZERRA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 823.505.234-20, portador da Cédula de Identidade nº 4.305.286 -

SDS/PE, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo, Matrícula nº 475.

Parágrafo único. Os servidores mencionados neste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 11 de agosto 2022, 68º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:FD1EA0B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
002/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 (REGISTRO
DE PREÇOS) – LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

- **OBJETO Nat.:** Compra - **OBJETO Descr:** Aquisição parcelada de medicamentos, componentes da Farmácia Básica, medicamentos controlados e injetáveis, por intermédio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com validade de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações e quantitativos contidos no edital e seus anexos. **Valor total estimado:** R\$ 1.273.168,70 - **Limite para acolhimento de propostas:** 29/08/2022 às 08h00 - **Início da sessão de disputa de preços:** 29/08/2022 às 09h30min. **Sistema eletrônico utilizado:** Portal de Compras do BNC - Endereço Eletrônico: <http://www.bnc.org.br/>. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal da Transparência do Município <<https://www.cumaru.pe.gov.br/transparencia>> ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

Cumarú, 15 de agosto de 2022.

ANTHONY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:2754DB08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022-PMC - ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS DE Nº. 008/2021-PMC - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 012/2021-CPL/PMC - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2021-CPL/PMC

-OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU

-CONTRATADA: P & A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.578.395/0001-68

-VALOR TOTAL: R\$ 66.428,62 (sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos)

-VIGÊNCIA: 12/07/2022 À 31/12/2022

CLODUARDO MANOEL DE ARRUDA
Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio

JOSÉ ESTEVÃO DE OLIVEIRA
Secretaria de Infraestrutura

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:DA65A1E6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022-FMAS - ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS DE Nº. 015/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 011/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2021

- CONTRATADA: POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.357.873/0001-14

-OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUMARU

-VALOR TOTAL: R\$ 1.654,34 (hum mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)

-VIGÊNCIA: 01/08/2022 À 31/12/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUMARU

ELIZABETE RODRIGUES MONTEIRO

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:237548D8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 014/2022-FME

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 006/2022-CPL/FME
CONVITE Nº. 004/2022-CPL/FME

-OBJETO: Execução dos serviços técnicos de engenharia de assessoria, consultoria, fiscalização e acompanhamento de obras executadas de forma indireta no município de Cumaru-PE.

-CONTRATADA: JUSTO & BRANCO ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.844.196/0001-99

-VALOR TOTAL: R\$ 81.258,00 (oitenta e um mil, duzentos e cinquenta e oito reais)

-VIGÊNCIA: 01/08/2022 À 01/08/2023

Fundo Municipal de Educação de Cumaru
MARIA ZENEIDE MEDEIROS DA COSTA

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:F0F1AF88

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2022-FME - ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS DE Nº. 016/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 011/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2021

- CONTRATADA: POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.357.873/0001-14

-OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUMARU

-VALOR TOTAL: R\$ 83.319,40 (oitenta e três mil trezentos e dezenove reais e quarenta centavos)

-VIGÊNCIA: 01/08/2022 À 31/12/2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUMARU

MARIA ZENEIDE MEDEIROS DA COSTA

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:64BED486

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
001/2022-FME**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUMARU, E, DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA P & A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.578.395/0001-68, NA FORMA ABAIXO.

Processo Licitatório nº 012/2021-CPL/PMC - Pregão Eletrônico nº 006/2021-CPL/PMC, cujo objeto visa o fornecimento parcelado de pneus, câmaras e protetores, destinados aos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Cumaru, ao Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação, resolvem aditar o CONTRATO Nº. 001/2022-FME, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

-OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo percentual de aproximadamente 9,34% (nove inteiros e trinta e quatro centésimos por cento), do contrato 001/2022-FME.

Cumaru - PE, 01 de julho de 2022.

Fundo Municipal de Educação de Cumaru
MARIA ZENEIDE MEDEIROS DA COSTA

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:08313391

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022-FMS - ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS DE Nº. 009/2021-PMC - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 012/2021-CPL/PMC - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2021-CPL/PMC**

-OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUMARU

-CONTRATADA: P & A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.578.395/0001-68

-VALOR TOTAL: R\$ 82.406,40 (oitenta e dois mil, quatrocentos e seis reais e quarenta centavos)

-VIGÊNCIA: 12/07/2022 À 31/12/2022

ANTÔNIO CLÁUDIO BORBA DE PAULA SOARES

Fundo Municipal de Saúde de Cumaru

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:51C77350

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 016/2022-PMC**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 010/2022-CPL/PMC
CONVITE Nº. 003/2022-CPL/PMC

-OBJETO: Execução dos serviços técnicos de engenharia de assessoria, consultoria, fiscalização e acompanhamento de obras executadas de forma indireta no município de Cumaru-PE. Os serviços objeto deste termo não alcançam os serviços técnicos de engenharia de assessoria, consultoria, fiscalização e acompanhamento de obras executadas de forma indireta vinculadas ao Fundo Municipal de Educação de Cumaru.

-CONTRATADA: JUSTO & BRANCO ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.844.196/0001-99

-VALOR TOTAL: R\$ 134.783,16 (cento e trinta e quatro mil, setecentos oitenta e três reais e dezesseis centavos)

-VIGÊNCIA: 01/08/2022 À 01/08/2023

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE CUMARU

JOSÉ ESTEVÃO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:8105FB67

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
LEI Nº 768/2022**

EMENTA: Institui a Política Municipal de Saneamento Básico e o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Dormentes (PE) e dá outras providências

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município (PMSB), que contém diretrizes destinadas a formular, aprovar, implantar, promover, executar e avaliar a prestação dos serviços públicos essenciais de saneamento básico no Município, consoante com o que dispõe a Lei Federal nº 14.026, de 20 de julho de 2020, bem como o que estabelece o Plano Nacional de Saneamento Básico (PLANSAB), objeto da Portaria Interministerial nº 571, de 5 de dezembro de 2013, subscrita pelos Ministros de Estado da Casa Civil da Presidência da República, da Fazenda, da Saúde, do Planejamento, Orçamento e Gestão, do Meio Ambiente, da Integração Nacional e das Cidades. Com essa lei também são criados ou reformulados o Conselho Municipal de Saneamento Básico, o fundo Municipal de Saneamento Básico e o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico do Município.

§1º. Os órgãos, entidades do Município, bem como os órgãos e entidades públicas ou privadas que desenvolvam serviços e ações de saneamento básico no âmbito do território do Município estarão sujeitos ao previsto nesta Lei.

§2º. As ações, obras e serviços de saneamento básico devem ser planejados e executados de acordo com as normas relativas à proteção

ao meio ambiente e à saúde pública, cabendo aos órgãos e entidades por elas responsáveis o licenciamento, a fiscalização e o controle dessas ações, obras e serviços, nos termos de sua competência legal.

CAPÍTULO II DO PMSB E SUA REVISÃO

Art. 2º. O Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) instituído por esta Lei será revisto, periodicamente, no prazo não superior a 10 (dez) anos, e com base anterior à elaboração do Plano Plurianual do Município.

§1º. O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) à Câmara Municipal, constando as alterações consideradas indispensáveis ou necessárias à atualização e consolidação do Plano Plurianual do Município imediatamente anterior.

§2º. Cada revisão deverá guardar compatibilidade com o correspondente Plano Estadual de Saneamento Básico de Pernambuco, conforme, caso exista até a data da revisão.

§3º. Assim como o Plano Municipal de Saneamento Básico vigente (PMSB), cada revisão deverá guardar compatibilidade com o correspondente Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica, a que o Município integrar, nos termos dos artigos 31 caput, 33, IV, 38, III e 39, III da Lei Federal nº 9.433 de 08 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a Política Nacional de Recursos Hídricos e do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

§4º. A revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) não poderá ocasionar inviabilidade técnica ou estabelecer desequilíbrio econômico-financeiro e patrimonial relativamente à prestação dos serviços que o integram ou estejam delegados a órgão ou entidade local, devendo qualquer acréscimo de custo ter a respectiva fonte de custeio indicada e a anuência da prestadora.

CAPÍTULO III DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 3º. Na hipótese de conveniência institucional ou de interesse público, o Município poderá optar pela concessão dos serviços, mediante processo licitatório para estabelecimento para a execução dos serviços públicos essenciais de saneamento básico de que trata esta Lei, no todo ou em parte, observada, respectivamente, a legislação orgânica municipal, a legislação federal e estadual, bem como as normas de posturas municipais aplicáveis.

§1º. A concessão dos serviços respaldar-se-á, previamente, em pesquisas e estudos técnicos de natureza econômica, social, organizacional, administrativa e gerencial, recomendando-se que sejam submetidos previamente à consulta pública à população do Município para efeito de legitimação do processo.

§2º. O processo de audiência pública, em cada caso, será estabelecido, discutido e aprovado, na forma de decreto para tanto baixado pela Prefeita Municipal.

§3º. A execução da Política Municipal de Saneamento Básico deve ser distribuída de forma transdisciplinar em todas as Secretarias e órgãos da Administração Municipal, respeitadas as suas competências.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 4º. O Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) objeto da presente Lei guardará compatibilidade com os termos da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade) e legislação posterior, que estabelece diretrizes gerais da política urbana, bem como o disposto na Constituição do Estado, concernente à Região Metropolitana, Aglomeração Urbana e Microrregião, como couber, observada a legislação específica, que deles decorrer e em vigor.

Art. 5º. As despesas de custeio e de investimentos decorrentes da aplicação e da execução da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento anual e plurianual do Município, bem como em créditos especiais, adicionais, transferências e repasses que lhe forem conferidas.

Art. 6º. A Prefeita Municipal, mediante decreto, baixará as demais medidas e providências de caráter regulamentar e implementar, bem como as de ordem organizacional, administrativa, técnica e gerencial, com o objetivo de efetivar a plena organização, implantação e consecução do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do Município de Dormentes (PE) objeto da presente Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeita Municipal de Dormentes (PE), 12 de Agosto de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO Nº 28/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, sanciona por meio do presente, a Lei Nº 768/2022, **EMENTA: Institui a Política Municipal de Saneamento Básico e o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Dormentes (PE) e dá outras providências.**

Dormentes (PE), 15 de Agosto de 2022.

Atenciosamente,

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:590474B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES LEI Nº 769/2022

EMENTA: Dispõe sobre a Política do Regime Integrado da Prestação, Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos Essenciais de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Limpeza Urbana, Manejo de Resíduos Sólidos e de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas do Município de Dormentes (PE), e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.026 de 20 de julho de 2020, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, bem como na Lei Federal 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º. Para os efeitos desta Lei considera-se saneamento básico o conjunto de serviços, infraestrutura, instalações e atividades operacionais de:

I - abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumento de medição;

II - esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e

disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

III - limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final dos resíduos sólidos domésticos e dos resíduos sólidos originários da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas, inclusive a triagem para fins de reuso, reciclagem ou compostagem, e os serviços de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública;

IV - drenagem e manejo de águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

Art. 2º. Para o estabelecimento da Política Municipal de Saneamento Básico serão observados os seguintes princípios fundamentais:

I - universalização do acesso e efetiva prestação do serviço; (Redação pela Lei nº 14.026, de 2020);

II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento que propicie à população o acesso a eles em conformidade com suas necessidades e maximize a eficácia das ações e dos resultados; (Redação pela Lei nº 14.026, de 2020)

III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de forma adequada à saúde pública, à conservação dos recursos naturais e à proteção do meio ambiente; (Redação pela Lei nº 14.026, de 2020)

IV - disponibilidade, nas áreas urbanas, de serviços de drenagem e manejo das águas pluviais, tratamento, limpeza e fiscalização preventiva das redes, adequados à saúde pública, à proteção do meio ambiente e à segurança da vida e do patrimônio público e privado; (Redação pela Lei nº 14.026, de 2020)

V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

VI - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde, de recursos hídricos e outras de interesse social relevante, destinadas à melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante; (Redação pela Lei nº 14.026, de 2020);

VI - eficiência e sustentabilidade econômica;

VII - estímulo à pesquisa, ao desenvolvimento e à utilização de tecnologias apropriadas, consideradas a capacidade de pagamento dos usuários, a adoção de soluções graduais e progressivas e a melhoria da qualidade com ganhos de eficiência e redução dos custos para os usuários; (Redação pela Lei nº 14.026, de 2020);

VIII - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

IX - controle social (conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados com os serviços públicos de saneamento básico);

X - segurança, qualidade e regularidade e continuidade; (Redação pela Lei nº 14.026, de 2020);

XI - integração das infraestruturas e dos serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos; (Redação pela Lei nº 14.026, de 2020);

XII - redução e controle das perdas de água, inclusive na distribuição de água tratada, estímulo à racionalização de seu consumo pelos usuários e fomento à eficiência energética, ao reuso de efluentes sanitários e ao aproveitamento de águas de chuva; (Redação pela Lei nº 14.026, de 2020);

XIII - prestação regionalizada dos serviços, com vistas à geração de ganhos de escala e à garantia da universalização e da viabilidade técnica e econômico-financeira dos serviços; (Incluído pela Lei nº 14.026, de 2020);

XIV - seleção competitiva do prestador dos serviços; e (Incluído pela Lei nº 14.026, de 2020);

XV - prestação concomitante dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. (Incluído pela Lei nº 14.026, de 2020).

Art. 3º. A prestação, regulação, regime tarifário, fiscalização e controle dos serviços públicos essenciais de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas no Município de Dormentes (PE) reger-se-ão pelas normas constantes desta Lei, com observância da legislação federal, estadual e municipal, que lhe forem compatíveis e aplicáveis e tem por finalidade:

I - garantir a universalização do atendimento, promovendo a equidade no acesso dos serviços públicos essenciais indicados neste artigo;

II - assegurar a qualidade dos serviços e a plena satisfação dos usuários;

III - atrair recursos financeiros para investimentos na expansão e na melhoria dos serviços, incluindo a participação de agentes privados no financiamento e na prestação dos serviços;

IV - promover a competição pelo mercado e estimular a eficiência e a autossustentação financeira dos serviços, bem como a redução dos seus custos;

V - disciplinar a utilização dos recursos públicos do Município nos subsídios ao investimento e ao atendimento dos consumidores de mais baixa renda;

VI - garantir livre concorrência para a prestação dos serviços;

VII - assegurar a proteção ao meio ambiente, na forma da legislação aplicável.

Art. 4º. A prestação dos serviços indicados no artigo anterior é considerada essencial, em cumprimento ao princípio da continuidade e tendo como principais objetivos:

I - o atendimento das necessidades da vida e do bem-estar da população;

II - a preservação da saúde pública e do meio ambiente;

III - a promoção do desenvolvimento social e econômico.

Parágrafo único. O inadimplemento do consumidor relativamente à prestação dos serviços será devidamente identificado e analisado e receberá o tratamento jurídico adequado na forma da legislação aplicável em especial o Código de Defesa do Consumidor CDC, objeto da Lei Federal nº 8.078/1990.

Art. 5º. Os recursos hídricos não integram os serviços de saneamento básico.

Parágrafo único. A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para o lançamento de esgotos sanitários está sujeita à outorga de direito de uso, nos termos da Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, que instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos e cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

Art. 6º. Não constitui serviço público de saneamento a ação executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador.

Art. 7º. A fim de cumprir e observar o disposto no art. 30, incisos I a IX da Constituição Federal de 1988 bem como o contido na Lei Orgânica do Município de Dormentes (PE), no que concerne ao saneamento básico, consideram-se como de interesse local, respectivamente:

I - a observação e o incentivo à adoção de posturas e práticas sociais e econômicas ambientalmente sustentáveis;

II - a adequação das atividades e ações econômicas, sociais, urbanas e rurais e do Poder Público às imposições da legislação ambiental;

III - a busca permanente de soluções negociadas entre o Poder Público, a iniciativa privada e a sociedade civil para a redução dos impactos ambientais;

IV - a instituição, o planejamento e a fiscalização de programas de desenvolvimento urbano na área de saneamento básico, de acordo com as diretrizes estabelecidas na legislação federal, sem prejuízo do exercício da competência comum correspondente;

V - a ação na defesa e conservação ambiental no âmbito regional e dos demais municípios vizinhos, mediante convênios e consórcios;

VI - a defesa e conservação das áreas de mananciais, das reservas florestais e demais áreas de interesse ambiental;

VII - o licenciamento e fiscalização ambiental com o controle das atividades que potencial ou efetivamente produzam degradação ou poluição;

VIII - a melhoria constante da qualidade do ar, da água, do solo, mantendo-os dentro dos padrões técnicos estabelecidos pelas legislações de controle de poluição ambiental federal, estadual e municipal no que couber;

IX - o acondicionamento, a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos;

X - a captação, o tratamento e a distribuição de água, assim como o monitoramento de sua qualidade;

XI - a coleta, o tratamento e a disposição final de esgotos;

XII - o reaproveitamento de efluentes que possam vir a ser destinados a quaisquer atividades;

XIII - a drenagem e a destinação final das águas pluviais urbanas;

XIV - o cumprimento de normas de segurança no tocante à manipulação, armazenagem e transporte de produtos, substâncias, materiais e resíduos perigosos ou tóxicos;

XV - a conservação e recuperação dos rios, córregos e matas ciliares e áreas florestadas;

XVI - a garantia de crescentes níveis de salubridade ambiental, através do provimento de infraestrutura sanitária e de condições de salubridade das edificações, ruas e logradouros públicos;

XVII - monitoramento de águas subterrâneas visando à manutenção dos recursos hídricos para as atuais e futuras gerações, exigindo o cumprimento da legislação pertinente;

XVIII - a criação programas para a melhoria das condições de saneamento básicos.

Art. 8. Para o estabelecimento da Política Municipal de Saneamento Básico no que se refere à drenagem e manejo das águas pluviais urbanas deverão ser observados os seguintes princípios e orientações técnicas:

I - conhecer, coordenar, projetar e executar os serviços específicos de identificação, registro, delimitação, roçagem, desassoreamento, bem como a implementação de obras, manutenção, preservação, quando cabível; além da limpeza dos sistemas de águas pluviais urbanas que drenam o Município;

II - cuidar dos aspectos relacionados com o bom funcionamento da mobilidade urbana local, por meios e equipamento adequados de passagem e trânsito de pessoas e veículos;

III - examinar e ajustar planos de loteamentos, desmembramentos e fracionamento de terrenos, rejeitando, alterando ou aprovando os projetos pertinentes ao sistema de escoamento de águas pluviais locais, e zelar pela observância das restrições relativas às faixas não edificáveis de proteção dos córregos e canais que drenam o Município, observado o código de posturas municipal cabíveis.

§1º. Na hipótese de cobrança de tarifa decorrente da prestação pública dos serviços e obras e sua continuidade será esta objeto de regulação e cobrança mediante Resolução do Órgão Fiscalizador competente do Município como previsto na presente lei que institui o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Dormentes (PE) e dá outras providências.

CAPÍTULO II DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES EXECUTORAS DA POLÍTICA MUNICIPAL INTEGRADA DE SANEAMENTO BÁSICO E DAS FORMAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 9. A prestação dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos por entidade que não integre a administração pública municipal observarão as formas consentidas pela Legislação Federal específica, bem como nos termos do art. 241 da Constituição Federal.

§1º. Os serviços poderão ser autorizados para usuários e consumidores organizados em cooperativas, associações civis ou condomínios, observada a legislação federal aplicável e desde que se limite respectivamente a:

I - determinado condomínio;

II - localidade de pequeno porte, predominantemente ocupada por população de baixa renda, nas quais outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamentos dos usuários ou consumidores.

§2º. Na autorização prevista no parágrafo anterior deverá constar a obrigação de transferir ao titular os bens vinculados aos serviços por meio de termos específicos, instruídos com os respectivos cadastros técnicos.

Art. 10. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico:

I - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços;

II - a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta lei, incluindo a designação da entidade ou órgão de regulação e de fiscalização;

III - a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato.

Art. 11. Nos casos de serviços prestados mediante contratos de concessão ou de programa, as normas previstas no inciso II do artigo anterior deverão prever:

I - a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida;

II - inclusão, no contrato, das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos, em conformidade com os serviços a serem prestados;

III - as prioridades de ação, compatíveis com as metas estabelecidas;

IV - as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação de serviços, em regime de eficiência, incluindo:

- a) o sistema de cobrança e a composição de taxas e tarifas;
- b) a sistemática de reajustes e de revisões de taxas e tarifas;
- c) a política de subsídios;

I - mecanismos de controle social nas atividades de planejamento, regulação e fiscalização dos serviços;

II - as hipóteses de intervenção e de retomada dos serviços.

§ 1º. Os contratos não poderão conter cláusulas que prejudiquem as atividades de regulação e de fiscalização ou de acesso às informações sobre serviços contratados.

§ 2º. Na prestação regionalizada, o disposto neste artigo e no anterior deverá se referir ao conjunto de municípios por ela abrangidos.

Art. 12. Nos serviços públicos de saneamento básico em que mais de um prestador execute atividade interdependente com outra, a relação entre elas deverá ser regulada por contrato e haverá órgão único encarregado das funções de regulação e de fiscalização.

Parágrafo Único. Na regulação deverá ser definido, pelos menos:

I - as normas técnicas relativas à qualidade e regularidade dos serviços aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos - contando com a ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;

II - as normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos por serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores dos serviços;

III - a garantia de pagamento de serviços prestados entre os diferentes prestadores dos serviços;

IV - os mecanismos de pagamento de diferenças relativas a inadimplemento dos usuários, perdas comerciais e físicas e outros créditos devidos, quando for o caso;

V - o sistema contábil específico para os prestadores que atuem em mais de um Município.

Art. 13. O contrato a ser celebrado entre os prestadores de serviços a que se refere o artigo anterior deverá conter cláusulas que estabeleçam pelo menos:

I - as atividades ou insumos contratados;

II - as condições recíprocas de fornecimento e de acesso às atividades ou aos insumos;

III - o prazo de vigência, compatível com as necessidades de amortização de investimentos, e as hipóteses de sua prorrogação;

IV - os procedimentos para a implantação, ampliação, melhoria e gestão operacional das atividades;

V - os direitos e deveres sub-rogados ou os que autorizam a sub-rogação;

VI - as hipóteses de extinção, inadmitida a alteração e a rescisão administrativas unilaterais;

VII - as penalidades a que estão sujeitas as partes em caso de inadimplemento;

VIII - a designação do órgão ou entidade responsável pela regulação e fiscalização das atividades ou insumos contratados.

CAPÍTULO III

DA PARTICIPAÇÃO REGIONALIZADA EM SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 14. O Município de Dormentes (PE) poderá participar de prestação regionalizada de serviços de saneamento básico que é caracterizada por:

I - um único prestador dos serviços para vários municípios, contíguos ou não;

II - uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive sua remuneração;

III - compatibilidade de planejamento.

§1º. Na prestação de serviços de que trata este artigo, as atividades de regulação e fiscalização poderão ser exercidas, respectivamente:

I - por órgão ou entidade de ente da Federação a que o titular tenha delegado o exercício dessas competências por meio de convênio de cooperação técnica entre entes da Federação, obedecido o disposto no art. 241 da Constituição Federal;

II - por consórcio público de direito público integrado pelos titulares dos serviços.

§2º. No exercício das atividades de planejamento dos serviços a que se refere o caput deste artigo, o titular poderá receber cooperação técnica do estado e basear-se em estudos fornecidos pelos prestadores.

Art. 15. A prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico poderá ser realizada mediante concessão dos serviços por processo licitatório por:

I - órgão, autarquia, fundação de direito público, consórcio público, empresa pública ou sociedade de economia mista estadual ou municipal;

II - empresa a que se tenha concedido os serviços;

III - parceria público privada (PPP).

§ 1º. O serviço regionalizado de saneamento básico poderá obedecer a um Plano Municipal Regulatório de Saneamento Básico elaborado para o conjunto dos municípios.

§ 2º. Os prestadores deverão manter sistema contábil que permita registrar e demonstrar, separadamente, os custos e as receitas de cada serviço para cada um dos municípios atendidos.

CAPÍTULO IV

DA REGULAÇÃO E DO CONTROLE

Art. 16. Nos termos desta Lei, o exercício da função de regular não poderá ser exercido por quem presta o serviço e atenderá aos seguintes princípios:

I - independência decisória, incluindo autonomia administrativa, orçamentária e financeira do órgão regulador;

II - transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões.

Art. 17. São objetivos da regulação:

I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;

III - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência;

IV - definir tarifas que assegurem o equilíbrio econômico e financeiros dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzem a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade;

V - definir as penalidades;

VI - definir ou estabelecer outros objetivos regulamentares pertinentes.

Art. 18. O órgão ou a entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos, mediante Resolução referendada pela Prefeitura Municipal:

I - padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;

II - requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

III - as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;

IV - regime estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

V - medição, faturamento e cobrança de serviços;

VI - monitoramento dos custos;

VII - avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

VIII - plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

IX - subsídios tarifários e não tarifários;

X - padrões de atendimento ao público e mecanismo de participação e informação;

XI - medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento.

§ 1º. As normas previstas neste artigo deverão fixar prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.

§ 2º. O órgão ou entidade fiscalizadora deverá receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.

Art. 19. Em caso de gestão associada ou prestação regionalizada dos serviços, poderão ser adotados os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação em toda a área de abrangência da associação ou prestação.

Art. 20. Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão fornecer ao órgão ou entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º. Inclui-se entre os dados e informações a que se refere o caput deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

§ 2º. Compreendem-se nas atividades de regulação a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

Art. 21. Deve ser dada publicidade aos relatórios, estudos e decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer do povo, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1º. Excluem-se do disposto no caput deste artigo os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão.

§ 2º. A publicidade a que se refere o caput deste artigo deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de site na internet.

Art. 22. É assegurado aos usuários e consumidores dos serviços públicos de saneamento básico:

I - amplo acesso às informações sobre os serviços prestados;

II - prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

III - acesso ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, elaborado pelo prestador e aprovado pelo órgão ou entidade reguladora;

IV - acesso ao relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços;

V - outros acessos afins.

§ 1º. O órgão ou a entidade reguladora deverá propor em resolução própria, com base na legislação vigente, a fixação e atualização dos Direitos e Deveres dos Usuários, além dos já previstos nesta lei.

CAPÍTULO V DOS ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Art. 23. O regime de serviços integrados de saneamento básico de que trata esta Lei terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I - de abastecimento de água e esgoto sanitário: por tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou conjuntamente;

II - de limpeza urbana e manejo de resíduos urbanos: por taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

III - de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de taxa ou tarifa, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1º. Na instituição das tarifas, preços públicos e taxas para aos serviços de saneamento básico serão observadas as seguintes diretrizes:

I - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

II - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

III - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

IV - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

V - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

VI - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

VII - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§ 2º. O Município poderá adotar subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.

Art. 24. Observado o disposto no artigo anterior, a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá levar em consideração os seguintes fatores:

I - categorias de usuários, distribuídos por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

II - padrões de uso ou de qualidade requeridos;

III - quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

IV - custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

V - ciclos significativos de aumento de demanda dos serviços, em períodos distintos;

VI - capacidade de pagamento dos consumidores.

Art. 25. Os subsídios necessários ao atendimento de usuários e localidades de baixa renda poderão ser:

I - diretos: quando destinados a usuários determinados;

II - indiretos: quando destinados ao prestador dos serviços;

III - tarifários: quando integrarem a estrutura tarifária;

IV - fiscais: quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;

V - internos a cada titular ou localidades: nas hipóteses de gestão associada e de prestação regional.

Art. 26. O reajuste de tarifas de serviços públicos de saneamento básico será realizado observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

Art. 27. As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:

I - periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;

II - extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

§1º. As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelo órgão ou entidade reguladora, ouvidos os usuários e os prestadores dos serviços.

§ 2º. Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.

§3º. O órgão ou entidade reguladora poderá autorizar o prestador dos serviços a repassar aos usuários custos e encargos tributários não previstos originalmente e por ele não administrados, nos termos da Lei Federal nº. 8.987/95, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, sem prejuízo de demais legislação federal compatível.

Art. 28. As tarifas devem ser fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões tornados públicos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias com relação à sua aplicação.

Parágrafo único. A fatura a ser entregue ao usuário final deverá ter seu modelo aprovado pelo órgão ou entidade reguladora, que definirá os itens e custos a serem explicitados.

Art. 29. Desde que previsto nas normas de regulação, grandes usuários poderão negociar suas tarifas com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o regulador.

Art. 30. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o titular, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais.

§1º. Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

§2º. Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão ou ente regulador.

§3º. Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

CAPÍTULO VI DOS ASPECTOS TÉCNICOS

Art. 31. Nos termos desta Lei, os serviços prestados atenderão a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e as condições operacionais e de manutenção dos sistemas.

Art. 32. Toda edificação urbana permanente será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponível e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços, ressalvadas as disposições em contrário da entidade de regulação e do meio ambiente. Toda edificação urbana permanente também será considerada para atendimento dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais.

§ 1º. Na ausência de redes públicas de saneamento básico, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, observadas as normas reguladoras.

§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

CAPÍTULO VII DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SANEAMENTO - FMDAS

Art. 33. Fica criado o Fundo Municipal para Desenvolvimento Ambiental e Saneamento.

Art. 34. O Fundo Municipal para Desenvolvimento Ambiental e Saneamento (FMDAS) reger-se-á pelas normas constantes dos artigos 71 a 74 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos

orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Parágrafo único. O FMDAS terá seus recursos segregados entre das despesas inerentes aos serviços relacionados ao meio ambiente e ao saneamento, sendo que parcela referente ao saneamento no município será aplicada após consulta ao Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Os recursos do FMDAS para o saneamento serão provenientes de:

I - repasses de valores do Orçamento Geral do Município;

II - percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrente da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, resíduos sólidos e serviços de drenagem urbana ou imposição de multas;

III - valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;

IV - valores recebidos a fundo perdido;

V - quaisquer outros recursos destinados ao Fundo.

§1º. O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderá ser aplicado no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta lei.

§2º. Os procedimentos contábeis inerentes ao FMDAS serão executados pelo órgão próprio de contabilidade do Município.

§3º. A administração executiva do FMDAS será de exclusiva responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VIII DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

Art. 35. Ficam incluídas as atividades de acompanhamento do PMSB na Política Interna do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento (COMASA), sendo este órgão superior de assessoramento e consulta da administração municipal, com funções consultivas, fiscalizadoras e deliberativas no âmbito de sua competência, conforme dispõe esta Lei.

Art. 36. São atribuições do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento:

I - regimento interno, incluindo as atribuições referentes ao saneamento, conforme previsto nas ações do PMSB;

II - dar encaminhamento às deliberações da Conferência Nacional de Saneamento Básico;

III - articular discussões para a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico;

IV - opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade quando couber;

V - deliberar e emitir pareceres sobre propostas de alteração da Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e dos regulamentos;

VI - acompanhar a execução do desenvolvimento de planos e projetos de interesse do desenvolvimento do município;

V - deliberar sobre projetos de lei de interesse da política do saneamento municipal, antes do seu encaminhamento a Câmara de Vereadores;

VI - acompanhar a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico previsto nesta lei;

VII - apreciar e deliberar sobre casos não previstos na Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e na legislação municipal correlata;

VIII - referendar as Resoluções do Conselho Consultivo Regulatório e Tarifário.

Art. 37. O Conselho será composto de 10 (dez) membros efetivos, além de seus respectivos suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução, sendo o secretário municipal de meio ambiente membro nato, e os demais, nomeados por decreto do prefeito, da seguinte forma:

I - quatro representantes do governo municipal, sendo indicados:

- a) um pelo Conselho Municipal da Saúde;
- b) um pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente;
- c) um pela Secretaria Municipal de Obras;
- d) um pelas empresas e/ou autarquias prestadoras de serviços de saneamento ao município.

II - um membro indicado por organizações não-governamentais;

III - dois membros indicados por entidades de representação profissional;

IV - dois membros indicados pelas associações de moradores.

§1º. Os membros devem exercer seus mandatos de forma gratuita, vedada a percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.

§2º. O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho será prestado pela Secretaria de Meio Ambiente.

§3º. As reuniões do Conselho são públicas, facultado aos munícipes solicitar, por escrito e com justificativa, que se inclua assunto de seu interesse na pauta da primeira reunião subsequente.

§4º. O conselho será presidido pelos titulares da Secretaria Municipal de Infraestrutura ou da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, sendo que deliberações deverão ser aprovadas por voto da maioria, cabendo ao presidente o voto de desempate.

Art. 38. São atribuições do Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento:

I - convocar e presidir as reuniões do Conselho;

II - solicitar pareceres técnicos sobre temas de relevante na área de saneamento e nos processos submetidos ao Conselho;

III - firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções e decisões;

IV - praticar os demais atos compatíveis ou que lhe forem submetidos.

CAPÍTULO IX DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 39. O instituto da participação popular reconhecido por esta Lei tem por objetivo valorizar e garantir a presença e o envolvimento de comunidades, do Município de Dormentes (PE), de forma pacífica e organizada com vistas à colaboração perante a gestão pública e nas atividades políticas e administrativas relacionadas com o saneamento básico local.

Art. 40. A garantia da participação dos cidadãos é responsabilidade do governo municipal e tem por objetivos:

I - a socialização do homem e a promoção do seu desenvolvimento integral como indivíduo e membro da coletividade;

II - o pleno atendimento das aspirações coletivas no que se refere aos objetivos e procedimentos da gestão pública, influenciando nas decisões e no seu controle;

III - a permanente valorização e aperfeiçoamento do poder público como instrumento a serviço da coletividade;

IV - a busca de solução integrada de questões que envolvam a prestação dos serviços públicos essenciais de saneamento básico municipal.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 41. À Prefeitura Municipal de Dormentes (PE), por seus órgãos e entidades, compete promover a capacitação sistemática de seus servidores a fim de garantir a eficiência e a eficácia

desta Lei e demais normas pertinentes relacionadas com a prestação dos serviços públicos essenciais de saneamento básico.

Art. 42. Ao prestador de serviços de saneamento básico compete promover a capacitação sistemática dos seus servidores para garantir a aplicação e a eficácia e efetividade desta Lei e demais normas pertinentes.

Art. 43. Esta Lei e sua implementação sujeitar-se-á a contínuo acompanhamento, revisão e adaptação às circunstâncias emergentes e será revista em prazo não superior 10 (dez) anos. Devendo ser avaliado e divulgado os indicadores de desempenho dos serviços públicos de saneamento básico e sua periodicidade.

Art. 44. Ao Poder Executivo Municipal compete dar ampla divulgação do conteúdo desta Lei e das demais normas municipais referentes ao saneamento básico.

Art. 45. Os regulamentos decorrentes desta Lei dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas baixados por decreto do Poder Executivo, após aprovação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento e enquanto não forem editados os regulamentos específicos ficam em uso as atuais normas e procedimentos relativos aos serviços de água e esgotos sanitários, bem como as tarifas e preços públicos em vigor, que poderão ser reajustadas anualmente pelos índices de correção setoriais.

Art. 46. As providências relativas à pré e pós-extinção de contratos de concessão dos serviços públicos essenciais de que trata esta Lei observarão as disposições constantes da Lei Federal nº 8.987/1995, de modo especial as contidas nos artigos 23 e 35 a 39, incisos e parágrafos sem prejuízo de outros compatíveis.

Art. 47. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 10 de Agosto de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita do Município

ATO DE SANÇÃO Nº 29/2022

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, sanciona por meio do presente, a Lei Nº 768/2022, **EMENTA: Institui a Política Municipal de Saneamento Básico e o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Dormentes (PE) e dá outras providências.**

Dormentes (PE), 15 de Agosto de 2022.

Atenciosamente,

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:FE1D3CCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES PORTARIA Nº 478/2022.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **ELIANE COELHO NOGUEIRA**, Matrícula funcional nº **215**, 90 (noventa) dias de licença prêmio no período de 01 de agosto de 2022 a 29 de outubro de 2022, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 08 de agosto de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:8572A4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES PORTARIA Nº 479/2022.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **MAILZA ALVES DAMASCENO VALGUEIRO**, Matrícula funcional nº **303**, 90 (noventa) dias de licença prêmio no período de 01 de agosto de 2022 a 29 de outubro de 2022, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 08 de agosto de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:70872B7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES PORTARIA Nº 480/2022.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **ELISANGELA COELHO REIS LIMA**, Matrícula funcional nº **305**, 135 (cento e trinta e cinco) dias de licença prêmio no período de 01 de agosto de 2022 a 13 de dezembro de 2022, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 08 de agosto de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:751BA4C8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 481/2022.**

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **EROTIDES NUNES COELHO RIBEIRO**, Matrícula funcional nº **313**, 150 (cento e cinquenta) dias de licença prêmio no período de 01 de agosto de 2022 a 28 de dezembro de 2022, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 08 de agosto de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:E6D40E89

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 482/2022.**

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder o servidor **ALIRIO RODRIGUES CAVALCANTI**, Matrícula funcional nº **169**, 90 (noventa) dias de licença prêmio no período de 04 de agosto de 2022 a 01 de novembro de 2022, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 08 de agosto de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:784A4EBE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 094/2022.**

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTE, ESTADA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de n.º 117/97 e n.º 507/2015, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Dormentes, de contratar 01 (um) Médico Clínico, a fim de prestar atendimento na Rede Pública da Saúde Municipal, para garantir a continuidade do funcionamento de atividade que é de vital importância na área de saúde pública, que são imprescindíveis no conjunto de ações para a população deste município, conforme a solicitação da lavra da Secretaria de Saúde do Município de Dormentes, datada de 08 de Agosto de 2022;

CONSIDERANDO que o referido serviço de atendimento nas unidades de saúde, são considerados essenciais, a contratação é necessária para não haver a paralisação do serviço, não podendo de forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar processo seletivo;

CONSIDERANDO que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supra citados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 12 (doze) meses, conforme a quantidade de cargo abaixo estabelecido:

Cargo	Quantidade
Médico Clínico	01

Art. 2º - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.

Art. 3º - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes/PE.

Art. 4º - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 5º - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE, 08 de Agosto de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita do Município

Publicado por:
 Andrea de Macedo
Código Identificador:6702DB2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 092/2022 E Nº: 093/2022

Processo: Contratual
Contrato Nº: 092/2022

Contrato de pessoal

Objeto: Fonoaudióloga,

Objeto descr.: prestar os seus serviços, na função de Fonoaudióloga, em caráter provisório e temporário no Município de Dormentes, com lotação na Secretaria de Saúde (NASF), pelo período a seguir determinado.

Contratado: KAROLINNY DE SOUSA CARVALHO

CPF: 061.135.733-03

VALOR: Perceberá pelos serviços contratadas, com carga horária de 20/h semanal o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) irrecorrível até o seu término.

PRAZO: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data do ato de sua assinatura.

Processo: Contratual

Contrato Nº: 093/2022

Contrato de pessoal

Objeto: Médico Clínico

Objeto descr.: prestar os seus serviços, na função de Médico Clínico, em caráter provisório e temporário, no Município de Dormentes, na Unidade Básica de Saúde - UBS JOSE SEVERIANO DE MACEDO, pelo período a seguir determinado.

Contratado: BRUNO CLÉCIO DA SILVA RIBEIRO

CPF: 037.891.965-25

VALOR: perceberá pelos serviços contratadas, com carga horária de 40/h semanal, o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) a título de vencimentos, irrecorrível até o seu término.

PRAZO: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data do ato de sua assinatura.

DORMENTES-PE,01 DE AGOSTO DE 2022

Publicado por:
 Andrea de Macedo
Código Identificador:A2779746

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 094/2022

Processo: Contratual
Contrato Nº: 094/2022

Contrato de pessoal

Objeto: Assistente Social

Objeto descr.: prestar os seus serviços, na função de Assistente Social, em caráter provisório e temporário, no Município de Dormentes, lotado na Secretaria de Assistência Social e Habitação/CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, pelo período a seguir determinado.

Prazo: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura.

Contratado: ERISNAIDY LOPES DELMONDES

CPF: 120.184.774-55

Valor Contratado: Perceberá pelos serviços contratadas, com carga horária de 30/h semanal o valor de R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais) a título de vencimentos, irrecorrível até o seu término.

DORMENTES-PE,02 DE AGOSTO DE 2022

Publicado por:
 Andrea de Macedo
Código Identificador:4B7BF1B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 095/2022

Processo: Contratual
Contrato Nº: 095/2022

Contrato de pessoal

Objeto: Médico Bioquímico

Objeto descr.: prestar os seus serviços, na função de Médico Bioquímico, em caráter provisório e temporário, no Município de Dormentes, no Hospital Municipal Nossa Senhora da Paz, pelo período a seguir determinado.

Contratado: MARCIO LEITE DE VASCONCELOS

CPF: 027.372.364-28

VALOR: Perceberá pelos serviços contratadas, com carga horária de 30h (semanal) o valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) a título de vencimentos, irrecorrível até o seu término.

DORMENTES,06 DE AGOSTO DE 2022

Publicado por:
 Andrea de Macedo
Código Identificador:63EED3AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2022,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022, TOMADA DE
PREÇO Nº 001/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022, TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE DORMENTES E A EMPRESA GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELE-ME. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de pavimentação em paralelepípedo granítico assentado sobre colchão de areia, construção de meio-fio, placas de identificação de ruas e sinalização, no município de Dormentes. Contratada: **GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELE-ME, CNPJ: Nº 08.051.919/0001-16.** Vigência: de 10/08/2022 a 09/01/2023. Data da assinatura: 08.08.2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
 Gestora PMD

Publicado por:
 Andrea de Macedo
Código Identificador:FB4F2B42

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 040/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022. CONTRATO Nº
119/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: CIRÚRGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.978.106/0001-18. Valor total: R\$ **230.191,42 (duzentos e trinta mil cento e noventa e um reais e quarenta e dois centavos).** Vigência: 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 04 de agosto de 2022.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
 Secretária de Saúde
 Ordenador de Despesas

Publicado por:
 Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:D14766BA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP**

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00009/2022. OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento de Material Médico Hospitalar para atender as demandas do Hospital Municipal Josefa Euzébia Rocha, SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), Atenção Básica e Vigilância Sanitária, no município de Feira Nova – PE.

NOTIFICAÇÃO:

Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados a data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação ou assinar digitalmente o arquivo do contrato enviado por e-mail objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 32.651.599/0001-10.

ISABEL CRISTINA MORAES MARINHO E CIA LTDA - CNPJ 38.014.290/0001-03.

INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Urbano Barbosa, S/N - Centro - Prédio Sede - Feira Nova - PE, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (081) 3645-1156.

Feira Nova - PE, 15 de Agosto de 2022.

DARLENE CÂNDIDO GONZAGA DE LEMOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edilson Severino da Silva

Código Identificador:7219F7B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE
DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 00030/2022.
PROCESSO Nº: 00020/2022. SDL. DISPENSA Nº DV00009/2022.**

Contrato Nº: 00030/2022. Processo Nº: 00020/2022. SDL. Dispensa Nº DV00009/2022. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Lâmpadas de Led, a serem destinadas a manutenção e Eficientização da iluminação pública, no município de Feira Nova – PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova:20.600 – Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos 25.752.0056.2050.0000 – Manutenção de Iluminação Pública 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Contratado: Ilnove Serviços de Construção e Transporte Escolar Eireli. CNPJ: 31.506.321/0001-96. Valor R\$18.336,00. Vigência: de 05/07/2022 a 31/12/2022.

Feira Nova, 05/07/2022.

JOSE VALTER MANOEL DA CRUZ.

Secretário Municipal de Administração. (*)(**)

Publicado por:

Edilson Severino da Silva

Código Identificador:F36845A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE
DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 39 DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

EMENTA: Aprova o regulamento do transporte municipal de taxi individual no âmbito do Município de Feira Nova, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que a Constituição Federal atribui competência ao Município para legislar sobre assunto de interesse local e inclusive em matéria de transporte público (art. 30, I e V, CF).

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Feira Nova, estabelece competência municipal para organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, individual que tenham caráter essencial;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Municipal que Dispõe sobre a regulamentação do transporte público de aluguel na modalidade TÁXI a ser realizado no âmbito da circunscrição do Município de Feira Nova, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º O serviço de transporte remunerado de passageiros por táxi no Município de Feira Nova será executado, por meio de permissão delegada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º A fiscalização do serviço será exercida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através de agentes próprios ou conveniados.

Art. 3º O Município de Feira Nova manterá frota de táxi distribuído pelas principais praças da Sede do Município, de seus Distritos, e eventuais ruas demarcadas para o fim específico.

Art. 4º A sistematização das normas para execução do transporte remunerado de passageiros por táxi em Feira Nova é estabelecida nos termos do anexo único deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Feira Nova - PE, 15 de Agosto de 2022.

DANILSON CANDIDO GONZAGA

Prefeito

ANEXO ÚNICO

EMENTA: Regulamenta o serviço de transporte público por táxi do município de Feira Nova.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O Transporte Público de Passageiros por Táxi no Município de Feira Nova, constitui um serviço público, nos termos da lei Orgânica Municipal, a ser prestado mediante delegação Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, delegar, controlar e fiscalizar a prestação do Serviço Público de Transporte por Táxi do Município de Feira Nova.

**CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES**

Art. 2º Para a interpretação deste Regulamento define-se:

I – Tráfego Autorizado (T.A): documento (alvará/permissão) emitido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Setor de Administração tributária, que autoriza o veículo a operar no Sistema de Transporte Público/alternativo por Táxi no Município de Feira Nova.

II - Cassação da permissão: devolução compulsória da permissão por infração legal ou regulamentar;

III - Condutor: condutor auxiliar ou condutor permissionário;

IV - Condutor auxiliar: motorista de atividade profissional, vinculado ao permissionário, inscrito no cadastro de condutores da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

V - Condutor permissionário: motorista de atividade profissional, titular da permissão, inscrito no cadastro de condutores de veículos/táxi da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e vinculado ao serviço de táxi;

VI - Frota: número de veículos vinculados às permissões delegadas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

VII - Inclusão: entrada de veículo para o sistema de táxi em decorrência de aumento da frota será feito pelo setor de Administração tributária, mediante cadastro na divisão de transporte alternativo.

VIII - Permissionário: pessoa natural detentora de permissão;

IX - Permitente: Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

X- Permuta: troca de veículos entre permissionários e/ou empresas permissionárias;

XI - Ponto de táxi: local regulamentado para estacionar o veículo táxi e aguardar passageiro;

XII - Registro de Condutor (RC): documento emitido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do setor de Administração tributária que autoriza o condutor a dirigir veículo vinculado ao sistema de táxi;

XIII - Renúncia à permissão: devolução voluntária da permissão;

XIV - Reserva da permissão: interrupção temporária da prestação do serviço requisitada pelo permissionário;

XV - Substituição: troca de veículo na mesma permissão;

XVI - Suspensão do condutor: período de tempo no qual o condutor fica proibido de conduzir o veículo/táxi em serviço;

XVII - Usuário: cidadão que utiliza o serviço público de táxi;

XVIII - Veículo: automóvel inscrito no Cadastro de Veículos/Táxi da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

CAPÍTULO III DA PERMISSÃO

Art. 3º O Sistema de Transporte Público por Táxi do Município de Feira Nova é gerenciado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com apoio do Setor de Administração tributária, responsável pelo cadastro, lançamentos, alterações, suspensões, baixas, vinculados ao sistema tributário de transporte alternativos do município.

Art. 4º A alteração do número de permissões para o Serviço Público de Transporte por Táxi do Município de Feira Nova somente será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, após estudos que comprovem sua viabilidade técnica e econômica.

Art. 5º Recebida a delegação da permissão, os permissionários deverão apresentar o veículo no prazo e nas condições previstas neste regulamento.

Parágrafo único. O não cumprimento do "caput" deste artigo implicará a perda do direito à permissão.

Art. 6º Respeitado o processo, cada permissionário pessoa natural deterá uma única permissão.

Art.7º Para cada permissão delegada ao permissionário será admitido somente o cadastramento de 01 (um) veículo.

Art.8º As permissões possuem caráter personalíssimo, precário, impenhorável, incomunicável e vedada a sub permissão, extinguindo-se nos casos previstos neste Regulamento, sobretudo:

- I - advento do termo contratual estabelecido em edital licitatório;
- II - falecimento do permissionário;
- III - invalidez permanente do permissionário;
- IV - incapacidade do permissionário decretada judicialmente;
- V - renúncia à permissão;
- VI - revogação da permissão;
- VII - anulação da permissão;
- VIII - caducidade da permissão;
- IX - cassação da permissão;
- X - insolvência civil do permissionário;

Art. 9º Os permissionários não poderão deter qualquer outra concessão, permissão ou autorização outorgada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, bem como de outro serviço público.

Art. 10 Os permissionários que desejarem renunciar à permissão junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverão formalizar sua intenção através de requerimento próprio, no setor de administração tributária.

Parágrafo único. A renúncia somente será consolidada pela Secretaria Municipal de Administração tributária, após efetuação de baixa de cadastros pelo setor de tributos e conforme exigências deste Regulamento.

Art. 11 O permissionário desvinculado do sistema por renúncia, transferência, ou cassação regulamentar deverá aguardar o tempo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses para novamente se tornar permissionário.

Art. 12 O operador que tenha sido penalizado por cassação, para habilitar-se à nova permissão ou cadastrar-se como condutor auxiliar, deverá aguardar um interstício de vinte e quatro meses, contados a partir da data da publicação da cassação.

CAPÍTULO IV DO SERVIÇO

Art. 13 O serviço de táxi será restrito ao município de Feira Nova, podendo os condutores se destinar a outros municípios sem, no entanto, iniciarem corridas nesses.

Art.14 A Secretaria Municipal de Administração e Finanças poderá firmar convênios de operação com municípios da Região para administração conjunta do serviço de táxi, desde que o serviço seja delegado por permissão, que haja equivalência tarifária, equilíbrio da frota e cumprimento integral deste Regulamento.

Art. 15 Os veículos serão conduzidos pelo permissionário ou condutor auxiliar vinculado à respectiva permissão com qualquer vínculo de direito, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 16 É função precípua do permissionário a prestação direta do serviço, cabendo ao seu condutor auxiliar complementar e dar continuidade ao trabalho do titular.

Art. 17 Os permissionários poderão requerer, por até 90 (noventa) dias, a reserva da permissão nas seguintes situações:

- I - furto ou roubo do veículo;
- II - acidente grave ou perda total do veículo;
- III - substituição de veículo.
- IV – aquisição de novo veículo.

§1º O disposto no inciso I deste artigo deverá ser comprovado por certidão da delegacia especializada expedida na data do cadastro do veículo substituto.

§2º O disposto no inciso II deste artigo deverá ser comprovado através de documentação específica.

§3º O prazo deste artigo poderá ser prorrogado por outros períodos, desde que a motivação seja justa e, no máximo, em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Art. 18 É vedado ao permissionário ou condutor auxiliar a atuação de condutor em outras permissões, exceto nos casos previstos neste Regulamento.

CAPÍTULO V DOS PONTOS DE TÁXI

Art. 19 Os pontos de táxi serão regulamentados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças em função do interesse público, da conveniência técnico-operacional, das modalidades de serviço e de eventuais condições especiais de operação.

Art. 20 Os pontos de táxi serão de uso comum, sendo vedado o seu uso exclusivo por grupo de taxistas, centrais de rádio-táxi, associações de classe ou similares.

Art. 21 É vedada a instalação de qualquer mobiliário urbano nas imediações dos pontos de táxi sem autorização da Prefeitura Municipal de Feira Nova.

§1º Em caso de autorização, os mobiliários deverão ser de uso comum a todos os operadores do sistema.

§2º A utilização do telefone nos pontos de táxi será objeto de portaria específica.

Art. 22 Os pontos podem ser remanejados sem qualquer tipo de indenização por equipamentos instalados, mercado de trabalho ou benfeitorias.

Art. 23 É dever dos condutores observar as condições de higiene, insalubridade, poluição sonora, moralidade e conservação quando da utilização dos pontos de táxi.

CAPÍTULO VI DO CADASTRAMENTO

Art. 24 Os permissionários, os condutores auxiliares e os veículos serão cadastrados na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no setor de administração tributária para implantação dos dados ao sistema.

§1º Os permissionários deverão manter controle da relação de condutores e veículos, em condições de poder informar, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o nome do condutor que, em determinado momento, conduzia o veículo.

Art. 25 A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, poderá proceder ao recadastramento dos operadores a qualquer momento.

Art. 26 Os permissionários poderão cadastrar um condutor auxiliar em caráter regular e um condutor com quem tenha parentesco de primeiro grau.

Art. 27 Os permissionários poderão cadastrar um segundo condutor auxiliar em caso de motivo de força maior, em caráter precário e temporário, a critério da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através de protocolo específico, justificando o motivo.

I - CASSAÇÃO DO REGISTRO DO CONDUTOR AUXILIAR -
Será aplicada:

a) em decorrência da inobservância de qualquer uma das disposições desde regulamento;

I - O permissionário ou o condutor auxiliar que for condenado criminalmente com decisão judicial transitada e julgado terá sua permissão cassada.

II - Caberá ao Secretário Municipal de Administração e Finanças a aplicação, por portaria, da penalidade no caso de cometimento de infração regulamentar tipificada neste Regulamento com penalidade de cassação de permissão ou de registro de condutor, após processo administrativo no qual será garantido o contraditório e a ampla defesa.

Seção III Das Medidas Administrativas

Art. 49 Os infratores ficam sujeitos às seguintes medidas administrativas:

I - APREENSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE TRÁFEGO , alvará/permissão, com a retomada só poder publico municipal, da permissão.

Art. 50 A aplicação da penalidade de cassação será precedida do respectivo processo administrativo, instaurado por portaria do Secretário Municipal de Administração e Finanças, obedecendo os prazos previstos.

Seção IV Dos Recursos

Art. 51 Em face às penalidades impostas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças. caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da notificação válida, aplicando-se no caso o Código de Processo Civil.

§1º O recebimento de recurso será protocolizado no setor de administração tributária, que encaminhará ao secretário municipal de administração e finanças.

§2º O recurso poderá ser interposto pelos operadores ou por procurador munido do respectivo instrumento de mandato com poderes específicos para sua interposição.

CAPITULO IX DA FISCALIZAÇÃO

Art. 52 A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças através de seus agentes próprios ou conveniados.

Art. 53 A fiscalização consiste no acompanhamento permanente da operação do serviço de táxi visando o cumprimento dos dispositivos da Legislação Federal, da Legislação Municipal, deste Regulamento e de normas complementares.

Parágrafo único. Estão incluídos no "caput" deste artigo os veículos de municípios conveniados.

CAPÍTULO X DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 54 Os permissionários se obrigam a cumprir fielmente e da melhor maneira os direitos e obrigações previstos no presente regulamento e nas demais leis aplicáveis.

Art. 55 São direitos do Permissionário:

I – Obedecer fielmente a todos os arquivos previstos nesse decreto, sob pena de cassação da licença de operação, da autorização de tráfego e do alvará;

Art. 56 São deveres dos usuários:

- I - Não fumar no interior do veículo;
- II -Zelar pela conservação e higiene do veículo;
- III -Pagar a tarifa cobrada pelo condutor;

IV - Tratar com urbanidade o condutor ou representantes do poder público;

V - Apresentar-se adequadamente durante a viagem;

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57 A existência de débitos vencidos junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, impedirá a tramitação de quaisquer requerimentos.

§1º A tramitação de requerimentos junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, não implica que débitos anteriores tenham sido quitados ou remidos.

§2º Para dar baixa na permissão, é necessário quitar os débitos vencidos e vincendos junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e setor de tributos.

Art. 58 Os casos omissos serão dirigidos ao Secretário Municipal de Administração e Finanças..

Art. 59 O Secretário Municipal de Administração e Finanças, poderá avocar, em qualquer fase, processos relativos à imposição de penalidades previstas neste Regulamento.

Art. 60 O presente Regulamento aplica-se ao Serviço Público de Transporte por Táxi do Município de Feira Nova, podendo o Poder Executivo criar novas categorias especiais de serviços, devendo reservar vagas para taxis adaptados para o transporte de pessoas com deficiência física.

Art. 61 A utilização de veículos em teste ou pesquisas de novos combustíveis para veículos, tecnologias, materiais e equipamentos só será admitida, mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 62 O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Feira Nova, 15 de Agosto de 2022.

DANILSON CANDIDO GONZAGA

Prefeito

Publicado por:

Edilson Severino da Silva

Código Identificador:AA40EEDC

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES PORTARIA Nº 167/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **férias** a servidora **Núbia Lafaiete Alcântara Andrade Siqueira**, matrícula nº 2396, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01 de setembro a 30 de setembro de 2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 08 de agosto de 2022.

MARCONI MARTINS SANTANA

Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:5FECC6EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 47

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, através do Edital de Convocação nº 21, de 1º de março de 2022, Publicado no Diário Oficial da AMUPE em 02/03/2022 e, considerando as previsões insculpidas nos itens 2.2 do Edital nº 001/2022 da Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária, realizado nesta municipalidade, devidamente homologado, publicado no Diário Oficial da AMUPE, de 15/02/2022, **CONVOCA** os(a) candidatos(a) classificados(a), abaixo relacionados, para o cargo de PROFESSOR(A) II MATEMÁTICA para até o dia 22/08/2022, comparecer a Secretaria de Administração, portando os documentos comprobatórios dos requisitos citados no subitem 8.6 do Edital do certame, a fim de análise da documentação para posterior assinatura do contrato.

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF
EVILÂNIA BERNARDO DOS SANTOS CORDEIRO	5º	377.***.***.***
JOSÉ RANIERE LEONARDO COSTA	6º	046.***.***.***

Secretaria de Administração, 15 de agosto de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS

Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:5CA3219F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 48

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, através do Edital de Convocação nº 21, de 1º de março de 2022, Publicado no Diário Oficial da AMUPE em 02/03/2022 e, considerando as previsões insculpidas nos itens 2.2 do Edital nº 001/2022 da Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária, realizado nesta municipalidade, devidamente homologado, publicado no Diário Oficial da AMUPE, de 15/02/2022, **CONVOCA** os candidatos classificados abaixo relacionados para o cargo de PROFESSOR(A) I EDUCAÇÃO INFANTIL para até o dia 22/08/2022, comparecer a Secretaria de Administração, portando os documentos comprobatórios dos requisitos citados no subitem 8.6 do Edital do certame, a fim de análise da documentação para posterior assinatura do contrato.

Secretaria de Administração, 15 de agosto de 2022.

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF
CAMILA RODRIGUES BUENO	83º	105.***.***.***

FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS

Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:588FC409

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO PMF Nº 053/2022 PMF TOMADA DE PREÇO PMF Nº 007/2022 Comissão: CPL - Objeto Nat.: Serviços – Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para a construção de 02 (duas) quadras poliesportivas no Sítio Macacos e Sítio Riacho dos Barreiros no Município de Flores/PE.** Valor máximo aceitável: **R\$ 438.235,89 (quatrocentos e trinta e oito mil duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos).** Local e data da Sessão de Abertura: Na sala de licitações no 1º andar da Prefeitura Municipal de Flores localizada na Praça Dr. Santana Filho, nº 01, Centro,

Flores/PE, abertura no **dia 31 de agosto de 2022 às 10:00 horas**, maiores informações podendo ser adquirido através do e-mail cplflores.pe@hotmail.com ou ser baixado pelo site www.flores.pe.gov.br.

Flores 15 de agosto de 2022.

NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO

Presidente.

Publicado por:

Joelma Ferreira de Souza

Código Identificador:F1F651AF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS
HUMANOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
054/2022**

A Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, por intermédio do Pregoeiro Oficial deste Município, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 (redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Decreto Municipal nº 070/2018, Decreto Municipal 014/2013, Lei nº 3918/2013 e aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 078/2022 – Pregão Eletrônico Nº 054/2022. Menor preço por lote. Aquisição. Objeto: Constitui o objeto deste edital a aquisição **de alimentos que devem compor 12.000 (doze mil) cestas básicas contendo 18 (dezoito) itens, cada, a serem montadas e entregues pelo fornecedor, para que através das unidades públicas de assistência social, sejam distribuídas para as famílias que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e demais condições do presente Termo de Referência.** Valor Global Estimado: R\$ 1.044.450,00 (Um milhão, quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme descrito no edital e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 16/08/2022 à partir das 09:00h. Local: Site <https://bnc.org.br/> Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 26/08/2022 às 09:00h. Início da sessão de disputa: 26/08/2022 às 10:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, Nº56, Centro - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3026-4550 e/ou Celular/WhatsApp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br

Garanhuns/PE, 15 de Agosto de 2022.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado

Código Identificador:5C03B281

SECRETARIA DE FINANÇAS

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
047/2022**

O Município de Garanhuns/PE, através do Pregoeiro, nomeado por meio da Portaria nº016/2022-GP, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 047/2022-Processo Licitatório nº 069/2022**, cujo objeto trata-se da contratação de empresa para locação de 02 (DOIS) veículos, sem motoristas com vistas a atender às necessidades da Secretaria de Finanças e da Secretaria de Turismo do município de Garanhuns/PE. **Licitantes vencedores: Lote 1: AGUIA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº34.737.334/0001-64. Valor Total: R\$ 58.500,00. Lote 2: FENIX LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS EIRELI, CNPJ nº17.340.559/0001-63. Valor**

Total: R\$ 23.987,17. Maiores informações através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, pelo fone (87) 3762-7019 / 5672, ou ainda na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, Nº56, Centro - Garanhuns/PE.

Garanhuns, 15 de Agosto de 2022.

JAILTON BARROS SANTOS

Pregoeiro

Portaria nº016/2022-GP

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado

Código Identificador:4A86B385

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2022**

Dispõe sobre a nomeação pública dos instrutores musicais para banda marcial, selecionados na contratação temporária para atender às necessidades do município.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art.1º. TORNAR PÚBLICA a presente seleção que visa à contratação temporária de instrutores musicais para banda marcial, atendendo às necessidades do município de Garanhuns.

§ 1º A seleção teve como contratados temporariamente os integrantes abaixo:

CLASSIFICADOS 1ª CHAMADA	
01	DENIVAL CÍCERO JUNIO DIAS FERREIRA
02	CESAR RODRIGO CORREIA BARBOSA
03	MARCONE SOARES SANTIAGO
04	MARIA ALINE PEREIRA ALVES
05	JOSUÉ DE ALBUQUERQUE LIMA
06	SANDRO DE OLIVEIRA SOUZA
07	ROGACIANO DE OLIVEIRA SOUZA
08	SANDREILSON JOSÉ DA SILVA BEZERRA
09	ALEXSANDRO JOSÉ DA SILVA BEZERRA
10	JACKSON ALVES DOS SANTOS

Art.2º. A Secretaria de Educação entrará em contato com os selecionados por meio dos telefones disponibilizados no ato da inscrição. Importa ressaltar ainda que os demais inscritos permanecem em remanejamento para posterior classificação conforme necessidade da Secretaria de Educação.

Art.3º. esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Garanhuns/PE, em 12 de agosto de 2022.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:FF373B9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº021/2022-FMS**

O Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, através do Pregoeiro, nomeado por meio da Portaria nº016/2022-GP, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 021/2022-FMS-Processo Licitatório nº 021/2022-FMS**, cujo objeto trata-se da aquisição de 02 (duas) ambulâncias furgão padrão SAMU 192,

novas, zero quilômetro, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. Constatou-se interessado no objeto ora licitado, contudo, não sendo atendidas as condições editalícias, sendo inabilitada, motivo pelo qual é o mesmo declarado FRACASSADO. Maiores informações através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, pelo fone (87) 3762-7019 / 5672, ou ainda na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Santo Antônio, Garanhuns/PE.

Garanhuns, 12 de Agosto de 2022.

JORGE VELOSO DOS SANTOS

Pregoeiro
Portaria nº016/2022-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3A075CFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CONTRATO nº 042/2022 - CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS -CNPJ/MF sob nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADO: Triunfo Comércio de Alimentos & Serviços EIRELI – CNPJ Nº: 10.846.045/0001-35. OBJETO: Notificação Extrajudicial ao contrato nº 042/2022 – CPLC. DATA DA NOTIFICAÇÃO: 15/08/2022.

Garanhuns, 15 de Agosto de 2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FF7777CB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
119/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2022**

O Município de Goiana-PE, através do Fundo Municipal de Saúde e por intermédio da CPL, torna público a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO, para credenciamento, com vistas a contratação de empresa especializada em atendimento fisioterapêutico para atender as necessidades do Município de Goiana, Sede e Distritos, de acordo com as quantidades e especificações constantes no item III do Termo de Referência – Anexo I – do edital. A data para a entrega dos envelopes está marcada para o dia **01.09.2022, às 09:30 hs**, na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Goiana-PE. O edital pode ser adquirido através de solicitação pelo endereço eletrônico: cpl@goiana.pe.gov.br ou na sede da CPL: Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, S/N.

Goiana, Estado de Pernambuco, em 15 de agosto de 2022.

EMÍLIA DE FÁTIMA CARNEIRO GADELHA

Presidente da CPL

Publicado por:
Robson Silva de Souza
Código Identificador:BD715F2A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
123/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2022**

O Município de Goiana-PE, através do Fundo Municipal de Saúde e por intermédio da CPL, torna público a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO, para credenciamento, com vistas a contratação de empresa especializada para **realização de exames diagnósticos de média e alta complexidade para atender as**

necessidades do município de Goiana, de acordo com as quantidades e especificações constantes no item III do Termo de Referência – Anexo I – do edital. A data para a entrega dos envelopes está marcada para o dia **01.09.2022, às 11:00 hs**, na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Goiana-PE. O edital pode ser adquirido através de solicitação pelo endereço eletrônico: cpl@goiana.pe.gov.br ou na sede da CPL: Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, S/N.

Goiana, Estado de Pernambuco, em 15 de agosto de 2022.

EMÍLIA DE FÁTIMA CARNEIRO GADELHA

Presidente da CPL

Publicado por:
Robson Silva de Souza
Código Identificador:7D12D695

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO ESTRATEGICO
EXTRATO DA DISPENSA Nº 018/2022**

**EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº018/2022, FIRMADO EM 11 DE AGOSTO DE 2022**

Espécie: Dispensa de Licitação nº 018/2022
Base Legal: art.24, inc IV, da Lei nº 8.666/93
Processo Licitatório: nº 130/2022
Contratante: Urbantech Soluções Inteligentes em Serviço de Cartografia e Urbanismo LTDA CNPJ: 33.733.757/0001-43
Contratada: Adriana Alves da Silva Mola CPF: 063.417.384-71
Objeto: referente a serviços de um projeto para implementação de medidas de engenharia, de topografia, de projeto urbanístico e de regularização fundiária dos imóveis em favor dos moradores das comunidades Mulheres de Tejucupapo, Vila Castelo Branco e Matadouro nos moldes dos arts. 35 e 36 da Lei Federal 13.465 de 2017.
Valor da Contratação: R\$ 32.950,00(Trinta e dois mil e novecentos e cinquenta reais).
Prazo: 06 (seis) meses
Dotação Orçamentária: 04.122.0237.2053.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Recursos Financeiros: 01

Goiana, 11 de agosto de 2022

Publicado por:
Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:C0FBF94C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 024 DE 05 DE JULHO DE 2022.
EMENTA: DECRETA SITUAÇÃO ANORMAL,
CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA,
NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GRANITO – PE,
AFETADO POR ESTIAGEM**

DECRETO MUNICIPAL Nº 024 DE 05 DE JULHO DE 2022.

EMENTA: Decreta Situação Anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Zona Rural do Município de Granito – PE, afetado por estiagem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 70 da Lei Orgânica do Município e pelo Decreto Federal nº 72557, de 04 de agosto de 2010, e pela Instrução Normativa nº 002 de 20 de dezembro de 2016, e

CONSIDERANDO a prolongada estiagem pela qual a região do Nordeste Brasileiro vem passando, em especial nesse município;

CONSIDERANDO a redução das precipitações pluviométricas que assola o nosso município para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatologia;

A queda intensificada das reservas hídricas de superfície;

Que as consequências deste desastre resultaram os danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais constantes do formulário do FIDE e DMATE;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal, provocadas por desastre e caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, na Zona Rural do município de Granito, Estado de Pernambuco, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único – Esta Situação de anormalidade é válida apenas para a zonara rural desse município.

Art. 2º - Os órgãos municipais adotarão todas as medidas que se fizerem necessárias para o combate à **SITUAÇÃO** ora decretada.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas todas e quaisquer disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Granito, 05 de julho de 2022.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR

Prefeito de Granito-PE

Publicado por:

Raila Miranda Arruda de Carvalho Barros

Código Identificador:E03FB9B1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 022 DE 04 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA GESTÃO E DO
CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE
GRANITO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA
GESTÃO E DO CONTROLE DE BENS
PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE GRANITO-
PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o controle dos bens patrimoniais do Município ou de terceiros, sob sua guarda, mediante procedimentos a serem adotados por Unidades, Órgãos, Departamentos, Setores e por todos os servidores públicos ligados a essa municipalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar os bens no sistema de Patrimônio em consonância com as disposições da Lei nº 4.320/64, da Portaria nº 448/2002 da Secretaria do Tesouro Nacional e das Normas Brasileiras de Contabilidade aplicada ao setor Público:

Faz saber que DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas para o controle e a atualização do inventário de bens públicos móveis, visando o atendimento às novas regras do Manual de Contabilidade aplicada ao setor ao Público – MCASP, tais como o ajuste na data do corte, a reavaliação, a redução a valor recuperável e as depreciações, assim como as rotinas essenciais de controle do setor responsável pelo patrimônio do Município de Granito-PE.

CAPÍTULO I

Dos Conceitos

Art. 2º. Para fins deste Decreto, considera-se:

I – Material permanente: aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos.

II – Material de Consumo: é aquele que, em razão de seu uso corrente, normalmente perde sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a 02 (dois) anos, sendo sua aquisição realizada em despesa de custeio e não possuindo controle após sua distribuição.

III – Exaustão: corresponde à perda do valor, decorrente da sua exploração, de direitos cujo objeto seja recurso mineral ou florestal, ou bem aplicado nessa exploração.

IV – Amortização: é a redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto seja bem de utilização limitada por prazo legal ou contratual.

V – Valor recuperável: é o preço líquido de venda de um ativo, resultante da operação de subtração do custo para a alienação desse ativo do seu valor de venda, ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações, estimado com base nos fluxos de caixa ou potencial se serviços futuros trazidos a valor presente por meio de taxa de desconto (valor em uso), o que for maior.

VI – Valor líquido contábil: é o valor pelo qual um ativo é contabilizado após a dedução de qualquer depreciação acumulada e das perdas acumuladas por redução ao valor recuperável.

VII – Classe de ativo imobilizado: representa um agrupamento de ativos de natureza ou função similares nas operações da entidade, que é evidenciado como um único item para fins de divulgação nas demonstrações contábeis.

VIII – Custo de ativo: é o montante gasto ou o valor necessário para adquirir um ativo, considerado na data da sua aquisição ou construção.

IX – Valor justo: é o valor pelo qual um ativo poderia ser negociado ou um passivo poderia ser liquidado em uma transação, na qual não haja favorecidos e as partes estejam informadas e dispostas a transacionar.

X – Valor depreciável: é o custo de um ativo, ou outra base que substitua o custo, menos o seu valor residual.

XI – Valor residual de um ativo: é o valor estimado que a entidade obterá com a venda do ativo, caso esse já tivesse a idade, a condição e o tempo de uso esperados para o fim de sua vida útil. O cálculo do valor residual é feito por estimativa, sendo seu valor determinado antes do início da depreciação.

XII – Vida útil: é o período durante o qual a entidade espera utilizar o ativo, ou número de unidade de produção ou de unidades semelhantes que a entidade espera obter pela utilização do ativo.

§1º. Para fins de identificação de um bem como material permanente, conforme definido no inciso I deste artigo, serão adotados, na classificação da despesa, os seguintes parâmetros excludentes, tomados em conjunto:

Durabilidade: quando o material, em seu uso normal, perde ou tem reduzida as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;

Fragilidade: quando a estrutura do material esteja sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou pela perda de sua identidade;

Perecibilidade: quando o material está sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou, com o transcurso do tempo, deteriora-se ou perde sua característica normal de uso;

Incorporabilidade: quando o material é incorporado a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal; e

Transformabilidade: quando o material é adquirido para fim de transformação.

§2º. Caso o bem apresente uma ou mais das características elencadas no §1º deste artigo, será considerado material de consumo, conforme definido no inciso II deste mesmo artigo.

CAPÍTULO II

Do Inventário

Art. 3º. O Inventário de bens patrimoniais é o procedimento administrativo de arrolamento físico e financeiro de todos os bens existentes na Entidade.

Art. 4º. O inventário mencionado no art. 3º será realizado por uma Comissão de Inventário, composta por, no mínimo, 3 (três) servidores.

§1º. A Comissão de Inventário mencionada no caput deste artigo será designada por meio de Portaria ou de Decreto elaborado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§2º. Se houver necessidade em função do cronograma de trabalho ou da quantidade de bens, a comissão citada no caput deste artigo poderá convocar estagiários e outros servidores municipais de qualquer área ou uma função para auxiliar a Comissão de Inventário na localização e na identificação dos bens, sempre sob a supervisão da Comissão.

§3º. O inventário será realizado antes dos bens patrimoniais serem cadastrados em sistemas patrimoniais informatizados. Após o cadastramento dos bens, só será realizado um novo inventário quando for solicitado ou determinado pela administração pública municipal ou pelos demais órgãos competentes ou quando houver necessidade organizacional.

Art. 5º. O Inventário Geral tem como objetivo atualizar as informações sobre:

I – Órgão/Entidade do bem;

II – Localização do bem;

III – Responsável pelo bem;

IV – Chapa do bem (se houver)

V – Descrição do bem

VI – Estado de conservação do bem, que pode ser classificado como:

Muito Bom;

Bom;

Regular;

Inservível;

Sucata;

VII – Valor do bem novo;

VIII – Valor do bem atual;

Art. 6º. Durante o período de levantamento físico de atualização do Inventário, fica proibida a movimentação de bens sem prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. Ao final do Inventário, a comissão inventariante deve elaborar relatório final com as principais informações que possibilitem o ajuste do saldo patrimonial com o saldo contábil, tais como:

I – Bens não localizados;

II – Bens inservíveis e sucatas;

III – Bens sem placa de identificação;

CAPÍTULO III

Da avaliação, da reavaliação e da redução a valor recuperável

Art. 8º. A avaliação inicial deve ser realizada com o objetivo de obter os valores dos bens adquiridos antes da data do corte e de atualizá-los para os valores justos de mercado na data dessa avaliação.

§1º. Entende-se como data do corte a data definida pela Entidade para separar os bens que serão objetos de ajuste em seu valor contábil e os bens que poderão ser depreciados diretamente, sem passar por um procedimento de ajuste.

§2º. A avaliação inicial será realizada uma única vez, individualmente para cada um dos bens adquiridos em exercícios à data do corte, sendo contabilizada na conta de resultado denominada “Ajustes decorrentes de incorporação/desincorporação de obrigações patrimoniais”.

Art. 9º. As reavaliações dos bens serão realizadas quando for solicitado ou determinado pela administração pública municipal ou pelos demais órgãos competentes ou quando houver necessidade organizacional.

Art. 10. Quando um item do ativo imobilizado for reavaliado, a depreciação acumulada na data da reavaliação deve ser eliminada contra o valor contábil bruto do ativo, atualizando-se o seu valor líquido pelo seu valor reavaliado.

Art. 11. As avaliações e reavaliações dos bens serão feitas com base em laudo técnico emitido pela comissão específica prevista no art. 4º deste Decreto.

Parágrafo único. Quando se tratar de bens com características que demandem conhecimentos específicos para sua avaliação ou reavaliação, poderá ser contratada pessoa física ou jurídica especializada para a realização desse procedimento.

Art. 12. Para a realização de avaliação e reavaliação de bens, deverá ser utilizado o método de fator de reavaliação.

§1º. O método de fator de avaliação ou reavaliação consiste na aplicação da seguinte fórmula:

Fator de avaliação ou reavaliação

VBN - VRB

VDM = -----

VUT

VUU = PEC x VUT

VBA = VBN - (VUU x VDM)

§2º. A discriminação das abreviações das siglas que compõem as fórmulas de aplicação descritas no §1º deste artigo estão previstas no ANEXO I deste Decreto.

Art. 13. A fórmula de cálculo do valor justo aplicada pelo fator de reavaliação, descrito no §1º do art. 12, terá como base de cálculo o valor atual de um bem que possua iguais características ou que a ele se assemelhe no atendimento de suas funções para a geração do benefício econômico para o Ente.

Art. 14. O valor de mercado dos veículos terá como base o valor médio de mercado expresso pela tabela FIPE (tabela de referência da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), e na impossibilidade de localizá-lo, caberá à comissão de inventário avaliá-lo.

Parágrafo único. A comissão de inventário poderá solicitar participação de vendedores de automóveis, mecânicos e outros profissionais competentes para a função, a fim de obter informações precisas e atualizadas.

Art. 15. O procedimento de redução ao valor recuperável consiste na perda dos futuros benefícios econômicos ou do potencial de serviços de um ativo, além da sua depreciação.

§1º. Considera-se que um ativo sofreu perda por irrecuperabilidade quando esse não for mais capaz de prover a Entidade com potencial de

serviços, por apresentar pouca ou nenhuma contribuição para que ela atinja seus objetivos.

§2º. Sempre que necessário, a entidade deve fazer o teste de imparidade.

§3º. Se a entidade, ao fazer o teste de imparidade mencionado no §2º deste artigo, verificar que o resultado do valor de venda do ativo menos o custo para a sua alienação é menor que o valor contábil desse ativo (valor recuperável), o valor contábil desse bem deverá sofrer uma redução.

CAPÍTULO IV **Depreciação de Bens**

Art. 16. A Depreciação é a alocação sistemática do valor depreciável de um ativo ao longo de sua vida útil, devendo ser aplicada na forma descrita neste capítulo.

Parágrafo único. A depreciação de um bem deve ser iniciada quando esse tiver em condição de uso e deve cessar ao término do período de vida útil do bem e desde que o seu valor contábil seja igual ao seu valor residual.

Art. 17. A vida útil e o valor residual dos bens novos e de bens em avaliação e reavaliação, que deverão ser considerados no registro da depreciação, serão definidos de acordo com o anexo II ou alterados, quando necessários, pela comissão de inventário conforme Art. 4.

Parágrafo único. A vida útil e o valor residual dos bens novos e de bens em avaliação e reavaliação no registro da depreciação, quando necessário, poderão ser considerados e definidos de acordo com instruções normativas, leis e tabelas e de órgãos competentes, tais como Receita Federal, Conselho Federal de Contabilidade e Secretarias Estaduais da Fazenda.

Art. 18. O método de depreciação adotado deve refletir o padrão de benefícios econômicos futuros ou o potencial de serviços a serem consumidos pela entidade.

Parágrafo único. Na apuração e no registro da depreciação, a entidade poderá utilizar, para cada bem, individualmente, ou para o conjunto de bens pertencentes a uma mesma classe contábil, mais de um dos seguintes métodos de depreciação:

- I – Método linear ou cotas constantes;
- II – Método dos saldos decrescentes;
- III – Método das unidades produzidas;
- IV – Método da taxa constante (redução dos saldos).

Art. 19. Laudo técnico elaborado pela comissão de inventário, definida no artigo 4º deste Decreto, determinará a vida útil e o valor residual dos bens avaliados e reavaliados.

Art. 20. Os terrenos e os bens de natureza cultural não serão objetos de depreciação.

CAPÍTULO V **Do controle patrimonial**

Art. 21. Deve ser reconhecido como Ativo Imobilizado o item tangível ou intangível que seja mantido para o uso na produção ou no fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrativos, inclusive os decorrentes de operações que transfiram para a entidade os benefícios, os riscos e o controle desses bens, assim como os gastos adicionais ou complementares e os custos subsequentes.

Art. 22. O ingresso (tombamento) dos bens patrimoniais pode correr mediante:

- I – Compra;
- II – Doação / Transferência;
- III – Fabricação Própria;
- IV – Permuta;

- V – Comodato;
- VI – Desapropriação;
- VII – Usucapião;
- VIII – Locação;
- IX – Empréstimo;
- X – Desmembramento;
- XI – Outras incorporações.

Art. 23. O ingresso provisório ou definitivo de bens permanentes na entidade deve ser registrado em sistema patrimonial informatizado.

§1º. Os bens permanentes que ingressarem na entidade devem ser controlados com um número patrimonial sequencial e devidamente emplaquetados.

§2º. O emplaquetamento será realizado pelo setor competente ou pela comissão descrita no artigo 4º deste decreto.

§3º. Na impossibilidade de emplaquetamento do bem, em função do seu tamanho ou de suas características, o controle deverá ser feito somente pela relação de carga patrimonial.

§4º. Para fins do disposto no §3º deste artigo, considera-se como relação de carga patrimonial o instrumento administrativo de atribuição de responsabilidade pela guarda, conservação e uso dos bens permanentes ao seu consignatário.

CAPÍTULO VI **Da responsabilidade**

Art. 24. Após o cadastro e o emplaquetamento do bem, a responsabilidade dos mesmos ficará por conta do responsável da unidade administrativa de menor nível à qual o bem será incorporado ou por conta de algum servidor ou funcionário público indicado pelo executivo municipal.

Art. 25. São deveres do responsável pelo bem patrimonial que esteja sob sua guarda:

- I – Zelar pela guarda, segurança e conservação do bem;
- II – Manter em bom estado a plaqueta de identificação do bem;
- III – Comunicar o setor de patrimônio em caso de extravio da plaqueta de identificação, caso o bem esteja em situação ociosa ou obsoleta;
- IV – Comunicar o setor de patrimônio sobre a necessidade de movimentação do bem.

CAPÍTULO VII **Do Tombamento, Registro e Controle de Bens Móveis**

Art. 26. Todo bem – equipamento, material permanente e bens culturais – adquirido pela Prefeitura, por qualquer Unidade/Subunidade, ou recebido mediante doação – deve dar entrada ou comunicar o Setor de Patrimônio da Prefeitura, para efeito de tombamento e demais registros.

Art. 27. As aquisições de equipamentos e materiais permanentes ou bens culturais, efetuadas diretamente pelas Unidades Gestoras Descentralizadas devem obedecer aos seguintes procedimentos:

- I – O bem deve ser entregue no local determinado na Nota de Empenho;
- II – O servidor responsável pelo recebimento do bem deverá conferir e assinar a nota fiscal. Em seguida, remete a documentação e/ou processo a contabilidade, para pagamento.
- III – A Contabilidade viabiliza o pagamento;
- IV – O SETOR DE PATRIMÔNIO procede o tombamento do material, efetua o emplaquetamento no bem e realiza o cadastro em sistema patrimonial informatizado;
- V – As Unidades Gestoras obrigam-se a comunicar O SETOR DE PATRIMÔNIO no caso de necessidade de conferência ou de algum bem não ter sido devidamente tombado ou registrado.

§1º. O SETOR DE PATRIMÔNIO deve encaminhar à Contabilidade, o Relatório de Bens adquiridos pelas Unidades, para fins de

compatibilização das aquisições patrimoniais com os respectivos registros contábeis.

§2º. Quando se tratar de material de grande porte, em grande quantidade ou que necessite de montagem, a Unidade Gestora deve comunicar ao patrimônio a localização e o responsável pelo material.

Art. 28. Para todo bem móvel produzido na Prefeitura deverá ser emitido, pela unidade fabricante, o detalhamento do bem conforme Guia de Produção Própria.

Art. 29. Concluída a produção de cada bem móvel, a unidade fabricante encaminha a documentação concernente ao SETOR DE PATRIMÔNIO, para que se proceda o tombamento e registro, antes de sua distribuição ao usuário.

Parágrafo único. A inobservância do disposto no caput deste artigo implica a responsabilização do servidor que lhe der causa.

Art. 30. Quando se tratar de obra de arte criada no âmbito da Prefeitura e que venha a integrar seu acervo cultural, a unidade produtora encaminha a documentação concernente ao SETOR DE PATRIMÔNIO, para que se proceda a tombamento e registro, antes de sua distribuição ao local de destino.

CAPÍTULO VIII Da Doação

Art. 31. Antes de dar início ao processo de doação de bens móveis à Prefeitura, a unidade gestora interessada deverá dirigir-se ao SETOR DE PATRIMÔNIO, que a instruirá quanto aos procedimentos adequados.

Art. 32. Todos os documentos relativos à doação deverão ser encaminhados ao SETOR DE PATRIMÔNIO, os quais comporão o processo de doação à Prefeitura, incorporando o bem ao acervo patrimonial da Prefeitura.

Art. 33. O processo de doação de bens à Prefeitura, por pessoas físicas ou jurídicas, estará concluso somente após o aceite oficial, mediante a assinatura do Termo de Doação/Transferência, e a sequência de procedimentos de incorporação patrimonial.

§1º. No Termo de Doação deverá constar, obrigatoriamente: a identificação e assinatura do doador, a especificação, quantidade dos bens e respectivos valores.

§2º. No caso de doação de bens móveis por fundação de apoio ou entidade assemelhada, o Termo de Doação somente poderá ser assinado após o cumprimento das seguintes exigências:

I – Que a entidade de apoio indique a localização precisa do bem e o nome do responsável por sua guarda e manutenção;

II – Que a entidade de apoio apresente documento comprobatório da entrega do bem ao servidor da Prefeitura;

III – Que o bem esteja devidamente tombado pelo SETOR DE PATRIMÔNIO e atribuído à respectiva responsabilidade patrimonial;

Art. 34. Os bens doados deverão dar entrada na Prefeitura por intermédio do SETOR DE PATRIMÔNIO, onde serão tombados, e após, serão distribuídos às unidades gestoras interessadas.

Parágrafo único. Quando, em razão de seu volume, tamanho ou peso, ou por necessidade exclusiva de trabalho, os bens doados tiverem de ser recebidos diretamente na unidade gestora ou local onde serão expostos, o SETOR DE PATRIMÔNIO deverá ser previamente comunicado, para o fim de efetuar o respectivo tombamento in loco.

Art. 35. O descumprimento do disposto neste capítulo, quando ocasionar descontrole, imprecisão de características ou de quantidades e extravio de carga doada, implicará a responsabilização pela

prestação de contas por parte do interessado na unidade gestora que intermediou o processo de doação.

CAPÍTULO IX Da Responsabilidade

Art. 36. Qualquer servidor pode ser indicado pelo gestor municipal, pelo gestor da Unidade ou Subunidade e designado, conforme o caso, como responsável direto por bens móveis da Prefeitura.

Parágrafo único. Os servidores investidos em função de chefia, direção e assemelhados têm responsabilidade pelo acervo patrimonial pertencente a seu setor.

Art. 37. Todo servidor é o responsável direto pela prestação de contas, zelo e integridade do bem sob sua utilização direta.

Parágrafo único. Todo servidor ou prestador de serviços pode ser responsabilizado pelo desaparecimento ou dano de bens patrimoniais que lhe forem confiados para uso.

Art. 38. Todo servidor é o responsável pela vistoria permanente, solicitações de manutenção, fiscalização do uso, controle interno, comunicação de movimentação e irregularidade relativas aos bens sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. É dever de todo servidor comunicar, imediatamente, a seu superior e ao SETOR DE PATRIMÔNIO, qualquer irregularidade ocorrida ao acervo patrimonial sob sua responsabilidade, que resulte em desaparecimento, depredação, danificação ou sinistro.

Art. 39. Será comunicado ao responsável pelo patrimônio sempre após o recebimento de um novo item, na conferência e quando se fizer necessário pelo SETOR DE PATRIMÔNIO da Prefeitura, descentralizado por subunidade/local, é representado por um dos seguintes formulários: Relação Patrimonial por Unidade (Alocação Inicial, Transferência Parcial, Transferência Total); e Termo de Cessão em Comodato.

Art. 40. A Relação Patrimonial será expedida pelo SETOR DE PATRIMÔNIO, quando solicitado, sempre que houver incorporação, transferência entre unidades e/ou responsáveis, reestruturação organizacional de unidade, por ocasião do inventário, implicando a redistribuição da responsabilidade patrimonial.

Art. 41. A comunicação ao responsável patrimonial será realizada sempre que houver incorporação, transferência de bens entre unidades; e caso haja mudança de responsável, o servidor que assumir a função deverá ser comunicado pela Unidade/Subunidade dos bens que ficam sob sua responsabilidade.

Art. 42. Para a responsabilidade pelos bens patrimoniais, poderá ser indicado um ou mais servidores.

Art. 43. Caberá à Unidade/Subunidade, tomar todas as providências administrativas cabíveis, no sentido de garantir o controle do acervo patrimonial de sua competência.

Art. 44. A transferência de responsabilidade por carga patrimonial ocorrerá quando houver:

I – extinção, transformação, reestruturação ou criação de unidade;

II – desvinculação de cargo, função ou emprego de servidores;

III – remoção, transferência e redistribuição de servidor, que exijam nova indicação;

IV – óbito do servidor.

Art. 45. Na transferência de responsabilidade por carga patrimonial, o setor responsável poderá fazer o levantamento físico da carga e providenciar o envio de documento ao SETOR DE PATRIMÔNIO

com a portaria de exoneração ou documento de indicação e nomeação do novo titular da unidade/subunidade.

CAPÍTULO XI

Da Movimentação de Bens Móveis

Art. 46. A movimentação de bens móveis da Prefeitura dar-se-á por:

I – Empréstimo;

II – Exposição pública, por iniciativa de órgão responsável por sua guarda, no caso de bens culturais;

III – Transferência de carga patrimonial;

IV – Necessidade de seu reparo e manutenção e de seu deslocamento ao fabricante ou fornecedor, quando se tratar de equipamentos em garantia, ou de equipamentos cujos reparos comprovadamente não possam ser realizados nas dependências da Prefeitura.

Art. 47. Quando se tratar de transferência de bem ou de carga patrimonial entre responsáveis de bem e/ou unidades, compete à unidade responsável pelo bem solicitar sua movimentação ao SETOR DE PATRIMÔNIO.

Art. 48. Quando se tratar de transferência de bens móveis para o depósito da prefeitura, por não mais ser do interesse da unidade detentora da carga patrimonial, deve ser informado ao SETOR DE PATRIMÔNIO.

Art. 49. Quando se tratar de empréstimo de bens entre os responsáveis ou unidades de uma mesma secretaria, competem as unidades em questão a responsabilidade do bem.

Art. 50. Quando se tratar de empréstimo de bens móveis, para órgãos ou instituições externas, compete à unidade detentora do bem encaminhar o pedido de empréstimo ao gabinete, para avaliação do pleito.

Parágrafo único. Após a aprovação pela Prefeitura, o pedido será encaminhado ao SETOR DE PATRIMÔNIO, que efetuará o controle e a emissão da Guia de Empréstimo Externo, a qual deverá ser assinada pela Prefeitura, pela unidade detentora do bem e pelo solicitante.

Art. 51. Quando se tratar de mobiliário em geral para conserto, compete à unidade detentora da carga patrimonial, solicitar os reparos necessários.

§1º. O conserto realizado fora das dependências da entidade transfere ao prestador do serviço a responsabilidade perante a guarda e manutenção do bem.

CAPÍTULO XII

Do Desaparecimento e Depredação de Bens Móveis

Art. 52. O desaparecimento de um bem patrimonial móvel – total ou parcialmente -, por furto, roubo, depredação ou qualquer outro sinistro, deve ser comunicado, pelo responsável do bem ou quem dele tomar conhecimento, ao SETOR DE PATRIMÔNIO, observando-se os seguintes encaminhamentos e providências:

I – A Prefeitura deverá registrar o Boletim de Ocorrência junto ao Departamento de polícia competente solicitando providências;

II – Prosseguir, quando não houver possibilidades de reversão, com a baixa do bem desde que homologado pela autoridade competente;

III – O comunicante ou a responsável da Unidade Gestora deverá montar processo nesse sentido, encaminhando-o ao SETOR DE PATRIMÔNIO.

Art. 53. O processo deverá ser encaminhado ao SETOR DE PATRIMÔNIO, para as providências que se fizerem necessárias.

§1º. No caso de parecer pela reposição ou recuperação do bem pelo responsabilizado, devidamente homologado pela autoridade competente na Prefeitura, o processo deverá ser encaminhado ao SETOR DE PATRIMÔNIO, que aguardará o prazo estipulado de 30 dias, a contar da data do recebimento, para as providências necessárias.

§2º. No caso de parecer pela baixa patrimonial, devidamente homologado pela autoridade competente, depois de esgotadas todas as possibilidades de apuração de responsabilidades, visando à reposição do bem, com a consequente garantia de integridade do acervo patrimonial da Prefeitura, o processo deverá ser encaminhado ao SETOR DE PATRIMÔNIO que finalizará o processo com a emissão do Termo de Baixa.

Art. 54. O bem reposto pelo responsabilizado ficará no depósito patrimonial da Prefeitura, em local e em condições adequadas, até que se encerrem os procedimentos administrativos para os registros de controle no SETOR DE PATRIMÔNIO.

CAPÍTULO XIII

Da Baixa

Art. 55. A baixa patrimonial tem como finalidade registrar a retirada de um bem do patrimônio da entidade, devendo ser formalizada mediante laudo de parecer técnico e emissão do termo de baixa.

Parágrafo único. Em ambos os documentos mencionados no caput deste artigo, deve ser mencionado um dos seguintes motivos para a realização da baixa do bem:

I – Erro de tombamento;

II – Doação;

III – Extravio;

IV – Furto ou roubo;

V – Sinistro;

VI – Venda;

VII – Indevida incorporação;

VIII – Bem se tornou sucata.

Art. 56. A baixa patrimonial de bem móvel motivada por alienação sempre deverá ser precedida de procedimento licitatório, exceto nos casos previsto expressamente em lei.

CAPÍTULO XIV

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 57. Os casos omissos neste instrumento serão apreciados pela autoridade da Prefeitura, mediante delegação de competência.

Art. 58. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 59. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 60. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroativos seus efeitos legais a 17 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal Granito, 04 de julho de 2022.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR

PREFEITO DE GRANITO-PE

ANEXO I

Descriminação das Siglas das Fórmulas Aplicadas para Avaliação e Reavaliação dos Bens

VBA – VALOR DO BEM ATUAL

VBN – VALOR DO BEM NOVO

VUU – VIDA ÚTIL UTILIZADA (MESES)

VDM – VALOR DA DEPRECIÇÃO MENSAL

VUT – VIDA ÚTIL TOTAL (MESES)

PEC – PERCENTUAL DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO

BEM

MB – MUITO BOM 0%
 BO – BOM 10%
 RG – REGULAR 20%
 IN – INSERVÍVEL 30%
 SU – SUCATA 50%
 VRB – VALOR RESIDUAL DO BEM
 MAD – MESES A DEPRECIAR

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
 PREFEITO DE GRANITO-PE

ANEXO II

Tabela com Taxa Anual de Depreciação; Vida Útil e Valor Residual dos Bens

BEM TAXA ANUAL VIDA ÚTIL (ANOS) VALOR RESIDUAL
 Ferramentas / 10% / 10 / 10%
 Máquinas e Equipamentos / 10% / 10 / 10%
 Instalações / 10% / 10 / 10%
 Móveis e Utensílios / 10% / 10 / 10%
 Veículos até 10 passageiros / 20% / 5 / 10%
 Veículos de carga e de uso especial / 25% / 4 / 10%
 Computadores e similares / 20% / 5 / 10%

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
 Prefeito de Granito-PE

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
 Prefeito de Granito-PE

Publicado por:
 Raila Miranda Arruda de Carvalho Barros
Código Identificador:4986AA45

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 015/2022, referente ao Processo nº 070/2022, com fulcro no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93**, que tem como OBJETO: Contratação Direta da VIRTUOSI – Sociedade Artística LTDA para apresentação de artistas exclusivos no evento XII VIRTUOSI DE GRAVATÁ 2022. Empresa: VIRTUOSI SOCIEDADE ARTÍSTICA LTDA, CNPJ Nº 05.822.512/0001-57, representante exclusivo de XII VIRTUOSI DE GRAVATÁ, Dias das Apresentações 18/08/2022 a 21/08/2022. Valor: R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Gravatá, 15 de agosto de 2022

EDVAL CARLOS DE SOUSA JÚNIOR
 Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
 Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:3EBC3A8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA - SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 04/2022

ERRATA
 Face ao grande número de inscritos na Seleção Simplificada Nº 04/2022, a Secretaria de Educação de Gravatá divulga novo cronograma de Divulgação dos Resultados.

CRONOGRAMA DE ETAPAS DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA		
EVENTO:	DATA/PERÍODO:	LOCAL:
Divulgação da Lista Geral das inscrições realizadas	23/08/2022	• Site: http://gravata.pe.gov.br/
Divulgação do Resultado Preliminar da	31/08/2022	• Site: http://gravata.pe.gov.br/

Avaliação Curricular após encerramento das inscrições.		
Recurso ao Resultado da Avaliação Curricular.	02/09/2022 à 06/09/2022	• Presencialmente no Auditório da Secretaria da Educação, situado à Avenida Governador Agamenon Magalhães, Nº 43, Prado - Gravatá/PE. CEP 55.642-210, das 07h às 13h.
Divulgação do Recurso e Resultado Final	13/09/2022	• Site: http://gravata.pe.gov.br/

Gravatá, 15 de agosto de 2022.

IRANICE BATISTA DE LIMA
 Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
 Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:26904546

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022. CONVITE Nº 001/2022. Referente a Contratação de empresa especializada para Execução de Serviços de Reforma da Câmara de Vereadores de Ibimirim/PE, conforme Projeto Básico composto de Termo de Referência, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes do Edital. Contratado: **GUEDES CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ/MF: **31.957.289/0001-65**, com o valor global de R\$ 49.111,48 (Quarenta e nove mil cento e onze reais e quarenta e oito centavos). DATA DA ASSINATURA: 04/08/2022.

Ibimirim, 16 de Agosto de 2022.

CLEITON PEREIRA
 Presidente da Câmara

Publicado por:
 Felipe Luan Bezerra Lima
Código Identificador:01546781

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
PORTARIA SPSEP Nº 028/2022 - AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES

PORTARIA SPSEP Nº 028/2022

A **SECRETARIA, Sra. Rosângela Maria de Abreu Lira** no uso das suas atribuições legais, conferidas no art.70 da lei orgânica do município e em conformidade com lei federal nº 13.019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Rebeca César de Souza – inscrita no CPF sob nº015.111.354-84, como gestora do contrato relativo às notas de empenho sob nº 3892/000 - nº 3893/000 - nº 3894/000 nº 3895/000 - nº 3896/000 - nº 3897/00nº 3898/000.

Art. 2º. Designar a servidora Rilma Pires Ferreira - inscrita no CPF sob nº 833.670.204-00, como fiscal do contrato relativo às notas de empenho sob nº 3892/000 - nº 3893/000 - nº 3894/000 nº 3895/000 - nº 3896/000 - nº 3897/00nº 3898/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado às notas de empenhos sob nº 3892/000 - nº 3893/000 - nº 3894/000 nº 3895/000 - nº 3896/000 - nº 3897/00nº 3898/000, referente ao pagamento em favor da empresa WCR COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, CNPJ Nº 41.033.521/0001-22, com sede à Rua Joaquin Nabuco, nº 147, letra A, Centro, Igarassu/PE, CEP 53.610-070, Telefone: (81) 9718-3157 e-mail: caladowalmir@hotmail.com,

representada pelo Sr. Walmir Calado Rodrigues, Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado(a) à Rua Manuel Lourenço, 251, Centro, Itapissuma/PE, CEP 53.700-000, RG Nº 4948713 SDS-PE, CPF/MF Nº 035.708.994-46, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 019/2022, Processo nº. 019/2022, da Ata de Registro de Preços Nº 026/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOPS E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE – Processo Licitatório Nº 019/2022 – Pregão Eletrônico Nº 019/2022 da Ata de registro de Preços Nº 026/2022. O contrato é para suprir as necessidades da Secretaria Políticas Sociais e Educação Profissional e suas Secretarias Executivas.

Art. 2º Essa Portaria integra o contrato vinculado às notas de empenhos globais nº 3892/000 - nº 3893/000 - nº 3894/000 nº 3895/000 - nº 3896/000 - nº 3897/000 nº 3898/000 da Secretaria Executiva de Políticas Sociais e Educação Profissional, referente a Ata de Registro de Preços nº 026/2022 – Pregão Eletrônico nº 019/2022 – Processo Licitatório nº 019/2022.

Art. 4º. Ao (à) Gestor (a) caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à secretaria de gestão integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGL, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizado e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à secretaria de finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando atuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à administração pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 15 de agosto de 2022.

ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA

Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:649CF9CFC

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA – SGI Nº 031/2022.

PORTARIA – SGI Nº 031/2022.

O Secretário de Gestão integrada de Igarassu, nomeado pela Portaria 1.528/2015, Dario Uchikawa, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Designar a servidora **Claudiane Alves de Oliveira**, como Presidente da Comissão Permanente de Licitação III, responsável por todos os processos licitatórios da **Secretaria de Educação, Secretaria Executiva de Lazer, Esporte e Juventude do município de Igarassu, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria de Políticas Sociais, Agência de Meio Ambiente, Secretaria de Meio Ambiente, Agência de Desenvolvimento, Secretaria de Desenvolvimento, Pesca e Comércio e do Departamento Municipal de Planejamento e Controle Urbano - DECONUR** bem como designar os componentes da sua equipe de apoio, as servidoras **Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães, Aline Adriele de Lima e Iran Rodrigues de Oliveira** (como suplente).

Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se.

Igarassu, 08 de agosto de 2022.

DARIO UCHIKAWA

Secretário de Gestão Integrada

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:A644312E

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA Nº 032/2022

PORTARIA Nº 032/2022

A SECRETARIA GESTÃO INTEGRADA, através do Secretário Dario Uchikawa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **WILTON JOSÉ DA SILVA**, inscrita no CPF nº 519.768.204-30, como gestora do contrato relativo à **nota de empenho nº 3301/000**.

Art. 2º. Designar o servidor a servidora **DIOCLECIA DOS SANTOS MARTINS**, inscrita no CPF sob o nº 061.024.664-03, como fiscal do contrato relativo à **nota de empenho nº 3301/000**.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à **nota de empenho nº 3301/000**, referente ao pagamento em favor da empresa **PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **05.340.639/0001-30**, tendo em vista a Adesão nº 007/2022 Da Ata De Registro De Preços Nº 001/2022 Do Consorcio Intermunicipal Norte Mineiro De Desenvolvimento Regional Dos Vales Do Carinhanha, Cohá, Peruaçu, Japoré E São Francisco – Cimvales-Mg, Decorrente Do Pregão Eletrônico Nº 001/2022, Processo Nº 002/2022 que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO AUXILIAR NO GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO CONSORCIO CIMVALES, ATRAVÉS DO SISTEMA**

MAGNÉTICO DE CONTROLE ELETRÔNICO, DE ACEITAÇÃO EM POSTOS CREDENCIADOS.

Art. 4º. A Gestora caberão as seguintes atribuições:

convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

anotar, em processo específico, quando atuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução;

eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 08 de agosto de 2022

DARIO UCHIKAWA

Secretário de Gestão Integrada

Publicado por:

Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:EF907462

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA Nº 033/2022**

PORTARIA Nº 033/2022

A SECRETARIA GESTÃO INTEGRADA, através do Secretário Dario Uchikawa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Aglailson Pereira dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 046.984.184-29, como gestora do contrato relativo à **nota de empenho nº 3167/000**.

Art. 2º. Designar a servidora **Sabrina De Lima E Silva**, inscrita no CPF sob o nº 097.219.174-78, como fiscal do contrato relativo à **nota de empenho nº 3167/000**.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à **nota de empenho nº 3167/000**, referente ao pagamento em favor da empresa **RC SERVIÇOS & CONSERVAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 32.337.973/80001-07, tendo em vista do PL nº 011/2022, PE nº 007/2022 que tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), PARA USO DOS FUNCIONÁRIOS RESPONSÁVEIS PELA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE IGARASSU-PE**.

Art. 4º. A Gestora caberão as seguintes atribuições:

convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 12 de agosto de 2022

DARIO UCHIKAWA
Secretário de Gestão Integrada

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:83CB153E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

PORTARIA Nº 106, de 01 de agosto de 2022.

O Prefeito do Município da Ingazeira, do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são facultadas pela Lei Orgânica do Município, com enquadramento legal no artigo 4.º da EC n.º 103/2019 c/c com o art. 44 da Lei Municipal n.º 275/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Aposentadoria Voluntária ao servidor público municipal **JOSÉ ALVES LEITE**, matrícula n.º 075, portador do RG n.º 7.156.084 – SDS/PE e inscrita no CPF n.º 021.625.574-01, no cargo de VIGILANTE, com enquadramento legal no artigo 4.º da EC 103/2019 c/c com o art. 44 da Lei Municipal n.º 275/2020.

Art. 2º - Determinar que a secretaria municipal de administração proceda com as devidas comunicações ao Regime de Previdência Social deste Município e com encaminhamento eletrônico deste ato ao TCE/PE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de agosto de 2022.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:E70ED153

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 006/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019

DISTRATANTE: O Município de Itaíba - Estado de Pernambuco, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, com sede no Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, na cidade de Itaíba/Estado Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 11.286.382/0001-88.

DISTRATADA: B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME, Pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 83, centro, Saloá/PE, inscrita no CNPJ Nº 14.780.722/001-10.

DO OBJETO

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa BL Construtora e Serviços Ltda – ME, rescindir na forma amigável, o contrato nº. 007/2020, cujo objeto é a execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos nas ruas frei Damião e Joaquim Nabuco na sede do município.

DATA DO DISTRATO: 07/07/2022

JACIR MILTON PEREIRA
Sec. de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:CB970937

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 287/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO(A) SERVIDOR (A): VANDEILMA LINS DA ROCHA MARTINS.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal, considerando o laudo da junta médica;

CONSIDERANDO a Decisão do Laudo Médico Pericial,
Resolve:

Art. 1º - Conceder a VANDEILMA LINS DA ROCHA MARTINS, matrícula nº 034002, funcionário (a) admitido (a) em 05 de julho de 2002, para o cargo de Técnico Administrativo, lotado (a) na secretaria de Educação, licença para tratamento de saúde.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - A referida licença tem início no dia 26 de julho de 2022 e término em 23 de setembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de julho de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 15 de agosto de 2022.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:66C958CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 288/2022

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA EFETIVA: FERNANDA VIEIRA DA SILVA LINS.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a FERNANDA VIEIRA DA SILVA LINS, matrícula nº 079316, funcionária admitida em 09 de dezembro de 2016, para o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias, de acordo com a Legislação Municipal.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º - A referida licença tem início no dia 10 de julho de 2022 e término no dia 07 de novembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de julho de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Itaíba-PE, 15 de agosto de 2022.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:AE513881

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 289/2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA:
JOSINETE DA SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a JOSINETE DA SILVA, matrícula nº 022202, funcionária admitida em 27 de junho de 2002, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 01 (um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 15 de agosto de 2022 e término no dia 15 de setembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 15 de agosto de 2022.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA

Secretária de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:BBBF191F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 0073/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00029/2022. Compra. Contratação para eventual aquisição de veículo automotor, tipo passeio, destinado a Secretaria Municipal de Educação com repasse de recursos financeiro do MDE, em razão do Pregão Eletrônico nº. 0006/2022 ter sido deserto. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00029/2022, da seguinte maneira: Item 1: Italiana Automóveis do Recife Ltda. CNPJ: 02.472.105/0001-79, pelo valor de R\$90.690,00.

Itapetim, 15/08/2022.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.

Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:128501BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00080/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00013/2022. Obra. Contratação de empresa especializada para execução de reforma das salas da UMMS, parte 02 do bloco. Valor: R\$306.237,01. Na forma de contribuir para A NÃO PROLIFERAÇÃO DO COVID-19, a sessão pública do presente certame licitatório acontecerá por **VIDEOCONFERÊNCIA**, através da plataforma virtual <https://meet.google.com/>, conforme disposições legais previstas na Lei Municipal n.º. 464/2021, de 14 de Setembro de 2021. **Data limite para o envio dos “Envelopes com Propostas de Preços”:** 31/08/2022. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos pelo site oficial <http://itapetim.pe.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes> ou através do Fone: (087) 9.9644-1282, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim. 15/08/2022.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.

Presidente da CPL. (*)(**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:9E39A904

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00025/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00021/2022-929069. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para aquisição de fardamentos, equipamentos e acessórios, em razão de alguns itens do Pregão Eletrônico 17/2022 terem sido desertos, destinados aos Agentes Comunitários de Saúde, locados nas Unidades Básicas de Saúde, nesta cidade, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município. Valor: R\$12.020,80. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 26 de Agosto de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.comprasgovernamentais.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (87) 3853-1271, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim/PE, 15/08/2022.

FAGNER FERREIRA DE SOUZA

Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:

Fagner Ferreira de Souza

Código Identificador:D9545C3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, de acordo com o Artigo 79, § 2º Item IV, da lei Orgânica do Município, baseia-se na Lei nº 79/2007, de 30 de maio de 2007 e em conformidade com o § 2º do Artigo 39 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 05 (cinco) meses de LICENÇA PRÊMIO, a Servidora Efetiva, **ELIONEIDE MARIA LOPES, MAT. 485**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste Município, conforme **Procedimento Administrativo Nº 042/2022** juntamente com o **Parecer Jurídico Nº 13/2022 – ASJUR/JBA** desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE JUNHO DE 2022.

ADELMO ALVES DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesla Larissa Batista de Sousa

Código Identificador:4AD76A09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas com base no art. 37 da Lei nº 12/98 de 19/08/1998, (Estatuto do Servidor do Município), e Parecer Oferecido pela Procuradoria Jurídica do Município, nº **199/2017-ASJUR/JBA**, com base no **Procedimento nº 93/2017, datado de 04/12/2017** e Laudo Médico

oferecido pela Perícia Médica regulamentada pela **Lei nº 18//2005 de 21/02/2005**;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **READAPTADA** de suas funções pelo período de **180 (cento e oitenta) dias, a partir de 23 de maio de 2022**, a Servidora Efetiva **ANA MARIA BATISTA DE MORA**, Mat. 33 – **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com exercício na **ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO – SEDE**, para outra função compatível com suas condições físicas a cargo da Secretária Municipal de Educação. Com base no **OFÍCIO Nº 089/2022** da Secretaria Municipal de Educação, datado em 15 de junho de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 15 DE JUNHO DE 2022.

ADELMO ALVES DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:2E196D3C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2022.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva, **ALBA LEITE DE ARAÚJO**, Mat. 543 – **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE JUNHO DE 2022.

ADELMO ALVES DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:368E967C

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 0073/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00029/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00029/2022, para Contratação para eventual aquisição de veículo automotor, tipo passeio, destinado a Secretaria Municipal de Educação com repasse de recursos financeiro do MDE, em razão do Pregão Eletrônico nº. 0006/2022 ter sido deserto. Item 1: Italiana Automóveis do Recife Ltda. CNPJ: 02.472.105/0001-79, pelo valor de R\$90.690,00.

Itapetim, 15/08/2022.

ADELMO ALVES DE MOURA.

Prefeito.(*)(**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:C145320E

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

Processo Nº: 0073/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00029/2022. Compra. Contratação para eventual aquisição de veículo automotor, tipo passeio, destinado a Secretaria Municipal de Educação com repasse de recursos financeiro do MDE, em razão do Pregão Eletrônico nº. 0006/2022 ter sido deserto. Valor: R\$90.911,40.Nos

termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Luciana Maria Paulino, Secretária, como Gestor; e Alexandre Lopes de Araújo, Assessor Administrativo, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00029/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Itapetim, 15/08/2022.

ADELMO ALVES DE MOURA.

Prefeito.(*)(**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:640BDB5C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E FASE DE MANIFESTAÇÃO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO 031/2022 - PROCESSO 160/2022**

O município de Itapissuma-PE, torna público o o início da fase de MANIFESTAÇÃO DE RECURSO do Pregão Eletrônico 024/2022 para o Objeto em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR SOLICITAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE.** Julgamento: "GLOBAL"

Local da sessão:Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC
www.bnc.org.br

Data: 16/08/2022, as 09:00

Itapissuma, 15 de agosto de 2022.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ

Pregoeira

Publicado por:

Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:95EB972C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 035/2022 - PROCESSO 217/2022**

O Município de Itapissuma, torna público or razões administrativas, o cancelamento do processo licitatório para Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, CIDADANIA E TRANSITO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROFISSIONAL PSICÓLOGO CREDENCIADO A POLÍCIA FEDERAL PARA APLICAÇÃO DE TESTE PSICOLÓGICO NA GUARDA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - PE**

Itapissuma, 15 de agosto de 2022.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ

Pregoeira

Publicado por:

Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:A5CFEDBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
" SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTOS DE JOGOS E BRINQUEDOS EDUCATIVOS)"**

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de preços referente a "SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTOS DE JOGOS EDUCATIVOS)"

Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 18/08/2022

Endereço para solicitação

Email: compras.itapissuma03@gmail.com

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 15 de Agosto de 2022.

HARLAN MANOEL DA SILVA

Gestor De Compras

Contato: (081) 99466-5090

Publicado por:

Harlan Manoelda Silva

Código Identificador:7312B74D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
"SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTOS MATERIAIS ESPORTIVOS)"

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de preços referente a "SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTOS MATERIAIS ESPORTIVOS)"

Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 18/08/2022

Endereço para solicitação

Email: compras.itapissuma03@gmail.com

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 15 de Agosto de 2022.

HARLAN MANOEL DA SILVA

Gestor De Compras

Contato: (081) 99466-5090

Publicado por:

Harlan Manoelda Silva

Código Identificador:5D7B5015

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo PMJ nº 026/2022. CPL. Tomada de Preço nº 003/2022. Obras e/ou Serviços de Engenharia. Homologação da Tomada de Preço nº 003/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, conforme especificações técnicas consignadas no Projeto Básico (Anexo I), e adjudicação do seu objeto à empresa **OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.551.578/0001-13, pelo valor global R\$ 310.798,27 (trezentos e dez mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos). Com a publicação do presente, fica a empresa vencedora **CONVOCADA** a comparecer na sede da CPL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o reflexivo contrato. Informações podem ser obtidos através do fone/fax (81) 3689-1524, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através dos e-mails licitacao@jaqueira.pe.gov.br / licitajaqueirape@gmail.com.

Jaqueira (PE), em 15 de agosto de 2022.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA

Prefeita do Município

Publicado por:

Cristiano Gustavo de Andrade

Código Identificador:BB5443B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DESIGNAÇÃO DE SESSÃO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Jaqueira, considerando que transcorreu em aberto o prazo recursal, sem manifestação contrária ao julgamento referente a fase de habilitação da **Tomada de Preço nº 002/2022, Processo PMJ nº 018/2022**, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM MIRANTE NO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE, conforme as especificações técnicas consignadas no Projeto Básico (Anexo I)", **torna público a designação da sessão de continuidade do certame para instauração da fase de classificação, a qual fica designada para o dia 18 de agosto de 2022, às 13h:30min**, no mesmo endereço da sessão de abertura. Sala da CPL: Sede da Prefeitura, Avenida Francisco Pellegrino, nº 162, Centro, Jaqueira -PE (CEP: 55.409-000). Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax (81) 3689-1524, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através dos e-mails licitacao@jaqueira.pe.gov.br / licitajaqueirape@gmail.com.

Jaqueira (PE), em 16 de agosto de 2022.

CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE

Presidente da CPL.

Publicado por:

Cristiano Gustavo de Andrade

Código Identificador:DB79A1AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE JULGAMENTO DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

PROCESSO LICITATÓRIO PMJ Nº 030/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DO LAZER NO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA – PE.

I – RELATÓRIO

1. Após a realização da sessão de abertura e o julgamento da fase de habilitação, restaram habilitadas e seguiram para a fase de julgamento das propostas de preços as empresas: **OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº41.551.578/0001-13 e **HPS CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº20.520.477/0001-05, conforme julgamento referente a fase de habilitação, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco/AMUPE em 22.07.2022 (Edição 3136);

2. Realizada a sessão pública de continuidade para julgamento das propostas comerciais, em 08 de agosto de 2022, restaram ausentes os representantes das empresas consideradas **INABILITADAS PH EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº32.336.123/0001-94 e **V A ROCHA FILHO CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.431.088/0001-00. Assim como, os representantes das empresas consideradas **HABILITADAS OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº41.551.578/0001-13 e **HPS CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº20.520.477/0001-05.

3. Abertos, compulsados e rubricados os conteúdos dos envelopes de propostas de preços das duas empresas habilitadas, verificou-se que a empresa OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA apresentou proposta de preço circunscrita ao valor global de R\$ 639.937,53 (seiscentos e trinta e nove mil, novecentos e trinta sete reais e cinquenta e três centavos) e a licitante HPS CONSTRUTORA EIRELI apresentou proposta de preço circunscrita ao valor global de R\$ 634.205,07 (seiscentos e trinta e quatro mil, duzentos e cinco reais e sete centavos). Verificou-se que ambas as licitantes apresentaram proposta com valores compatíveis com o valor estimado para o certame, orçado em R\$ 644.965,87 (seiscentos e quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos). Ante a realidade apurada, verificou-se que a empresa HPS CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.520.477/0001-05, apresentou a proposta de preço mais econômica com o valor global de R\$ 634.205,07 (seiscentos e trinta e quatro mil, duzentos e cinco reais e sete centavos).

4. Em seguida, o Presidente da CPL comunicou que o julgamento e a divulgação do resultado final seriam publicados no Diário Oficial dos Municípios/AMUPE, após análise meritória e aprovação das propostas comerciais pela Equipe Técnica de Engenharia do Município de Jaqueira, com fundamento no art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993;

5. Instada a se manifestar acerca das especificações técnicas decorrentes das Propostas de Preços da Licitante habilitada e detentora da proposta mais econômica para a administração pública, a Equipe Técnica de Engenharia do Município de Jaqueira, emitiu parecer técnico favorável a classificação da empresa **HPS CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.520.477/0001-05, conforme realidade apurada no Parecer Técnico julgado aos autos do processo licitatório.

II - JULGAMENTO DE MÉRITO

6. Compulsando e acatado o teor do parecer técnico emitido pelo Engenheiro Civil, Sr. Adalberto Queiroz da Silva Neto, CREA nº 29759 D/PE, após análise dos autos administrativo, da proposta comercial e da documentação de qualificação técnica da licitante, a Comissão Permanente de Licitação declara VENCEDORA do certame a licitante **HPS CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.520.477/0001-05, por ter apresentado a proposta de preço mais econômica com o valor global de R\$ 634.205,07 (seiscentos e trinta e quatro mil, duzentos e cinco reais e sete centavos) e por ter sido considerada apta nos termos do parecer técnico engenharia;

7. Por conseguinte, determinamos a publicação do resultado do mesmo no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco/AMUPE, assim como, por cautela, a comunicação deste julgamento através do e-mail das empresas interessadas, com o efetivo envio deste termo de julgamento e do respectivo parecer técnico da equipe de engenharia, passando, a partir da publicação, a fluir o prazo recursal de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

III - CONCLUSÃO

8. Ultrapassado o prazo recursal, ou formalizado pedido de desistência do interesse recursal pelas empresas interessadas, ou ainda, em havendo recurso e restando mantido ao final a presente decisão, acordam os membros da CPL em fazer conclusos os autos a Autoridade Superior, para adjudicação e homologação do certame, se a mesma assim entender.

É a decisão da Comissão Permanente de Licitações.

Registre-se, autue-se e publique-se.

Jaqueira-PE, em 15 de agosto de 2022.

CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE
Presidente da CPL

AYRNA LORRANY GOMES DA SILVA
Secretária da CPL

JOSIVALDO MANOEL DA SILVA

Membro da CPL

Publicado por:

Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:D6777C9C

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL AVISO DE LICITAÇÃO/2ª CHAMADA

PROCESSO Nº 045/2022/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

O **MUNICÍPIO DE JATOBÁ**, em conformidade com o art. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n. 7.983, de 08 de abril de 2013, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, torna público que a Administração pretende realizar a **2ª CHAMADA**, para licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ DA AVENIDA OLINDA NO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE**. Valor estimado da aquisição é de: **R\$ 365.791,09 (Trezentos e Sessenta e Cinco mil, setecentos e noventa e um reais e nove centavos)**.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço como também os documentos de habilitação no prazo de 15 (quinze) dias corridos, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, localizada no Centro Administrativo de JATOBÁ – PE. Horários: **Início do acolhimento dos Documentos e Propostas de Preço: no dia 30/08/2022 às 09:00h.**

Os interessados, entrar em contato com a CPL, para retirada do Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8706, e-mail licitacoespmj2021@gmail.com, no horário de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta feira.

JATOBÁ/PE, 15 de agosto de 2022.

SIMONE ALVES DE SOUZA

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:B0CB3FB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA
PROCESSO Nº 014/2022/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

Processo nº 014/2022/FMS. CP. Pregão Eletrônico nº 006/2022- FMS. Serviço. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCERIZAÇÃO SUPORTE AVANÇADO - TIPO "D" (UTI MÓVEL), DE TRANSPORTE TERRESTRE PARA REMOÇÃO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DE PACIENTES, E, COM EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA (COM SUPORTE MÉDICO, PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM E MOTORISTA), COM DESTINO A UNIDADES HOSPITALARES FORA DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE.** Valor **R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)**. Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada no Centro Administrativo de JATOBÁ – PE. Horários: **Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 16 de agosto de 2022. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 26 de**

agosto de 2022. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 26 de agosto de 2022. Início da Sessão de disputa: às 09:00 horas, do dia 26 de agosto de 2022. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: <http://www.bnc.org.br/> Informações adicionais: podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3851-3116, e-mail licitacoespmj2021@gmail.com, no horário de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.

JATOBÁ - PE, 15 de agosto de 2022.

SIMONE ALVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

Código Identificador:6A536827

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2022**

EMENTA: Exonera servidor do Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a **Sra. ELSIE LILIANE DA SILVA DÓRIA VILELA**, CPF nº 011.757.044-31, do cargo de Chefe de Divisão de Contratos, CC-5, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2022.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO

Secretária de Administração e Gestão

Port. 040/2022.

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

Código Identificador:593E72D1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
018/2022-CPL/FME – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022-
CPL/FME (REGISTRO DE PREÇOS)**

- **OBJETO NAT.:** Compra - **OBJETO:** Aquisição de notebooks para oferta aos professores da Rede Municipal de Ensino do Município de João Alfredo/PE, através do Sistema de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos descritos no Edital e seus anexos. **Valor total estimado:** R\$ 764.342,00 - **Limite para acolhimento de propostas:** 26/08/2022 às 08h00 - **Início da sessão de disputa de preços:** 26/08/2022 às 09h00min. **Sistema eletrônico utilizado:** Portal de Compras do BNC - Endereço Eletrônico: <http://www.bnc.org.br/>. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal da Transparência do Município <<http://transparencia.joaualfredo.pe.gov.br>> ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

João Alfredo, 15 de agosto de 2022.

JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Jaaziel Severino do Nascimento

Código Identificador:E1307FDC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
009/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 (REGISTRO
DE PREÇOS) – LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP**

- **OBJETO Nat.:** Compra - **OBJETO Descr:** Aquisição parcelada de equipamentos, insumos e materiais odontológicos, através do Sistema de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações e quantitativos contidos no edital e seus anexos. **Valor total estimado:** R\$ 349.074,95 - **Limite para acolhimento de propostas:** 31/08/2022 às 08h00 - **Início da sessão de disputa de preços:** 31/08/2022 às 10h00min. **Sistema eletrônico utilizado:** Portal de Compras do BNC - Endereço Eletrônico: <http://www.bnc.org.br/>. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal da Transparência do Município <<https://transparencia.joaualfredo.pe.gov.br>> ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

João Alfredo, 15 de agosto de 2022.

JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Jaaziel Severino do Nascimento

Código Identificador:B28EC797

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022
DISPENSA Nº 003/2022**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**, torna público o termo de ratificação da DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2022, nos Termos do Art. 24, incisos XIII, XXIV, XXV e outros da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a prestação de serviços de consultoria destinada a continuidade do “**Programa Seu Município + Inovador**”, no município de João Alfredo – PE, fundamentado na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (Leis Complementares 123/06, 127/07, 128/08, 139/11, 147/14 e 155/16), e AUTORIZAR a contratação da Empresa do **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SEBRAE**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 09.829.524/0001-64, com sede à Rua Tabaiães, 360, Ilha do Retiro, CEP 50750-230, Recife/PE, no valor total de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.

João Alfredo, 15 de agosto de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO MARTINS DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

Givaldo Gomes de Silva

Código Identificador:DCF2F271

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO –EDITAL**

Processo: 032/2022.Tomada de Preços: 06/2022. Objeto Nat. Contratação de Empresa de Engenharia para Construção da Praça no povoado Colônia do município de Jupi/PE. Valor máximo global admitido: R\$ 444.361,29. Data da reabertura do certame: 06 de

setembro de 2022: ÀS 09:00hs na sala da CPL, sito a Rua Miguel Calado Borba, S/N, Centro, Jupi/PE. Informações: Telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com. **Motivo da alteração:** alteração no projeto básico

Jupi - PE, 15 de agosto de 2022.

CICERO LEANDRO VIEIRA

Presidente.

Publicado por:

Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:989A4B8A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: 035/2022. **Dispensa:** 009/2022: **Objeto Nat.:** Locação. **Objeto Descr.:** Locação de um imóvel localizado na Rua Potyra, nº 186, Prado, Freguesia dos Afogados, Recife/PE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Contratada:** **Fernanda Lamenha de Freitas**, CPF nº: 608.288.544-91. **Valor global do contrato:** R\$ 50.400,00 (Fundo Municipal de Saúde). **Vigência:** 12 meses.

Jupi/PE, 03 de agosto de 2022.

ELIAS FLÁVIO QUINTINO DE ARAÚJO

Secretário de Saúde.

Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:

Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:C952E168

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022**

CNPJ/MF sob o nº **10.141.489/0001-75**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

Reconheço e Ratifico, com fulcro no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o parecer emitido pela Procuradoria Municipal, incluso nos autos e de todo o conteúdo constante no Processo Administrativo nº. 008/2022, cujo objeto destina-se a **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, ULTRA PROMOCOES E EVENTOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 23.626.845/0001-92. para apresentação da atração artística “CANTOR ZEZO”, no dia 09 de setembro de 2022, em comemoração aos 94 anos de Emancipação Política do Município de Jurema/PE.** Valor Contratado: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Jurema/PE, 15 de agosto de 2022.

EDLÁZARO JOSÉ RAMOS FERREIRA –

Secretário de Governo.

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:11555475

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022**

CNPJ/MF sob o nº **10.141.489/0001-75**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

Reconheço e Ratifico, com fulcro no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o parecer emitido pela Procuradoria Municipal, incluso nos autos e de todo o conteúdo

constante no Processo Administrativo nº. 010/2022, cujo objeto destina-se a **Contratação direta com artista, por meio da empresa WA SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.678.204/0001-51, para apresentação da atração artística “WALLAS ARRAIS”, no dia 10 de setembro de 2022, em comemoração aos 94 anos de Emancipação Política do Município de Jurema/PE.** Valor Contratado: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Jurema/PE, 15 de agosto de 2022.

EDLÁZARO JOSÉ RAMOS FERREIRA

Secretário de Governo.

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:A6AEA234

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022**

CNPJ/MF sob o nº **10.141.489/0001-75**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

Reconheço e Ratifico, com fulcro no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o parecer emitido pela Procuradoria Municipal, incluso nos autos e de todo o conteúdo constante no Processo Administrativo nº. 010/2022, cujo objeto destina-se a **Contratação direta com artista, por meio da empresa NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 19.079.444/0001-92. para apresentação da atração artística “MANO WALTER”, no dia 11 de setembro de 2022, em comemoração aos 94 anos de Emancipação Política do Município de Jurema/PE.** Valor Contratado: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Jurema/PE, 15 de agosto de 2022.

EDLÁZARO JOSÉ RAMOS FERREIRA

Secretário de Governo.

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:8AFF08B1

**SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE, inscrito no CNPJ: 10.369.937/0001-92. **Pregão Eletrônico nº 006/2022-FMS-Processo Licitatório nº 006/2022-FMS. Objeto: Aquisição com entrega parcelada, de materiais de equipamentos de Odontologia e materiais para esterilização, destinados aos consultórios de Odontologia na Atenção Básica do Município de Jurema/PE. Valor Máximo Admitido: R\$ 209.038,40. Início do acolhimento das propostas: 17/08/2022, às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 31/08/2022 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 31/08/2022 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). Edital disponível no site: www.bnc.org. ou através do E-mail: jurema.licitacao@gmail.com. Telefone para contato: (87) 981453610.**

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:89AFC1C7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2022
CREDENCIAMENTO 001/2022**

RESULTADO DE JULGAMENTO

Objeto: CREDENCIAMENTO de empresas ou entidades interessadas na prestação de serviços para diagnósticos e exames laboratoriais de acordo pela tabela SUS.

Empresas Credenciadas: **CLINICA MÉDICA E LABORATÓRIO GERUZA BEZERRA DE MELO LTDA CNPJ Nº. 15.245.651/0001-19** valor de R\$ 102.817,00 (Cento e dois mil oitocentos e dezessete reais), conformidade com a tabela SUS.

Lagoa do Carro, 02 de agosto de 2022.

BRUNA FERREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:3DC7DCF9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO - PE

SECRETARIA DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº 001/2022, Processo nº 002/2022. A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa do Carro, no uso de suas atribuições legais, conforme **CREDENCIAMENTO Nº. 001/2022** que tem como objeto o CREDENCIAMENTO de empresas ou entidades interessadas na prestação de serviços para diagnósticos e exames laboratoriais de acordo pela tabela SUS, ratifica este Processo em nome da **CLINICA MEDICA E LABORATORIOA GERUZA BEZERRA DE MELO LTDA CNPJ Nº 15.245.651/0001-19**, no valor em conformidade com a Tabela do SUS, no estimado de R\$ 102.817,00 (Cento e dois mil oitocentos e dezessete reais).

Lagoa do Carro, 05/08/2022.

ROSINETE MARIA DA SILVA

Gestora.

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:5A792551

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021, DISPENSA 002/2021. **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – SCFV DA VILA CIPÓ, NESTE MUNICÍPIO.** DISTRATANTES: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.622.493/0001-18, e **MARIA DO SOCORRO SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 4xx.x6x.2x4-0x. Fundamental Jurídica: Artigo 79, inciso II da lei 8.666/93.

Lagoa dos Gatos, 26 de julho de 2022.

AIRTON CORREIA DE MELO

Secretário

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:A381C322

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 002/2022**

Onde se lê:

Contratado: JOSENILDO JOSÉ DE SOUZA

Leia-se:

Contratado: DIÓGENES FLÁVIO DE FREITAS COSTA

Observação: matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 15/08/2022. Edição 3152

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:98C6EC5B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.180/2022, DE 15 DE AGOSTO DE 2022**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NECESSÁRIO PARA OBRA DE BENEFICIAMENTO, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO DE ESPORTES MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as disposições do Inciso XXIV, do Artigo 5º, da Constituição Federal do Brasil, e

CONSIDERANDO-SE que está presente o interesse público e coletivo, sendo o ato expropriatório, o remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva competência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem estar social e promover o bem comum;

CONSIDERANDO-SE que o local é de propriedade privada, registrada em nome de uma associação de situação irregular, sendo uma gleba de terra não explorada economicamente, onde existem inserções de instalações precárias e ao centro, uma área utilizada para jogos de futebol;

CONSIDERANDO-SE que é dever da Administração atender de forma mais satisfatória possível aos munícipes, com a utilização dos recursos financeiros de que dispõe o Erário;

CONSIDERANDO-SE que não existem locais públicos adequados para práticas esportivas obedecendo a projetos de engenharia para propiciar obras de instalação e ampliação e que, após análise de diversos critérios técnicos, foi a área indicada como satisfatória e apta a empreendimentos públicos de esportes;

CONSIDERANDO-SE que não cabe ao município o enriquecimento ilícito, sendo o proprietário do local, uma entidade privada irregular, sem fins lucrativos, com CNPJ já baixado pela Receita Federal, por omissão contumaz;

CONSIDERANDO-SE o interesse social, necessidade e utilidade pública, mediante justa e prévia indenização que, diante da situação de irregularidade fiscal da associação, o resultado da avaliação deve ser depositado judicialmente, devendo o Poder Judiciário determinar o seu destino e que o valor será indicado através de avaliação razoável e compatível com o porte do imóvel, suas condições e as peculiaridades regionais;

DECRETA:

Art. 1º É Declarado de UTILIDADE PÚBLICA e INTERESSE SOCIAL para fim de DESAPROPRIAÇÃO por via amigável ou judicial, o imóvel de propriedade da **SOCIEDADE CULTURAL RECREATIVA E ASSISTENCIAL DA LAGOA DOS GATOS-SOCRA**, CNPJ (MF) nº. **08.653.453/0001-29**, para construção de um campo de futebol e práticas esportivas, uma área de terras medindo 11.394,00² (onze mil, trezentos e noventa e quatro metros quadrados), destacada de área maior, encravada no lugar denominado “Lajedo”, às margens da PE 132, no trecho final da Avenida Sete de Setembro.

Parágrafo Único – O imóvel descrito no *caput* deste artigo, tem as características de registro cartorário, na forma transcrita constando uma Área de terra alusiva a “uma parte de terras, com umas casa de tijolos e telhas e fruteiras, medindo 1,8 ha (um hectare e oito décimos), com os seguintes limites atuais: ao NORTE, com terras de Luiz Pedro dos Santos, medindo 72,59 m² (setenta e dois e cinquenta e nove metros quadrados); ao SUL, com terras dos herdeiros de Manoel José, medindo 111,14 m² (cento e onze e quatorze metros quadrados); ao LESTE, com terras de Jeoval Severino de Freitas, medindo 154,40 m² (cento e cinquenta e quatro e quarenta metros quadrados); e, ao OESTE, com a estrada de Lagoa dos Gatos para Entroncamento, medindo 120,95m² (cento e vinte metros quadrados e noventa e cinco metros quadrados); encravada no lugar denominado “Lajedo” deste município, posteriormente denominada Sociedade Cultural, Recreativa e Assistencial de Lagoa dos Gatos (SOCRA).

Art. 2º A DESAPROPRIAÇÃO tem por objeto destinar a área supra referida para realização de obra pública, para propiciar obras de instalação e ampliação de um *Estádium* de Futebol e empreendimentos públicos de esportes.

Art. 3º A indenização pela DESAPROPRIAÇÃO se dará conforme avaliação.

Art. 4º A proprietária do imóvel objeto da desapropriação deverá ser notificado deste Decreto no prazo máximo de 05 (cinco dias), para assinar termo de concordância ou manifestar-se como de direito.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de agosto de 2022.

STÊNIO FERNANDES DE ALQUBUERQUE
-Prefeito-

Publicado por:
Eline Moraes Pinheiro
Código Identificador:9638F30B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 13-2022. Dispensa de Processo Licitatório. CPL. Contratação de pessoa jurídica para aquisição de lanches e salgados com a finalidade de atender as demandas da Secretaria de Saúde de Lagoa Grande-PE.

Contratada: MARIA NIUSA VIEIRA NUNES 03075229466-MEI, CNPJ: 25.056.741/0001-15.

Valor: R\$ 9.367,50 (nove mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 15 de agosto de 2022.

CLAUDEVAL MARQUES GALVÃO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Claudence Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:EEF68972

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 046/2022. Processo Licitatório nº 075/2022. Objeto: Selecionar Proposta para obtenção de Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada em serviços de publicação de avisos e atos oficiais do município de Lagoa Grande, para atender às demandas da Prefeitura Municipal, conforme

especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência. **Valor: Valor de caráter sigiloso, conforme Art. 15 do Decreto 10.024/2019. Data da Sessão: 26 de agosto de 2022 às 10hs00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site <https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes> e na plataforma do BNC www.bnc.org.br, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2021@gmail.com.

Lagoa Grande-PE, 15 de agosto de 2022

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Claudence Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:E386B6F4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2022. Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia relativos à Execução da drenagem subterrânea do estádio municipal, de Lagoa Grande/PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Valor global R\$ 298.744,76 (duzentos e noventa e oito mil setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos). Data da Sessão: 02 de setembro de 2022 às 10hs00min no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº40, Centro. Edital está disponível exclusivamente pelo site <https://transparencia.lagoagrande.pe.gov.br/>, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2021@gmail.com.

Lagoa Grande-PE, 15 de agosto de 2022

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Presidente da CPL

Publicado por:
Claudence Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:28C283C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO FMS Nº 028/2022, PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 010/2022. Objeto Nat.: serviço Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Confecção de Material Gráfico destinado a suprir a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE, conforme especificações, quantidades e preços estipulados no Termo de Referência** – Anexo I. Após julgamento comunica-se sua Homologação da seguinte maneira; **LUCIANO BEZERRA DA SILVA - ME**(01.098.180/0001-59) com os lotes: 11, 12, 13, 20, 21, 32, 35, 36, 39, 40, 41, 45, 46, 50, 51, 59 e 103 no valor total de R\$24.480,10 (vinte e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais e dez centavos). **MARIA R DUDU SILVA**(24690911000156) com os lotes: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 37, 38, 42, 43, 44, 47, 48, 49, 52, 53, 54, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101 e 102 no valor total de R\$101.964,89 (cento e um mil e novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos). **TGM GRAFICA EDITORA EIRELI**(33.682.705.0001/95) com os lotes: 3, 55 e 56 no valor total de R\$1.423,20 (um mil e quatrocentos e vinte e três reais e vinte centavos). Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim

Nabuco, s/n, 1º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas.

Lajedo, 15/08/2022.

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

José Eronaldo de Melo

Código Identificador:464E3977

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO PML Nº 037/2022, PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 011/2022 - SRP. Objeto Nat.: Compra. Objeto Descr: (REGISTRO DE PREÇOS) para **Aquisição parcelada de materiais de expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Educação e demais Secretarias que compõem a Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, conforme especificações, quantidades e preços estipulados no Termo de Referência – Anexo I.** após julgamento, comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira. Empresas Vencedoras: **THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI - EPP(30.971.751/0001-16)** VENCEDOR DOS LOTES: (6, 7, 8, 10, 11, 12, 16, 17, 20, 28, 29, 32, 38, 41, 43, 46, 47, 48, 51, 52, 53, 58, 59, 60, 62, 65, 66, 67, 72, 73, 83, 85, 88, 89, 91, 93, 95, 97, 101, 111, 113, 119, 120, 121 e 122) no valor total de **R\$ 303.422,70 (trezentos e três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta centavos).** **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI- ME (07.631.411/0001-24)** VENCEDOR DOS LOTES: (1, 2, 3, 4, 9, 13, 14, 15, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 33, 34, 35, 39, 40, 42, 44, 45, 49, 50, 54, 55, 69, 70, 74, 75, 77, 78, 80, 82, 84, 92, 96, 104, 107, 109, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 131, 132, 133, 135, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 145 e 149) no valor total de **R\$ 110.769,57 (cento e dez mil e setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).** **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME(17.238.558/0001-02)** VENCEDOR DOS LOTES: (5, 36, 37, 56, 57, 61, 63, 64, 68, 71, 76, 79, 81, 86, 87, 90, 94, 98, 99, 100, 102, 103, 105, 106, 108, 110, 123, 124, 125, 126, 130, 134, 137, 143, 146, 147 e 148) no valor total de **R\$ 137.280,96 (cento e trinta e sete mil e duzentos e oitenta reais e noventa e seis centavos).** **SODUFRIO REFRIGERACAO E ELETRICA LTDA - EPP(45.176.475/0001-71)** VENCEDOR DOS LOTES: (127, 128 e 129) no valor total de **R\$ 7.452,00 (sete mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais).** Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas.

Lajedo 15/08/2022.

ALEX FRAZÃO MUNIZ -

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

José Eronaldo de Melo

Código Identificador:D888E9A7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO PML Nº
006/2022**

PROCESSO PML Nº 046/2022, Tomada de Preço PML Nº 006/2022. Objeto Nat.: Obra e/ou Serviço de Engenharia Objeto Descr: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS PEDRO COSME, QUITÉRIA GUILHERME DE SOBRAL E JAQUIM VILELA, NO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE, CONTRATO DE REPASSE Nº 921072/2021/MDR/CAIXA.** Valor máximo aceitável: R\$ 506.606,61. Local e data da Sessão de Abertura: Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar, Sala de Licitação. Dia **31/08/2022 às 10:00h.** Informações no endereço acima citado, pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail: **cplpml@homail.com.br**, Edital e anexos disponível pelo site **www.lajedo.pe.gov.br**.

Lajedo, 15/08/2022.

JOSÉ ERONALDO DE MELO –

Presidente.

Publicado por:

José Eronaldo de Melo

Código Identificador:0A517195

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO PML Nº 047/2022, Tomada de Preço PML Nº 007/2022. Objeto Nat.: Obra e/ou Serviço de Engenharia Objeto Descr: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE,** Valor máximo aceitável: R\$ **2.917.433,57.** Local e data da Sessão de Abertura: Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar, Sala de Licitação. Dia **01/09/2022 às 10:00h.** Informações no endereço acima citado, pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail: **cplpml@homail.com.br**, Edital e anexos disponível pelo site **www.lajedo.pe.gov.br**.

Lajedo, 15/08/2022.

JOSÉ ERONALDO DE MELO –

Presidente.

Publicado por:

José Eronaldo de Melo

Código Identificador:AB0E3344

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
HOMOLOGAÇÃO**

O Município de Lajedo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria de Municipal de Educação, torna público o RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo PML Nº 001/2022, a cargo da Comissão Permanente de Licitação, constituída em conformidade com a lei Federal 8.666/93, suas alterações. Objeto **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2022, ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022, REALIZADO PELO O CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS** objetivando a aquisição de veículos, para possíveis futuras adesões, de acordo com a conveniência e necessidade do COMUPE e de cada município consorciado. **Objetivando a contratação com a seguinte empresa: Fiori veiculo S.A, CNPJ sob o nº 35.715.234/0001-08, com o valor global PML de R\$ 67.999,99 (sessenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) e valor global SME de R\$ 135.999,98 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).**

Lajedo/PE, 26 de julho de 2022.

ALEX FRAZÃO MUNIZ

Secretário Municipal de Administração.

GEORGE SOBRAL DE MELO

Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:

José Eronaldo de Melo

Código Identificador:FBC3C498

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOIEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL PROFESSOR DE AGRIPINO DE
ALMEIDA
PORTARIA DA COMISSÃO DO CONCURSO**

PORTARIA Nº 62/2022

EMENTA: DESIGNA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PUBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DAS CARREIRAS FUNCIONAIS DA CÂMARA

MUNICIPAL DE LIMOEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 37, IX da Constituição Federal, no exercício de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando a necessidade de preenchimento de vagas para cargos públicos da Câmara Municipal de Limoeiro;

Considerando o princípio constitucional do Concurso Público (art. 37, II, CF);

Considerando os princípios da legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência encartados no art. 37, *caput*, da Carta Magna;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os membros a seguir mencionados, para compor a Comissão Organizadora do Concurso Público para provimento de cargos das carreiras funcionais da Câmara Municipal de Limoeiro.

Art. 2º - Compõe a Comissão:

I – Aldirio Ramos Ferreira Filho - Presidente

II – Josefa Natália da Silva Melo - Membro

III – Sebastião Gomes da Silva – Membro

Parágrafo único – O Presidente do Concurso Público, será responsável em coordenar a comissão, e os membros em participar e fiscalizar o acompanhamento de todas as etapas do Concurso Público.

Art.4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Limoeiro, 01 de agosto de 2022.

JUAREZ ANTONIO DA CUNHA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

José Edson Barbosa do Rêgo

Código Identificador:E3056D1C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 004/2022**

Extrato do **Primeiro** Termo Aditivo de acréscimo ao Contrato n.º 080A/2022. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS EM REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, VIA URBANA, SANEAMENTO BÁSICO, DEFESA CIVIL E URBANIZAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.361.888/0001-04, com sede na Rua Dr. Antônio Xavier, n.º 11, Centro, Macaparana/PE, e **IVERALDO DIAS DE FRANÇA ME**, CNPJ n.º . 35.609.262/0001-32, Macaparana – Centro/PE.

TERMO ADITIVO: ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do **CONTRATO N.º. 080A/2022 – PREFEITURA**, DO PREGÃO ACIMA REFERENCIADO firmado entre as partes, em 18 de abril de 2021, aditivo válido a partir da data de assinatura do termo aditivo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 65, da Lei n.º 8.666/93. As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Macaparana/PE, 15 de agosto de 2022.

PAULO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Miriam Cavalcanti de Andrade

Código Identificador:AFB0394F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 005/2022**

Extrato do **Primeiro** Termo Aditivo de acréscimo ao Contrato n.º 081/2022. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ELÉTRICOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS EM REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICA E VIAS URBANAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.361.888/0001-04, com sede na Rua Dr. Antônio Xavier, n.º 11, Centro, Macaparana/PE, e **IVERALDO DIAS DE FRANÇA ME**, CNPJ n.º. 35.609.262/0001-32, Macaparana – Centro/PE. **TERMO ADITIVO:** ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do **CONTRATO N.º. 081/2022 – PREFEITURA**, DO PREGÃO ACIMA REFERENCIADO firmado entre as partes, em 18 de abril de 2021, aditivo válido a partir da data de assinatura do termo aditivo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 65, da Lei n.º 8.666/93. As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Macaparana/PE, 15 de agosto de 2022.

PAULO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Miriam Cavalcanti de Andrade

Código Identificador:AB5E5841

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 006/2022**

Extrato do **Primeiro** Termo Aditivo de acréscimo ao Contrato n.º 083/2022. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS EM GERAL PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS EM REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, VIA URBANA, SANEAMENTO BÁSICO, DEFESA CIVIL E URBANIZAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.361.888/0001-04, com sede na Rua Dr. Antônio Xavier, n.º 11, Centro, Macaparana/PE, e **IVERALDO DIAS DE FRANÇA ME**, CNPJ n.º. 35.609.262/0001-32, Macaparana – Centro/PE. **TERMO ADITIVO:** ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do **CONTRATO N.º. 083/2022 – PREFEITURA**, DO PREGÃO ACIMA REFERENCIADO firmado entre as partes, em 18 de abril de 2021, aditivo válido a partir da data de assinatura do termo aditivo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 65, da Lei n.º 8.666/93. As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Macaparana/PE, 15 de agosto de 2022.

PAULO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Miriam Cavalcanti de Andrade

Código Identificador:1A1D11A9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00022/2022. OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Medicamentos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Machados, por um período de 12 (Doze) meses. NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL: Convocamos a seguinte empresa: C R G DE MELO JUNIOR COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - RUA JOÃO LUIS DA COSTA GOMES, 532 - CENTRO - AMARAJI - PE, CNPJ nº 06.023.734/0001-72, detentora do Contrato de nº 00049/2022, para no prazo de 03 (três) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, efetivar a entrega dos produtos, ou apresentar as devidas justificativas do não fornecimento, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Cláusula Décima Segunda do respectivo contrato. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Av. Major João Marques de Oliveira, 223 - Centro - Machados - PE, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis. Telefone: (081) 3649-1156.

Machados - PE, 15 de agosto de 2022

SUÊNIA OLÍVIA DE LUNA NUNES
Farmacêutica.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:53D52745

PREFEITURA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00047/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00003/2022. Serviço de Engenharia. Homologação da Tomada de Preços Nº 00003/2022, para Contratação de empresa do ramo de engenharia visando a execução dos serviços de adequação/readequação de estradas vicinais com a pavimentação em paralelepípedos no município de Machados – PE, através de recursos advindos da Caixa Econômica Federal, conforme Contratos de Repasses de Nº: 913246/2021 OPERAÇÃO Nº:1.077.666-02, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4: CONSTRUTORA MARFERREI LTDA. CNPJ: 03.420.484/0001-16, pelo valor de R\$1.101.706,18.

Machados, 15/08/2022.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
Prefeito.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:73214B75

PREFEITURA RESULTADO FASE DE HABILITAÇÃO

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

Processo Nº: 00062/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00004/2022. Obra. Contratação de empresa para realização da construção de muro de ampliação do Cemitério Público e muro de contenção do Açogue Público, no Centro do Município de Machados/PE. LICITANTE INABILITADO: **Z PAULA CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 42.613.383/0001-13**- Motivação: Sendo feita a análise do Balanço Patrimonial da Empresa: Z PAULA CONSTRUÇÕES EIRELI; inscrita no CNPJ nº: 42.613.383/0001-13, observa-se que a mesma apresenta Balanço de Abertura no mês de julho de 2021, com a integralização de seu capital social. No entanto por se trata de empresa que não é SPED CONTÁBIL, a mesma deveria ter apresentado Balanço Patrimonial do exercício de 2021, até o fim do mês de abril do corrente ano. Considerando o disposto, a Presidente fixou ao licitante prazo para apresentação de nova documentação de oito dias úteis, aplicando o art. 48 § 3º, da Lei de Licitações, **que será contado a partir da comunicação oficial mediante publicação na imprensa oficial, e enviado por e-mail a empresa interessada, bem como os**

pareceres anexos a esta ata. Comunica-se que, o prazo máximo para apresentação dos documentos será até o dia 26/08/2022. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Av. Major João Marques de Oliveira, S/N, Centro, Machados - PE, ou através do Fone: (81) 3649-1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaomachados@gmail.com.

Machados, 16/08/2022.

KÉSSIA THAYS PEREIRA DO NASCIMENTO.
Presidente da CPL

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:FE4C88EF

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE MORENO

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO
Nº.051/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.051/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022- Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 003/2022. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E READEQUAÇÃO DO PRÉDIO ONDE SERIA IMPLANTADO A UPA, QUE PASSARÁ A SER O CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO – CAF, A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA VILA HOLANDESA E AUDITÓRIO NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE.

Valor Estimado: R\$ 1.492.890,34 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, oitocentos e noventa reais e trinta e quatro centavos).

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até o dia 31/08/2022, DAS 08h00 ÀS 14h00.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 01/09/2022 às 10h00 (horário de Brasília), por **Vídeoconferência**.

O Link da plataforma de acesso a reunião por vídeo conferencia (MEET), através do link: <https://meet.google.com/wsm-swsi-ura>.

Cópias do Edital e informações adicionais poderão ser obtidas, pelo telefone (81) 3535-3847 / (81) 98269-5212, das 08h00 às 14h00 ou através do e-mail licitacao@moreno.pe.gov.br

Moreno, 15 de Agosto de 2022.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.
Presidente CPL/PM. M.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:B2B106AE

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 6244/2022

Câmara Municipal de Olinda
Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

Denomina de Rua Maria Inês Rabelo a atual Rua Romildo José Ferreira Gomes (antiga Rua Córdoba), localizada no Bairro do Jardim Atlântico - Olinda-PE.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA** decreta, E eu sanciono a presente lei Em, 15 de agosto de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito

Art. 1º. Fica denominada de Rua Maria Inês Rabelo a atual Rua Romildo José Ferreira Gomes (antiga Rua Córdoba), localizada no Bairro do Jardim Atlântico - Olinda-PE.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 10 de agosto de 2022.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA

Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES

1º Vice-Presidente

JOSIAS CORREIA GUERRA

2º Vice-Presidente

RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA

1º Secretário

DENISE ALMEIDA DO NASCIMENTO

2ª Secretária

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:A433A1B0

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 780/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, **resolve tornar sem efeito o Ato nº 865/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 03.01.2022, em relação ao servidor **PEDRO FERREIRA DA SILVA NETO, Inscrito no CPF/MF sob nº 333.987.554-53**, ocupante do cargo em provimento por comissão **CHEFE DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA FAZENDA**, símbolo CC-4, nomeado através do Ato nº 513/2017.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 17 de fevereiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:6F47DE14

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 779/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**, Símbolo CC-4 – **MARIO DA SILVA CARNEIRO, Inscrito no CPF/MF sob nº 829.880.804-53 a partir de 01 de fevereiro de 2022.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 17 de fevereiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:EB982E4B

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 778/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, **resolve tornar sem efeito o Ato nº 865/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 03.01.2022, em relação ao servidor **LUCAS RODRIGUES MONTEIRO DA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 099.778.964-61**, ocupante do cargo em provimento por comissão **CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**, símbolo CC-4, nomeado através do Ato nº 808/2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 17 de janeiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:8B8F108D

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 777/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, **resolve tornar sem efeito o Ato nº 865/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 03.01.2022, em relação ao servidor **MARIO MACARIO DA SILVA FILHO, Inscrito no CPF/MF sob nº 264.488.824-72**, ocupante do cargo em provimento por comissão **CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**, símbolo CC – 4, nomeado através do Ato n. 605/2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 17 de fevereiro de 2022

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:127E5A2D

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 776/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, **resolve tornar sem efeito o Ato nº 865/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 03.01.2022, em relação à servidora **BÁRBARA MARIA AUGUSTO LIMA, Inscrita no CPF/MF sob nº 063.241.124-46**, ocupante do cargo em provimento por comissão **CHEFE DA DIVISÃO FINANCEIRA E CONTABIL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**, símbolo CC-4, nomeada através do Ato nº 659/2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 17 de fevereiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:26D9E1B5

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 775/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, **resolve tornar sem efeito o Ato nº 865/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 03.01.2022, em relação à

servidora **PAULA KAROLYNE MATOS DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob nº 087.130.484-81, ocupante do cargo em provimento por comissão **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE FAZENDA**, símbolo CC – 4, nomeada através do Ato n. 209/2020.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 17 de fevereiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior

Código Identificador:71F3F920

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 774/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, **resolve tornar sem efeito o Ato nº 865/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 03.01.2022, em relação à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO CUNHA NASCIMENTO**, inscrita no CPF/MF sob nº 043.875.944-38, ocupante do cargo em provimento por comissão **CHEFE DE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DO DS-II DA SECRETARIA DE SAÚDE**, símbolo CC – 5, nomeado através do Ato n. 046/2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 17 de fevereiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior

Código Identificador:FCC32536

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 773/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, **resolve tornar sem efeito o Ato nº 865/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 03.01.2022, em relação à servidora **TEREZA CRISTINA SANTIAGO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob nº 224.426.854-34 ocupante do cargo em provimento por **CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DA SECRETARIA DE SAÚDE**, símbolo CC-4, nomeado através do Ato nº 1434/2017

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 17 de fevereiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior

Código Identificador:CDBC3DD8

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 772/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, **resolve tornar sem efeito o Ato nº 865/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 03.01.2022, em relação ao servidor **HERMANO AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob nº 833.877.654-87, ocupante do cargo em provimento por **CHEFE DA DIVISÃO DE TESOUREARIA DA SECRETARIA DE SAÚDE**, símbolo CC-4, nomeado através do Ato nº 522/2021

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 17 de fevereiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior

Código Identificador:DBB61FE2

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 771/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, **resolve tornar sem efeito o Ato nº 865/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 03.01.2022, em relação ao servidor **RILMAR JOSE DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF/MF sob nº 867.942.134-00, ocupante do cargo em provimento por **CHEFE DA DIVISÃO DE SAÚDE MENTAL DA SECRETARIA DE SAÚDE**, símbolo CC-4, nomeado através do Ato nº 327/2021

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 17 de fevereiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior

Código Identificador:8A61F1BE

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 770/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, **resolve tornar sem efeito o Ato nº 865/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 03.01.2022, em relação à servidora **CECÍLIA CARLA BERNARDO BARBOZA**, inscrita no CPF/MF sob nº 065.522.734-28, ocupante do cargo em provimento por comissão **CHEFE DA DIVISÃO DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE**, símbolo CC-4, nomeado através do Ato nº 141/2021

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 17 de fevereiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior

Código Identificador:F2335AE6

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 769/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, **resolve tornar sem efeito o Ato nº 865/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 03.01.2022, em relação ao servidor **WANDSON JOSÉ DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob nº 074.962.802-96, ocupante do cargo em provimento por de **CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DO DS-II DA SECRETARIA DE SAÚDE**, símbolo CC-4, nomeado através do Ato nº 014/2021

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 17 de fevereiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior

Código Identificador:230ADBE5

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 768/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, **resolve tornar sem efeito o Ato nº 865/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 03.01.2022, em relação à servidora **NADJA MARIA DA ROCHA DORNELAS, Inscrita no CPF/MF sob nº 583.307.804-06** ocupante do cargo em provimento por **CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE**, símbolo **CC-4**, nomeado através do Ato nº 526/2017

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 17 de fevereiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:D40AEDEF

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 767/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, **resolve tornar sem efeito o Ato nº 865/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 03.01.2022, em relação à servidora **SILVIA RENATA DA CRUZ RAMOS, Inscrita no CPF/MF sob nº 948.540.334-87** ocupante do cargo em provimento por **CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE VETORES E ANIMAIS PEÇONHENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE**, símbolo **CC-4**, nomeado através do Ato nº 120/2019

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 17 de fevereiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:AAB6485E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 766/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, **resolve tornar sem efeito o Ato nº 865/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 03.01.2022, em relação ao servidor **ADELSON CLARINDA DA SILVA JÚNIOR, Inscrito no CPF/MF sob nº 035.789.774-97**, ocupante do cargo em provimento por comissão **COORDENADOR DE ÁREA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO**, símbolo **CC-5**, nomeado através do Ato nº 415/2017.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 17 de fevereiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:E62A9D88

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2022.

Extrato do Contrato nº 184/2022, decorrente da Ata de Registro de Preço nº 011/2022 – Pregão Eletrônico nº 020/2022 – Processo Licitatório nº 026/2022, Constitui o objeto deste Contrato o fornecimento de garrafão plástico transparente para acondicionamento exclusivo de água mineral, água mineral, sem gás, envasada em

garrafão de 20l e água mineral, sem gás, em garrafa de 500ml, com entrega fracionada, pelo período de 12 (DOZE) meses, para atendimento das secretaria de Gestão de Pessoas e Administração do Município de Olinda **VIGÊNCIA: 14/07/2022 à 13/07/2023. VALOR TOTAL: R\$ 12.890,00** (Doze mil, oitocentos e noventa reais). **CONTRATADA: DOUGLAS RIBEIRO DA SILVA 037.413.154-60, CNPJ: 22.098.116/0001-48.**

Olinda, 19 de julho de 2022

MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA
Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Ada ney Agra Coutelo
Código Identificador:E9BEDBCB

SECRETARIA DE OBRAS
CONTRATO Nº 220/2022.

Contrato nº 220/2022. Contratante Prefeitura Municipal de Olinda/PE, através da Secretaria Executiva de Urbanização Integrada. Contratada: **BARROS E ARAÚJO ENGENHARIA LTDA - EPP**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E ACESSIBILIDADE DE VIAS DE TRANSPORTE NOS BAIROS DE RIO DOCE, TABAJARA, JARDIM ATLÂNTICO, PEIXINHOS E VILA POPULAR NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE – Lote 1**. Vigência: 15 (quinze) meses. Valor global: R\$ R\$ 2.154.440,54 (dois milhões, cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos).

Olinda, 07 de Agosto de 2022.

Assinam: Luiz Carlos da Silva e Flávio Roberto Costa de Araújo.

Publicado por:
Carla Gabriela dos Santos Cunha
Código Identificador:6E8BDBA2

SECRETARIA DE OBRAS
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 255/2013

Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 255/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, através da Secretaria Executiva de Urbanização Integrada. Contratada: Empresa ABF – Engenharia, Serviços e Comércio LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo contratual em 12 (doze) meses, com início em 31/03/2022 e término 31/03/2023.

Olinda, 31 de Março de 2022.

Assinam: Carlos Sampaio de Alencar e Fernando Médicis Pinto.

Publicado por:
Carla Gabriela dos Santos Cunha
Código Identificador:FB681E37

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Olinda/PE torna público para conhecimento o **CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO** para o seguinte objeto: Aquisição de Medicamentos desertos e fracassados nos Pregões nº 002/2022 e 003/2022 em caráter emergencial para abastecimento da rede de saúde do município de Olinda, por um período de 06 meses referente à CI nº 338/2022 – CAF/DAFAD/SES/SSO. Para Maiores informações através do Email: compras.saudeolinda@gmail.com ou na Sede da Secretaria de Saúde do Município de Olinda, situada na Rua do Sol, 311 – Carmo, Olinda/PE – CEP: 53.120-010 – Fone: (81) 3305-1107 Departamento de Compras.

Olinda/PE, 15 de Agosto de 2022.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS

Secretária de Saúde

Publicado por:

Pedro Morais

Código Identificador:B87AE454**SECRETARIA DE SAUDE****AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde de Olinda/PE torna público para conhecimento O CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO para o seguinte objeto: Aquisição de Medicamentos e Insumos em caráter emergencial para abastecimento da rede de saúde do município de Olinda, referente à CI nº 321/2022 – CAF/DAFAD/SES/SSO. Para Maiores informações através do Email: compras.saudeolinda@gmail.com ou na Sede da Secretaria de Saúde do Município de Olinda, situada na Rua do Sol, 311 – Carmo, Olinda/PE – CEP: 53.120-010 – Fone: (81) 3305-1107 Departamento de Compras.

Olinda/PE, 15 de Agosto de 2022.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS

Secretária de Saúde

Publicado por:

Pedro Morais

Código Identificador:5B1AA926**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS****1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (AS) NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA**

Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

1ª Convocação dos Candidatos (AS) no Processo de seleção simplificada

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (AS) CLASSIFICADOS (AS) NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA

A Secretaria de Desenvolvimento Social, e Direitos Humanos, da Prefeitura de Olinda, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Convocar os Candidatos(as) aprovados na Seleção Pública 001/2022, abaixo relacionados, respeitando rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer a Secretaria de Desenvolvimento Social, e Direitos Humanos de Olinda-SDSCDH, situado na Av. Getúlio Vargas nº 536, Bairro Novo, Olinda/PE no prazo de 2 (dois) dias úteis, no horário das 8h00 às 13h00, para entrega da documentação exigida no edital.

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
LUZIA CRISTINA DA SILVA DULTRA	COORDENAÇÃO	1ª
JOANICE SIMONE FERREIRA DO NASCIMENTO	TÉCNICO	1ª
GLEYSSE KELLY MARIA DA SILVA	TÉCNICO	2ª
JANAÍNA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	TÉCNICO	3ª
VALERIA AMANCIO DOS SANTOS	TÉCNICO	4ª

Publicado por:

Lara Josina Nogueira de Carvalho

Código Identificador:F791E45C**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS****AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.**

O Município de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SDSDH, torna público que estará recebendo até o dia **18/08/2022**, **COTAÇÕES DE PREÇOS**, visando celebração de Termo de Colaboração com associação sem fins lucrativos, especializada e que apresente experiência para realizar ações de capacitação **visando à prestação dos serviços de desenvolvimento institucional com ensino, capacitação sócio-profissional e oficinas educativas**, para 1.800 (um mil e oitocentos) beneficiários do Bolsa Brasil, na área de serviços

diversos no âmbito do Projeto de Incentivo ao Desenvolvimento Local Sustentável, através de curso de qualificação profissional e oficinas educativas, distribuídos em 10 RPA's do município de Olinda/PE, através de realização de turmas de Qualificação Profissional, com carga horária de 20 a 60 horas. Termo de Referência na íntegra com as especificações a disposição dos interessados através do e-mail: sdsdhcapacitacao2022@gmail.com.

Olinda, 15 de agosto de 2022.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Publicado por:

Jackeline Fernandes

Código Identificador:C79B3D99**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ****PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2022****DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR****PROFESSOR/A MATEMÁTICA**

NOME DO/A CANDIDATO/A	NOTA
Geovana Lima da Silva	2,5

PROFESSOR/A CIÊNCIAS

NOME DO/A CANDIDATO/A	NOTA
Maria Carla Gomes Soares	3,5
Rogério Severino Barbosa	2,5
Gilderlâne Barbosa de Aguiar	1,0
Ana Lúcia Maria da Silva	Desclassificada

PROFESSOR/A HISTÓRIA

NOME DO/A CANDIDATO/A	NOTA
Elias dos Santos Silva	1,0
José Víctor Ferreira Rocha dos Santos	1,0

Orobó, 15 de agosto de 2022.

CÁTIA REGINA DA SILVA INTERAMINENSE

Comissão Organizadora

MARIA REGINA INTERAMINENSE SOUTO MAIOR

Comissão Organizadora

MARIA EDUARDA GOMES DE LIMA

Comissão Organizadora

Publicado por:

Graciele Maria de Moura Evaristo

Código Identificador:BC16279D**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022****Aviso de Licitação****Pregão Eletrônico Nº 007/2022 – Processo Administrativo Nº 019/2022**

Objeto: Capacitação de monitores e agentes locais, de forma presencial, seguindo dos protocolos de saúde contra o vírus COVID-19, nos municípios de Orocó, com participação de pessoas do município de Santa Maria da Boa Vista, ameaçados pelas Barragens de Pedra Branca e Riacho Seco. Na temática central do “Desenvolvimento Local Saudável e Sustentável” através de práticas

transformadoras de Saúde e Educação Ambiental, com vistas a promover prevenção a doenças e o cuidado com o uso dos bens naturais e a recuperação do meio ambiente. Abertura da sessão no site: www.bnc.org.br no dia 29/08/2022 às 09:00h. **Recebimento das propostas do dia 16/08/2022 às 09:00h ao dia 29/08/2022 às 08:00h**, local de retirada do edital e outras informações: Sede da Prefeitura Municipal de Orocó – PE. End. Av. Pref. Ulisses de Novaes Bione, 365, Centro.

Orocó –PE- CEP.56.170-000, fones: 87-3887-1156

Em 15/08/2022

JOEL XAVIER FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:50EDEA5D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 004/2022

OBJETO: A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa para móveis planejados para compor o Plenário da Câmara Municipal de Ouricuri, conforme especificações contidas no Anexo I do referido edital.

Valor Máximo: valor total de R\$ 81.547,83 (oitenta e um mil quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos).
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26 de Agosto de 2022, às 08h30min (horário local).
LOCAL: Câmara Municipal, localizada na Rua Professora Carmélia Cardoso Jaques, 220, Centro, Cidade de Ouricuri, Estado de Pernambuco, CEP 56.200-000.

Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3874-1002, por e-mail: camara.ouricuri@gmail.com ou através do site: <http://www.ouricuri.pe.leg.br/portaldatransparencia/transparencia/20/>, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

Ouricuri, 15 de Agosto de 2022.

RITTA DE CÁSSIA DE M. SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Ritta de Cássia de Macêdo Soares
Código Identificador:026D462A

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 005/2022

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

OBJETO: A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa para aquisição de mobiliário (cadeiras) para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Ouricuri, conforme especificações contidas no Anexo I do referido edital.

Valor Máximo: valor total de R\$ 56.949,00 (cinquenta e seis mil novecentos e quarenta e nove reais).
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26 de Agosto de 2022, às 10h30min (horário local).
LOCAL: Câmara Municipal, localizada na Rua Professora Carmélia Cardoso Jaques, 220, Centro, Cidade de Ouricuri, Estado de Pernambuco, CEP 56.200-000.

Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3874-1002, por e-mail: camara.ouricuri@gmail.com ou através do site: <http://www.ouricuri.pe.leg.br/portaldatransparencia/transparencia/20/>, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

Ouricuri, 15 de Agosto de 2022.

RITTA DE CÁSSIA DE M. SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Ritta de Cássia de Macêdo Soares
Código Identificador:C7991517

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 006/2022

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

OBJETO: A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa para aquisição de equipamento e materiais de áudio para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Ouricuri, conforme especificações contidas no Anexo I do referido edital.

Valor Máximo: valor total de R\$ 90.261,49 (noventa mil duzentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos).

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26 de Agosto de 2022, às 14h30min (horário local).
LOCAL: Câmara Municipal, localizada na Rua Professora Carmélia Cardoso Jaques, 220, Centro, Cidade de Ouricuri, Estado de Pernambuco, CEP 56.200-000.

Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3874-1002, por e-mail: camara.ouricuri@gmail.com ou através do site: <http://www.ouricuri.pe.leg.br/portaldatransparencia/transparencia/20/>, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

Ouricuri, 15 de Agosto de 2022.

RITTA DE CÁSSIA DE M. SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Ritta de Cássia de Macêdo Soares
Código Identificador:2728D7BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADIAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº
010/2022 - SRP

O Fundo Municipal de Saúde dos Palmares torna público, para conhecimento dos interessados, O ADIAMENTO do Processo Licitatório Nº: 010/2022; CPL; Pregão Eletrônico –Nº 010/2022 - SRP; Compras; Objeto o: Registro de Preços para eventual aquisição de Recarga de Oxigênio Medicinal(Cilindros em regime de Comodato) para uso nas Unidades Básicas de Saúde, no atendimento de Urgência e Emergência da Unidade Pré-Hospitalar Nível 1 - SAMU e ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde. Designando desde já nova data de abertura para recebimentos das propostas até dia 25/08/2022 às 09:00h (nove) horas (horário oficial de Brasília) e Início da sessão de disputa de preços: 25/08/2022 às 09:30h (nove e trinta) horas (horário oficial de Brasília). O motivo do Adiamento, dar-se-á em detrimento de ajustes no Termo de Referência pela Unidade Demandante. a)Alteração da especificação dos itens. Novo Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura

<http://palmares.pe.gov.br>, ou através do site da BNC: www.bnc.org.br.
<https://bnccompras.com/> Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 214, E-mail: licitacao02@palmares.pe.gov.br, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares, 11 de agosto de 2022.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
 Secretário de Saúde

Publicado por:
 Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:A1F3C052

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2022

Processo Licitatório Nº 025/2021. Pregão Eletrônico 013/2021
 Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PANELAS-PE, CNPJ Contratado 14.732.396/0001-76, **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS E AGROPECUARISTA DO SÍTIO ESTIVAS**; Objeto fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiros), destinados à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PANELAS, bem como ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PANELAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Vigência: 11/07/2022 até 11/07/2023. Valor: R\$ 14.721,80. Data de Assinatura: 11/07/2022.

MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES
 Secretária de Educação.

Publicado por:
 Sâmia Kerolynne Correia de Melo
Código Identificador:893365D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2022

Processo Licitatório Nº 025/2021. Pregão Eletrônico 013/2021
 Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PANELAS-PE, CNPJ Contratado 30.095.551/0001-47, **C. DA SILVA HORTIFRUTIGRANJEIRO EIRELI**; Objeto fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiros), destinados à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PANELAS, bem como ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PANELAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Vigência: 14/07/2022 até 14/07/2023. Valor: R\$ 6.625,04. Data de Assinatura: 14/07/2022.

MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES
 Secretária de Educação.

Publicado por:
 Sâmia Kerolynne Correia de Melo
Código Identificador:913E9BFA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO: 026/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO: 010/2022

Menor preço por item. Objeto: Contratação nos serviços de locação de veículos tipo Van com condutor, para transporte de pacientes que se submetem a tratamento fora do domicílio para o tratamento de hemodiálise. Data e Local da Sessão: 30/08/2022 às 09:00h – Sede da

Prefeitura – Rua Dr. Miguel, nº 22 – Centro – Parnamirim – PE.
 Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@parnamirim.pe.gov.br

Parnamirim, 15 de agosto de 2022

PAULO CÉSAR G. CORDEIRO
 Pregoeiro

Publicado por:
 Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:6BEA3911

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO: 079/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO: 026/2022

Menor preço por item. Objeto: Aquisição de material de expediente para atender o Sistema Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação, conforme planilha em anexo. Data e Local da Sessão: 30/08/2022 às 11:00h – Sede da Prefeitura – Rua Dr. Miguel, nº 22 – Centro – Parnamirim – PE. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@parnamirim.pe.gov.br

Parnamirim, 15 de agosto de 2022

PAULO CÉSAR G. CORDEIRO
 Pregoeiro

Publicado por:
 Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:08DCDA3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM (PE)
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2022
P.E 020/2022

A Prefeitura Municipal de Parnamirim - PE Prefeitura Municipal de Parnamirim(PE), torna público a Homologação do Pregão Eletrônico: 020/2022. Objeto: Aquisição parcelada de utensílios de cozinha, cama, mesa e banho destinado a atender a demanda das Escolas do Sistema Rede Municipal de Ensino de Parnamirim-PE, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital. Homologadas: Center Comercial Formiga LTDA – CNPJ: 19.752.596/0001-04. Papelaria Delgado LTDA – CNPJ: 14.126.316/0001-39; Resah Comercio de Equipamentos e Suprimentos Eireli – CNPJ: 18.688.109/0001-29; SJ Comercio de Utilidades Eireli – CNPJ: 10.614.788/0001-80; Solidare Agencia de Negocios LTDA – CNPJ: 44.247.782/0001-33; Valor da contratação R\$ 70.996,85. Data: 15/08/2022

Parnamirim, 15 de agosto de 2022

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
 Prefeito

Publicado por:
 Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:27900D24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
058/2022 P.E 020/2022

A Prefeitura Municipal de Parnamirim - PE, torna público Extrato de Contrato do Pregão Eletrônico: 020/2022. Objeto: Aquisição parcelada de utensílios de cozinha, cama, mesa e banho destinado a atender a demanda das Escolas do Sistema Rede Municipal de Ensino de Parnamirim-PE, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital. Center

Comercial Formiga LTDA – CNPJ: 19.752.596/0001-04. Valor da contratação R\$: 2.140,00. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93. Data da Assinatura: 15/08/2022.

Parnamirim, 15 de agosto de 2022

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:36613489

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
058/2022 P.E 020/2022**

A Prefeitura Municipal de Parnamirim - PE, torna público Extrato de Contrato do Pregão Eletrônico: 020/2022. Objeto: Aquisição parcelada de utensílios de cozinha, cama, mesa e banho destinado a atender a demanda das Escolas do Sistema Rede Municipal de Ensino de Parnamirim-PE, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital. Resah Comercio de Equipamentos e Suprimentos Eireli – CNPJ: 18.688.109/0001-29. Valor da contratação R\$: 16.005,00. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93. Data da Assinatura: 15/08/2022.

Parnamirim, 15 de agosto de 2022

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:3735B9F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
058/2022 P.E 020/2022**

A Prefeitura Municipal de Parnamirim - PE, torna público Extrato de Contrato do Pregão Eletrônico: 020/2022. Objeto: Aquisição parcelada de utensílios de cozinha, cama, mesa e banho destinado a atender a demanda das Escolas do Sistema Rede Municipal de Ensino de Parnamirim-PE, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital. SJ Comercio de Utilidades Eireli – CNPJ: 10.614.788/0001-80. Valor da contratação R\$: 3.007,50. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93. Data da Assinatura: 15/08/2022.

Parnamirim, 15 de agosto de 2022

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:D3921CCD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
058/2022 P.E 020/2022**

A Prefeitura Municipal de Parnamirim - PE, torna público Extrato de Contrato do Pregão Eletrônico: 020/2022. Objeto: Aquisição parcelada de utensílios de cozinha, cama, mesa e banho destinado a atender a demanda das Escolas do Sistema Rede Municipal de Ensino de Parnamirim-PE, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital. Solidare Agencia de Negocios LTDA – CNPJ: 44.247.782/0001-33. Valor da contratação R\$: 11.803,75. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93. Data da Assinatura: 15/08/2022.

Parnamirim, 15 de agosto de 2022

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:984F8616

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
058/2022 P.E 020/2022**

A Prefeitura Municipal de Parnamirim - PE, torna público Extrato de Contrato do Pregão Eletrônico: 020/2022. Objeto: Aquisição parcelada de utensílios de cozinha, cama, mesa e banho destinado a atender a demanda das Escolas do Sistema Rede Municipal de Ensino de Parnamirim-PE, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital. Papelaria Delgado LTDA – CNPJ: 14.126.316/0001-39. Valor da contratação R\$: 38.040,60. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93. Data da Assinatura: 15/08/2022.

Parnamirim, 15 de agosto de 2022

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:A4AB3182

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 031, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.**

Prorroga o prazo do Auxílio Financeiro Emergencial aos catadores de materiais recicláveis denominado Auxílio Catador, previsto na Lei Municipal nº 780/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado e Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que as obras do Aterro Sanitário do Município estão em fase de conclusão;

CONSIDERANDO o §1º do Artigo 1º da Lei Municipal nº 780/2022, que autoriza a prorrogação do Auxílio Financeiro Emergencial aos catadores de materiais recicláveis denominado Auxílio Catador, previsto na Lei Municipal nº 780/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo do Auxílio Financeiro Emergencial aos catadores de materiais recicláveis denominado Auxílio Catador, conforme autorização prevista no previsto no §1º do Artigo 1º da Lei Municipal nº 780/2022, pelo período complementar de 30 (trinta) dias, contados a partir de 01 de agosto de 2022;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2022.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:

Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:356B89DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 032, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.**

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Constituição

Federal e pela Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, enfrentar situações emergenciais;

CONSIDERANDO a previsão da redução das precipitações pluviométricas e a queda das reservas hídricas de superfície no agreste do Estado;

CONSIDERANDO, ainda, que os habitantes das áreas afetadas não são servidos de rede pública de abastecimento de água, bem como a situação socioeconômica desfavorável da região, o que exige adoção de medidas para restabelecer o abastecimento de água das regiões afetadas, com recursos mobilizados em nível local e complementados com o aporte de recursos dos demais entes federativos;

CONSIDERANDO que a frota de carros pipa do município, não consegue atender todo o território municipal, dada a sua extensão, se faz necessário o apoio dos governos Estadual e Federal para minimizar os impactos causados pelo desabastecimento de água potável;

CONSIDERANDO que em decorrência da estiagem a produção agropecuária do Município pode graves prejuízos;

CONSIDERANDO que não obstante o período de chuva vivenciado nos últimos meses o baixo volume da Barragem de Jucuzinho que abastece o Município de Passira, bem como a incapacidade operacional da COMPESA de atender a todo o território Municipal;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada a Situação de Emergência no Município de Passira, prevista no Decreto Municipal nº 5 de 23 de fevereiro de 2022, e reconhecida pelo Decreto Estadual nº 52.415, de 9 de março de 2022 conforme o Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Instrução Normativa nº 02, de 20/12/2016, do Ministério do Desenvolvimento Regional, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2022.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:

Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador: F1BEE0FE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO - PL Nº
036/2022**

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Processo Licitatório Nº: 036/2022. Pregão Eletrônico Nº 019/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, NÃO GASOSA, NÃO GASEIFICADA, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 19,5 LITROS, ÁGUA MINERAL NATURAL EM GARRAFAS DE 500 ML E GARRAFÕES DE POLIPROPILENO DE 20 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL. A Prefeitura Municipal de Paudalho/PE, torna público, para conhecimento de quem interessar que **NEGA PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa: **SUELLEN DIAS DE OLIVEIRA MARTINS 04081082154, inscrita no CNPJ nº 39.442.492/0001-00.** Maiores Esclarecimentos: Através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 15/08/2022

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito

Publicado por:

Rafael Soares de Lima

Código Identificador: 849F481A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 024/2022 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 019/2022**

O Fundo Municipal de Saúde de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA CENTRAL, CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL, HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), CENTRAL DE PARTO NORMAL E RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **CIRURGICA SERRA MAR LTDA – CNPJ Nº 31.908.034/0001-02**, vencedora no valor Global de R\$ 23.835,00; **APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 36.099.392/0001-35**, vencedora no valor Global de R\$ 134.040,00; **MS HOSPITALAR EIRELI – CNPJ Nº 36.191.620/0001-00**, vencedora no valor Global de R\$ 12.098,00; **A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA – CNPJ Nº 38.140.640/0001-70**, vencedora no valor Global de R\$ 10.000,00; **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 40.788.766/0001-05**, vencedora no valor Global de R\$ 28.000,00.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Paudalho, 15 de Agosto de 2022.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Rafael Soares de Lima

Código Identificador: 5680640A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 031/2022 - FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 927855**

Processo Licitatório Nº 031/2022-FME. Pregão Eletrônico Nº 026/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O

FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS, DESTINADOS PARA EQUIPAR O CENTRO DE DESENVOLVIMENTO COGNITIVO E PSICOMOTOR, DESTA MUNICÍPIO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 51.702,97. **Início do Acolhimento das Propostas:** 16/08/2022, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 26/08/2022, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 15/08/2022.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS

Pregoeiro.

Publicado por:

Rafael Soares de Lima

Código Identificador:D069CBEC

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 030/2022 - FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 927855**

Processo Licitatório Nº 030/2022-FME. Pregão Eletrônico Nº 025/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES, PARA COMPOR OS KITS QUE SERÃO DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PAUDALHO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.570.749,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 16/08/2022, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 26/08/2022, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 15/08/2022.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS

Pregoeiro.

Publicado por:

Rafael Soares de Lima

Código Identificador:407F00AA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2022**

Contrato nº 100/2022.

Objeto: Assessoria técnica e consultoria em gestão pública em engenharia civil para monitoramento, fiscalização e controle de obras referente ao ministério da saúde com gerenciamento e processamento junto ao sistema de monitoramento de obras (sismob) e plataforma +brasil, em atendimento as demandas da secretaria municipal de saúde.

Contratada: SANTOS & LUCENA CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA - ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.660.197/0001-20, com sede na Rua Maria Eulália de Siqueira, nº 29, CEP.: 56.509-826, centro, na cidade de Arcoverde/PE.

Valor Global: R\$ 238.986,00 (duzentos e trinta e oito mil, novecentos e oitenta e seis reais);

ORIGEM: Processo Licitatório Nº 005/2022. Tomada de Preços nº 001/2022.

Vigência do contrato: 12 (doze) meses, com início na data de 01/08/2022 e encerramento em 01/08/2023.

PESQUEIRA-PE, 01 DE AGOSTO DE 2022.

THIAGO LUIZ SOARES MUNIZ

Gestor Do FMS.

Publicado por:

Valdeilson Freitas Baltazar

Código Identificador:F8922CB0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA**

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 155 DE 15 DE AGOSTO DE 2022**

EMENTA: NOMEIA E DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO RATEIO DOS RECURSOS DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PREVISTO NA LEI 225 DE 21 DE JULHO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, mais precisamente no art. 70, inciso XII, pelo presente instrumento, e,

CONSIDERANDO, os termos da Lei 225 de 21 de julho de 2022, mas precisamente no art. 7º da citada legislação;

CONSIDERANDO, a publicação oriunda da Secretaria de Administração solicitando as indicações do Poder Legislativo e dos representantes da categoria, para composição da comissão;

CONSIDERANDO, as respostas com as indicações de membros para composição da comissão de fiscalização do rateio dos recursos destinados aos profissionais do magistério da educação básica, Ofício 270/2022 e ofício 74/2022;

CONSIDERANDO, ser premente a necessidade de paridade entre os membros;

CONSIDERANDO, os termos do parágrafo único do art. 5º da Emenda Constitucional nº 114, de 16 de dezembro de 2021, e do art. 47-A da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, acrescido pela Lei Federal nº 14.325, de 12 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros para compor a comissão de fiscalização do rateio dos recursos destinados aos profissionais do magistério da educação básica, com a seguinte composição:

JOSÉ MARCOS DA SILVA, Controlador Geral do Município, matrícula 4030-1, E **DANUBIA JUSSARA DOS SANTOS**, Secretária de Administração, matrícula 1017-2, como representantes do Poder Executivo;

JOSEANE MARIA DA SILVA FACCIOLI, inscrita sob o CPF nº 036.872.474-30 e **ALBERTO RODRIGO FERREIRA**, inscrito sob o CPF nº 043.414.154-25, representantes da Casa Legislativa;

FÁBIO EMMANUEL BARRETO DE SOUZA, RG 5326314 SDS/PE E **PAULO CÉSAR LOPES DA SILVA**, RG 33995789SDS/PE, representantes dos professores ativos e inativos, indicados pelo Sindicato da categoria.

Art. 2º - A Procuradoria Municipal e a Assessoria Jurídica deverão subsidiar a comissão, dirimindo eventuais dúvidas e questionamentos quanto ao procedimento a ser adotado no cumprimento do disposto na lei que rege a matéria.

Art. 3º - Os trabalhos serão coordenados pela 2ª indicada do Poder Executivo, constante do inciso I do artigo 1º da presente portaria.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 15 de agosto de 2022.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS

Prefeita

Publicado por:
Daniel Fernandes Soathman
Código Identificador:864F34F5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO**

ADJUDICAÇÃO

Nos termos do relatório final observado pela assessoria jurídica, referente ao processo 009/2022 Pregão Eletrônico 002/2022 que tem como objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de gases medicinais com cessão de cilindro em forma de comodato, foi **ADJUDICADO** a empresa Paulo Pereira da Silva Equipamentos ME CNPJ 09.433.327/0001-21 com valor de R\$ 74.302,15.

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final observado pela assessoria jurídica, referente ao processo 009/2022 Pregão Eletrônico 002/2022 que tem como objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de gases medicinais com cessão de cilindro em forma de comodato, foi **HOMOLOGADO** a empresa Paulo Pereira da Silva Equipamentos ME CNPJ 09.433.327/0001-21 com valor de R\$ 74.302,15.

JOSÉ JORDÃO BARBOSA JÚNIOR

Secretária de saúde

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:D0800593

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022**

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Eventual (is) Contratação (ões) de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento parcelado de hortifrutigranjeiros (perecíveis de origem vegetal), para suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o período de 12 (doze) meses.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, torna público o resultado da licitação em epígrafe; EMPRESA VENCEDORA:

DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI-EPP inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.309.569/0001-07 nos LOTE de 1 a 22. Valor Total: R\$ 73.240,95 (Setenta e três mil, duzentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos).

Riacho das Almas/PE, 15 de agosto de 2022.

MARCIA HELENA CARDOSO SOARES

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:C9718162

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022**

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Eventual (is) Contratação (ões) de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento parcelado de hortifrutigranjeiros (perecíveis de origem vegetal), para suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o período de 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Licitatório nº 047/2022 – Pregão Eletrônico nº 028/2022, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme relatórios de lavra da Pregoeira Oficial, conforme conta nos autos e Parecer Jurídico.

RESOLVEM:

ADJUDICAR o seguinte lote a Empresa Vencedora: **DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI-EPP inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.309.569/0001-07 nos LOTE de 1 a 22. Valor Total: R\$ 73.240,95 (Setenta e três mil, duzentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos).**

E por conseguinte HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 047/2022 – Pregão Eletrônico nº 028/2022, em favor da seguinte Empresa: **DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI-EPP inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.309.569/0001-07 nos LOTE de 1 a 22. Valor Total: R\$ 73.240,95 (Setenta e três mil, duzentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos).**

E para a eficácia dos atos, DETERMINO que o presente Termo seja publicado.

Dê ciências aos interessados.

Riacho das Almas/PE, em 15 de agosto de 2022

IRANILDA MARIA DOS SANTOS

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:5595B0E5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DAS ALMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de ano letivo 2022, para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Educação.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, torna público o resultado da Licitação em epígrafe: Agricultores habilitados conforme segue: Jackson Mylle dos Santos-CPF nº 075.641.334-65, com Projeto de Venda no Valor Total de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), Joel José da Silva-CPF nº009.911.414-31, com Projeto de Venda no Valor Total de R\$ 39.999,50 (Trinta e nove mil,

noventa e nove reais e cinquenta centavos) e Samuel José da Silva-CPF nº 011.683.954-61, com Projeto de Venda no Valor Total de **R\$ 39.999,50 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)** e a Associação de Moradores do Bairro Lídia Queiroz, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.807.771/0001-49, com Projeto de Venda no Valor Total de **R\$ 279.444,00 (Duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais)**; Associação dos Moradores e Pequenos Agricultores de Serra dos Pintos, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.768.940/0001-59, com Projeto de Venda no Valor Total de **R\$ 133.348,00 (Cento e trinta e três mil, trezentos e quarenta e oito reais)** e a Associação dos Trabalhadores do Assentamento Normandia, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.071.635/0001-91, com Projeto de Venda no Valor Total de **R\$ 254.684,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais)**

Riacho das Almas/PE, 15 de agosto de 2022.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES

Presidente da CPL

Publicado por:

Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:7CDA855

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº: 011/2022. CPL/FMS. Pregão Eletrônico Nº 010/2022; Compras; Objeto: Aquisição de 01 Veículo OKM, Ambulância tipo A, Simples Remoção, para atendimento da população e Unidades de Saúde do Município de Ribeirão - Item Deserto do Processo Licitatório nº. 008/2022, Pregão Eletrônico nº. 008/2022. Valor Total Estimado: R\$ 247.370,00 (Duzentos e quarenta e sete mil trezentos e setenta reais). **Recebimento das propostas até: 29/08/2022 às 08h00min (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 29/08/2022 às 09h30min (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br. Informações complementares através da BNC, fone/WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão/PE, 15 de agosto de 2022.

EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR

Pregoeiro

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:A7F0B829

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE
PREÇOS**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022. Processo Administrativo Nº 014/2022. Objeto: Contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia, relativos à Pavimentação em paralelepípedos em diversas vias no Município de Sairé/PE, objeto do Contrato de Repasse MDR nº 915019 (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) E OPERAÇÃO Nº 1.077.523-74, conforme Projeto Básico - Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha orçamentária, Composição de Preços, Memória de

Cálculo, Cronograma Físico Financeiro, Composição do BDI e plantas, que seguem em anexo ao Edital. A Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados para fins de intimação, que após análise técnica da equipe de engenharia da Prefeitura de Sairé, referente as Propostas de Preços das licitantes habilitadas. Que ficou assim estabelecida a Ordem de Classificação das Propostas de Preços **CLASSIFICADAS** por atenderem as exigências contidas no edital: **1º CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 15.666.873/0001-05 - VALOR GLOBAL R\$ 969.971,15(novecentos e sessenta e nove mil novecentos e setenta e um reais e quinze centavos); 2º PH EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 32.336.123/0001-94 – Valor Global R\$ 1.000.942,34(hum milhão novecentos e quarenta e dois mil reais e trinta e quatro centavos); 3º JM EMPREENDIMENTOS EIRELI. CNPJ: 32.507.681/0001-75– Valor Global R\$ 1.001.068,33(hum milhão e um mil e sessenta e oito reais e trinta e três centavos); 4º C&M CONTRUTORA DE SERVIS LTDA. CNPJ: 17.331.335/0001-95 – Valor Global R\$ 1.010.728,43 (hum milhão e dez mil e setecentos e vinte oito reais e quarenta e três centavos).** Ficando **desclassificadas** as Propostas da empresas: **COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 17.440.286/0001-29; RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 19.744.104/0001-39 e SS OBRAS DE TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 14.417.792/0001-09** tendo em vista que apresentaram Propostas com as respectivas planilhas orçamentárias e com as composições dos custos unitários, Cronograma, BDI incompatíveis com o edital. As razões mais detalhadas que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto à CPL. Fica aberto o prazo recursal, nos termos do art. 109, I, “b”, da Lei 8.666/93.

Sairé/PE, 15 de AGOSTO de 2022.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO

Presidente da CPL.

Publicado por:

José Carlos de Oliveira
Código Identificador:0BAA77AF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 093/2022**

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei de nº. 1.411/2013, que cria gratificação de servidores em Regime de Tempo Complementar no âmbito da AEDS e dá outras providências;

RESOLVE:

Art.1º - **DESTITUIR A PEDIDO** a Sra. **REGIANE GONÇALVES DA SILVA**, agente administrativa, **Mat. Nº 2437**, da função em Regime de Tempo Complementar;

Art.2º - **DESTITUIR** a referida gratificação de Regime de Tempo Complementar da servidora supramencionada, a partir de 01 de agosto de 2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de agosto de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 02 agosto de 2022.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO

Presidente – AEDS

Publicado por:

Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:FCE8F5AB

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 096/2022

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei de nº. 1.411/2013, que cria gratificação de servidores em Regime de Tempo Complementar no âmbito da AEDS e dá outras providências;

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER**, a partir de 15 de agosto de 2022, à servidora abaixo a referida gratificação:

REGIANE GONÇALVES DA SILVA - Mat. 243-7

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 15 de agosto de 2022.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.

Presidente – AEDS

Publicado por:

Luizianne Araujo Nogueira Rocha

Código Identificador:0B7799FF

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 097/2022

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei de nº 1.385/2022, que autoriza a criação de Comissão Permanente de Licitação da AEDS e dá outras providências;

RESOLVE:

Art.1º - **REVOGAR** as portarias nº 11, 14, 58 e 59 referentes a comissão Permanente do ano/vigência 2022;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de agosto de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 15 agosto de 2022.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO

PRESIDENTE – AEDS

Publicado por:

Luizianne Araujo Nogueira Rocha

Código Identificador:F8EF0296

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 098/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PRESIDENTE E DE MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – PE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei de nº 1.385/2022, que autoriza a criação de Comissão Permanente de Licitação da AEDS e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para a Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS, para o exercício 2022, os servidores abaixo:

MEMBRO: Ancilene Dejanira de Barros - matrícula 949-1;

MEMBRO: Luizianne Araújo Nogueira Rocha – matrícula 2119-1;

MEMBRO: Silvano Guimarães Bezerra - matrícula 760 -1;

MEMBRO: Nivaneide da Silva Costa – matrícula 2402-1;

PRESIDENTE: James Marins da Silva – matrícula 3187-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01/08/2022;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 15 de agosto de 2022.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.

Presidente – AEDS

Publicado por:

Luizianne Araujo Nogueira Rocha

Código Identificador:D6BF4B25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO 115 / PREGÃO ELETRÔNICO 062

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 115/2022 – Pregão Eletrônico nº062/2022. Tipo: serviço. Objeto: contratação dos serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, para prestação dos serviços continuados de transportes, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados, observados os detalhamentos e especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos. Valor estimado: R\$ 54.450,00 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais). Abertura da sessão no site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas: De 17/08/2022 até dia 29/08/2022 às 08h00. Data de Abertura da sessão: 29/08/2022 às 09h00. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 239, no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.bnc.org.br.

Salgueiro/PE, 15 de agosto de 2022.

JOHAN SOLANO DA SILVA -

Pregoeiro.

Publicado por:

Maria Lúcia Rodrigues

Código Identificador:9966476D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 109/2022

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitação comunica a ERRATA na publicação do **Processo Licitatório Nº 109/2022 – Pregão Eletrônico Nº 058/2022**. Objeto: registro de preço para eventual prestação de serviço de locação de veículo caçamba e máquinas pesadas dos tipos: motoniveladora, caminhão basculante e retroescavadeira, incluindo mão de obra do operador e combustível. Na publicação do dia 15/08/2022, na página 91, edição 3152, onde se ler: Fim de recebimento das propostas: 22/08/2022 às 08h00. Data de Abertura da sessão: 22/08/2022 às 09h00, leia-se agora: Fim de recebimento das propostas: 25/08/2022 às 08h00. Data de Abertura da sessão: 25/08/2022 às 09h00. Permanecem inalterados os demais termos. Informações e aquisição de edital através do site: www.salgueiro.pe.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br ou e-mail: licitacao@salgueiro.pe.gov.br

Salgueiro/PE, 15 de agosto de 2022.

JESSICA ALINE DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Jéssica Aline da Silva

Código Identificador:3E35CC94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
111/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022

A Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE torna público e a quem possa interessar o **RESULTADO** e **HOMOLOGAÇÃO** do Processo

Licitatório Nº 111/2022 - Pregão Eletrônico Nº 060/2022. Fica homologado o presente objeto de acordo com a Lei 8.666/93 e decreto 10.024/2019. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de estrutura (palco, som, iluminação, banheiro químico, tendas, grade de contenção, tablado, mesas e cadeiras) para atender a realização das festividades dos Distritos de Umãs e Conceição das Crioulas, no município de Salgueiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Contratado/Empresa vencedora: **A G PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA** CNPJ: 12.245.813/0001-20 com os itens: 1,2,3 e 4 no valor total de R\$ 33.610,00 (trinta e três mil e seiscentos e dez reais). **A. L. PARENTE E SILVA LOCAÇÕES LTDA** CNPJ: 27.945.495/0001-88 com os itens: 06 e 07 no valor total de R\$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais). **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA** CNPJ: 23.361.387/0001-07 com os itens: 09 e 11 no valor total de R\$ 803,66 (oitocentos e três reais e sessenta e seis centavos). **YEDILTON PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** CNPJ: 09.596.268/0001-02 com os itens: 05, 08 e 10 no valor total de R\$ 18.970,00 (dezoito mil e novecentos e setenta reais). Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 15/08/2022, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 15 de agosto de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:221EE9EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2022 -
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, torna público a quem possa interessar RETIFICAÇÃO no edital do Processo Licitatório Nº 078/2022 – Concorrência nº 002/2022. Diante das alterações a data de abertura da sessão passa a ser dia 15/09/2022 às 09h00. Informações e aquisição de edital e anexos na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 239 ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br

Salgueiro/PE, 12 de agosto de 2022.

JÉSSICA ALINE DA SILVA -
Presidente.

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:D6E1F4F6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 358/2022 PE 059/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 358/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro. **Contratado:** Ana Maria Batista dos Santos. **CNPJ:** 24.654099/0001-03. **Objeto:** – Contratação de empresa para a Construção de Muro (Cerca) da Antena de Transmissão, nóloteamento Asa Branca, no Município de Salgueiro – PE. **Valor:** R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais). **Prazo de vigência:** 45 dias. **Data de Assinatura:** 11/08/2022.

Salgueiro, 15/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:45724317

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO
312/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 312/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:** Huga de Cassia dos Santos. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnica em Enfermagem, no Hospital de Campanha). **Valor:** R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. **Prazo aditado:** 01/06/2022 à 31/08/2022. **Data de Assinatura do aditivo:** 30/05/2022.

Salgueiro, 15/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:3F935EFC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE I ADITIVO DE CONTRATO 312/2022**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 312/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:** Jessika Ferreira de Souza. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Assistente Social). **Valor:** R\$ 3.442,82 (três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos) mensal. **Prazo aditado:** 01/06/2022 à 31/08/2022. **Data de Assinatura do aditivo:** 30/05/2022.

Salgueiro, 15/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:57E69FB2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO
313/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 313/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:** Jessica Tais Pereira. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo, no Hospital de Campanha). **Valor:** R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. **Prazo aditado:** 01/06/2022 à 31/08/2022. **Data de Assinatura do aditivo:** 30/05/2022.

Salgueiro, 15/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:7A079838

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE V TERMO ADITIVO AO CONTRATO 314/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº314/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Jorge Aprigio Sobrinho.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Motorista).**Valor:**R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.**Prazo aditado:**01/04/2022 à 31/05/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/03/2022.

Salgueiro, 15/04/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:B66FC607

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO
314/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº314/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Jorge Aprigio Sobrinho.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Motorista).**Valor:**R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 15/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:A295D20D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO
315/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº315/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Adriano Ulisses Soares.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Cozinheiro, na UBS CAPS).**Valor:**R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 15/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:6D8A1D26

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO
316/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº316/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Benedito José da Silva

Filho.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnico de Enfermagem, na UBS COAS).**Valor:**R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 15/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:8AC2337E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO
318/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº318/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Francisca Aparecida Leite da Silva.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Saúde Bucal, no CEO).**Valor:**R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 15/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:DBDD6CD5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO
319/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº319/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Silvana Targino da Silva.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Educador Físico, no NASF).**Valor:**R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 15/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:881664C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO
322/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº322/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Jakeline Silvanete de Barros.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo

contratado das funções de Agente Administrativo, na UBS Oeste). **Valor:**R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. **Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022. **Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 15/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:15F820FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO
325/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº325/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Rafael Pereira Gomes. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo). **Valor:**R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. **Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022. **Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 15/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:655E4E89

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO
326/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº326/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Maykon Deyvison Leonidas de Souza. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Biomédico, no Hospital de Campanha). **Valor:**R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. **Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022. **Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 15/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DESÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:8F316D5F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO
327/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº327/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Maria Cristina Martins do Nascimento. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo). **Valor:**R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. **Prazo**

aditado:01/06/2022 à 31/08/2022. **Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 15/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DESÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:F77CC786

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO
329/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº329/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Cruza Clementino dos Santos. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, na Policlínica). **Valor:**R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. **Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022. **Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 15/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DESÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:C639A26A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 329/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº329/2022. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Maria José Figueredo. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais). **Valor:**R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. **Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022. **Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 15/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DESÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:516C592E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO
331/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº331/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Márcia Patrícia Silva Leite Santos. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, na UBS Oeste). **Valor:**R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. **Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022. **Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 15/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:4D00A39C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 334/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº334/2022. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Yngrid Viviane Gomes de Macedo. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Odontólogo). **Valor:**R\$ 2.608,70 (dois mil seiscentos e oito reais e setenta centavos) mensal. **Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022. **Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 15/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:816B3FD2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE I ADITIVO DE CONTRATO 342/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº342/2022. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**José Aglailson do Nascimento. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais). **Valor:**R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. **Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022. **Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 15/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:CE24956F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº
604/2021.

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº604/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação. **Contratado:**FRANCISCA CONCEIÇÃO DA SILVA. **Objeto:**Resolvem de comum acordo rescindir o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes. **Data de Assinatura:**26/05/2022.

Salgueiro, 15/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:95625802

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº
313/2022.

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº313/2022. Contratante:Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Educação. **Contratado:**JANAYNNA FLÁVIA SANTOS TORRES. **Objeto:**Resolvem de comum acordo rescindir o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes. **Data de Assinatura:**26/05/2022.

Salgueiro, 15/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:F38F10D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº
057/2022.

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº057/2022. Contratante:Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Educação. **Contratado:**EDILEUZA ALMEIDA AGRA. **Objeto:**Resolvem de comum acordo rescindir o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes. **Data de Assinatura:**26/05/2022.

Salgueiro, 15/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:1D5256CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE V TERMO ADITIVO AO CONTRATO 345/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº345/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Nivea Maria Bezerra Matias Alves. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnica em Enfermagem, na UBS Santa Margarida). **Valor:**R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. **Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022. **Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 15/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:85A67998

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº
162/2022.

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº162/2022. Contratante:Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Educação. **Contratado:**MARIA SANDRA FREIRE. **Objeto:**Resolvem de comum acordo rescindir o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes. **Data de Assinatura:**26/05/2022.

Salgueiro, 15/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito**Publicado por:**
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:9B42889F**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº
390/2022.**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL****Contrato nº390/2022. Contratante:**Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Educação. **Contratado:**OCILON OSMARIM PEREIRA. **Objeto:**Resolvem de comum acordo rescindir o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes.**Data de Assinatura:**26/05/2022.

Salgueiro, 15/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito**Publicado por:**
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:51217A41**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
EXTRATO DE V TERMO ADITIVO AO CONTRATO 346/2021**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO****Contrato nº346/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Jucicleide Maria da Silva. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnica em Enfermagem). **Valor:**R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. **Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022. **Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 15/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito**Publicado por:**
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:6705D82E**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
EXTRATO DE V TERMO ADITIVO AO CONTRATO 347/2021**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO****Contrato nº347/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Silvia Maria Rolim de Figueiredo. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Saúde Bucal). **Valor:**R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. **Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022. **Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 15/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito**Publicado por:**
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:C1985F5E**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
EXTRATO DE V TERMO ADITIVO AO CONTRATO 350/2021**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO****Contrato nº350/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Wênio Luiz da Silva Sampaio. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Motorista). **Valor:**R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. **Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022. **Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 15/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito**Publicado por:**
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:C84C56E4**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
EXTRATO DE I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 353/2022**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO****Contrato nº353/2022. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Bruno Jefferson Rocha. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Motorista). **Valor:**R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. **Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022. **Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 15/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito**Publicado por:**
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:FF925128**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
EXTRATO DE CONTRATO PL 007/2022 CONTRATO Nº
247/2022.**EXTRATO DE CONTRATO PL 007/2022****Contrato nº 247/2022. Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras.**Contratado:**GN BOTAO ME.CNPJ:11.385.744/0001-98. **Objeto:**O registro de preço para eventual execução futura e eventual dos serviços de engenharia, infraestrutura, conservação, manutenção predial (preventiva e/ou corretiva), e serviços de instalação, reparação e adaptações na infraestrutura urbana, para os prédios sob administração do município de salgueiro, enfim, em todas edificações sob administração, vias urbanas, equipamentos públicos e infraestrutura urbana. **Valor:**R\$22.762,79 (vinte mil setecentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos). **Prazo de vigência:** 12 meses. **Data de Assinatura:** 27/05/2022.

Salgueiro, 15/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:23F2D59A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE V TERMO ADITIVO AO CONTRATO 354/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº354/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Tâmara Wenia Silva Siqueira Moraes.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Enfermeira, na UBS Barriguda).**Valor:**R\$ 2.608,70 (dois mil seiscentos e oito reais e setenta centavos) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 15/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:B44A8703

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE V TERMO ADITIVO AO CONTRATO 356/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº356/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Raira Caroline Marcos do Nascimento.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Enfermeira).**Valor:**R\$ 2.608,70 (dois mil seiscentos e oito reais e setenta centavos) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 15/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:6F34E1BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO PL 148/2022 CONTRATO Nº
186/2022.

EXTRATO DE CONTRATO PL 148/2022

Contratonº 186/2022.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Serviços Públicos.**Contratado:**WILTON BARROS SALGUEIRO ME.CNPJ:05.001.989/0001-71.**Objeto:**Registro de preços corporativos para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Eventos Institucionais Incluindo Coffee Break, locação de espaços e equipamentos para realizações de eventos institucionais, para atender as demandas dos órgãos e entidade que integram o Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Salgueiro.**Valor:**R\$273.748,16 (duzentos e setenta e três mil setecentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos).**Prazo de vigência:** 12 meses.**Data de Assinatura:** 11/04/2022.

Salgueiro, 15/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:E47A2274

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO PL 207/2021 CONTRATO Nº
268/2022

EXTRATO DE CONTRATO PL 207/2021

Contratonº 268/2022.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Serviços Públicos.**Contratado:**LABORATÓRIO PETRI LTDA.CNPJ:12.979.968-0001-90.**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato: Registro de Preços para contratação de prestador de serviço, pessoa jurídica para realização de exames laboratoriais a fim de garantir à assistência integral a saúde da população, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Edital e seus Anexos do Processo Licitatório nº 207/2021 – Pregão Eletrônico nº 140/2021, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA.**Valor:**R\$ 83.332,91 (oitenta e três mil, trezentos e trinta e dois mil reais e noventa e um centavos).**Prazo de vigência:** 12 meses.**Data de Assinatura:** 07/06/2022.

Salgueiro, 15/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:68B60828

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE V TERMO ADITIVO AO CONTRATO 357/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº357/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Adriana Carla Vasconcelos de Barros.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo, na UBS Umãs).**Valor:**R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 15/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:E3A211FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE V TERMO ADITIVO AO CONTRATO 359/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº359/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Niedja Magda Gomes de Figueiredo Souza.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnica em Enfermagem).**Valor:**R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 15/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:69CBAFCA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE V TERMO ADITIVO AO CONTRATO 360/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº360/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Nayanna Karolina Alves Barros.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo, na UBS Maria Panta).**Valor:**R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 15/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:495A8137

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE V TERMO ADITIVO AO CONTRATO 364/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº364/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Carlos Jeronimo Rodrigues de Oliveira Júnior.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo, no Hospital de Campanha).**Valor:**R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 15/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:80E03FF5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE V TERMO ADITIVO AO CONTRATO 365/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº365/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Maria Aleide da Silva Bezerra.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnica em Enfermagem).**Valor:**R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 15/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:EE19067A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE V TERMO ADITIVO AO CONTRATO 366/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº366/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Mykaelle Marins.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo - Ferista).**Valor:**R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 15/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:73094372

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE V TERMO ADITIVO AO CONTRATO 367/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº367/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Rainara Gomes de Souza.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Enfermeira - Ferista).**Valor:**R\$ 2.605,70 (dois mil seiscentos e oito reais e setenta centavos) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 15/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:074086BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE V TERMO ADITIVO AO CONTRATO 379/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº379/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Danielle de Souza Santos.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo, na Barreira Sanitária).**Valor:**R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 15/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:1AE79D8A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE V TERMO ADITIVO AO CONTRATO 385/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº385/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Geysa Cardoso Carvalho.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo, na Barreira Sanitária).**Valor:**R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 15/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:11A90212

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE V TERMO ADITIVO AO CONTRATO 388/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº388/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Josamilson Cavalcanti Feitoza.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo, na Barreira Sanitária).**Valor:**R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 15/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:F9061040

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE V TERMO ADITIVO AO CONTRATO 394/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº394/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Marcela Laura da Cruz Sampaio Vieira.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo, na Barreira Sanitária).**Valor:**R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 15/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:FD46F0C3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE V TERMO ADITIVO AO CONTRATO 396/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº396/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Maria Edineide Alves Lopes.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo

contratado das funções de Agente Administrativo, na Barreira Sanitária).**Valor:**R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 15/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:A8D5DC09

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE V TERMO ADITIVO AO CONTRATO 397/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº397/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Rafael Ferreira de Souza.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo, na Barreira Sanitária).**Valor:**R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 15/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:D64F9965

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE V TERMO ADITIVO AO CONTRATO 399/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº399/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Soraya Maria Freire Santos do Carmo.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnica em Enfermagem, na Barreira Sanitária).**Valor:**R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 15/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:0A90CE0B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE V TERMO ADITIVO AO CONTRATO 411/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº411/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Maria de Fátima Xavier.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, na UBS IV Distrito).**Valor:**R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 15/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:F6B48C15

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE V TERMO ADITIVO AO CONTRATO 415/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº415/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Thainá Tavares Conserva Gueiros.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo, na Barreira Sanitária).**Valor:**R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 15/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:0461D43E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO
463/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº463/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Thayná Leite de Oliveira.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Enfermeira, no Hospital de Campanha).**Valor:**R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 15/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:5903C0FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO
464/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº464/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Ana Vanessa dos Santos Rodrigues.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Enfermeira, no Hospital de Campanha).**Valor:**R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 15/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:829EAC31

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO
471/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº471/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Juliano Leal do Nascimento.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Porteiro, no Hospital de Campanha).**Valor:**R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 15/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:7650ABF3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 473/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº473/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Maria Lucicleia da Silva Marins.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente de Saúde Ambiental).**Valor:**R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/12/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 15/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:590B76A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 474/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº474/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Roberta dos Santos Vitorino.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente de Saúde Ambiental).**Valor:**R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/12/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 15/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:493BE976

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 475/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº475/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Maria Auxiliadora de Vasconcelos.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente de Saúde Ambiental).**Valor:**R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/12/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 15/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:E21AEC7E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 476/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº476/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Marise Freires do Nascimento Limeira.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente de Saúde Ambiental).**Valor:**R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/12/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 15/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:956CFC42

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 477/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº477/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Nathanael Jocelmir Ribeiro dos Santos.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente de Saúde Ambiental).**Valor:**R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/12/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 15/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:82424766

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 478/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº478/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Énio Kennedy Santos.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente de Saúde Ambiental).**Valor:**R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/12/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 15/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:E93D4D03

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 479/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº479/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Andreia Alves dos Reis Cruz.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente de Saúde Ambiental).**Valor:**R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/12/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 15/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:FE6897D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 485/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº485/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Joaquim Pereira Vidal.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente de Saúde Ambiental).**Valor:**R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/12/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 15/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:01CD043C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE I ADITIVO DE CONTRATO 487/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº487/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Camilla Taís Gomes Neves dos Santos.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Fonoaudióloga).**Valor:**R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais) mensal.**Prazo aditado:**22/06/2022 à 22/06/2023.**Data de Assinatura do aditivo:**20/06/2022.

Salgueiro, 15/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:2C230D61

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE I ADITIVO DE CONTRATO 488/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº488/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Paula Maria Filgueira Arraes Sampaio.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Terapeuta Ocupacional).**Valor:**R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais) mensal.**Prazo aditado:**22/06/2022 à 22/06/2023.**Data de Assinatura do aditivo:**20/06/2022.

Salgueiro, 15/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:76324128

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO
489/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº489/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**João Vitorino da Silva.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Educador Físico, no NASF).**Valor:**R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 15/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:B7DF63F2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO
490/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº490/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Saullo Mariano de Jesus Silva.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo

contratado das funções de Agente Administrativo).**Valor:**R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 15/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:E6B7CB2D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO
491/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº491/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Maria José Barros Cruz de Oliveira.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnica em Enfermagem).**Valor:**R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 15/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:1745AF29

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE I ADITIVO DE CONTRATO 492/2022**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº492/2022. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Sandra Jaquelyne Marins Cruz.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo).**Valor:**R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 15/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:BFCB6F9E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 493/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº493/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Edina Passos Ferreira Alves.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente de Saúde Ambiental).**Valor:**R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/12/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 15/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:0C1C13E0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 494/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº494/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Mônica Regina Moraes do Nascimento. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente de Saúde Ambiental). **Valor:**R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) mensal. **Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/12/2022. **Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 15/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:D6A765C8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 359/2022 INEX. 026/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 359/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro. **Contratado:**Edilson de Sousa Aquino 06218645363. **CNPJ:**42.380.310/0001-29. **Objeto:**Contratação de apresentação artística da dupla Anderson e Vêi da Pisadinha na festa tradicional de Conceição das Crioulas. **Valor:**R\$15.000,00 (quinze mil reais). **Prazo de vigência:** 60 dias. **Data de Assinatura:** 12/08/2022.

Salgueiro, 15/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:789D890E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 360/2022 INEX. 025/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 360/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro. **Contratado:**Danilo Filgueira Veras EIRELI. **CNPJ:**19.922.377/0001-29. **Objeto:**Contratação de apresentação artística do cantor Danilo Pernambucano na festa tradicional de Conceição das Crioulas. **Valor:**R\$15.000,00 (quinze mil reais). **Prazo de vigência:** 60 dias. **Data de Assinatura:** 12/08/2022.

Salgueiro, 15/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:A9888DA5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO
PREFEITO
LEI Nº 608/2022**

Ementa: Reajusta o valor dos vencimentos dos Professores do município de Saloá, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a presente Lei:**

Art. 1º. Ficam reajustados em 15% (quinze por cento) o valor dos vencimentos mensais dos professores efetivos do grupo ocupacional da Educação Básica do município de Saloá.

Art. 2º. Ficam fixados os valores do menor vencimento básico dos professores do grupo ocupacional da Educação Básica do município de Saloá, proporcional ao número de horas trabalhadas, da seguinte forma:

I - para a carga horária de 200 (duzentas horas) mensais, R\$ 3.846,00 (três mil oitocentos e quarenta e seis reais);

II - para a carga horária de 187,5 (cinto e oitenta e sete horas e meia) mensais, R\$ 3.605,62 (três mil seiscentos e cinco reais e sessenta dois centavos);

III - para a carga horária de 150 (cinto e cinquenta) horas mensais, R\$ 2.884,50 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos);

IV - para a carga horária de 100 (cem) horas mensais, R\$ 1.923,00 (mil novecentos e vinte e três reais).

Art. 3º. Os valores dos vencimentos dos Professores efetivos da rede escolar da educação básica do município de Saloá são os constantes das tabelas II a IV, do anexo I, desta Lei.

Art. 4º. Os Professores efetivos que, aplicado o reajuste definido no art. 1º, permanecerem com vencimentos inferiores aos definidos nos incisos I a IV do art. 2º, terão seus vencimentos complementados para os valores definidos pelos mesmos.

Art. 5º. Retroagem ao dia 1º de janeiro de 2022 os efeitos financeiros desta Lei e os valores resultantes da retroatividade serão pagos aos professores divididos em 6 (seis) parcelas mensais, limitado ao dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão lançadas à conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Municipal em vigor, suplementadas, se necessário, ficando o Executivo, para tanto, deste já autorizado, utilizando-se como recursos os provenientes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64 e serão custeadas com recursos do tesouro do município e recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Art. 7º. O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, para os fins declaratórios, fica dispensado por estarem, as despesas, previstas na Lei Orçamentária do corrente exercício e constarem do anexo de metas fiscais constantes da Lei nº 572 de 23 de agosto de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, cujas despesas não acarretam elevação orçamentária total, por serem preexistentes, não caracterizando ação nova ou ampliação de ações.

Art. 8º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei têm adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 9º. Apresente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de Agosto de 2022

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito.

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:BE26C8A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2022 12 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em atendimento a Lei Municipal nº 063/2008, de 27 de março de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para compor o Conselho Municipal do Idoso - CMI, os seguintes membros:

a) Secretária de Desenvolvimento Social

Titular: Águeda Maria Brito de Freitas – CPF nº 782.842.104-44
Suplente: Mayana Kelly Barbosa de Almeida – CPF nº 073.197.104-39

b) Secretária de Educação

Titular: Ivanilda Cristina Valença Almeida – CPF nº 994.057.924-15
Suplente: Kátia Raquel da Silva Oliveira - CPF nº 038.172.184-19

c) Secretária de Saúde

Titular: Ivanildo Soares Siqueira – CPF nº 898.947.154-00
Suplente: Caroline Leite Silva Gomes Cordeiro – CPF nº 093.068.144-45

d) Grupo de Idosos (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos)

Titular: Maria dos Prazeres Silva - CPF nº 299.930.324-68
Suplente: Amália Teixeira Mendonça Silva - CPF nº 066.682.454-12

e) Associação dos Agricultores e Criadores de Animais de Pequeno Porte do Sítio Cajueiro II

Titular: Tereza de Oliveira Santos - CPF nº 043.753.684-03
Suplente: Evando Lima do Nascimento - CPF nº 800.358.924-01.

f) Associação Comunitária de Moradores do Bairro Esplendor

Titular: Vilma de Oliveira Souza Leão – CPF nº 426.697.584-87
Suplente: Jucicleide Soares da Silva – CPF nº 069.949.454-05

Art. 2º O presente Conselho terá validade até 11 de agosto de 2024, conforme determina o Art. 5º da Lei supracitada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 12 de agosto de 2022.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:629CDFA8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

Comissão: CEJ – Objeto Nat. Serviços. Adiamento do Chamamento Público Nº 002/2022, para Seleção de uma Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades de saúde de interesse público, alinhados com os objetivos e estratégias da política pública de saúde do Município, definidos em estudo prévio e elencados no ANEXO I deste Edital (Metas Mínimas a Serem Atingidas). - Valores máximos anuais previstos para realização do objeto: R\$ 3.891.500,00 (três milhões oitocentos e noventa e um mil e quinhentos reais). Data e Local da Sessão de abertura: Adiada para o dia 25.08.2022, às 10:00h. O presente adiamento decorreu da necessidade de inserção de dados no edital, inobstante sejam elementos que não interferem na elaboração das Propostas de Preços dos interessados em participar do certame. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura, situado Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 – Santa Cruz da Baixa Verde (PE), no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitasantacruz@gmail.com.

Santa Cruz da Baixa Verde, 15 de Agosto 2022

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA.

Prefeito.

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:6D4642C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DO AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022, cujo objeto é o Registro de Preços Corporativo para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO VOL. III, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Onde se lê às 10:00 leia-se 11:30 (horário de Brasília/DF).

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 15/08/2022.

ROGERSON SILVA FONSECA

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:5559CEDB

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO JULGAMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO

Processo nº 038/2022; CPL; TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022; Objeto: contratação de empresa de engenharia visando à demolição e construção de uma escola com 13 salas (Escola Evany Patriota Cordeiro) - localizada na Rua Virgílica Pereira nº 225 – Bairro São Cristóvão, neste Município, conforme especificações contidas no Projeto Básico (Anexo I) do Edital. A Comissão Permanente de Licitação-CPL, deste Município torna público que o Recurso interposto pela empresa Nordeste Construtora e Locadora Ltda em 13/07/2022, não foi provido.

Santa Cruz do Capibaribe, 15/08/2022.

ELIELSON ALVES SILVA –
Membro titular da CPL.

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:88FC1373

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA constante no Anexo IV do Edital. Valor do Orçamento: R\$ 11.952.255,75. Data e hora da abertura: 29/08/2022 às 09:00 horas (horário de Brasília/DF), no sítio: www.bnc.org.br os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da Comissão de Licitações, situada a Rua Jose Antônio Joaquim nº 140 – Bela Vista – Santa Cruz do Capibaribe/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: licitsantacc@outlook.com.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 12 de agosto de 2022,

DIORGENES ANDERSON DE ARRUDA
Pregoeiro.

Publicado por:
Diorgenes Anderson de Arruda
Código Identificador:2F88ACDB

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 082/2022: O FUNDO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL, firma com a empresa **ALMIR A D PERCILIANO PROJETOS, INSTALAÇÕES E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ/MF 44.111.543/0001-51 tendo como OBJETO contratação de empresa especializada ou analista especializado, para atuar na elaboração de laudos técnicos para eficiência dos gastos com as contas dos prédios públicos do município de Santa Cruz do Capibaribe, bem como levantamento e cobrança de valores pagos indevidamente à COMPESA, como também confecção e orçamento de projetos de extensão de rede e subestações diversas, prestando apoio no acompanhamento da tramitação dos processos para atender a Secretaria de Receita Municipal. Valor Global: **R\$ 47.00,00 (Quarenta e Sete mil reais). Com Vigência iniciada em 15/08/2022 e com termo final em 15/08/2023.**

JANAINA RAMOS MARQUES
Secretária de Receita Municipal

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:3E12DF9A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 114/2022.

PORTARIA N.º 114/2022.

Concede indenização por licença prêmio não gozada a servidora pública aposentada, Almira Leal da Silva, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** a possibilidade de conversão em pecúnia da Licença Prêmio não gozada, instituída pela Lei Municipal nº 1.024/91 e Lei Complementar nº 005/2018;

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento da Servidora; **CONSIDERANDO** a verificação realizada pelo setor de Recursos Humanos das licenças-prêmio não gozadas que a servidora fez jus na ativa e a disponibilidade financeira e orçamentária para custear as despesas oriundas desta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder indenização em pecúnia de 06 (seis) meses de Licença Prêmio não gozada em razão da aposentadoria da servidora pública **ALMIRA LEAL DA SILVA**, matrícula nº 11896, portadora do CPF nº 599.631.074-00, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde-ACS.

Art. 2º - Determinar que o processo administrativo da servidora seja remetido para a Secretaria Municipal de Finanças, com os cálculos e valores fornecidos pelo setor de Recursos Humanos desta Prefeitura para adoção das medidas cabíveis para o pagamento.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA (PE), 11 de agosto de 2022.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:E3467EDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH Nº 91, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere a Lei Municipal nº 1.024/90 e Lei Complementar nº 005/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, por motivo de foro íntimo, o servidor efetivo **ELIONALDO BRINGEL DE LIMA** - Mat. 12620, portador do CPF nº 059.412.684-32, que exercia o cargo de Professor 5ª a 8ª série – Educação Física, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 12 de agosto de 2022.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:61084738

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO – VALOR - PREF. 1º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2021; PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 027/2021; MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/2021

EXTRATO DE ADITIVO – VALOR - PREF. 1º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2021; PROCESSO

LICITATÓRIO Nº 027/2021; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 049/2021; Aditivo de valor do contrato referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de poda de árvores, capinação e limpeza de vias públicas no município de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo Licitatório nº 027/2021; Modalidade: Pregão Presencial nº 013/2021; Contratado (a): UNA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.320.733/0001-06; Valor acrescido R\$ 30.703,86 (Trinta mil setecentos e três reais e oitenta e seis centavos), com base no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

São Bento do Una: 10/08/2022.

Gestor:

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –
Prefeito

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:AA51E516

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 072/2022 – PROCESSO Nº008/2022 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA-PE

EXTRATO DE CONTRATO - Contrato nº 072/2022 – Processo nº008/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2022 – Sistema Registro de Preços.

Contrato nº 072/2022 – Processo nº008/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2022 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para o Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios destinados ao Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de desenvolvimento rural em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital; Contratado (a): J. M DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS; CNPJ: 17.020.352/0001-01; Valor: R\$ 268.456,67 (Duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos); Vigência: será até 31 de dezembro de 2022.

São Bento do Una, 01/08/2022.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO –
Secretaria - FMS

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:18EAD83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 074/2022 – PROCESSO Nº008/2022 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA-PE

EXTRATO DE CONTRATO - Contrato nº 074/2022 – Processo nº008/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2022 – Sistema Registro de Preços.

Contrato nº 074/2022 – Processo nº008/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2022 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para o Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios destinados ao Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de

Infraestrutura e Secretaria de desenvolvimento rural em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital; Contratado (a): J. M DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS; CNPJ: 17.020.352/0001-01; Valor: R\$ 54.715,40 (Cinquenta e quatro mil e setecentos e quinze reais e quarenta centavos); Vigência: será até 31 de dezembro de 2022.

São Bento do Una, 03/08/2022.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO
Secretaria - FMS

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:E5D08CD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 069/2022 – PROCESSO Nº007/2022 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA-PE

EXTRATO DE CONTRATO - Contrato nº 069/2022 – Processo nº007/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2022 – Sistema Registro de Preços.

Contrato nº 069/2022 – Processo nº007/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2022 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto Aquisição parcelada de medicamentos de média e alta complexidade para atender a demanda do hospital Municipal do Município de São Bento do Una/PE; Contratado (a): MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSORIOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 39.691.295/0001-25; Valor: R\$ 56.845,00 (Cinquenta e seis mil e oitocentos e quarenta e cinco reais); Vigência: será até 31 de dezembro de 2022. São Bento do Una, 18/07/2022.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO –
Secretaria - FMS

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:71611350

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 067/2022 – PROCESSO Nº007/2022 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA-PE

EXTRATO DE CONTRATO - Contrato nº 067/2022 – Processo nº007/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2022 – Sistema Registro de Preços.

Contrato nº 067/2022 – Processo nº007/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2022 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto Aquisição parcelada de medicamentos de média e alta complexidade para atender a demanda do hospital Municipal do Município de São Bento do Una/PE; Contratado (a): DROGAMED COMERCIO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETRO MEDICOS; CNPJ: 13.835.264/0001-07; Valor: R\$ 56.845,00 (Cinquenta e seis mil e Oitocentos e Quarenta e Cinco reais); Vigência: será até 31 de dezembro de 2022.

São Bento do Una, 18/07/2022.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO –
Secretaria - FMS

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:7FD3FA1A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO**

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº: 035/2022 – Tomada de Preços nº 005/2022

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras para adequação da acessibilidade de diversas escolas, na Zona Rural do Município de São Caetano - PE.

Valor máximo aceitável: **R\$ 186.342,79.**

Local e data da sessão de abertura: Sala da CPL - Praça Josué Gomes, s/n, Centro, São Caetano/PE em **31/08/2022 às 09:30 horas.**

Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do site: www.saocaetano.pe.gov.br.

São Caetano, 15 de agosto de 2022.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Jonas Jobson da Silva

Código Identificador:C767BFB9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES –
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

Aos quinze (15) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) às 09:00 horas, na sala de reunião da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, sita a Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, sob a Presidência do Sr. Romualdo de Carvalho Falcão e os Srs. Ivaldo Guimarães Xavier e Ana Magda Pires da Cruz, membros desta Comissão, presentes também o engenheiro e Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente, o Sr. Ronyeric Mourato Severo e o representante da consultoria técnica da licitação, teve lugar a presente reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, com a finalidade específica de julgar as propostas de preços da Tomada de Preços Nº 001/2022 de 18 de julho de 2022, referente a Construção de Unidades Básicas de Saúde Padrão 1 nos Sítios Mariola, Barracão, Inveja e Jatobá, verificada que quatro (04) empresas, devidamente habilitadas para esta fase do certame, as empresas CONSTRUTORA SERRA NEGRA LTDA, J. N. CONSTRUTORA LTDA, LEOCASSIA DE SOUSA SANTOS EPP e SOUZA RODRIGUES ENGENHARIA LTDA, foi verificado que a empresa CONSTRUTORA SERRA NEGRA LTDA apresentou o valor global de R\$ 1.599.442,40 (um milhão quinhentos e noventa e nove mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) a empresa SOUZA RODRIGUES ENGENHARIA LTDA apresentou o valor global de R\$ 394.468,13 (trezentos e noventa e quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais e treze centavos), **preco inexecutável para execução da obra**, a empresa LEOCASSIA DE SOUSA SANTOS EPP apresentou o valor global de R\$ 1.243.961,28 (um milhão duzentos e quarenta e três mil novecentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos); a empresa J. N. CONSTRUTORA LTDA apresentou o valor global de R\$ 1.502.945,04 (um milhão quinhentos e dois mil novecentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos), onde constatou-se que a proposta mais vantajosa para administração e vencedora do certame foi a proposta ofertada pela empresa LEOCASSIA DE SOUSA SANTOS EPP., em seguida nada mais havendo a tratar, o Presidente abriu o prazo para recurso de cinco dias úteis. Do que, para constar eu Ivaldo Guimarães Xavier, lavro a presente ata, que vai assinada pelos membros e por participantes por ventura presentes.

São José do Belmonte, 15 de agosto de 2022.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO

Presidente

IVALDO GUIMARÃES XAVIER

Secretário

ANA MAGDA PIRES DA CRUZ

Membro

Publicado por:

Romualdo de Carvalho Falcão

Código Identificador:ED77D0CD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
RESULTADO DE JULGAMENTO – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 074/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
025/2022**

CPL – SERVIÇOS – OBJETO: Instalação de luminárias de LED para iluminação pública até 180w na sede do Município.

HABILITADO E VENCEDOR:

Empresa VASCONCELOS SERVICOS LTDA, CNPJ nº 10.838.262/0001-83, com endereço R PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, 110, N SRA DE FATIMA, SALGUEIRO-PE.

Valor Global: R\$ 221.328,45 (duzentos e vinte e um mil trezentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos)

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO

Pregoeiro

Publicado por:

Edna Sousa Ferreira

Código Identificador:3ED40BB7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
074/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS – OBJETO: Instalação de luminárias de LED para iluminação pública até 180w na sede do Município.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

Empresa VASCONCELOS SERVICOS LTDA, CNPJ nº 10.838.262/0001-83, com endereço R PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, 110, N SRA DE FATIMA, SALGUEIRO-PE.

Valor Global: R\$ 221.328,45 (duzentos e vinte e um mil trezentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos)

São José do Belmonte - PE, 15 de agosto de 2022.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Edna Sousa Ferreira

Código Identificador:06C8BCE1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº: 027/2022. CPL.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2022**

Processo Nº: 027/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00020/2022. Serviço. Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Veículo (Carro Passeio), com motorista, para Execução de Serviços no Programa Auxílio Brasil – PAB, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São José do Egito: Secretaria Municipal de Assistência Social Recursos previstos no QDD/2022. Contrato Nº: 00024/2022. Contratado: Erivaldo Bezerra

de Lima 08189788809. CNPJ: 29.376.978/0001-34. Valor R\$19.990,00. Vigência: de 15/08/2022 a 15/08/2023. São José do Egito, 15/08/2022. Contrato Nº: 00025/2022. Contratado: Laércio Fernando Carvalho de Souza 12410356443. CNPJ: 35.348.450/0001-54. Valor R\$22.885,00. Vigência: de 15/08/2022 a 15/08/2022.

São José do Egito, 15/08/2022.

EVANDRO PERAZZO VALADARES

Prefeito.(*)(**)

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia

Código Identificador:77624D26

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00021/2022.**

ONDE LÊ-SE Contrato Nº: 00021/2022. **LEIA-SE CONTRATO Nº: 00023/2022**, Processo Nº: 025/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00019/2022. Compra. Aquisição parcelada de Tubos de Concreto para uso em Passagens Molhadas e Saneamentos Básicos, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras da Prefeitura de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São José do Egito: Secretaria Municipal de Viação e Obras Recursos previstos no QDD/2022. Contratado: Taliene Gomes da Silva Premoldados. CNPJ: 43.639.529/0001-62. Valor R\$107.350,00. Vigência: de 09/08/2022 a 09/08/2023.

São José do Egito, 15/08/2022.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.

Prefeito. (*)(**)

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia

Código Identificador:0CD635BA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 036/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
003/2022 – AVISO DE REUNIÃO PARA CONTINUAÇÃO**

Processo Nº: 036/2022 – Chamada Pública Nº 003/2022 - O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, comunica aos interessados que fará realizar na data de **17 de agosto de 2022 às 09h00** (horário de Brasília - DF), no endereço da CPL abaixo informado, **reunião para dar continuidade** ao processo na modalidade acima indicada, cujo objeto é a **Aquisição de gêneros alimentícios** perecíveis hortifrutí da **Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender as necessidades da secretaria de Educação do município de São Lourenço da Mata – PE, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório. Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 15 de agosto de 2022.

JOSÉ ALDO DE SANTANA

Presidente da CPL

Publicado por:

José Aldo de Santana

Código Identificador:77039136

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº766/2022**

PORTARIA Nº 766/2022 – SEC. ADM.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP, no uso de suas atribuições, baixa a seguinte PORTARIA :

Art. 1º - Fica instituída Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar denúncia feita pela ex-servidora **BEATRIZ CALIXTO DOS SANTOS, CPF nº 081.264.284-81**, a qual exercia a função de **Técnica de Enfermagem**, sobre acusação de assédio, supostamente cometida pelo servidor **OSNIR DO NASCIMENTO CARNEIRO SIQUEIRA, CPF nº 056.146.094-90**, exercendo o cargo comissionado Coordenador do SAMU.

Art. 2º - Fica incumbida de proceder esta Sindicância os membros da Comissão Permanente de Inquérito e Processo Administrativo, para constituírem a Comissão de Sindicância instituída no artigo anterior, que deverá apresentar sua conclusão no prazo de 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, conforme Lei Orgânica do Município.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata, 27 de Julho de 2022

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:

Elaine Bezerra de Lima Silva

Código Identificador:5C31F2BE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 26/2022 - MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 012/2022-PMSVF**

Em atenção à Impugnação formulada pela empresa IMEDIATA IMPERMEABILIZAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 10.363.235/0001-00, ficam **ACRESCIDOS os itens 9.7.6.1 e 9.7.7** ao Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de planejamento e execução de controle de pragas e vetores, dedetização de baratas, formigas, escorpiões, traças, percevejos, pulgas e outros insetos rasteiros, desratização e limpeza de reservatórios dos prédios do Município de São Vicente Ferrer – PE, conforme termo de referência **Ficam alteradas a data de abertura das propostas para o dia 26/08/2022 às 09 horas e a data da sessão de disputa para o dia 26/08/2022 às 09:30 horas através do site: <http://www.bnc.org.br/> (horários de Brasília).**

O Edital Alterado já está disponível no Portal de Compras da BNC, através do site: <http://www.bnc.org.br/>.

São Vicente Ferrer, 15 de agosto de 2022.

ROBSON DE LIMA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Robson de Lima Silva

Código Identificador:E0E390C6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 18/2022 - MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 011/2022**

Ficam **ACRESCIDOS os itens 9.7.13 e 9.7.16** ao Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, sem reposição de peças, a partir da demanda, quando necessário, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Vicente Ferrer, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, que integra este edital como Anexo I.

Ficam alteradas a data de abertura das propostas para o dia 29/08/2022 às 09 horas e a data da sessão de disputa para o dia 29/08/2022 às 09:30 horas através do site: <http://www.bnc.org.br/> (horários de Brasília).

O Edital Alterado já está disponível no Portal de Compras da BNC, através do site: <http://www.bnc.org.br/>.

São Vicente Férrer, 15 de agosto de 2022.

ROBSON DE LIMA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Robson de Lima Silva

Código Identificador:E465A358

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 19/2022 - MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 012/2022**

Ficam **ACRESCIDOS** os itens 9.7.13 e 9.7.16 ao Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração e nos aparelhos de ar-condicionado, sem reposição de peças, do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente Férrer, conforme termo de referência.

Ficam alteradas a data de abertura das propostas para o dia 29/08/2022 às 10:30 horas e a data da sessão de disputa para o dia 29/08/2022 às 11:00 horas através do site: <http://www.bnc.org.br/> (horários de Brasília).

O Edital Alterado já está disponível no Portal de Compras da BNC, através do site: <http://www.bnc.org.br/>.

São Vicente Férrer, 15 de agosto de 2022.

ROBSON DE LIMA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Robson de Lima Silva

Código Identificador:597EECF5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**

**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS,
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022**

A Prefeitura Municipal de Sirinhaém/PE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Eventos e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação desta Prefeitura e parecer final jurídico, Resolve RATIFICAR o termo no bojo do presente Processo Administrativo nº 025/2022 – Inexigibilidade nº 008/2022, cujo objeto deste acordo a realização da **CONTRATAÇÃO DA BANDA LIMÃO COM MEL, PARA A FESTA DE SÃO ROQUE, A SER EXECUTADA PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, TENDO SUA APRESENTAÇÃO NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2022, PELO VALOR DE R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS), SENDO A CONTRATADA REPRESENTANTE EXCLUSIVA DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE, TUDO CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA, PROPOSTA DA CONTRATADA, TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022, QUE INTEGRAM, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, O PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.** Empresa: **DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 44.644.972/0001-94.

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação.

Sirinhaém/PE, 15 de agosto de 2022.

MARCIO FERREIRA BEZERRA

Secretario de Cultura, Esportes e Eventos

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa

Código Identificador:F7829D68

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO**

Na publicação do dia 09/08/2022, edição 3148 da AMUPE, no **RESULTADO DE HABILITAÇÃO.**

ONDE TEM; J.C.M. CONSTRUTORA LTDA – ME, CNPJ 35.048.104/0001-50.

LEIA-SE; J.C.M. CONSTRUTORA LTDA – ME, CNPJ 17.653.616/0001-64.

Tacaímbó, 15 de Agosto de 2022.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.

Presidente da CPL.

Publicado por:

Márcio Furtunato de Souza

Código Identificador:9982409B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO**

Na publicação do dia 09/08/2022, edição 3148 da AMUPE, no **CONVOCAÇÃO.**

ONDE TEM; J.C.M. CONSTRUTORA LTDA – ME, CNPJ 35.048.104/0001-50.

LEIA-SE; J.C.M. CONSTRUTORA LTDA – ME, CNPJ 17.653.616/0001-64.

Tacaímbó, 15 de Agosto de 2022.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.

Presidente da CPL.

Publicado por:

Márcio Furtunato de Souza

Código Identificador:51A223D5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTIMAÇÃO**

INTIMAÇÃO

**CONSELHO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – 2ª INSTÂNCIA
ADMINISTRATIVA TRIBUTÁRIA**

ASSUNTO: INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001/2020

AUTUADA: ENEL GREEN POWER PEDRA DO GERÔNIMO EÓLICA S.A.

ADVOGADO DA AUTUADA: CELSO LUIZ DE OLIVEIRA – OAB/PE 495-A.

O Conselho Tributário Municipal – CTM do município de Tacaratu/PE previsto no Art. 440, II do Código Tributário Municipal - Lei municipal nº 1.365/2017, por seu Presidente nomeado pelo Decreto municipal nº 011 de 16 de março de 2022 para compor o CTM - 2ª Instância Administrativa Tributária, **INTIMA** a empresa

autuada ENEL GREEN POWER PEDRA DO GERÔNIMO EÓLICA S.A. por seu advogado CELSO LUIZ DE OLIVEIRA – OAB/PE 495-A, do inteiro teor da Decisão que conheceu e acolheu os embargos de declaração opostos contra Decisão de recurso voluntário nos autos do processo administrativo tributário – Auto de Infração nº 001/2020.

Tacaratu-PE, 11 de agosto de 2022.

JOSÉ MANOEL DO NASCIMENTO

Presidente CTM

Decreto n. 011/2022

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:63D5522D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DECISÃO**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA
CONSELHO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – 2ª INSTÂNCIA
ADMINISTRATIVA TRIBUTÁRIA**

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001/2020

AUTUADA: ENEL GREEN POWER PEDRA DO GERÔNIMO EÓLICA S.A.

ADVOGADO DA AUTUADA: CELSO LUIZ DE OLIVEIRA – OAB/PE 495-A

ADMINISTRATIVO – ISSQN – SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PARQUE EÓLICO – AUTO DE INFRAÇÃO – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS CONTRA DECISÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO – NULIDADE DO JULGADO EM RAZÃO DE AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PRÉVIA DO CAUSÍDICO PARA SESSÃO DE JULGAMENTO. CONFIGURADA. DESIGNAÇÃO DE NOVA DATA DE JULGAMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO. INTIMAÇÃO DO RECORRENTE PARA SESSÃO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E ACOLHIDOS EM PARTE.

I – RELATÓRIO

Cuida o presente acerca de análise de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos em face de decisão proferida em recurso voluntário pelo Conselho Tributário Municipal - 2ª Instância Administrativa Tributária, sobre ato de fiscalização realizado pela Prefeitura Municipal de Tacaratu-PE, referente ao auto de infração nº 003/2020 tendo como autuada a empresa **ENEL GREEN POWER PEDRA DO GERÔNIMO EÓLICA S.A.** (Tomadora de serviços), referente à **Construção e Implantação do Parque eólico Pedra do Gerônimo, executado no espaço geográfico do Município**, onde foram apuradas a falta de recolhimentos do ISSQN junto à Fazenda Pública Municipal, sendo procedido o lançamento tributário, após perícia e auditoria fiscal realizada pelo Fisco Municipal, no contrato de Engineering/Empreitada Global, nas notas fiscais de fornecimento dos Aerogeradores, mapas satélites com a localização dos aerogeradores e comprovantes de recolhimentos de ISS de empresas terceirizadas da SIEMENS efetuados à favor do Município.

O embargante refere em suas razões que ocorreria nulidade do julgado proferido por este Conselho Tributário Municipal – autoridade julgadora de 2ª Instância, devido à ausência de intimação prévia do causídico que patrocina a defesa da empresa autuada, por suposta afronta à ampla defesa e ao contraditório. Aduzindo ainda que não foram observadas as disposições do Art. 937 do CPC que trata dos atos em sessão de julgamento por órgão colegiado, aplicado de forma subsidiária em razão do art. 459 do Código Tributário Municipal – CTM.

Em continuidade das alegações, o embargante aponta que houve obscuridade quanto ao julgado por não restar presente a fórmula de Acórdão, e mesmo a indicação se o julgamento foi por unanimidade ou por maioria de votos. Arguindo vício que prejudicaria o prosseguimento do feito.

Por fim aduz que ocorreria erro material na parte final da decisão do recurso voluntário, em face de ter se referido a pessoa jurídica estranha ao processo.

Ao final, pede que sejam conhecidos e acolhidos os embargos de declaração para que seja reconhecida a nulidade do julgado embargado, e, declarada sua nulidade, para que seja designada nova data para julgamento do Recurso Voluntário, desta feita com intimação prévia dos causídicos que representam a autuada/embargante para a sessão de julgamento do recurso.

É o relatório, em síntese.

**II – FUNDAMENTAÇÃO
DA AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PRÉVIA PARA A SESSÃO
DE JULGAMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO PELO
CONSELHO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.**

Em pormenorizada análise dos argumentos trazidos pela empresa Embargante nos aclaratórios, verificamos que a despeito das autoridades julgadoras tributárias estarem seguindo o trâmite legal previsto para o processo administrativo tributário que apura os fatos descritos no Auto de Infração nº 001/2022, concluímos que assiste razão em parte à empresa autuada, ora embargante, conforme esclareceremos adiante.

A empresa Embargante alegou em suma, que houve ausência de intimação da parte autuada para acompanhar e ter a oportunidade de se defender em sessão de julgamento que apreciou o recurso voluntário interposto pela empresa embargante, o que teria ocasionado prejuízo a seu direito de defesa, com isso suscitou a nulidade do Julgado proferido por este Conselho Tributário Municipal. Para tanto arguiu dispositivos da Constituição Federal (Art. 5º, LV c/c §4º do Art. 60), Código de Processo Civil (Art. 937 e seguintes), Código Tributário Municipal – (Art. 459). Assim como alegou obscuridade no formato do decisório por não indicar se o julgamento se deu de forma unânime ou por maioria de votos, o que impossibilitaria a interposição de pedido reconsideração do recurso voluntário previsto no CTM. Por fim, apontou a ocorrência de erro material na parte final da decisão que mencionaria pessoa jurídica diversa da autuada.

Diante dos fatos narrados, estes teriam prejudicado o direito ao contraditório e ampla defesa da empresa embargante.

Compulsando os autos do processo administrativo fiscal, especificamente no que diz respeito ao julgamento do recurso voluntário interposto contra decisão da Coordenação de Instrução e Julgamento - Autoridade Julgadora de 1ª Instância do processo administrativo tributário; verificamos que foi oportunizada a empresa autuada o exercício da ampla defesa neste feito administrativo, em todas suas fases, porém, no que diz respeito a sessão de julgamento do recurso voluntário, de fato não foi procedida com a intimação da parte autuada/embargante para que fosse oportunizada a defesa praticar os atos a ela inerentes no ato referido.

Com isso, restou evidenciada a procedência em parte de alguns argumentos defendidos pela embargante, porém a alegação de prejuízo à defesa somente se configurou quando da ausência de intimação da autuada, por seus advogados, para a sessão de julgamento que analisou as razões do recurso voluntário interposto.

B) DA SUPOSTA OBSCURIDADE DO JULGADO.

Em suas razões a embargante alegou obscuridade no formato do decisório, e por não indicar se o julgamento se deu de forma unânime ou por maioria de votos, o que impossibilitaria a interposição de pedido reconsideração do recurso voluntário previsto no CTM. Diante dos fatos narrados, estes teriam prejudicado o direito ao contraditório e ampla defesa da empresa embargante.

Quanto a este argumento de obscuridade no julgado do Conselho Tributário Municipal quando da prolação da decisão, não adentraremos em suas razões, tendo em vista que restou prejudicado tal pedido, em razão do acolhimento das razões que ensejam a nulidade da sessão de julgamento e a decisão que dela decorreu, pois a consequência lógica é a renovação do julgamento do recurso voluntário perante este Conselho Tributário Municipal que será

aprazada com a observância de sanar o vício que findou por causar a sua nulidade.

C) DO ERRO MATERIAL NO JULGADO.

A autuada afirmou que houve erro material na parte final da decisão do CTM que julgou o recurso voluntário interposto pela empresa autuada Enel Green Power Pedra do Gerônimo Eólica S/A.

Feita a análise dos fatos apontados, verificamos que neste específico assiste razão em parte ao embargante, pois de fato na parte final da decisão administrativa de 2ª Instância proferida por este Conselho Tributário Municipal, foi grafado parte do nome da empresa que não corresponde ao embargante, o que não se repetiu em outros pontos da decisão. Consideramos que o fato não comprometeu o entendimento à qual empresa autuada se referia o julgamento.

Da mesma forma que pontuamos na letra “B” acima o argumento do suposto erro material, resta prejudicado pelas mesmas razões já declinadas, ou seja, o acolhimento das razões que anulam a decisão embargada, face a ausência de intimação do defendente para a sessão de julgamento, resultará em prolação de nova decisão pelo CTM em sessão de julgamento designada para tal com intimação da parte autuada.

Portanto, entendemos fundadas parte das alegações expostas pela empresa Embargante, sendo parcialmente procedentes.

III – CONCLUSÃO

Com essas considerações, com fulcro no Código Tributário Municipal, assim como, na Lei processual civil - CPC e na Constituição Federal/88, este Conselho Tributário Municipal, por tempestivos e presentes os requisitos de admissibilidade, CONHECE DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e, por UNANIMIDADE, decidem pelo ACOLHIMENTO PARCIAL dos mesmos, para declarar a anulação do julgado proferido por este Conselho Tributário Municipal em sede de análise de recurso voluntário destes autos (Auto de Infração nº 001/2020) e determinamos que seja designada nova data para a sessão de julgamento que apreciará e julgará o recurso interposto pela empresa **ENEL GREEN POWER PEDRA DO GERÔNIMO EÓLICA S.A.**, ora embargante. Determinamos que seja intimada a empresa autuada, por seu advogado, conforme requerido, para a sessão de julgamento a ser apazada, em prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis de antecedência da sessão de julgamento.

É o que decidimos.

Publique-se. Intime-se.

Tacaratu-PE, 10 de agosto de 2022.

JOSÉ MANOEL DO NASCIMENTO

Conselheiro - Presidente e Julgador
Decreto n. 011/2022

ADRIANO KLEBER RODRIGUES LIMA

Conselheiro - Relator e Julgador
Decreto n. 011/2022

AMANDA CAVALCANTE CRUZ

Conselheiro - Julgador
Decreto n. 011/2022

Publicado por:

Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:BD3CD80A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO

CONSELHO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – 2ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA TRIBUTÁRIA

ASSUNTO: INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 002/2020

AUTUADA: ENEL GREEN POWER TACAICÓ EÓLICA S.A.

ADVOGADO DA AUTUADA: CELSO LUIZ DE OLIVEIRA – OAB/PE 495-A.

O Conselho Tributário Municipal – CTM do município de Tacaratu/PE previsto no Art. 440, II do Código Tributário Municipal - Lei municipal nº 1.365/2017, por seu Presidente nomeado pelo Decreto municipal nº 011 de 16 de março de 2022 para compor o CTM - 2ª Instância Administrativa Tributária, **INTIMA a empresa autuada ENEL GREEN POWER TACAICÓ EÓLICA S.A. por seu advogado CELSO LUIZ DE OLIVEIRA – OAB/PE 495-A, do inteiro teor da Decisão que conheceu e acolheu os embargos de declaração opostos contra Decisão de recurso voluntário nos autos do processo administrativo tributário – Auto de Infração nº 002/2020.**

Tacaratu-PE, 11 de agosto de 2022.

JOSÉ MANOEL DO NASCIMENTO

Presidente CTM
Decreto n. 011/2022

Publicado por:

Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:BB7C92A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DECISÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

CONSELHO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – 2ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA TRIBUTÁRIA

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 002/2020

AUTUADA: ENEL GREEN POWER TACAICÓ EÓLICA S.A.

ADVOGADO DA AUTUADA: CELSO LUIZ DE OLIVEIRA – OAB/PE 495-A

ADMINISTRATIVO – ISSQN – SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PARQUE EÓLICO – AUTO DE INFRAÇÃO – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS CONTRA DECISÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO – NULIDADE DO JULGADO EM RAZÃO DE AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PRÉVIA DO CAUSÍDICO PARA SESSÃO DE JULGAMENTO. CONFIGURADA. DESIGNAÇÃO DE NOVA DATA DE JULGAMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO. INTIMAÇÃO DO RECORRENTE PARA SESSÃO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E ACOLHIDOS EM PARTE.

I – RELATÓRIO

Cuida o presente acerca de análise de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos em face de decisão proferida em recurso voluntário pelo Conselho Tributário Municipal - 2ª Instância Administrativa Tributária, sobre ato de fiscalização realizado pela Prefeitura Municipal de Tacaratu-PE, referente ao auto de infração nº 003/2020 tendo como autuada a empresa **ENEL GREEN POWER TACAICÓ EÓLICA S.A.** (Tomadora de serviços), referente à **Construção e Implantação do Parque eólico Tacaicó, executado no espaço geográfico do Município**, onde foram apuradas a falta de recolhimentos do ISSQN junto à Fazenda Pública Municipal, sendo procedido o lançamento tributário, após perícia e auditoria fiscal realizada pelo Fisco Municipal, no contrato de Engineering/Empreitada Global, nas notas fiscais de fornecimento dos Aerogeradores, mapas satélites com a localização dos aerogeradores e comprovantes de recolhimentos de ISS de empresas terceirizadas da SIEMENS efetuados à favor do Município.

O embargante refere em suas razões que ocorrera nulidade do julgado proferido por este Conselho Tributário Municipal – autoridade julgadora de 2ª Instância, devido à ausência de intimação prévia do causídico que patrocinava a defesa da empresa autuada, por suposta afronta à ampla defesa e ao contraditório. Aduzindo ainda que não foram observadas as disposições do Art. 937 do CPC que trata dos atos em sessão de julgamento por órgão colegiado, aplicado de forma subsidiária em razão do art. 459 do Código Tributário Municipal – CTM.

Em continuidade das alegações, o embargante aponta que houve obscuridade quanto ao julgado por não restar presente a fórmula de Acórdão, e mesmo a indicação se o julgamento foi por unanimidade ou por maioria de votos. Arguindo vício que prejudicaria o prosseguimento do feito.

Por fim aduz que ocorreria erro material na parte final da decisão do recurso voluntário, em face de ter se referido a pessoa jurídica estranha ao processo.

Ao final, pede que sejam conhecidos e acolhidos os embargos de declaração para que seja reconhecida a nulidade do julgado embargado, e, declarada sua nulidade, para que seja designada nova data para julgamento do Recurso Voluntário, desta feita com intimação prévia dos causídicos que representam a atuada/embargante para a sessão de julgamento do recurso.

É o relatório, em síntese.

II – FUNDAMENTAÇÃO DA AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PRÉVIA PARA A SESSÃO DE JULGAMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO PELO CONSELHO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

Em pormenorizada análise dos argumentos trazidos pela empresa Embargante nos aclaratórios, verificamos que a despeito das autoridades julgadoras tributárias estarem seguindo o trâmite legal previsto para o processo administrativo tributário que apura os fatos descritos no Auto de Infração nº 002/2022, concluímos que assiste razão em parte à empresa atuada, ora embargante, conforme esclareceremos adiante.

A empresa Embargante alegou em suma, que houve ausência de intimação da parte atuada para acompanhar e ter a oportunidade de se defender em sessão de julgamento que apreciou o recurso voluntário interposto pela empresa embargante, o que teria ocasionado prejuízo a seu direito de defesa, com isso suscitou a nulidade do Julgado proferido por este Conselho Tributário Municipal. Para tanto arguiu dispositivos da Constituição Federal (Art. 5º, LV c/c §4º do Art. 60), Código de Processo Civil (Art. 937 e seguintes), Código Tributário Municipal – (Art. 459). Assim como alegou obscuridade no formato do decisório por não indicar se o julgamento se deu de forma unânime ou por maioria de votos, o que impossibilitaria a interposição de pedido reconsideração do recurso voluntário previsto no CTM. Por fim, apontou a ocorrência de erro material na parte final da decisão que mencionaria pessoa jurídica diversa da atuada.

Diante dos fatos narrados, estes teriam prejudicado o direito ao contraditório e ampla defesa da empresa embargante.

Compulsando os autos do processo administrativo fiscal, especificamente no que diz respeito ao julgamento do recurso voluntário interposto contra decisão da Coordenação de Instrução e Julgamento - Autoridade Julgadora de 1ª Instância do processo administrativo tributário; verificamos que foi oportunizada a empresa atuada o exercício da ampla defesa neste feito administrativo, em todas suas fases, porém, no que diz respeito a sessão de julgamento do recurso voluntário, de fato não foi procedida com a intimação da parte atuada/embargante para que fosse oportunizada a defesa praticar os atos a ela inerentes no ato referido.

Com isso, restou evidenciada a procedência em parte de alguns argumentos defendidos pela embargante, porém a alegação de prejuízo à defesa somente se configurou quando da ausência de intimação da atuada, por seus advogados, para a sessão de julgamento que analisou as razões do recurso voluntário interposto.

B) DA SUPOSTA OBSCURIDADE DO JULGADO.

Em suas razões a embargante alegou obscuridade no formato do decisório, e por não indicar se o julgamento se deu de forma unânime ou por maioria de votos, o que impossibilitaria a interposição de pedido reconsideração do recurso voluntário previsto no CTM. Diante dos fatos narrados, estes teriam prejudicado o direito ao contraditório e ampla defesa da empresa embargante.

Quanto a este argumento de obscuridade no julgado do Conselho Tributário Municipal quando da prolação da decisão, não

adentraremos em suas razões, tendo em vista que restou prejudicado tal pedido, em razão do acolhimento das razões que ensejam a nulidade da sessão de julgamento e a decisão que dela decorreu, pois a consequência lógica é a renovação do julgamento do recurso voluntário perante este Conselho Tributário Municipal que será apazada com a observância de sanar o vício que findou por causar a sua nulidade.

C) DO ERRO MATERIAL NO JULGADO.

A atuada afirmou que houve erro material na parte final da decisão do CTM que julgou o recurso voluntário interposto pela empresa atuada Enel Green Power Tacaicó Eólica S/A.

Feita a análise dos fatos apontados, verificamos que neste específico assiste razão em parte ao embargante, pois de fato na parte final da decisão administrativa de 2ª Instância proferida por este Conselho Tributário Municipal foi grafado parte do nome da empresa que não corresponde ao embargante, o que não se repetiu em outros pontos da decisão. Consideramos que o fato não comprometeu o entendimento à qual empresa atuada se referia o julgamento.

Da mesma forma que pontuamos na letra “B” acima o argumento do suposto erro material, resta prejudicado pelas mesmas razões já declinadas, ou seja, o acolhimento das razões que anulam a decisão embargada, face a ausência de intimação do defendente para a sessão de julgamento, resultará em prolação de nova decisão pelo CTM em sessão de julgamento designada para tal com intimação da parte atuada.

Portanto, entendemos fundadas parte das alegações expostas pela empresa Embargante, sendo parcialmente procedentes.

III – CONCLUSÃO

Com essas considerações, com fulcro no Código Tributário Municipal, assim como, na Lei processual civil - CPC e na Constituição Federal/88, este Conselho Tributário Municipal, por tempestivos e presentes os requisitos de admissibilidade, CONHECE DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e, por UNANIMIDADE, decidem pelo ACOLHIMENTO PARCIAL dos mesmos, para declarar a anulação do julgado proferido por este Conselho Tributário Municipal em sede de análise de recurso voluntário destes autos (Auto de Infração nº 002/2020) e determinamos que seja designada nova data para a sessão de julgamento que apreciará e julgará o recurso interposto pela empresa **ENEL GREEN POWER TACAICÓ EÓLICA S.A.**, ora embargante. Determinamos que seja intimada a empresa atuada, por seu advogado, conforme requerido, para a sessão de julgamento a ser apazada, em prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis de antecedência da sessão de julgamento.

É o que decidimos.

Publique-se. Intime-se.

Tacaratu-PE, 10 de agosto de 2022.

JOSÉ MANOEL DO NASCIMENTO

Conselheiro - Presidente e Julgador
Decreto n. 011/2022

ADRIANO KLEBER RODRIGUES LIMA

Conselheiro - Relator e Julgador
Decreto n. 011/2022

AMANDA CAVALCANTE CRUZ

Conselheiro - Julgador
Decreto n. 011/2022

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:63FA6852

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO

CONSELHO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – 2ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA TRIBUTÁRIA**ASSUNTO:** INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 003/2020****AUTUADA:** ENEL GREEN POWER PAU FERRO EÓLICA S.A.**ADVOGADO DA AUTUADA:** CELSO LUIZ DE OLIVEIRA – OAB/PE 495-A.

O Conselho Tributário Municipal – CTM do município de Tacaratu/PE previsto no Art. 440, II do Código Tributário Municipal - Lei municipal nº 1.365/2017, por seu Presidente nomeado pelo Decreto municipal nº 011 de 16 de março de 2022 para compor o CTM - 2ª Instância Administrativa Tributária, **INTIMA a empresa autuada ENEL GREEN POWER PAU FERRO EÓLICA S.A. por seu advogado CELSO LUIZ DE OLIVEIRA – OAB/PE 495-A, do inteiro teor da Decisão que conheceu e acolheu os embargos de declaração opostos contra Decisão de recurso voluntário nos autos do processo administrativo tributário – Auto de Infração nº 003/2020.**

Tacaratu-PE, 11 de agosto de 2022.

JOSÉ MANOEL DO NASCIMENTO

Presidente CTM

Decreto n. 011/2022

Publicado por:

Ivanilson Gomes de Araujo

Código Identificador:BB250FA7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DECISÃO****DECISÃO ADMINISTRATIVA
CONSELHO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – 2ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA TRIBUTÁRIA****ASSUNTO:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 003/2020****AUTUADA:** ENEL GREEN POWER PAU FERRO EÓLICA S.A.**ADVOGADO DA AUTUADA:** CELSO LUIZ DE OLIVEIRA – OAB/PE 495-A

ADMINISTRATIVO – ISSQN – SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PARQUE EÓLICO – AUTO DE INFRAÇÃO – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS CONTRA DECISÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO – NULIDADE DO JULGADO EM RAZÃO DE AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PRÉVIA DO CAUSÍDICO PARA SESSÃO DE JULGAMENTO. CONFIGURADA. DESIGNAÇÃO DE NOVA DATA DE JULGAMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO. INTIMAÇÃO DO RECORRENTE PARA SESSÃO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E ACOLHIDOS EM PARTE.

I – RELATÓRIO

Cuida o presente acerca de análise de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos em face de decisão proferida em recurso voluntário pelo Conselho Tributário Municipal - 2ª Instância Administrativa Tributária, sobre ato de fiscalização realizado pela Prefeitura Municipal de Tacaratu-PE, referente ao auto de infração nº 003/2020 tendo como autuada a empresa **ENEL GREEN POWER PAU FERRO EÓLICA S.A.** (Tomadora de serviços), referente à **Construção e Implantação do Parque PAU FERRO, executado no espaço geográfico do Município**, onde foram apuradas a falta de recolhimentos do ISSQN junto à Fazenda Pública Municipal, sendo procedido o lançamento tributário, após perícia e auditoria fiscal realizada pelo Fisco Municipal, no contrato de Engineering/Empreitada Global, nas notas fiscais de fornecimento dos Aerogeradores, mapas satélites com a localização dos aerogeradores e comprovantes de recolhimentos de ISS de empresas terceirizadas da SIEMENS efetuados à favor do Município.

O embargante refere em suas razões que ocorrera nulidade do julgado proferido por este Conselho Tributário Municipal – autoridade julgadora de 2ª Instância, devido à ausência de intimação prévia do causídico que patrocinava a defesa da empresa autuada, por suposta afronta à ampla defesa e ao contraditório. Aduzindo ainda que não foram observadas as disposições do Art. 937 do CPC que trata dos atos em sessão de julgamento por órgão colegiado, aplicado de forma subsidiária em razão do art. 459 do Código Tributário Municipal – CTM.

Em continuidade das alegações, o embargante aponta que houve obscuridade quanto ao julgado por não restar presente a fórmula de Acórdão, e mesmo a indicação se o julgamento foi por unanimidade ou por maioria de votos. Arguindo vício que prejudicaria o prosseguimento do feito.

Ao final, pede que sejam conhecidos e acolhidos os embargos de declaração para que seja reconhecida a nulidade do julgado embargado e declarada sua nulidade, para que seja designada nova data para julgamento do Recurso Voluntário, desta feita com intimação prévia dos causídicos que representam a autuada/embargante para a sessão de julgamento do recurso.

É o relatório, em síntese.

**II – FUNDAMENTAÇÃO
DA AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PRÉVIA PARA A SESSÃO DE JULGAMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO PELO CONSELHO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.**

Em pormenorizada análise dos argumentos trazidos pela empresa Embargante nos aclaratórios, verificamos que a despeito das autoridades julgadoras tributárias estarem seguindo o trâmite legal previsto para o processo administrativo tributário que apura os fatos descritos no Auto de Infração nº 003/2022, concluímos que assiste razão em parte à empresa autuada, ora embargante, conforme esclareceremos adiante.

A empresa Embargante alegou em suma, que houve ausência de intimação da parte autuada para acompanhar e ter a oportunidade de se defender em sessão de julgamento que apreciou o recurso voluntário interposto pela empresa embargante, o que teria ocasionado prejuízo a seu direito de defesa, com isso suscitou a nulidade do Julgado proferido por este Conselho Tributário Municipal. Para tanto arguiu dispositivos da Constituição Federal (Art. 5º, LV c/c §4º do Art. 60), Código de Processo Civil (Art. 937 e seguintes), Código Tributário Municipal – (Art. 459). Assim como alegou obscuridade no formato do decisório por não indicar se o julgamento se deu de forma unânime ou por maioria de votos, o que impossibilitaria a interposição de pedido reconsideração do recurso voluntário previsto no CTM.

Diante dos fatos narrados, estes teriam prejudicado o direito ao contraditório e ampla defesa da empresa embargante.

Compulsando os autos do processo administrativo fiscal, especificamente no que diz respeito ao julgamento do recurso voluntário interposto contra decisão da Coordenação de Instrução e Julgamento - Autoridade Julgadora de 1ª Instância do processo administrativo tributário; verificamos que foi oportunizada a empresa autuada o exercício da ampla defesa neste feito administrativo, em todas suas fases, porém, no que diz respeito a sessão de julgamento do recurso voluntário, de fato não foi procedida com a intimação da parte autuada/embargante para que fosse oportunizada a defesa praticar os atos a ela inerentes no ato referido.

Com isso, restou evidenciada a procedência em parte de alguns argumentos defendidos pela embargante, porém a alegação de prejuízo à defesa somente se configurou quando da ausência de intimação da autuada, por seus advogados, para a sessão de julgamento que analisou as razões do recurso voluntário interposto.

B) DA SUPOSTA OBSCURIDADE DO JULGADO.

Em suas razões a embargante alegou obscuridade no formato do decisório, e por não indicar se o julgamento se deu de forma unânime ou por maioria de votos, o que impossibilitaria a interposição de pedido reconsideração do recurso voluntário previsto no CTM. Diante

dos fatos narrados, estes teriam prejudicado o direito ao contraditório e ampla defesa da empresa embargante.

Quanto a este argumento de obscuridade no julgado do Conselho Tributário Municipal quando da prolação da decisão, não adentraremos em suas razões, tendo em vista que restou prejudicado tal pedido, em razão do acolhimento das razões que ensejam a nulidade da sessão de julgamento e a decisão que dela decorreu, pois a consequência lógica é a renovação do julgamento do recurso voluntário perante este Conselho Tributário Municipal que será apazada com a observância de sanar o vício que findou por causar a sua nulidade.

Portanto, entendemos fundadas parte das alegações expostas pela empresa Embargante, sendo parcialmente procedentes.

III – CONCLUSÃO

Com essas considerações, com fulcro no Código Tributário Municipal, assim como, na Lei processual civil - CPC e na Constituição Federal/88, este Conselho Tributário Municipal, por tempestivos e presentes os requisitos de admissibilidade, CONHECE DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e, por UNANIMIDADE, decidem pelo ACOLHIMENTO PARCIAL dos mesmos, para declarar a anulação do julgado proferido por este Conselho Tributário Municipal em sede de análise de recurso voluntário destes autos (Auto de Infração nº 003/2020) e determinamos que seja designada nova data para a sessão de julgamento que apreciará e julgará o recurso interposto pela empresa **ENEL GREEN POWER PAU FERRO EÓLICA S.A.**, ora embargante. Determinamos que seja intimada a empresa autuada, por seu advogado, conforme requerido, para a sessão de julgamento a ser apazada, em prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis de antecedência da sessão de julgamento.

É o que decidimos.

Publique-se. Intime-se.

Tacaratu-PE, 10 de agosto de 2022.

JOSÉ MANOEL DO NASCIMENTO

Conselheiro - Presidente e Julgador
Decreto n. 011/2022

ADRIANO KLEBER RODRIGUES LIMA

Conselheiro - Relator e Julgador
Decreto n. 011/2022

AMANDA CAVALCANTE CRUZ

Conselheiro - Julgador
Decreto n. 011/2022

Publicado por:

Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:5BC450DE

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2022

NÚMERO DO CONTRATO: 091/2022

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATADA: LIMPA FOSSA PORTO LTDA - ME

CNPJ: 02.358.814/0001-28

OBJETO: Registro de Preço, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vista e eventual contratação de empresa para locação de cabines sanitárias químicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Tamandaré/PE.

VALOR DO CONTRATO: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

Tamandaré, 03 de agosto 2022.

CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS

Secretário de Turismo, Cultura, Comércio, Esporte e Eventos

Publicado por:

Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:4CEAC4D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022

MODALIDADE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022

NÚMERO DO CONTRATO: 058/2022

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATADA: LAY OUT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA

CNPJ: 73.807.711/0001-46

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado com licença de uso de sistema informatizado de folha de pagamento e protocolo geral para atender todas secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE

VALOR DO CONTRATO: 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

Tamandaré, 17 de maio 2022.

CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS

Secretário de Administração

SÍLMARA LIMA DA SILVA

Secretária de Educação

ANDREA DA SILVA MICHELES

Secretária de Saúde

DANIELA D'ARCK ALVES DE SOUZA

Secretária de Assistência Social

Publicado por:

Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:51AC0302

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022

MODALIDADE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022

NÚMERO DO CONTRATO: 057/2022

NATUREZA: FORNECIMENTO

CONTRATADA: MARIAS COMÉRCIO DE GÁS TAMANDARÉ EIRELI

CNPJ: 31.858.215/0001-71

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de água mineral e gás liquefeito GLP 13 para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

VALOR DO CONTRATO: 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

Tamandaré, 30 de maio 2022.

ANDREA DA SILVA MICHELES

Secretária de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerlyne Alves Costa
Código Identificador:30F9AD11

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
– PE AVISO DE NOMEAÇÃO

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que vacância por **exoneração** de parte dos cargos já providos por meio do Concurso 001/2019, devidamente homologado, nos termos do art. 77 do Estatuto dos Servidores do Município de Taquaritinga do Norte (LEI MUNICIPAL N.º 1.809/2014), Torna Pública a NOMEAÇÃO do Candidato aprovado no Concurso Público realizado por esta Prefeitura, conforme Portaria n.º 347/2022, de 15 de agosto de 2022. O mesmo terá que obedecer aos procedimentos constantes no site da Prefeitura de Taquaritinga do Norte (www.taquaritingadonorte.pe.gov.br) e em carta de convocação. Maiores informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração do Município de Taquaritinga do Norte.

Cargo: GUARDA MUNICIPAL: 11º CARLOS ADOLPHO SOATHMAN DE ABREU, nota 7,00 o qual se submetera a estágio probatório de 03 (três) anos.

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:36E68B00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 347/2022

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a vacância do cargo já provido por meio do Concurso 001/2019 e em conformidade com o Edital de Concurso Público n.º 012/2019 de: **GUARDA MUNICIPAL**, devidamente homologado.

RESOLVE:

NOMEAR, em caráter efetivo o(a)s candidato(a)s: **Cargo: GUARDA MUNICIPAL:** 11º CARLOS ADOLPHO SOATHMAN DE ABREU, nota 7,00 o qual se submetera a estágio probatório de 03 (três) anos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2022.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:55AE472D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE RENÚNCIA DO
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA N.º 003/2022

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022, regido pela Portaria n.º 160/2021.

RESOLVE:

Homologar a **RENÚNCIA** da candidata abaixo relacionada, a qual foi convocada através da aprovação no Processo de Seleção Simplificada

n.º 03/2022, conforme Termo de Renúncia apresentado em 12 de agosto de 2022.

Segue rol de renúncia:

Ordem	Convocada	Função
01	Ramoni Camila Silva	Profissional de Apoio Escolar

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 15 de agosto de 2022.

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO

Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:64C089BA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA N.º 003/2022

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022, regido pela Portaria n.º 160/2021.

RESOLVE:

Convocar, a 43ª Colocada aprovada no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte n.º 003/2022, a Senhora **Nathalve Ferreira Mota**, para provimento da função de Profissional de Apoio Escolar, considerando-se que a Sra. **Ramoni Camila Silveira** teve o seu Termo de Renúncia homologado a partir da Portaria n.º 0130/2022. Desta feita, esta deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte-PE até 29/08/2022, apresentando as documentações exigidas no Edital, e as apresentadas no ato de inscrição, bem como portando os seguintes exames médicos, a fim de ser agendado exame de admissão realizado por clínico geral do Hospital Severino Pereira da Silva:

Exame de sangue: VDRL – Glicemia, hemograma- ácido úrico, uréia, creatina;

Exame de PSA para homens após 40 (quarenta) anos de idade;

No caso de candidatos que concorrerem às vagas de portador de deficiência (PNE) deverão apresentar Laudo Médico.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 15 de agosto de 2022.

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO

Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:F9955F35

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE RENÚNCIA DO
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA N.º 001/2021

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022, regido pela Portaria n.º 160/2021.

RESOLVE:

Homologar a **RENÚNCIA** da candidata abaixo relacionada, a qual foi convocada através da aprovação no Processo de Seleção Simplificada n.º 01/2022, conforme Termo de Renúncia apresentado em 15 de agosto de 2022.

Segue rol de renúncia:

Ordem	Convocada	Função
-------	-----------	--------

01 | Ana Rita Santos da Silva | Digitadora

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 15 de agosto de 2022.

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO

Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

Tatiana Araujo Leite

Código Identificador:C367AD88

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2021**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, regido pela Portaria nº 160/2021.

RESOLVE:

Convocar, o8º Colocado aprovado no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte nº 001/2022, o Senhor **Jonathas Lima da Silva**, para provimento da função de Digitador, considerando-se que a Sra. **Ana Rita Santos da Silva** teve o seu Termo de Renúncia homologado a partir da Portaria nº 0132/2022. Desta feita, esta deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte-PE até 29/08/2022, apresentando as documentações exigidas no Edital, e as apresentadas no ato de inscrição, bem como portando os seguintes exames médicos, a fim de ser agendado exame de admissão realizado por clínico geral do Hospital Severino Pereira da Silva:

Exame de sangue: VDRL – Glicemia, hemograma- ácido úrico, uréia, creatinina;

Exame de PSA para homens após 40 (quarenta) anos de idade;

No caso de candidatos que concorrerem às vagas de portador de deficiência (PNE) deverão apresentar Laudo Médico.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 15 de agosto de 2022.

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO

Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

Tatiana Araujo Leite

Código Identificador:B3D2E875

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - GABINETE
DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ADITIVO Nº 01-CONTRATO Nº 022-2021

Contrato nº 022-2021. Processo nº 021/2021. DISPENSA Nº 002/2021 CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato nº 022/2021 por mais 12 (doze) meses. Contratado: José Marcelo Alexandre da Silva, inscrita no CNPJ DE Nº 26.895.415/0001-64.

TEREZINHA/PE, 15 de agosto de 2022.

MATHEUS EMÍDIO DE BARROS CALADO

Prefeito

Publicado por:

Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira

Código Identificador:EE1F4EF9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - GABINETE
DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - EDUCAÇÃO**

ADITIVO Nº 01-CONTRATO Nº 023-2021

Contrato nº 023-2021. Processo nº 022/2021. DISPENSA Nº 003/2021 CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato nº 023/2021 por mais 12 (doze) meses. Contratado: José Marcelo Alexandre da Silva, inscrita no CNPJ DE Nº 26.895.415/0001-64.

TEREZINHA/PE, 15 de agosto de 2022.

KARLA SIMONE DE CARVALHO CADENGUE

Gestora do FME

Publicado por:

Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira

Código Identificador:58C6342F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES TP 003/2022**

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO RELATIVOS À TOMADA DE PREÇOS 003/2022. PROMOVIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

Aos 15 (quinze) dias mês de agosto de 2022, às 09h00min, na Sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se a Senhora Luzia Alves de Carvalho – Presidente, Carlos Alfredo Bezerra Lopes – Secretário e Vera Lúcia de Andrade Silva, ambos componentes da Comissão Permanente de Licitações – CPL, com a finalidade proceder com a sessão de processamento da Tomada Preços 003/2022, ora com a abertura dos envelopes de habilitação. Consiste no objeto da referida modalidade licitatória Contratação de empresa especializada em serviços de Topografia para levantamentos de áreas referentes ao programa MORADIA LEGAL e de obras de pavimentação, esgotamento sanitário, construções e reformas planejadas para os órgãos Municipais. **Aberta a reunião**, a Senhora Luzia Alves de Carvalho Presidente da CPL registra conforme já previsto no edital do certame que, diante da recomendação enviada pelo TCE/PE e pelo MPCO, Ofício Circular 001/2020, de 15 de junho de 2020, a Presente Licitação será regida de forma eletrônica, sem a presença dos licitantes, onde serão enviados pela CPL os documentos devidamente digitalizados para todas as empresas, através de e-mail cadastrado no momento do protocolo ou informados fora dos envelopes. Ato contínuo passa a Presidente da CPL registrar o protocolo e e-mails da empresa **ENGBRITO PROJETOS E SERVICOS LTDA** - engbritoprojetos@gmail.com tendo protocolado neste mesmo dia. Ato contínuo, a Senhora Luzia Alves de Carvalho Presidente da CPL determina que o secretário da referida CPL, o Sr. Carlos Alfredo Bezerra Lopes se encarregue da sala de vídeo chamada e encaminhe o link <https://meet.google.com/rod-cmow-oan> para que o licitante venha a solicitar acesso e participe. Com a sala aberta o Secretário encaminha o link no e-mail cadastrado. Ato sequencial comunica a presidente da CPL que já foi aberto o envelope “A” contendo os documentos de habilitação, registra que não constou no mesmo, mídia digital tipo CD contendo os referidos documentos. Considerando participação apenas da empresa **ENGBRITO PROJETOS E SERVICOS LTDA** e que a mesma é conhecedora do volume de documentos constantes no referido envelope, não será necessária digitalização e envio no e-mail cadastrado, e nesse momento a Presidente da CPL passa a análise da referida documentação e ao fim, constata atendimento as exigências para habilitação no certame declarando a condição de **Habilitada** à empresa **ENGBRITO PROJETOS E SERVICOS LTDA**. Em seguida a Senhora Luzia Alves de Andrade, Presidente da CPL, determina que seja aberto o envelope “B”, sendo o ato realizado pela Senhora Vera Lúcia de Andrade Silva – membro. Analisada a proposta ofertada foi contado atendimento ao item 9, Edital do Certame, não sendo verificado a presença de mídia digital, também dispensado pela Presidente da CPL a digitalização e envio ao participante já que o mesmo é conhecedor

do conteúdo. Ato sequencial conforme disposto na proposta registra a Presidente da CPL os valores apurados no quadro abaixo:

Item	Especificação dos Profissionais Necessários à Contratação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
01	Topógrafo	Mês	12 meses	3.973,93	47.687,16
02	Desenhista / Copista	Mês	12 meses	2.487,55	29.850,60
					77.537,76

Ato contínuo, tendo em vista os registros acima, declara a Presidente da CPL juntamente aos demais membros, **vencedora do certame**, a empresa **ENGBRITO PROJETOS E SERVICOS LTDA**, no valor global de **R\$ 77.537,76** (setenta e sete mil quinhentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos). Por fim registra a Presidente da CPL que o conteúdo desta Ata circulará no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco dia 16/08/2022 e também será encaminhada via e-mail cadastrado pela licitante vencedora. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu por encerrada reunião, lavrando a presente ata que segue devidamente assinada.

LUZIA ALVES DE CARVALHO

Presidente da CPL

CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES

Secretário

VERA LÚCIA DE ANDRADE SILVA

Membro

Publicado por:

Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:7BAB9D2D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS DE
REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVAS**

Às,

Empresas: **ADGELSON SILVA CHAGAS JUNIOR - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.843.213/0001-03; **ANDRE BRAULIO JAPIASSU NETO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.314.271/0001-01; **CIPEL - CONSTRUÇÕES E INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.316.653/0001-87; **JANE K S SILVA ME**, inscrita no CNPJ nº 12.775.154/0001-34; **LUAL EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.389.798/0001-92; **MILLENÍUM LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.467.016/0001-96; **NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.247.494/0001-13; **OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.067.409/0001-93.

CONSIDERANDO o Processo Licitatório PMT nº 044/2022, na modalidade Pregão Eletrônico PMT nº 028/2022, cujo objeto é o Registro de Preços Corporativo para o fornecimento parcelado de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas, ferragens e materiais para pintura, destinados para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 12/08/2022, que teve como licitante vencedor: **ADGELSON SILVA CHAGAS JUNIOR - ME**, no valor total de R\$ 428.598,15 (quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e quinze centavos); **ANDRE BRAULIO JAPIASSU NETO**, no valor total de R\$ 318.872,50 (trezentos e dezoito mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos); **CIPEL - CONSTRUÇÕES E INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS LTDA** no valor total de R\$ 159.126,80 (cento e cinquenta e nove mil, cento e vinte e seis reais e oitenta centavos); **JANE K S SILVA ME**, no valor total de R\$

254.405,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinco reais); **LUAL EMPREENDIMENTOS LTDA**, no valor total de R\$ 190.080,00 (cento e noventa mil e oitenta reais); **MILLENÍUM LICITAÇÕES LTDA**, no valor total de R\$ 30.524,00 (trinta mil quinhentos e vinte e quatro reais); **NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**, no valor total de R\$ 2.034,03 (dois mil e trinta e quatro reais e três centavos); **OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**, no valor total de R\$ 9.974,94 (nove mil novecentos e setenta e quatro e noventa e quatro centavos).

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura das Atas de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO

Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:

Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:4BD4927E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA
DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO SEDUC Nº 007/2022
Processo Administrativo SEDUCNº 020/2022

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, inscrito no CNPJ/MF Nº 11.256.054/0001-39.

CONTRATADA: BETA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.448.730/0001-18.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria e Assessoria na área de Recursos Humanos, incluindo disponibilização de Software para Administração de Pessoal, em necessidades para a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

VALOR: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2022

AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:

Wedgles Elinaldo da Silva
Código Identificador:2CF9686A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO
PREFEITO - GP
LEI Nº 1.892, DE 12 DE AGOSTO DE 2022**

Altera o anexo V da Lei Municipal nº 700/1994, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.854/2022, para dispor sobre a alteração da remuneração do cargo de Intérprete de Libras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo V, da Lei Municipal Nº 700/1994, que trata da tabela de salários, no que tange ao cargo de Intérprete de Libras, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º A despesa decorrente desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Toritama, Pernambuco, 12 de agosto de 2022, 69º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA

Prefeito de Toritama

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:FAB14961

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO
PREFEITO - GP
LEI Nº 1.893, DE 12 DE AGOSTO DE 2022**

Regulamenta a concessão de Apoio Institucional e Logístico pelo Poder Executivo Municipal a projetos privados, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DECRETA:

Art. 1º Esta Lei disciplina a concessão de Apoio Institucional e Logístico pelo Poder Executivo Municipal a projetos privados de utilidade pública, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer, desde que não haja repasses de recursos financeiros, estrutura de palcos, camarins, coberturas, equipamentos de iluminação, sonorização, projetores, painéis, transportes e demais instrumentos afins, para a realização, neste Município, de eventos de caráter comunitário, esportivo, social, cultural ou turístico, quando caracterizada utilidade pública.

§1º Havendo necessidade de fornecimento de energia elétrica para o evento, através da concessionária, ou mediante empréstimo de gerador, fica vedada sua utilização para parque de diversões e barracas cujas atividades onerem os frequentadores.

§2º As estruturas e os materiais elencados no caput deste artigo deverão ser destinados, exclusivamente, para emprego na execução de shows, feiras, exposições, cerimônias religiosas, palestras e outras atividades relacionadas aos eventos de utilidade pública reconhecidos na forma do art. 3º desta Lei.

Art. 3º Farão jus à concessão de que trata esta Lei todas as entidades sem fins lucrativos regularmente cadastradas na Prefeitura Municipal de Toritama.

§1º As entidades interessadas deverão solicitar o Apoio Institucional e Logístico à Administração com 30 (trinta) dias de antecedência ao evento, instruindo o requerimento com os seguintes documentos:

I - documento que comprove sua existência jurídica; e

II - alvará para o evento.

§2º No ato da assinatura do requerimento a entidade ficará ciente das responsabilidades que assume.

§3º Após o requerimento e documentos autuados em processo administrativo, será o pedido submetido ao Secretário de Cultura e Esportes que decidirá sobre o deferimento, desde que reconheça a existência de utilidade pública do evento.

Art. 4º Nenhum tipo de veículo de propaganda e publicidade de iniciativa privada poderá ser fixado nos palcos, camarins, coberturas, equipamentos de iluminação, sonorização, projetores, painéis, transportes e demais instrumentos afins fornecidos pela Prefeitura.

Parágrafo único. Nos telões eventualmente fornecidos pela Prefeitura é vedada a exibição de filmes ou imagens que caracterizem promoções comerciais, pessoais ou de política partidária ou sindical, sendo legítima, apenas, a publicidade dos órgãos públicos de caráter educativo, informativo ou de orientação social.

Art. 5º No ano em que se realizar eleições municipais, a concessão de Apoio Institucional e Logístico de que trata este Decreto fica expressamente proibida nos 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, Pernambuco, 12 de agosto de 2022, 69º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA

Prefeito de Toritama

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:BD2C1959

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO
PREFEITO - GP
LEI Nº 1.894, DE 12 DE AGOSTO DE 2022**

Fixa o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Toritama – PE, em consonância às determinações da Emenda Constitucional nº 120/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a fixação do piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Toritama – PE, em consonância às determinações da Emenda Constitucional nº 120/2022.

Art. 2º O piso salarial profissional municipal dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) fica fixado em 2 (dois) salários mínimos mensais.

Parágrafo único. A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

Art. 3º Os recursos financeiros destinados à cobertura das despesas de que trata o artigo 2º serão os oriundos do Ministério da Saúde ou outra denominação que seja dada aos valores transferidos pelo Governo Federal, para o setor da saúde dos municípios.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de maio de 2022.

Art. 5º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.790, de 28 de maio de 2021.

Toritama, Pernambuco, 12 de agosto de 2021, 69º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:B78F2335

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, por meio dos agentes públicos que são responsáveis pela organização das feiras livres do Município de Toritama, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 14, §3º c/c art. 29, ambos da Lei

Municipal nº 900/2005, NOTIFICA pelo presente edital os possuidores dos boxes constantes nas tabelas abaixo listadas respectivamente (RELAÇÃO DOS BANCOS ABANDONADOS SETOR 06 – FILA A, RELAÇÃO DOS BANCOS ABANDONADOS SETOR 06 – FILA B e RELAÇÃO DOS BANCOS ABANDONADOS SETOR 06 – FILA C), nas quais constam o número do Protocolo do Processo Administrativo, o nome do contribuinte/usuário do box, o número do Cadastro do Box, o Setor, a Fila e o número do Box que consubstanciam dados essenciais para discriminação das unidades que estão localizados na Feira do Jeans de Toritama.

Por meio deste NOTIFICA os respectivos contribuintes, por se encontrarem em local incerto e não sabido para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a partir da publicação deste edital, comparecerem no Expresso da Moda, com a finalidade de regularização do exercício da atividade nos referidos boxes, sob pena de perda e suspensão do direito de exercício da atividade e consequente repasse do box para terceira pessoa interessada.

Toritama, 15 de Agosto de 2022.

ALEXSANDRO FELIPHE DA SILVA

Diretor do Departamento de Feiras e Mercados

ESAÚ JORDÃO SILVA TAVARES

Coordenador de Ações Integradas

ROBSON VIANA DA SILVEIRA

Secretário de Desenvolvimento Econômico

RELAÇÃO DOS BANCOS ABANDONADOS SETOR 06 – FILA A

PROTOCOLO	NOME	CADASTRO	SETOR	FILA	NÚMERO
201724408-4	MARIA DAS NEVES SOUZA DE LIMA	28026	06	A	10
201724404-7	MILTON BRAS DA CRUZ	27733	06	A	30
201724406-6	RAYANA DA SILVA CARVALHO	27984	06	A	39
201724405-5	MIRIAN RAQUEL DA SILVA	28100	06	A	43

RELAÇÃO DOS BANCOS ABANDONADOS SETOR 06 – FILA B

PROTOCOLO	NOME	CADASTRO	SETOR	FILA	NÚMERO
201724403-1	CLAUDIANO XAVIER ALVES	27720	06	B	6
201724402-6	MARIA DAS DORES BARBOSA DE MACEDO	27747	06	B	7
201724401-2	EDNA CAVALCANTE DANTAS	28043	06	B	10
201724400-3	GIVALDO JOSE DA SILVA FILHO	27940	06	B	21
201724399-3	JOSE IVAN DE MOURA	27985	06	B	30

RELAÇÃO DOS BANCOS ABANDONADOS SETOR 06 – FILA C

PROTOCOLO	NOME	CADASTRO	SETOR	FILA	NÚMERO
201724396-5	BETIANE MARIA BEZERRA	28044	06	C	7
201724395-8	JOSE IVANILSON DA SILVA	28045	06	C	8
201724394-3	VALDILENE MARIA DA SILVA	27687	06	C	23
201724393-8	DIANA MARTA DE SOUZA	27955	06	C	2
201724397-1	FELIPE MARTINHO BEZERRA DE QUEIROZ	27835	06	C	35

Toritama, 15 de Agosto de 2022.

ALEXSANDRO FELIPHE DA SILVA

Diretor do Departamento de Feiras e Mercados

ESAÚ JORDÃO SILVA TAVARES

Coordenador de Ações Integradas

ROBSON VIANA DA SILVEIRA

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Robson Viana da Silveira
Código Identificador:23F66461

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 156, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

EMENTA: EXONERA FERNANDA BEZERRA DE SANTANA do Cargo Comissionado de DIRETORA FINANCEIRA, do Instituto de Previdência deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Sra. **FERNANDA BEZERRA DE SANTANA**, portadora do RG nº 6476839 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº 046.355.444-27, do Cargo Comissionado de **DIRETORA FINANCEIRA**, lotada no **Instituto de Previdência**, deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 15 de agosto de 2022.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de agosto de 2022.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:B542081C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 157, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº. 157, DE 15 de agosto de 2022

EMENTA: NOMEAR CLAUDIANA DE ALBUQUERQUE LEITE APOLINÁRIO para o cargo comissionado de DIRETORA FINANCEIRA, do Instituto de Previdência deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **CLAUDIANA DE ALBUQUERQUE LEITE APOLINÁRIO**, portadora do RG nº 7711250 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº. 070.591.504-20, no Cargo Comissionado de **DIRETORA FINANCEIRA**, lotada no **Instituto de Previdência**, deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 16 de agosto de 2022.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de agosto de 2022.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:

Cleidejane Soares de Barros

Código Identificador:06C69624

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DATA PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**

Processo Nº: 007/2022. CPL. Chamada Pública Nº 001/2022. Serviço. CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEIS, PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS VISANDO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, CONFORME PROJETO BÁSICO. A presidenta da CPL informa que nos Dias 17/08/2022 e 18/08/2022 às 10:00 horas, Estará abrindo os envelopes com a documentação dos interessados a participar do credenciamento. Demais informações email: cpl.vertlerio@gmail.com ou através do Fone: (081) 36347140.

Vertente do Lério, 15/08/2022.

MARIA DE JESUS DIAS DE FRANÇA.

Presidenta da CPL.(*)(**)

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:2B5EF901

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Vicência, através da CPL, torna público o EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do **Proc. Licitação n.º 27/2022 – Pregão Eletrônico n.º 06/2022**, cujo **objeto** é Aquisição parcelada de material de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, do Município de Vicência/PE.

REGISTRO FEITO COM AS EMPRESAS:

Ata nº 14/2022

MERCADINHO VASCONCELOS LTDA

CNPJ nº 24.463.580/0001-11

Vencedora dos itens: 01, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 18, 19, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 36, 39, 40, 41, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 55, 56, 57, 58, 59, 60 e 63;

Valor global de R\$ **317.713,78** (trezentos e dezessete mil e setecentos e treze reais e setenta e oito centavos).

Vigência: 12 meses – 10/05/2022 a 10/05/2023

Ata nº 15/2022

M.A DE LIMA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS ME

CNPJ nº 10.409.559/0001-23

Vencedora dos itens 02, 03 e 04;

Valor global de R\$ **32.095,70** (trinta e dois mil, noventa e cinco reais e setenta)

Vigência: 12 meses – 13/05/2022 a 13/05/2023

Ata nº 17/2022

CENTRAL DE VENDAS DO NORDESTE EIRELI

CNPJ nº 41.343.897/0001-33

Vencedora dos itens 17, 21, 35, 37, 38 e 62;

Valor global de R\$ **10.057,99** (dez mil e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos)

Vigência: 12 meses – 13/05/2022 a 13/05/2023

Ata nº 18/2022

ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA

CNPJ nº 36.441.415/0001-48

Vencedora dos itens 12, 13, 25 e 42;

Valor global de R\$ **4.368,00** (quatro mil e trezentos e sessenta e oito reais)

Vigência: 12 meses – 13/05/2022 a 13/05/2023

Ata nº 19/2022

M M DA SILVA COMERCIO ATACADISTA

CNPJ nº 43.208.303.0001-07

Vencedora dos itens 20, 32, 33, 45, 61;

Valor global de R\$ **11.489,00** (onze mil e quatrocentos e oitenta e nove reais)

Vigência: 12 meses – 13/05/2022 a 13/05/2023

Ata nº 20/2022

MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS

CNPJ nº 39.537.400/0001-76

Vencedora do item 31, 34;

Valor global de R\$ **9.891,50** (nove mil e oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)

Vigência: 12 meses – 13/05/2022 a 13/05/2023

Ata nº 21/2022

VALOR SUPRIMENTOS – COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI

CNPJ nº 70.066.840/0001-32

Vencedora do item 29;

Valor global de R\$ **3.787,40** (três mil e setecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

Vigência: 12 meses – 13/05/2022 a 13/05/2023

Ata nº 24/2022

MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

CNPJ nº 07.631.411/0001-24

Vencedora dos itens 51, 52, 53, 54;

Valor global de R\$ **40.217,10** (quarenta mil duzentos e dezessete reais e dez centavos)

Vigência: 12 meses – 18/05/2022 a 18/05/2023

Vicência/PE, 15 de agosto de 2022.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES

Prefeito

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino

Código Identificador:680CB2AA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.111 / 2022**

EMENTA: Disciplina o Benefício de Auxílio-Moradia no âmbito do Município do Paulista.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, VI c/c art. 33, ambos da Lei Orgânica do Município do Paulista, em função do seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Fica disciplinado, nos termos desta Lei, o benefício de auxílio-moradia, no âmbito do Município do Paulista.

Art. 2º O auxílio-moradia é um benefício destinado a subsidiar a locação de imóveis, para fins de moradia, das famílias que atendam aos critérios estabelecidos nesta Lei.

CAPÍTULO II DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

Art. 3º Terão direito à concessão do benefício do auxílio-moradia as famílias regularmente cadastradas no Cadastro Único, instituído pelo art. 6º-F da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que se enquadrem em uma das seguintes situações:

I - em situação de vulnerabilidade social, cujos imóveis foram destruídos, avariados permanentemente, ou interditados definitivamente, conforme laudo da Defesa Civil municipal; ou

II - removidas de imóvel situado em área onde ocorrerá execução de obra pública.

§ 1º Não será concedido o benefício de auxílio-moradia a quem for proprietário de outro imóvel residencial no Município do Paulista.

§ 2º Na hipótese de imóvel interditado definitivamente, fica dispensada a exigência prevista no caput deste artigo.

§ 3º Na hipótese dos imóveis destruídos ou avariados permanentemente, a comprovação do requisito previsto no caput deve ser efetuada em até 03 (três) meses após a concessão.

§ 4º Na hipótese de não ser comprovado o requisito de renda no prazo estipulado no §3º, o beneficiário não precisará restituir o auxílio moradia recebido no correspondente período.

§ 5º Na hipótese de família unipessoal, o requisito de renda será de 01 (um) salário mínimo.

§ 6º Fica vedada a percepção, pelo beneficiário ou por outro integrante de seu núcleo familiar, de auxílio-moradia custeado por outro ente federativo, bem como de locação social ou aluguel social pagos pelo Município do Paulista.

§ 7º Não será concedido o benefício previsto no caput para o residente na condição de inquilino, em imóvel cedido ou invadido.

Art. 4º Para a comprovação das necessidades de concessão, será realizada avaliação técnico-social por equipe do Município.

Art. 5º O titular do benefício de auxílio-moradia, para fins desta Lei, deverá ser a pessoa considerada como chefe do núcleo familiar, preferencialmente as mulheres.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO-MORADIA

Art. 6º Até que seja editado decreto regulamentando esta lei, serão exigidos os seguintes documentos para a concessão do auxílio moradia:

I - Carteira de Identidade ou outro documento oficial a ela equiparado;

II - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

III - Nº de Inscrição Social - NIS;

IV - Comprovante de residência;

V - Declaração de renda;

VI - Declaração dos componentes que integram o núcleo familiar alcançados pelo fato gerador da percepção do benefício.

§ 1º Na hipótese do §2º do art. 3º, não será exigida a comprovação de que trata o inciso III do presente artigo.

§ 2º Na hipótese do §3º do art. 3º, não será exigida para concessão imediata a comprovação de que trata o inciso III do presente artigo, devendo ser informada pelo beneficiário em até 03 (três) meses.

Art. 7º A concessão do auxílio-moradia será formalizada por meio de Portaria da Secretaria competente.

Art. 8º Admite-se a alteração de titularidade do benefício nas hipóteses de:

I - falecimento do titular, para o dependente indicado no cadastro de composição familiar, ou o responsável legal ou judicial de crianças e

adolescentes ou interditos indicados no cadastro de composição familiar e mediante comprovação;

II - dissolução do núcleo familiar, para um de seus integrantes, preferencialmente para a mulher, desde que atendam aos requisitos necessários à continuidade do pagamento;

III - em situação de acometimento do titular por doença incapacitante, com apresentação de laudo médico para o dependente indicado no cadastro de composição familiar.

Art. 9º Os demais atos do procedimento de concessão do auxílio-moradia serão definidos por regulamento do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV DAS HIPÓTESES DE SUSPENSÃO E EXTINÇÃO DO BENEFÍCIO

Art. 10. O pagamento do benefício de auxílio-moradia será mantido até que seja ofertada solução habitacional a qualquer dos integrantes do núcleo familiar.

Art. 11. Haverá suspensão do benefício de auxílio-moradia quando seu titular:

I - não comparecer para receber o benefício por 90 (noventa) dias, sem causa justificada;

II - deixar de comparecer ao recadastramento realizado pelo Município nas datas e prazos fixados, sem causa justificada;

III - for submetido a cumprimento de pena judicial em estabelecimento prisional, na hipótese de inexistência de dependentes indicados na composição familiar;

IV - não apresentar o NIS, em até 03 (três) meses após a concessão, quando essa ocorrer com fundamento na hipótese do §3º do art. 3º;

Art. 12. São causas de extinção do auxílio-moradia:

I - a suspensão do benefício por 06 (seis) meses consecutivos;

II - deixar de preencher o perfil de elegibilidade previsto nas hipóteses de concessão desta lei;

III - falecimento do titular, ressalvado o disposto no Art. 8º, inciso I, desta Lei;

IV - deixar o beneficiário de residir no Município do Paulista;

V - fraude na concessão do benefício ou nas informações prestadas, constatada por qualquer entidade ou secretaria municipal;

VI - a oferta de solução habitacional por qualquer ente federativo em favor de qualquer dos integrantes do núcleo familiar;

VII - o pagamento superveniente de indenização pela moradia atingida;

VIII - a recusa de unidade habitacional oferecida a qualquer dos integrantes do núcleo familiar por programas habitacionais de qualquer dos entes federativos;

IX - o retorno ou permanência na área a ser desocupada;

X - a duplicidade de pagamento do benefício em favor de integrantes do mesmo núcleo familiar;

XI - ocupar imóvel público.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. Aplica-se a presente lei aos benefícios de auxílio-moradia já concedidos por atos do Poder Executivo.

Art. 14. O benefício de auxílio-moradia previsto nesta Lei será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais.

§1º No caso dos benefícios de auxílio-moradia previstos no art. 13, observar-se-á o disposto no caput somente a contar de janeiro de 2023.

§2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial

Paulista, 27 de julho de 2022.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:92F9F3AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 072 /2022

EMENTA: Institui o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial (PLAMUPIR).

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, IX, da Lei Orgânica do Município do Paulista,

CONSIDERANDO o dever de adotar políticas públicas para promover a igualdade racial no Município do Paulista;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, tendo por objetivo reduzir as desigualdades raciais, com ênfase na população negra, por meio de elaboração de propostas de ações afirmativas associadas às políticas universais;

CONSIDERANDO os preceitos do Decreto Federal nº 4.886, de 20 de novembro de 2003, que institui a Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial, cujo objetivo principal é reduzir as desigualdades raciais no Brasil, com ênfase na população negra;

CONSIDERANDO, ainda, os princípios de direitos humanos consagrados em documentos e em tratados internacionais, especialmente na Convenção Internacional sobre Eliminação de todas as formas de Discriminação (1965), na Declaração de Durban (ONU, 2001), na IV Conferência Nacional de Promoção à Igualdade Racial - CONAPIR (2018), na IV Conferência Estadual de Promoção à Igualdade Racial (2018), no Estatuto da Igualdade Racial e na Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial, instituída pelo Decreto Federal nº 4.886, de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído a elaboração do Plano Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (PLAMUPIR) com o objetivo de reduzir as desigualdades raciais, com ênfase na população negra, por meio da elaboração de propostas e da adoção de ações afirmativas associadas às políticas universais.

Art. 2º A Diretoria de Política de Promoção da Igualdade Racial e a Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos, aprovarão e publicarão a programação das ações, metas e prioridades do PLAMUPIR, propostas pelo Grupo de Trabalho de que trata o art. 4º deste Decreto.

Parágrafo único. Os prazos para execução das ações, metas e prioridades do PLAMUPIR poderão ser revisados pela Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos, mediante proposta do Grupo de Trabalho.

Art. 3º Fica instituído o Grupo de Trabalho do PLAMUPIR, no âmbito da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos, integrado por:

I – 1 (um) representante de cada um dos órgãos, a seguir:

- a) A Diretoria de Política de Promoção da Igualdade Racial, que o coordenará;
- b) Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Direitos Humanos;
- c) Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude;
- d) Secretaria Municipal de Educação;
- e) Secretaria Municipal de Saúde;
- f) Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Cidadã;
- g) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- i) Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Tecnologia e Meio Ambiente;
- j) Secretaria Executiva de Políticas para as Mulheres;
- l) Procuradoria-Geral do Município.

II – 9 (nove) representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Política de Promoção da Igualdade Racial e Combate ao Racismo do Paulista – CMPPIR/Paulista.

Parágrafo único. Os membros do Grupo de Trabalho ficam responsáveis pela articulação e monitoramento do PLAMUPIR e respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos nele representados.

Art. 4º Compete ao Grupo de Trabalho articular e monitorar o PLAMUPIR por meio das seguintes atribuições:

- I – propor ações, metas e prioridades;
- II – estabelecer a metodologia de monitoramento;
- III – acompanhar e avaliar as atividades de implementação;
- IV – promover a difusão do PLAMUPIR junto a órgãos e entidades governamentais e não governamentais;
- V – propor ajustes de metas, prioridades e ações;
- VI – elaborar relatório anual de acompanhamento das ações do PLAMUPIR; e
- VII – propor revisão do PLAMUPIR, semestralmente, considerando as diretrizes emanadas das Conferências Municipais de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 5º O Grupo de Trabalho do PLAMUPIR deliberará mediante resoluções, por maioria simples, cabendo ao(à) seu(sua) coordenador(a) o voto de qualidade.

Art. 6º O Grupo de Trabalho do PLAMUPIR poderá instituir comissões técnicas com a função de colaborar para o cumprimento das suas atribuições, sistematizar as informações recebidas e subsidiar a elaboração dos relatórios anuais.

Art. 7º O regimento interno do Grupo de Trabalho do PLAMUPIR será aprovado por maioria absoluta dos seus membros e disporá sobre a organização, forma de apreciação e deliberação das matérias, bem como sobre a composição e o funcionamento das comissões técnicas.

Art. 8º Caberá ao Órgão Gestor da Política de Promoção da Igualdade racial, prover o apoio administrativo e os meios necessários ao Grupo de Trabalho do PLAMUPIR e das comissões técnicas.

Art. 9º As atividades dos membros do Grupo de Trabalho do PLAMUPIR e das comissões técnicas são consideradas serviço público relevante não remunerado.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 09 de agosto de 2022.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:137F5F3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÕES
E SERVIÇOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO
EMERGENCIAL Nº 025/2022

Reconheço e ratifico o **PROCESSO Nº 086/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (QUENTE), INCLUINDO APROVISIONAMENTO DOS GÊNEROS, PREPARO, LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO PARA AS EQUIPES DOS CADASTRADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ATENDIMENTO AOS ACOLHIMENTOS EMERGENCIAIS, NO ENFRENTAMENTO ÀS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE, CONFORME DECRETO Nº045/2022 DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, com fundamento no art. 24, inciso IV e art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a favor da empresa: **BOTECO DA VILLA EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ nº 26.634.285/0001-06, no valor total de **R\$ 156.510,00 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e dez reais)**.

Paulista, 15 de agosto de 2022.

KELLY TAVARES DE MOURA

Secretária de Políticas Sociais e Direitos humanos

Publicado por:
Silveris Francisco dos Santos
Código Identificador:5C57C72E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
044/2021

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº.: 044/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 049/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021

PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 1394/2021, de 22/03/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 8.666/93

CONTRATADA: GLC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF: 19.221.997/0001-38

OBJETO: Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Execução ao Contrato nº 044/2021, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA ANIBAL FERNANDES, LOCALIZADA NO BAIRRO DE JARDIM PAULISTA, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 04 (quatro) meses, contados a partir de 29 de julho de 2022 a 28 de novembro de 2022, tendo como fundamento sua Cláusula Décima e no art. 57 da lei 8.666/93.

Parágrafo Único– Justifica a prorrogação de prazo devido a execução dos serviços extras: recuperação de trechos da calçada externa ao redor da praça e a execução do piso emborrachado no espaço da academia de aço.

ASSINATURA: 28/07/2022.

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:C90C44CD

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 130/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO

Nº CONTRATO: 130/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 064/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 026/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 048/2018

PORTARIA Nº: 020/2018

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

CONTRATADA: IURY HERLEN DE SOUZA SANTOS EIRELI
CNPJ/MF: 12.611.916/0001-67

OBJETO: Termo de Inclusão de Fonte de Recursos, com fundamentação no Art.65 §8º, da Lei Federal nº8.666/93.

Parágrafo Único: Justifica-se a necessidade de inclusão de nota de empenho devido a ajustes no orçamento do ano corrente, nos termos que se seguem:

Nota de Empenho nº 456

Atividade: 4067 Serviço de Controle e Segurança do Tráfego Urbano
Elemento: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 17520000 – Recursos vinculados ao trânsito
Valo estimativo empenhado: R\$441.959,88 (quatrocentos e quarenta e um mil e novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos)

ASSINATURA: 03/01/2022.

MARCELO MAURICIO GOMES DE MENEZES

Secretário de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:44B01643

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA SEDUC Nº 013/22

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº SEDUC 013/22

Processo Adm: Nº SEDUC 033/2022

Objeto:Aquisição de água mineral, com regime de comodato dos garrafões de 20 litros.

Empresas vencedoras valor total: R\$16.008,25(dezesseis mil e oito reais e vinte e cinco centavos):**A & J COMERCIO DE GAS(08765516000139)** com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R\$16.008,25 (dezesseis mil e oito reais e vinte e cinco centavos).

PAULISTA - PE, 15 de agosto de 2022

EDNALDO LEITE DA SILVA

Condutor de Processos

Publicado por:
Kellia Phayza Cavalcante Câmara
Código Identificador:EFF35FB4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SEDUC 020/22

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SEDUC 020/22

Processo Adm: Nº SEDUC 032/2022

Objeto:Aquisição de materiais pedagógicos para manutenção das atividades dos alunos da Educação Especial da rede Municipal de Ensino.

Empresas vencedoras valor total: R\$128.029,39(cento e vinte e oito mil e vinte e nove reais e trinta e nove centavos):**T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI(1891250000165)** com os lotes: 1, 3, 14, 15, 16, 17, 23, 24, 42 e 51 no valor total de R\$19.670,76 (dezenove mil e seiscentos e setenta reais e setenta e seis centavos).**STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA(46153320000182)** com os lotes: 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 40, 41, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 52, 53, 54 e 55 no valor total de R\$108.358,63 (cento e oito mil e trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos).

Itens desertos:35, 39, 45 e 50

PAULISTA - PE, 15 de agosto de 2022

EDNALDO LEITE DA SILVA

Condutor de Processos

Publicado por:
Kellia Phayza Cavalcante Câmara
Código Identificador:B2E01039

SECRETARIA DE SAÚDE
3ª CONVOCAÇÃO SELEÇÃO MÉDICOS EDITAL Nº 001/2022

A secretária de Saúde no uso de suas atribuições, vem por meio do presente realizar o 1º chamamento do Edital nº 001/2022, da Seleção Pública Simplificada do município do Paulista. O candidato deverá se apresentar na Superintendência da Gestão do Trabalho e Educação na Saúde desta Secretaria, no prazo de 05 dias úteis.

Conforme o item 11.2 do edital, para a formalização do contrato de trabalho do profissional devidamente aprovado e classificado na Seleção, deverão ser apresentados os seguintes documentos com suas respectivas fotocópias, além de outros exigidos neste Edital:

a) CPF- Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);

- b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- c) Cédula de Identidade (original e cópia);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- e) Registro do Conselho de classe (original e cópia);
- f) Carteira de Trabalho (original e cópia da página da foto e da qualificação);
- g) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia), ou declaração de união estável;
- h) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
- i) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- j) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
- k) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia) e CPF para filhos a partir dos 08 anos;
- l) Comprovante de residência emitido em seu nome. Na impossibilidade deste, encaminhar Declaração da residência;
- m) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função/especialidade pleiteado (original e cópia);
- n) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;

- o) Declaração de Imposto de Renda ou isenção;
- p) Carta autodeclarada, com negativa de gestação, assinada pela candidata aprovada do sexo feminino.
- q) Cartão de vacinação atualizado com os imunizantes: dT, Hepatite B, Tríplice Viral e COVID19.
- r) Quem NÃO for correntista do BRADESCO, a Secretaria de Administração fará o trâmite para abertura de conta-salário, para que o candidato se habilite.
- s) Títulos apresentados no ato da inscrição
- t) Conselho de Classe Profissional.

Nº	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
MÉDICO ESF 40H			
17º	ISABELA ARAUJO DE VASCONCELOS	22,5	APROVADO
18º	MARIANA DE SOUSA GOMES DA COSTA RAMOS	21	APROVADO
19º	AYA KONNO	12,5	APROVADO
20º	RODRIGO FÉLIX RAPOSO DA COSTA PEREIRA	10	APROVADO
21º	MARIA FERNANDA MENDONÇA BRITO DOS SANTOS	10	CLASSIFICADO
22º	IVSON GOUVEIA CURSINO	10	CLASSIFICADO
23º	MATEUS LOPES BARRETO DE SOUSA	9	CLASSIFICADO
24º	THIAGO BRUNO FERRAZ DOS SANTOS	8	CLASSIFICADO
MÉDICO PSQUIATRA ADULTO			
5º	SAMUEL LOPES ABATH	44	CLASSIFICADO

MARIA DO SOCORRO PEREIRA VIDAL FONTINELE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:FEA95E72

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA 003/2022**

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 003-2022 DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, **NOVA CONVOCAÇÃO** nos termos do Edital nº 003/2022 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, os candidatos abaixo relacionados em virtude da desistência dos candidatos anteriormente convocados e da necessidade do preenchimento das vagas disponíveis, para o seguinte cargo abaixo, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.

OS CONVOCADOS DEVERÃO SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS

DESISTENCIADOS DOS SEGUINTE CANDIDATOS:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	TOTAL
6014	ODETE JOSEFA DOS SANTOS LIRA	279.820.844-00	Técnico em Enfermagem 40h	70
6630	TEREZA FERREIRA DO NASCIMENTO	338.794.194-34	Técnico em Enfermagem 40h	70
6291	TATYANA ALVES BARROS NEVES	064.234.524-40	Técnico em Enfermagem 40h	60

CONVOCA-SE OS SEGUINTE CANDIDATOS:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	TOTAL
6862	REBECA DA COSTA SILVA	088.988.164-21	Técnico em Enfermagem 40h	45
6977	FABIANA MARIA DE MOURA	043.452.194-93	Técnico em Enfermagem 40h	45
7430	CRISTIANE SANTOS ALVES BARBOSA	061.534.934-08	Técnico em Enfermagem 40h	45
5460	ANA FLAVIA LIMA DA COSTA	821.767.954-15	Técnico em Enfermagem 40h	45
5572	WOLEIDE MARIA DA SILVA	389.622.924-91	Técnico em Enfermagem 40h	45
6199	ROBERTA ROMANA DE QUEIROZ	024.084.104-28	Técnico em Enfermagem 40h	40
6281	DAIANE KELLE MARIA VITOR RODRIGUES	114.218.854-09	Técnico em Enfermagem 40h	40
6380	ALEXSANDRA DA SILVA MELO RAMOS	987.875.944-04	Técnico em Enfermagem 40h	40
6435	MARCILENE MARIA DA SILVA FERREIRA	922.665.254-68	Técnico em Enfermagem 40h	40
6499	JAILTON JOSE DA SILVA	544.192.124-20	Técnico em Enfermagem 40h	40

6510	BRUNA EDUARDA SIQUEIRA E SILVA MELO	082.727.484-01	Técnico em Enfermagem 40h	40
6713	CRISTIANE NUNES DE LIMA SANTANA	053.325.564-38	Técnico em Enfermagem 40h	40
6765	LINDINALVA MARIA DA SILVA	754.521.974-00	Técnico em Enfermagem 40h	40
6766	MARIA JOSE FRANÇA DA COSTA	344.988.504-91	Técnico em Enfermagem 40h	40

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:6C711A55

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório Nº 033/2022	
Pregão Eletrônico Nº 009/2022	
Assunto/Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preço para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender à necessidade dos estudantes da rede municipal de ensino através do programa de alimentação escolar para o ano letivo de 2022, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação	
A Secretária de Educação de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designada pelo Decreto nº 029, de 04 de maio de 2021, e considerando o teor do referido Processo;	
Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, (art. 43, VI), suas alterações posteriores e do Decreto Federal Nº 10.024/2019, que regulamenta o Pregão na forma eletrônica e do Decreto Federal Nº 3.555/2000, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.	
RESOLVE: HOMOLOGAR , o objeto desta licitação em favor da empresa NM ARRUDA SOUSA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.007.940/0001-21, no valor total, conforme proposta apresentada, de R\$ 152.873,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil Oitocentos e Setenta e Três Reais) referente ao item 01, 02, 03, 18, 25.	
HOMOLOGAR , o objeto desta licitação em favor da empresa KARLANHA DE ALENCAR LACERDA ANDRADE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.361.172/0001-30, no valor total, conforme proposta apresentada, de R\$ 19.936,00 (Dezenove Mil Novecentos e Trinta e Seis Reais) referente ao item 04, 05.	
HOMOLOGAR , o objeto desta licitação em favor da empresa FRANCISCO ANTONIO BATISTA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.605.903/0001-52, no valor total, conforme proposta apresentada, de R\$ 169.277,50 (Cento e Sessenta e Nove Mil Duzentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos) referente ao item 06,08,10,12,14,15,19,21,23 e 24.	
HOMOLOGAR , o objeto desta licitação em favor da empresa JW DE MOURA LEITE ALIMENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.020.436/0001-94, no valor total, conforme proposta apresentada, de R\$ 111.040,00 (Cento e Onze mil e Quarenta Reais) referente ao item 07,09,11,13,16,17,20,22.	
	DESPACHO

**Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.**

Gabinete da Secretária Municipal de Educação.

Araripina - PE, 15 de Agosto de 2022.

ANA PAULA RAMOS ARRAES

Secretária Municipal de Educação/ordenadora de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:8F345C23

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2022 - INSTRUMENTOS MUSICAIS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIROS**, ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede na Avenida Maria Amália, s/n, Rio Una, Barreiros – PE, inscrito no CNPJ/MF sob CNPJ: 11.514.360/0001-28, neste ato representado pela **Gestora Srª. ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO, RG nº 3.052.617 SDS/PE, CPF: 528.842.794-15.**

Empresa **FERRUDD COMERCIAL LTDA EPP, CNPJ: 03.036.083/0001-67**, com endereço na Rua Leandro Barreto, Nº 1361, loja 0004, Jardim São Paulo, Recife/PE – CEP: 50.790-000, Email: ferruddcomercial@gmail.com, Contato: (81) 9-3455-9330, representada por **Sr. José Rubenildo Pereira Da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 329.953.344-49.

DO OBJETO, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PARA AS BANDAS MARCIAL DAS ESCOLAS DA REDE MUNIICPAL DE ENSINODO MUNICIPIO DE BARREIROS – PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
	Bumbo fuzileiro - bumbo fuzileiro: bombos especificação: bumbo 22 polegadas x 30 cm alumínio com pele leitosa; medida 22 polegadas x 30 cm; pele leitosa grossa p2 de 190 microns; 12 afinadores em tirante; corpo de alumínio; ferragens cromadas - bumbo fuzileiro: bombos especificação: bumbo 22 polegadas x 30 cm alumínio com pele leitosa; medida 22 polegadas x 30 cm; pele leitosa grossa p2 de 190 microns; 12 afinadores em tirante; corpo de alumínio; ferra ens cromadas.	UND	LUEN	8	R\$ 420,00	R\$ 3.360,00
02 -	Bumbo fuzileiro - corpo em inox - bumbo Fuzileiro - corpo em inox, aro Pintado. Com talabarte e baquetas. Dimensões.	UND	LUEN	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
07-	Timba 11x50 Instrumento musical - percussão - atabaque (timba) 11" x 50 cm - timba corpo de Madeira envernizada, dimensão 1 1 x 50 Cm, afinação 6 taraxas - pele em Poliéster ou nylon, marca de Referência phx.	UND	LUEN	10	R\$ 205,00	R\$ 2.050,00
12 -	Pratos fanfarra 13" opus concert - bronze bio par Pratos para fanfarra 13 - pratos para banda marcial 36 cm, com alça.	UND	KREST	36	R\$ 475,00	R\$ 17.100,00
27 -	Estante partitura - pastas suporte pedestal dobrável Estante partitura suporte pedestal cavelete bolsa ferro especificação • Estante de partitura dobrável produzido em -materiais resistentes garantindo maior durabilidade. Sua instalação é muito simples e pode ser utilizado nos mais variados ambientes. este m -estante partitura suporte Pedestal cavelete bolsa ferro especificação : estante de partitura dobrável produzido em materiais resistentes garantindo maior durabilidade. Sua instalação é muito simples e pode ser utilizado nos mais variados ambientes. Este modelo possui sistema de fixação das folhas com molas ajudando a evitar que as folhas caiam com facilidade.	UND	MUSICTR ADE	40	R\$ 75,00	R\$ 3.000,00
28 -	Baqueta maçaneta de bumbo surdo preto mc49 Também conhecida como maceta possui cabo alongado e cabeça de pelúcia para bumbo marcial ou de fanfarra. Possui cordão pendente no cabo para prática de giros. Proporciona batidas mais suaves e sonoridade mais encorpada. Também pode ser utilizado para percudir bumbo sinfônico, surdo e gongo. Especificações técnicas comprimento 345mm diâmetro 25mm L. 11 13/16" D. 0,984".	PAR	FENIX	70	R\$ 29,00	R\$ 2.030,00

30 -	Baqueta classic series 7a marfim • Esta linha é confeccionada em madeira marfim. O marfim apresenta uma sonoridade suave e menos pesada, o que propicia velocidade e conforto. Esta é a linha de baquetas mais lembrada quando o assunto é custo-benefício. • ponta pequena oval. Perfeita para ritmos leves, como o jazz, a bossa nova e o samba-canção. • Comprimento: 400mm (15 3/4") • Diâmetro: 14" (0,551") • Madeira: marfim Ponta: madeira.	PAR	WOOD WORK	70	R\$ 27,00	R\$ 1.890,00
32 -	Baqueta para surdo (4080) - Modelo 1 baqueta para surdo (4080) Combat para surdo Comprimento: 35,50cm Diâmetro: 2,50cm Madeira: marfim Tipo de ponta: madeira indicado para: surdo Fabricação e madeira brasileira em marfim Oriunda da américa do sul, o marfim é a madeira mais utilizada na fabricação de baquetas no brasil. Em comparação ao hickory ela é um pouco menos densa e dura, ao contrário da comparação com o maple, que tende a ser menos denso e duro que o marfim. As baquetas em marfim são referência em conforto e ergonomia, absorvendo os impactos de uma forma mais "amortecida" e "suave" que madeiras mais duras. A durabilidade e desgaste também fica entre o maple e o hickory e o custo-benefício é imbativelmente superior, geralmente custando bem menos e valendo mais.	PAR	WOOD WORK	70	R\$ 15,50	R\$ 1.085,00
33 -	Pele p/ tenor marcial 6-8-10-12-13 características Modelo: pinstripe pp-0120- os Unidade por embalagem: 5 diâmetro de pelo: 6	UND	LUEN	15	R\$ 49,50	R\$ 742,50
34 -	Pele p/ tenor marcial - 6-8-10-12-13 características Modelo: pinstripe pp-0120-os Unidade por embalagem: 5 diâmetro de pelo: 8	UND	LUEN	15	R\$ 85,00	R\$ 1.275,00
35 -	Pele p/ tenor marcial - 6-8-10-12-13 características Modelo: pinstripe pp-0120- os Unidade por embalagem: 5 diâmetro de pelo: 10	UND	LUEN	15	R\$ 114,00	R\$ 1.710,00
36 -	Pele p/ tenor marcial - 6-8-10-12-13 características Modelo: pinstripe pp-0120- os Unidade por embalagem: 5 diâmetro de pelo: 12	UND	LUEN	15	R\$ 76,00	R\$ 1.140,00
37 -	Pele p/ tenor marcial - 6-8-10-12-13 características Modelo: pinstripe pp- 0120 - os Unidade por embalagem: 5 diâmetro de pelo: 13	UND	LUEN	15	R\$ 89,00	R\$ 1.335,00
38 -	Pele p/ tenor marcial - 6-8-10-12-13 características Modelo: pinstripe pp- 0120 - os Unidade por embalagem: 5 diâmetro de pelo: 14	UND	LUEN	50	R\$ 63,00	R\$ 3.150,00
39 -	Pele: hidráulica Quantidade de camada: 2	UND	LUEN	15	R\$ 852,00	R\$ 12.780,00
40 -	Talabarte correia 2 ganchos / caixa, surdo. Descrição Talabarte correia 2 ganchos/ caixa, surdo Comprimento: 160 cm Largura: 5 cm Ombreira Comprimento: 25 cm Largura: 9 cm	UND	LUEN	150	R\$ 21,00	R\$ 3.150,00
41 -	Caixa tenor colete com fuste/ copo 14x12	UND	LUEN	15	R\$ 1.406,00	R\$ 21.090,00

DA VALIDADE DOS PREÇOS, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação.

Barreiros, 22 de julho de 2022.

ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO
Fundo Municipal De Educação De Barreiros

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:0B86FAE1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2022 - INSTRUMENTOS MUSICAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIROS**, ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede na Avenida Maria Amália, s/n, Rio Una, Barreiros – PE, inscrito no CNPJ/MF sob CNPJ: 11.514.360/0001-28, neste ato representado pela **Gestora Srª. ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO, RG nº 3.052.617 SDS/PE, CPF: 528.842.794-15.**

Empresa **QUASAR BRASL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - EPP, CNPJ: 28.453.974/0001-40**, com endereço na Rua 1136, Sala 02, Setor Marista, Goiania/GO – CEP: 74180-150, Email: quasar@eutocoquasar.com.br, Contato: (62) 3587- 4781, representada por **Sr. João Paulo Pavan Roziz**, inscrito no CPF sob o nº **711.601.911-15.**

DO OBJETO, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PARA AS BANDAS MARCIAL DAS ESCOLAS DA REDE MUNIICPAL DE ENSINODO MUNICIPIO DE BARREIROS – PE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	VAL. UNT	V. TOTAL
3	BOMBO MARCHA - Bombo marcha Band 18"x14"; 8 afinações, Madeira birch; Tambor: 8mm; bordas em 45° para melhor assentamento da pele ; 2 sistema de respirador no tambor para melhor projeção sonora; face interna: finíssimo lixamento e acabamento. Brilhante na cor branca; com colagem dupla para maior proteção; canoas: em zamac (liga metálica de alumínio) modelo inteiriço com longarias unindo as extremidades, na cor cromado; garras de fixação: em alumínio com película na cor cromado; porcas (buchas) de [fixação do parafuso independentes, para melhor afinação e tensão das peles; aros: fabricado em metal, com revestimento central em poliéster resinado na cor branco e laterais na cor preto, para segurança e fixação das garras de tensão; parafusos: modelo padrão universal para bumbos de marcha (cabeça quadrada com rosca 7/32mm) com comprimento de 47mm e acabamento cromado; aruelas de pressão em metal para maior segurança e afinação; peles: material fabricado em filme de polyester de 250microns leitoso, com perfil quadrado para melhor afinação; espuma interna (muffle) de série, para melhor projeção sonora e volume; colete: fabricado em alumínio com acabamento resinado na cor branco; ombreiras e apoio abdominal com reforço e proteção com material em e.v.a de 20 mm de espessura, para maior comodidade; várias regulagens de altura; sistema de encaixe pela parte superior, com fechamento nas costas; acompanha chave de regulagem de altura e chave de afinação; acompanha estante para bumbo, com 4 braços reguláveis individualmente, apertos e regulagem de altura por borboletas, tubos reforçados, 3 pés, estante estável..	MAGNUM	UND	6	R\$ 1.065,16	R\$ 6.390,96
4	Bombo marching band 16"x14"; 08 afinações; madeira birch; tambor: 8mm; bordas em 450 para melhor assentamento da pele; 2 sistemas de res iro no tambor ara melhor roe –o sonora; face interna: finíssimo lixamento e acabamento - bombo marching band 16"x14"; 08 afinações; madeira birch; tambor: 8mm; bordas em 450 para melhor assentamento da pele; 2 sistemas de respiro no tambor para melhor projeção sonora; face interna: finíssimo lixamento e acabamento, com impermeabilização interna para maior durabilidade e sonoridade; face externa: revestido com poliéster resinado brilhante na cor branca; com colagem dupla para maior proteção; canoas: em zamac (liga metálica de alumínio) modelo inteiriço com longarias unindo as extremidades, na cor cromado; garras de fixação: em alumínio com película na cor cromado; porcas (buchas) de fixação do parafuso independentes, para melhor afinação e tensão das peles; aros: fabricado em metal, com revestimento central em poliéster resinado na cor branco e laterais na cor preto, para segurança e fixação das garras de tensão; parafusos: modelo padrão universal para bumbos de marcha (cabeça quadrada com rosca 7/32mm) com comprimento de 47mm e acabamento cromado; aruelas de pressão em metal para maior segurança e afinação; peles: material fabricado em filme de polyester de 250microns leitoso, com perfil quadrado para melhor afinação; espuma interna (muffle) de série, para melhor projeção	MAGNUM	UND	6	R\$ 1.260,47	R\$ 7.562,82

	sonora e volume; colete: fabricado em alumínio com acabamento resinado na cor branco; ombreiras e apoio abdominal com reforço e proteção com material em e.v.a de 20 mm de espessura, para maior comodidade; várias regulagens de altura; sistema de encaixe pela parte superior, com fechamento nas costas; acompanha chave de regulagem de altura e chave de afinação; acompanha estante para bumbo, com 4 braços reguláveis individualmente, apertos e regulagem de altura por borboletas, tubos reforçados, 3 pés, estante estável.					
5	Bombo de marcha. Qmbz. Bombo marching band 10 afinações; madeira birch; tambor: 8mm; bordas em 450 para melhor assentamento da pele; 2 sistemas de respiro no tambor para melhor projeção sonora; face interna: finíssimo lixamento e acabamento - bombo marching band 20"x14"; 10 ,afinações; madeira birch; tambor: 8mm; bordas em 450 para melhor assentamento da pele; 2 sistemas de respiro no tambor para melhor projeção sonora; face interna: finíssimo lixamento e acabamento, com impermeabilização interna para maior durabilidade e sonoridade; face externa: revestido com poliéster resinado brilhante na cor branca; com colagem dupla para maior proteção; canoas: em zamac (liga metálica de alumínio) modelo inteiriço com longarias unindo as extremidades, na cor cromado; garras de fixação: em alumínio com película na cor cromado; porcas (buchas) de fixação do parafuso independentes, para melhor afinação e tensão das peles; aros: fabricado em metal, com revestimento central em poliéster resinado na cor branco e laterais na cor preto, para segurança e fixação das garras de tensão; parafusos: modelo padrão universal para bumbos de marcha (cabeça quadrada com rosca 7/32mm) com comprimento de 47mm e acabamento cromado; arruelas de pressão em metal para maior segurança e afinação; peles: material fabricado em filme de polyester de 250microns leitoso, com perfil quadrado para melhor afinação; espuma interna (muffle) de série, para melhor projeção sonora e volume; colete: fabricado em alumínio com acabamento resinado na cor Bombo de marcha. Qmbz. Bombo marching band 10 afinações; madeira birch; tambor: 8mm; bordas em 450 para melhor assentamento da pele; 2 sistemas de respiro no tambor para melhor projeção sonora; face interna: finíssimo lixamento e acabamento - bombo marching band 20"x14"; 10 ,afinações; madeira birch; tambor: 8mm; bordas em 450 para melhor assentamento da pele; 2 sistemas de respiro no tambor para melhor projeção sonora; face interna: finíssimo lixamento e acabamento, com impermeabilização interna para maior durabilidade e sonoridade; face externa: revestido com poliéster resinado brilhante na cor branca; com colagem dupla para maior proteção; canoas: em zamac (liga metálica de alumínio) modelo inteiriço com longarias unindo as extremidades, na cor cromado; garras de fixação: em alumínio com película na cor cromado; porcas (buchas) de fixação do parafuso independentes, para melhor afinação e tensão das peles; aros: fabricado em metal, com revestimento central em poliéster resinado na cor branco e laterais na cor preto, para segurança e fixação das garras de tensão; parafusos: modelo padrão universal para bumbos de marcha (cabeça quadrada com rosca 7/32mm) com comprimento de 47mm e acabamento cromado; arruelas de pressão em metal para maior segurança e afinação; peles: material fabricado em filme de polyester de 250microns leitoso, com perfil quadrado para melhor afinação; espuma interna (muffle) de série, para melhor projeção sonora e volume; colete: fabricado em alumínio com acabamento resinado na cor branco; ombreiras e apoio abdominal com reforço e proteção com material em e.v.a de 20 mm de espessura, para maior comodidade; várias regulagens de altura; sistema de encaixe pela parte superior, com fechamento nas costas; acompanha chave de regulagem de altura e chave de afinação; acompanha estante para bumbo, com 4 braços reguláveis individualmente, apertos e regulagem de altura por borboletas, tubos reforçados, 3 pés, estante estável.	MAGNUM	UND	6	R\$ 1.815,96	R\$ 10.895,76
6	Bombo de marcha. Qmbz. Bombo marching band 22"x14"; 10 afinações; madeira birch; tambor: 8mm; bordas em 450 para melhor assentamento da pele; 2 sistemas de respiro no tambor para melhor projeção sonora; face interna: finíssimo lixamento e acabamento - bombo marching band 22"x14"; 10 afinações; madeira birch; tambor: 8mm; bordas em 450 para melhor assentamento da pele; 2 sistemas de respiro no tambor para melhor projeção sonora; face interna: finíssimo lixamento e acabamento, com impermeabilização interna para maior durabilidade e sonoridade; face externa: revestido com poliéster resinado brilhante na cor branca; com colagem dupla para maior proteção; canoas: em zamac (liga metálica de alumínio) modelo inteiriço com longarias unindo as extremidades, na cor cromado; garras de fixação: em alumínio com película na cor cromado; porcas (buchas) de fixação do parafuso independentes, para melhor afinação e tensão das peles; aros: fabricado em metal, com revestimento central em poliéster resinado na cor branco e laterais na cor preto, para segurança e fixação das garras de tensão; parafusos: modelo padrão universal para bumbos de marcha (cabeça quadrada com rosca 7/32mm) com comprimento de 47mm e acabamento cromado; arruelas de pressão em metal para maior segurança e afinação; peles: material fabricado em filme de polyester de 250microns leitoso, com perfil quadrado para melhor afinação; espuma interna (muffle) de série, para melhor projeção sonora e volume; colete: fabricado em alumínio com acabamento resinado na cor branco; ombreiras e apoio abdominal com reforço e proteção com material em e.v.a de 20 mm de espessura, para maior comodidade; várias regulagens de altura; sistema de encaixe pela parte superior, com fechamento nas costas; acompanha chave de regulagem de altura e chave de afinação; acompanha estante para bumbo, com 4 braços reguláveis individualmente, apertos e regulagem de altura por borboletas, tubos reforçados, 3 pés, estante estável.	MAGNUM	UND	6	R\$ 1.807,99	R\$ 10.847,94
10	Caixa tenor aro duplo. Qmpz 1412. Instrumento musical - percursão - instrumento musical - percursão, tipo: caixa tenor, tamanho: 14 x 12 pol, características adicionais: colete, aro duplo e 12 afinações com carrier diâmetro : 14" profundidade: 12"	MAGNUM	UND	10	R\$ 2.521,49	R\$25.214,90
11	Qintom (tenor). Qqaz Instrumento musical - quinton em Madeira, revestida em branco com Carrier. 5 tambores de 06 (4 afnaoes) 8 (5aflnaoes), 10 (6 afinaoes), 12 (8 (8 afinaoes). Em madeira revestidos com lâminas de formica, acabamento interior com lixamento e impermeabilizado para maior durabilidade e proteção da madeira, canoas com fixação dupla no tambor, parafusos de afinação individual e carrier (colete) de alumínio pintado com revestimento interno emborrachado onde há contato direto com o músico. Acompanha chave de regulagem de altura do carrier e um ar de baquetas.	MAGNUM	UND	19	R\$ 1.922,96	R\$ 36.536,24
16	Trompete bb (si bemol) E - trompete - trompete - afinação: bb (si Bemol); campana: diametro 124mm; calibre: diametro 11 ,65mm; materia prima: metal; acabamento: duplo Laqueado; acessórios: oleo Lubrificante, luva, flanela e case Termico;	MAGNUM	UND	45	R\$ 1.120,00	R\$ 50.400,00
17	Trompete bb (si bemol) E - trompete - trompete - afinação: bb (si Bemol); campana: diametro 124mm; calibre: diametro 11 ,65mm; materia prima: metal; acabamento: duplo Laqueado; acessórios: oleo Lubrificante, luva, flanela e case Termico;	MAGNUM	UND	15	R\$ 1.120,00	R\$ 16.800,00
18	Trombone de vara si bb Trombone de vara afinação bb (si Bemol) acabamento laqueado - Trombone de vara afinação bb (si Bemol)	MAGNUM	UND	52	R\$ 1.334,99	R\$ 69.419,48

	acabamento laqueado, Campana 203 mm, calibre 12,7 mm.					
19	Trombone de vara si bb Trombone de vara afinação bb (si Bemol) acabamento laqueado - Trombone de vara afinação bb (si Bemol) acabamento laqueado, Campana 203 mm, calibre 12,7 mm	MAGNUM	UND	18	R\$ 1.334,99	R\$ 69.419,48
20	Trombone de vara tenor em bb (calibre largo) 01 rotor. Qsl 403l Trombone tenor de vara - trombone, Tenor de vara, afinacao: bb/f, materiaprimeira: latao com estanho livre de Chumbo, acabamento: laqueado, vara externa e interna em cuproniquel com cuproniquel c/banho de cromo Duro, campana: de 215,00mm em latao Amarelo, calibre largo: 13.90mm Rotor tradicional, bocal: prateado, Large shank, pistoes: 4 leadpipes Intercambiaveis, acessorios: estojo,	QUASAR	UND	20	R\$ 3.461,11	R\$69.222,20
21	Trombone de vara tenor em bb (calibre largo) 01 rotor. Qsl 403l Trombone tenor de vara - trombone, Tenor de vara, afinacao: bb/f, materiaprimeira: latao com estanho livre de Chumbo, acabamento: laqueado, vara externa e interna em cuproniquel com cuproniquel c/banho de cromo Duro, campana: de 215,00mm em latao Amarelo, calibre largo: 13.90mm Rotor tradicional, bocal: prateado, Large shank, pistoes: 4 leadpipes Intercambiaveis, acessorios: estojo,	QUASAR	UND	7	R\$ 3.461,11	R\$ 24.227,77
22	Sousafone em bb (fibra). Qsfi 002fg-If infinity Instrumento musical - sopra - sousafone bb, similar ou superior aos fabricados nos e.u.a., calibre .687", campana 26", campana em latão amarelo e corpo em fibra com pintura branca envernizada, estojo "hard case" moldado com rodas ara trans orte.	QUASAR	UND	6	R\$ 17.603,20	R\$105.619,20
23	Sousafone em bb (fibra). Qsfi 002fg-If infinity Instrumento musical - sopra - sousafone bb, similar ou superior aos fabricados nos e.u.a., calibre .687", campana 26", campana em latão amarelo e corpo em fibra com pintura branca envernizada, estojo "hard case" moldado com rodas ara trans orte	QUASAR	UND	3	R\$ 17.603,20	R\$52.809,60
24	Tuba 3/4 bb Qtuioo Tuba 3/4 em bb -afinação em bb - tuba 3/4 Em bb — afinação em bb, modelo avançado, Campana 380,00mm, calibre 0.65", 04 válvulas de ação frontal em cuproniquel, porta lira, tubos fêmea em cuproniquel, leadpipe em Cuproniquel, acabamento laqueado, bocal Prateado, estojo luxu com rodas	BM	UND	4	R\$ 9.654,07	R\$ 38.616,28
25	Tuba 3/4 bb Qtuioo Tuba 3/4 em bb -afinação em bb - tuba 3/4 Em bb — afinação em bb, modelo avançado, Campana 380,00mm, calibre 0.65", 04 válvulas de ação frontal em cuproniquel, porta lira, tubos fêmea em cuproniquel, leadpipe em Cuproniquel, acabamento laqueado, bocal Prateado, estojo luxu com rodas.	BM	UND	2	R\$ 9.654,07	R\$ 19.308,14
26	Bombardino 3 pistos bb Qep600l. Instrumento musical - sopra - bombardinos Em bb com 3 pistos niquelado.	QUASAR	UND	4	R\$ 4.348,25	R\$ 17.393,00

DA VALIDADE DOS PREÇOS, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação.

Barreiros, 22 de julho de 2022.

ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO
Fundo Municipal De Educação De Barreiros

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:E3729301

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 025/2022 FME, Processo Licitatório nº 006/2022. Pregão Eletrônico nº 005/2022 - SRP. Objeto: O Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais escolares objetivando a formação de kits escolares conforme solicitação da Secretaria de Educação do município de Bom Jardim – PE.

VENCEDOR: FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA						
CNPJ: 24.348.443/0001-36						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QNTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Apontador retangular com deposito para lápis grafite, corpo em madeira em plástico resistente retangular para lápis, confeccionado em material termoplástico, com furo cônico (diâmetro de aproximadamente 8 mm) e uma lâmina de aço inoxidável temperada, fixada por parafuso metálico, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis.	LEONORA	unidades	5750	0,57	3.277,50
2	Borracha-látex natural, lápis grafite tipo ponteira, na cor branca, melhor qualidade, produto nacional.	MERCUR	unidades	2500	0,10	250,00
3	Borracha bicolor, lápis e tinta, consistência dura/mole, formato retangular com pontas biseladas. Cor vermelha / azul.	REDBOR	unidades	5750	0,25	1.437,50
8	Caneta esferográfica cor azul, transparente, confeccionada em poliestireno cristal com tampa inferior não rosqueável e tampa superior removível com haste para fixação em bolso com furação antiasfixiante. Deverá apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita. Características: com esfera de tungstênio (diâmetro: 1.0 mm), ponta em latão resina termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solvente; tampa de polipropileno na cor da tinta, com furação antiasfixiante; comprimento mínimo sem tampa: 135 mm; tubo da carga em polipropileno transparente com aproximadamente 125 mm de comprimento com preenchimento de tinta de no mínimo 110 mm, medido da ponta; tinta de pasta esferográfica permanente nas cores azul, vermelha e preta, atóxica; Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.	COMPACTOR ECONOMICA	caixas	6700	0,49	3.283,00
9	Caneta esferográfica cor preta, transparente, confeccionada em poliestireno cristal com tampa inferior não rosqueável e tampa superior removível com haste para fixação em bolso com furação antiasfixiante. Deverá apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não	COMPACTOR ECONOMICA	caixas	4500	0,49	2.205,00

	podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita. Características: com esfera de tungstênio (diâmetro: 1.0 mm), ponta em latão resina termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solvente; tampa de polipropileno na cor da tinta, com furação antiastaxiante; comprimento mínimo sem tampa: 135 mm; tubo da carga em polipropileno transparente com aproximadamente 125 mm de comprimento com preenchimento de tinta de no mínimo 110 mm, medido da ponta; tinta de pasta esferográfica permanente nas cores azul, vermelha e preta, atóxica; Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.					
10	Cola Branca – 90 gramas, líquida, com base de Acetato de Polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador. Formato do frasco e dos rótulos de acordo com padrões do fabricante. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares. O tubo de cola deve possuir sistema antivazamento ou ser ensacado individualmente em saco plástico lacrado e impermeável.	KOALA	caixas	5750	1,57	9.027,50
11	Kit Geométrico escolar com 4 peças: Kit Régua 30cm + Esquadros 45° e 60° + Trasferidor 180°; Transparente.	WALLEU	Conjunto	2200	5,42	11.924,00
13	Giz de cera grande 12 cores – sextavado de alta resistência, fabricação nacional. Caixa contendo 12 cores diferentes de gizão de cera, formato cilíndrico, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea. O produto deve ser macio, e possuir alto poder de cobertura. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde, marrom e branco.	MAGIX	Caixas	1250	2,58	3.225,00
14	Hidrocor – caneta hidrográfica com 12 cores, tamanho grande. Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, de canetinha hidrográfica com formato cilíndrico ou sextavado, em corpo de resina plástica na cor da escrita. Cada canetinha deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Barra interna: constituição uniforme, isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura, deverá ser atóxica e lavável. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde, cinza, marrom e rosa. Características: comprimento mínimo: 130mm; diâmetro mínimo: 7,5mm para o formato cilíndrico e 7,5mm sobre plano e 8,0mm sobre aresta para o formato sextavado, embalagem personalizada de papel cartão duplex com janela, impressão offset 4x0. Dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante. Especificações e informações do produto impressos no verso da embalagem	NEOPEN	Estojo	3550	8,20	29.110,00
15	Lápis grafite de formato cilíndrico ou sextavado, apontado, composto em madeira e com mina baseada em composto de grafite com uma excentricidade inferior a 4mm. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. Possuir constituição uniforme e ser atóxica. Características: diâmetro mínimo: 6,5 mm para o formato cilíndrico e 6,5mm sobre plano e 7,0mm sobre aresta para o formato sextavado; comprimento mínimo:170 mm; diâmetro da mina: 2 mm; dureza: n.º 02; Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.	SERELEPE	unidades	11500	0,19	2.185,00
16	Lápis de cor grande 12 cores – sextavado de alta resistência, que não quebre ao usar e apontar, fabricação nacional. Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, de lápis de cor com formato cilíndrico ou sextavado, composto em madeira apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. Características: comprimento mínimo: 175mm; diâmetro mínimo: 6,5mm para o formato cilíndrico e 6,5mm sobre plano e 7,0mm sobre aresta para o formato sextavado, Embalagem personalizada de papel cartão duplex (250g/m²), impressão offset 4x0. Especificações e informações do produto impressos no verso da embalagem. Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.	LABRA	caixas	3550	2,80	9.940,00
17	Massa de Modelar a base de Amido, caixa contendo 12 cores (180 gramas) em cores vivas e diferentes, sendo obrigatório as cores: preto, branco, amarelo, vermelho, dois tons azul, dois tons verde, marrom e laranja. A massa de cera deve ter apresentação sólida, maleável, atóxica e não manchar. Deverá apresentar boa flexibilidade para manuseio e mistura. Embalagem personalizada de papel cartão duplex, impressão offset 4x0. Especificações e informações do produto impressos no verso da embalagem Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.	UTI GUTI	Caixas	1250	4,59	5.737,50
18	Régua de plástico medindo 30cm, com escala milimétrica, transparente.	WALLEU	Unidades	4500	0,74	3.330,00
19	Tesoura de ponta arredondada, cabo de 100% polipropileno e lâmina de corte produzida em aço inoxidável. A tesoura deve possuir escala de 5cm impressa na lâmina, corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Lâminas, fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. Comprimento mínimo: 125 mm. Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.	CIS	Unidades	5620	1,59	8.935,80
TOTAL						R\$ 93.867,80

VENCEDOR: SPORT BOLSAS LTDA

CNPJ: 42.065.953/0001-88

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QNTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
12	Estojo personalizado (porta lápis) no tamanho aproximado em 12cm x 22cm x 5 cm, confeccionado em nylon 600 de ótima qualidade, acabamento em friso vivo, 01 compartimento com fechamento em zíper.	PROPRIA	Unidades	5750	4,68	26.910,00
TOTAL						R\$ 26.910,00

Valor Total da Ata: R\$ 120.777,80 (cento e vinte mil setecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 02/06/2022

Bom Jardim, 15 de agosto de 2022.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.

Gestora.

Publicado por:

Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte

Código Identificador:1DEF90AE**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Ata de Registro de Preços nº 027/2022 FME, Processo Licitatório nº 006/2022. Pregão Eletrônico nº 005/2022 - SRP. Objeto: O Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais escolares objetivando a formação de kits escolares conforme solicitação da Secretaria de Educação do município do Bom Jardim – PE.

VENCEDOR: WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME						
CNPJ: 22.265.371/0001-38						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QNTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4	Caderno personalizado universitário 10 matérias espiralado, mínimo 200 folhas, 20 folhas por matéria, pautado e margeado frente e verso com capa e contracapa dura personalizadas. Mínimo de 29 pautas por página, com cabeçalho e rodapé. Linhas coincidentes em ambas as faces. Especificações: Dimensões mínimas: 200 mm de largura x 275 mm de altura; Miolo: papel offset, branco, gramatura mínima de 56g/m²; Capa e contracapa duras: Papelão, gramatura mínima de 600g/m² revestido em papel couchê com gramatura mínima de 115g/m² com guarda em offset com gramatura mínima de 75g/m²; Impressão da capa e contra capa: 4X0 cores, personalizada com arte a ser definida pela secretaria de educação; Acabamento da capa e contra capa: plastificação brilho ou verniz UV com cobertura total; Espiral: arame revestido em nylon preto 1,00 mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas.	MARCA PROPRIA	Unidades	2300	13,00	29.900,00
5	Caderno personalizado universitário 12 matérias espiralado, mínimo 200 folhas, 20 folhas por matéria, pautado e margeado frente e verso com capa e contracapa dura personalizadas. Mínimo de 29 pautas por página, com cabeçalho e rodapé. Linhas coincidentes em ambas as faces. Especificações: Dimensões mínimas: 200 mm de largura x 275 mm de altura; Miolo: papel offset, branco, gramatura mínima de 56g/m²; Capa e contracapa duras: Papelão, gramatura mínima de 600g/m² revestido em papel couchê com gramatura mínima de 115g/m² com guarda em offset com gramatura mínima de 75g/m²; Impressão da capa e contra capa: 4X0 cores, personalizada com arte a ser definida pela secretaria de educação; Acabamento da capa e contra capa: plastificação brilho ou verniz UV com cobertura total; Espiral: arame revestido em nylon preto 1,00 mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas.	MARCA PROPRIA	Unidades	2200	16,54	36.388,00
6	Caderno Personalizado Brochura Capa Dura 96fls Formato Capa 300x215mm (aberto) – Capa em papelão 300gr (capa dura) cor: 4x0: laminada brilho (impressão com sangria) – Miolo: Em papel offset 63 g. – 215x150mm (fechado), com pauta – 1 x 1 cor – 96 folhas. Papelão, gramatura mínima de 600g/m² revestido em papel couchê com gramatura mínima de 115g/m² com guarda em offset com gramatura mínima de 75g/m²; Impressão da capa e contra capa: 4X0 cores, personalizada com arte a ser definida pela secretaria de educação; Acabamento da capa e contra capa: plastificação brilho ou verniz UV com cobertura total	MARCA PROPRIA	Unidades	1250	7,80	9.750,00
7	Caderno de desenho e cartografia universitário espiralado Personalizado, mínimo 96 folhas isentas de impressão, com capa e contracapa flexíveis personalizadas. Dimensões mínimas: 275 mm de largura x 200 mm de altura; Miolo: papel offset, branco, gramatura mínima de 63g/m²; Capa e contracapa flexíveis: papel cartão duplex, gramatura mínima de 225g/m²; Impressão da capa e contra capa: 4X0 cores, personalizada com arte a ser definida pela secretaria de educação; Acabamento da capa e contra capa: plastificação ou verniz de máquina; Espiral: arame em nylon preto 0,90mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas.	MARCA PROPRIA	Unidades	6870	9,42	64.715,40
VALOR TOTAL						R\$ 140.753,40

Valor Total da Ata: R\$ 140.753,40 (cento e quarenta mil setecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 14/06/2022

Bom Jardim, 15 de agosto de 2022.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.

Gestora.

Publicado por:

Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte

Código Identificador:140561F9**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Ata de Registro de Preços nº 032/2022 FME, Processo Licitatório nº 009/2022. Pregão Eletrônico nº 006/2022 - SRP. Objeto: O Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a alimentação escolar, conforme solicitação da Secretaria de Educação do município de Bom Jardim – PE.

VENCEDOR: A.R DE LUCENA NETO LTDA						
CNPJ: 31.832.083/0001-09						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QNTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	BEBIDA LÁCTEA– fermentada, com polpa de fruta sabor morango. Isenta de sujidades, corpos estranhos. Embalagem em saco plástico, atóxico, íntegra. Com registro no órgão competente. Embalagem com 1000 ml.	NATURAL VACA	DA LT	14960	3,18	47.572,80
39	SARDINHA EM LATA – pescado tipo sardinha, conservado ao próprio suco com óleo	88	LATA	11220	3,55	39.831,00

	comestível e sal isento de conservantes e glúten. Embalagem deve ser em lata sem amasso, deverá apresentar revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugem e não estufada, sem substâncias nocivas. Validade mínima de (1) ano, com número do registro obrigatório do ministério da agricultura, inspecionado pelo SIF. Embalagem pesando 125 g. (COTA RESERVADA)					
40	SUCO CONCENTRADO – Concentrado líquido p/refresco de fruta. Sabor variado, contendo suco concentrado natural da fruta e aroma natural da fruta, sem necessidade de refrigeração antes de aberto, c/diluição de 1x 9, acondicionado em garrafas plásticas resistentes, com validade de 01 ano. O produto não deverá conter corantes, deverá apresentar as características organolépticas próprias da matéria prima de sua origem. Rótulo com informação nutricional de acordo com a porção especificada, dados do fabricante, prazo de validade e lote. Embalagem pesando 500 ml. (COTA RESERVADA)	DA FRUTA	UND	4190	4,49	18.813,10
TOTAL						R\$ 106.216,90

VENCEDOR: COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI						
CNPJ: 34.731.357/0001-61						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QNTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
10	CAFÉ – torrado e moído c/ selo de pureza Abic, embalado a vácuo; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 6 meses; embalagem: primária, própria, fechada, constando identificação do produto, inclusive classificação. Embalagens pesando 250 g.	MARATA	PCT	1100	6,90	7.590,00
30	EXTRATO DE TOMATE – Preparado com frutos maduros, escolhidos são, sem pele e sementes, isentos de fermentação, podendo conter adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio, massa mole, vermelha, validade mínima de 12 meses, embalagem plástica tipo sachê, pesando 370 g.	XAVANTE	UND	8980	1,30	11.674,00
TOTAL						R\$ 19.264,00

VENCEDOR: L FLAVIA BANDEIRA DE AGUIAR						
CNPJ: 09.382.927/0001-08						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QNTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	ACHOCOLATADO – em pó instantâneo, homogêneo, apresentando cor marrom claro a escuro. Enriquecido com vitaminas, embalagem primária, própria, fechada a vácuo, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, data de fabricação, validade e lote visíveis. Embalagens contendo 400g.	MAGICO	UND	8980	3,60	32.328,00
3	AÇÚCAR CRISTAL – branco, contendo no mínimo 98,3% de sacarose; isenta de fermentação, matéria terrosa, parasito e de detritos animais e vegetais; aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar; sabor doce; validade mínima de 12 meses; embalagem primária: saco de polietileno atóxico. Embalagem de 1kg.	ROMA	KG	18300	3,50	64.050,00
4	AMIDO DE MILHO – em pó, tipo maisena. Produto amiláceo de boa qualidade, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo estar úmido, fermentado ou rançoso. Aspecto: pó fino; cor: branca; dor e sabor característicos. Sendo armazenado em embalagem de caixa de papelão fino, acondicionado internamente em saco de papel impermeável ou saco de polietileno atóxico, resistente, termo soldado. Umidade máxima de 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 02%p/p. Embalagem de 250g.	MAIZENA	UND	5000	3,99	19.950,00
5	AVEIA – integral, 100% natural, EM FLOCOS FINOS, admitindo umidade máxima de 15% P/P, isento de sujidades, acondicionado em embalagem atóxica apropriada, pesando 400g.	QUAKER	UND	1100	4,00	4.400,00
6	ARROZ – subgrupo parboilizado, classe longo fino, tipo 1, não apresentando necessidade de lavagem para sua preparação. Validade mínima de 12 meses; embalagem primária saco polietileno atóxico resistente, termo soldado, inviolado, isento de insetos ou impurezas. Data de fabricação, validade e lote visíveis. Embalagens de 1 kg. (COTA PRINCIPAL)	KIKA	KG	14288	3,40	48.579,20
7	BISCOITO DOCE – tipo Maria, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado pesando 400g.	PILAR	PCT	14960	3,90	58.344,00
8	BISCOITO TIPO ROSQUINHA – sabor chocolate, leite ou coco, mantido em embalagem íntegra de 400g, na embalagem deverá constar data de fabricação e número de lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	VITARELLA	PCT	14960	3,95	59.092,00
9	BISCOITO SALGADO – tipo cream cracker. Biscoito crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado pesando 400g.	PILAR	PCT	14960	3,89	58.194,40
11	COLORAU – em pó fino homogêneo, de 1ª qualidade, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto, cor, cheiro e sabor característicos do tipo, isento de materiais estranhos. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos sem violação, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote pesando 1kg.	NORDESTINO	PCT	880	6,89	6.063,20
12	COMINHO – moído extraído de sementes de cominho, de 1ª qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos sem violação, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote pesando 1kg.	NORDESTINO	PCT	440	8,98	3.951,20
13	FARINHA DE MANDIOCA – Torrada, seca, fina, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filem de poliéster metalizado com polietileno. Isenta de sujidades, parasitas ou larvas. Embalagens de 1 kg.	DO GORDO	KG	3740	3,46	12.940,40
14	FELJÃO CARIOCA – tipo 1, constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos e mofados, de fácil cozimento, constituído de grãos inteiros e sadios. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem pesando 1 kg.	LEGAL	KG	8960	6,94	62.182,40
15	FELJÃO PRETO – tipo 1, constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos e mofados, de fácil cozimento, constituído de grãos inteiros e sadios. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem pesando 1 kg.	CANIL	KG	8960	6,98	62.540,80
16	FLOCOS DE MILHO – pré-cozidos, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e	NORDESTINO	PCT	29920	1,28	38.297,60

	procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem pesando 500 g.					
17	LEITE DE COCO – natural, concentrado, açucarado, obtido do endosperma de coco, procedente de frutos sãos e maduros, isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor característicos do tipo. Validade mínima de 14 meses a contar da entrega. Acondicionado em garrafa de plástico contendo 500 ml.	SO COCO	UND	5190	3,48	18.061,20
19	MACARRÃO – vitaminado, espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, Embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem pesando 500 g acondicionados em fardos contendo 20 unidades. (COTA PRINCIPAL)	BOM SABOR	PCT	23430	2,66	62.323,80
21	OLEO DE SOJA – características técnicas: óleo de soja 100% natural, refinado. Embalagem: PET com 900 ml. Isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem pesando 900ml.	SOYA	UND	6160	10,00	61.600,00
22	SAL IODADO – Sal fino seco, iodado para cozinha. No seu rótulo deve conter prazo de validade/lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Embalagem pesando 1 kg.	TURQUESA	KG	1760	0,60	1.056,00
23	PROTEÍNA DE SOJA – Deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor característico, deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: deve estar acondicionada em sacos plásticos bem vedados. Prazo de validade mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Deve apresentar sabor de frango. Embalagem pesando 400 g.	DONA JULIA	PCT	7480	2,90	21.692,00
24	VINAGRE – 1ª qualidade, sabor agradável, produto acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. Acondicionadas em frascos plásticos com tampa inviolável hermeticamente pesando 500 ml	MOLHITO	UND	4400	1,80	7.920,00
25	CARNE DE CHARQUE – tipo ponta de agulha, apresentando cor e cheiro característicos, com peças acondicionadas em embalagens à vácuo de no máximo 5KG com selo de identificação das mesmas e de inspeção do SIF, às quais deverão ser embaladas por caixa de papelão envolvida por plástico resistente, contendo identificação da peça, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, dizeres de rotulagem, registro no M. A. e selo de inspeção do SIF. (COTA PRINCIPAL)	GMA	KG	8415	27,00	227.205,00
26	MARGARINA – com sal, com 60% de lipídios, zero de gordura trans, cor, sabor e odor característico. Na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 5 meses na data da entrega. Embalagem pesando 250 g.	DELINE	UND	3080	3,30	10.164,00
27	SALSICHA – de carne bovina tipo hot-dog com no máximo de 2% de amido. Com aspecto característico, cor própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo de 10%. Inspeccionada pelo MAPA (Ministério da Agricultura) que tenha registro no SIF ou SISP. Isento de parasitas ou qualquer substância que o contamine, tamanho uniforme, livres de ossos, cartilagem, queimadura por congelamento, bolores e limo na superfície. Embalagem pesando 5kg. (COTA PRINCIPAL)	AVIVAR	KG	8415	7,00	58.905,00
28	SARDINHA EM LATA – pescado tipo sardinha, conservado ao próprio suco com óleo comestível e sal isento de conservantes e glúten. Embalagem deve ser em lata sem amasso, deverá apresentar revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugem e não estufada, sem substâncias nocivas. Validade mínima de (1) ano, com número do registro obrigatório do ministério da agricultura, inspeccionado pelo SIF. Embalagem pesando 125 g. (COTA PRINCIPAL)	88	LATA	33660	3,60	121.176,00
29	SUCO CONCENTRADO – Concentrado líquido p/refresco de fruta. Sabor variado, contendo suco concentrado natural da fruta e aroma natural da fruta, sem necessidade de refrigeração antes de aberto, c/diluição de 1x 9, acondicionado em garrafas plásticas resistentes, com validade de 01 ano. O produto não deverá conter corantes, deverá apresentar as características organolépticas próprias da matéria prima de sua origem. Rótulo com informação nutricional de acordo com a porção especificada, dados do fabricante, prazo de validade e lote. Embalagem pesando 500 ml. (COTA PRINCIPAL)	PALMEIRON	UND	12570	4,50	56.565,00
31	ADOÇANTE LIQUIDO – Natural, 100% stevia. Embalagem própria de 80 ml, 100% Natural, zero Kcal, zero açúcar, zero lactose, deve conter data de fabricação validade e lote.	ZERO CAL	UND	100	4,94	494,00
32	BISCOITO SALGADO INTEGRAL – tipo cream cracker. Biscoito crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha integral enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados pesando 400g.	PILAR	PCT	100	4,98	498,00
33	LEITE DE SOJA – embalado em latas de flandres ou alumínio isenta de ferrugem, resistentes, não violados. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e registro no ministério da agricultura/ SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Embalagem de 300g, validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.	DANONE	LATA	220	20,00	4.400,00
34	ARROZ – subgrupo parboilizado, classe longo fino, tipo 1, não apresentando necessidade de lavagem para sua preparação. Validade mínima de 12 meses; embalagem primária saco polietileno atóxico resistente, termo soldado, inviolado, isento de insetos ou impurezas. Data de fabricação, validade e lote visíveis. Embalagens de 1 kg. (COTA RESERVADA)	KIKA	KG	4762	3,40	16.190,80
35	LEITE EM PÓ – integral, instantâneo, de origem animal, enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e minerais. Isento de gorduras trans. Embalado em embalagem aluminizada, no seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote. Embalagem contendo 200g. (COTA RESERVADA)	ITAMBÉ	UND	13255	5,68	75.288,40
36	MACARRÃO – vitaminado, espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, Embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem pesando 500 g acondicionados em fardos contendo 20 unidades. (COTA RESERVADA)	BOM SABOR	PCT	7810	2,66	20.774,60
37	CARNE DE CHARQUE – tipo ponta de agulha, apresentando cor e cheiro característicos, com peças acondicionadas em embalagens à vácuo de no máximo 5KG com selo de identificação das mesmas e de inspeção do SIF, às quais deverão ser embaladas por caixa de papelão envolvida por plástico resistente, contendo identificação da peça, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, dizeres de rotulagem, registro no M. A. e selo de inspeção do SIF. (COTA RESERVADA)	GMA	KG	2805	27,00	75.735,00
38	SALSICHA – de carne bovina tipo hot-dog com no máximo de 2% de amido. Com aspecto característico, cor própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo de 10%. Inspeccionada pelo MAPA (Ministério da Agricultura) que tenha registro no SIF ou SISP. Isento de parasitas ou qualquer substância	AVIVAR	KG	2805	7,00	19.635,00

que o contamine, tamanho uniforme, livres de ossos, cartilagem, queimadura por congelamento, bolores e limo na superfície. Embalagem pesando 5kg. (COTA RESERVADA)						
TOTAL						R\$ 1.390.597,00

VENCEDOR: RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP						
CNPJ: 07.526.979/0001-85						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QNTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
18	LEITE EM PÓ – integral, instantâneo, de origem animal, enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e minerais. Isento de gorduras trans. Embalado em embalagem aluminizada, no seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote. Embalagem contendo 200g. (COTA PRINCIPAL)	DANKY	UND	39765	5,65	224.672,25
TOTAL						R\$ 224.672,25

VENCEDOR: TRANSROCA COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 04.159.635/0001-97						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QNTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
20	MILHO DE MUNGUNZA – grãos de milho amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem pesando 500 g.	SABORMIL	PCT	7480	1,76	13.164,80
TOTAL						R\$ 13.164,80

Valor Total: R\$ 1.753.914,95 (um milhão setecentos e cinquenta e três mil novecentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos).

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 01/07/2022

Bom Jardim, 15 de agosto de 2022.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.

Gestora.

Publicado por:
Edjasmel Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:3CF02DC5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 033/2022 FME, Processo Licitatório nº 009/2022. Pregão Eletrônico nº 006/2022 - SRP. Objeto: O Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a alimentação escolar, conforme solicitação da Secretaria de Educação do município de Bom Jardim – PE.

VENCEDOR: L FLAVIA BANDEIRA DE AGUIAR						
CNPJ: 09.382.927/0001-08						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QNTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
10	CAFÉ – torrado e moído c/ selo de pureza Abic, embalado a vácuo; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 6 meses; embalagem: primária, própria, fechada, constando identificação do produto, inclusive classificação. Embalagens pesando 250 g.	SÃO BRAZ	PCT	1100	6,98	7.678,00
18	LEITE EM PÓ – integral, instantâneo, de origem animal, enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e minerais. Isento de gorduras trans. Embalado em embalagem aluminizada, no seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote. Embalagem contendo 200g. (COTA PRINCIPAL)	ITAMBÉ	UND	39765	5,68	225.865,20
20	MILHO DE MUNGUNZÁ – grãos de milho amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem pesando 500 g.	VITAMILHO	PCT	7480	1,94	14.511,20
30	EXTRATO DE TOMATE – Preparado com frutos maduros, escolhidos são, sem pele e sementes, isentos de fermentação, podendo conter adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio, massa mole, vermelha, validade mínima de 12 meses, embalagem plástica tipo sachê, pesando 370 g.	QUERO	UND	8980	1,40	12.572,00
TOTAL						R\$ 260.626,40

Valor Total: R\$ 260.626,40 (duzentos e sessenta mil seiscentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 14/07/2022

Bom Jardim, 15 de agosto de 2022.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.

Gestora.

Publicado por:
Edjasmel Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:288097BF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 036/2022 - FMS, Processo Licitatório nº 011/2022. Pregão Eletrônico nº 008/2022 - SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos diversos através da emenda parlamentar nº 799/2021 e proposta nº 10589928000122002, para suprir as necessidades da população e dar melhores condições de trabalho junto às atividades já desenvolvidas para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Bom Jardim.

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Especificações e Quantitativos

VENCEDOR: GAMA VEÍCULOS LTDA						
CNPJ: 06.213.517/0001-45						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QNTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Veículo automotivo tipo passeio de cor sólida branco, zero km, ano de produção igual ou superior ao da data da ordem de fornecimento. Motorização mínima: 1.0; 05 portas; direção hidráulica/elétrica; distância entre eixos: mínima de 2.370mm; possuir ar condicionado; possuir trio elétrico (trava, vidro, alarme); tipo de combustível: bicomustível; capacidade: 05 lugares; freios abs e airbag duplo; câmbio manual.	RENAULT	unidades	1	70.000,00	70.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 70.000,00

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 28/07/2022

Bom Jardim, 15 de agosto de 2022.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR
Gestora.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:495ED387

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/PMCSA-SME/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Educação. **Processo Administrativo:** Nº 133/2022 - **Processo Licitatório:** 078/PMCSA-SME/2022 - **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/PMCSA-SME/2022. **Tramitação:** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Serviço – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual visando a aquisição de INSTRUMENTOS MUSICAIS, PARA AS BANDAS MARCIAIS das Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e descrições estabelecidas no Edital e seus Anexos, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:

DISPUTA EXCLUSIVA (MEI/ME/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANT.
1	TROMPETE EM SI BEMOL - CARACETRÍSTICAS MÍNIMAS: COM ESTOJO MODELO ET1172L0; AFINAÇÃO: BB (SI BEMOL); CAMPANA: DIÂMETRO 124 MM; CALIBRE: DIÂMETRO 11,65 MM; MATÉRIA-PRIMA: METAL; ACABAMENTO: DUPLO LAQUEADO; ACESSÓRIOS: ÓLEO LUBRIFICANTE, LUVÁ, FLANELA E CASE TÉRMICO. (COMPLEMENTAÇÃO: BOTÕES DE DIGITAÇÃO ARREDONDADOS; BATENTES EXTERNOS DE BORRACHA; CAPELOTES ALONGADOS; BATENTES INTERNOS DE FELTRO; DEDEIRA NA 1 POMPA; ANEL FIXO NA 3 POMPA; ANEL ANTI-IMPACTO DE SILICONE NA 1 E 3 POMPAS; BORDA DE CURVA DE AFINAÇÃO REFORÇADA (ANEL DE REFORÇO); POMPA DE AFINAÇÃO ARREDONDADA COM ENCAIXES EM REVERSO; 02 VÁLVULAS ESGOTADORAS DE FLUÍDO (TIPO CHAVES); BOCAL). GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UND	40
2	TROMBONE DE VARA TENOR - CARACETRÍSTICAS MÍNIMAS: EM SI BEMOL COM ESTOJO MODELO G670L0; AFINAÇÃO: SI BEMOL; CAMPANA: DIÂMETRO MÍNIMO 203 MM; CALIBRE: DIÂMETRO MÍNIMO 12,40 MM; MATÉRIA PRIMA: METAL; ACABAMENTO: LAQUEADO. (COMPLEMENTAÇÃO: BOCAL 12C; ACOMPANHA ÓLEO LUBRIFICANTE, LUVÁ, FLANELA, BOCAL E CASE TÉRMICO RÍGIDO). GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UND	20
3	CAIXA DE GUERRA - CARACETRÍSTICAS MÍNIMAS: AÇO INOX/ALUMÍNIO ARO PLÁSTICO Ø14" X 15CM COM BAQUETAS: LINHA FANFARRA; TIPO DE CAIXA PARA BATERIA ATAQUE; MATERIAL DO CORPO: AÇO INOX QUANTIDADE DE PARAFUSOS DE AFINAÇÃO: 06; ESPECIFICAÇÕES: MEDIDA 15CM: PELE; LEITOSA 14"; 06 AFINAÇÕES; ACOMPANHA TALABARTE E 01 BAQUETA. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UND	60
4	SURDO MÉDIO - CARACETRÍSTICAS MÍNIMAS: /ALUMÍNIO ARO PLÁSTICO Ø14" X 30CM: SURDO MÉDIO COMPLETO; ALTURA 30CM; PELE LEITOSA 14"; TIPO MÉDIO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UND	60
5	BUMBO FUZILEIRO PEQUENO - CARACETRÍSTICAS MÍNIMAS: MIRIM: NO MÍNIMO 30CM X 16". MEDIDA 30CM; PELE LEITOSA 16". 06 AFINAÇÕES; ACOMPANHA 01 TALABARTE E 02 BAQUETAS. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UND	30
6	BUMBO FUZILEIRO GRANDE - CARACETRÍSTICAS MÍNIMAS: 22": BUMBO FUZILEIRO 30CM X 22 COMPLETO COM 02 TALABARTES E 02 MAÇANETAS; MATERIAL: AÇO INOX/ALUMÍNIO; MEDIDA: 30 CM; PELES: LEITOSA 22"; MÍNIMO 08 AFINAÇÕES INDEPENDENTES. DIFERENCIAIS: DEVE ACOMPANHAR 02 TALABARTE DE 02 GANCHOS COM REGULAGEM, 02 MAÇANETAS CADA UMA COM CABO DE MADEIRA E ALÇA DE MÃO, PONTA DE PELÚCIA (CORES VARIADAS). GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UND	30
7	ATABAQUE MÉDIO - CARACETRÍSTICAS MÍNIMAS: ATABAQUE COMPLETO FEITO COM MADEIRAS DE BOA QUALIDADE, AROS EM FERRO, CORPO TIPO TONEL, MEDINDO MÍNIMO 70 CM DE ALTURA X 13" DE BOCA, AFINAÇÃO COM TARRAXAS DE 70 APROXIMADAMENTE. COURO SINTÉTICO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UND	30
8	ATABAQUE PEQUENO - CARACETRÍSTICAS MÍNIMAS: ATABAQUE COMPLETO FEITO COM MADEIRAS DE BOA QUALIDADE, AROS EM FERRO, CORPO TIPO TONEL, MEDINDO NO 45 CM DE ALTURA X 13" DE BOCA, AFINAÇÃO COM TARRAXAS DE 60 CM APROXIMADAMENTE. COURO SINTÉTICO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UND	30
9	PRATOS DE ATAQUE ARO 16" - CARACETRÍSTICAS MÍNIMAS: DIMENSÕES: 16"; ACABAMENTO: NIQUELADO; APRESENTAÇÃO: PAR. (COMPLEMENTAÇÃO: EM LATÃO, COM UM PAR DE CORREIAS EM COURO). GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UND	30
10	PRATOS DE ATAQUE ARO 14" - CARACETRÍSTICAS MÍNIMAS: DIMENSÕES: 14"; ACABAMENTO: NIQUELADO; APRESENTAÇÃO: PAR. (COMPLEMENTAÇÃO: EM LATÃO, COM UM PAR DE CORREIAS EM COURO). GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UND	30
11	PRATOS DE ATAQUE/NORMAL - CARACETRÍSTICAS MÍNIMAS: ARO 10" INFANTIL; DIMENSÕES: 10"; ACABAMENTO: NIQUELADO; APRESENTAÇÃO (COMPLEMENTAÇÃO: EM LATÃO, COM DE CORREIAS EM	UND	60

COURO). GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.

Sagrando-se vencedoras as empresas:

- 1- VIA SINFONICA INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - CNPJ Nº 23.614.351/0001-98, ARREMATANTE DO ITEM: 1 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP), pelo valor total de R\$ 45.800,00 (QUARENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS);
- 2- QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - CNPJ Nº 28.453.974/0001-40, ARREMATANTE DO ITEM: 2 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP), pelo valor total de R\$ 29.500,00 (VINTE E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS);
- 3- FERRUDD COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 03.036.083/0001-67, ARREMATANTE DOS ITENS: 3, 4, 5, 7, 8 e 10 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP), pelo valor total de R\$ 83.880,00 (OITENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS);
- 4- CLEBER NASCIMENTO DA ROSA - CNPJ Nº 11.142.525/0001-88, ARREMATANTE DO ITEM: 9 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP), pelo valor total de R\$ 22.999,80 (VINTE E DOIS MIL E NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Cabo de Santo Agostinho, 12 de agosto de 2022.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:4572FDDF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022

Ao 4º (quarto) dia do mês de agosto de 2022, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jospe Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **Jacilene dos Santos Galdino**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.639.621 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 052.468.174-07, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 03/08/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Empresa CIRÚGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 10.978.106/0001-18, com sede em Rua Arezzo, S/N, Loja 2 – Lote Rosa D'itália, Quadra I, Lote 3/A, Agamenon Magalhães – Igarassú/PE, CEP: 53.640-146, Telefone (81) 4100.1474, representada por seu Sócio Administrador, Sr. **LINDEMBERG CAVALCANTI LAURENTINO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Rua Roberto Ferreira da Silva, 42, Bultrins – Olinda/PE, RG Nº 4.280.763 – SDS/PE, CPF/MF Nº 009.338.944-22.

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	VI. Unit.	VI. Total
16	ABSORVENTE HIGIÊNICO, PÓS-PARTO, COMPRIMENTO: 45 CM, LARGURA: 10 CM, CARACTERÍSTICAS: CAMADA INTERNA ABSORVENTE, COMPONENTE ADICIONAL: CAMADA EXTERNA FILME PLÁSTICO RESISTE IMPERMEÁVEL, EM PACOTES COM ATÉ 20 UNIDADES, VALOR POR UNIDADES	Unidades	MAXPLENA	1380	R\$ 1,45	R\$ 2.001,00
28	ALGODÃO HIDROFILO, 500G, EM MANTA, (1,5M X 22CM) EMBALADO EM PAPEL, COR BRANCA, BOA ABSORÇÃO, MACIO E INODOROSO, EM MANTA COM ESPESSURA UNIFORME E COMPACTA, COM ESPESSURA ENTRE 1,0 E 1,5CM, ROLOS COM 500G	Rolos	NÉVOA	1380	R\$ 17,10	R\$ 23.598,00
29	ALGODÃO ORTOPÉDICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA COM 420 G, CONFECCIONADO EM FIBRA DE ALGODÃO, UNIFORME, COR NATURAL, COM RELATIVA IMEREABILIDADE EM TODA SUA EXTENSÃO - ROLO COM 500 G.	Rolos	NATHY	1200	R\$ 12,80	R\$ 15.360,00
35	ATADURA, TIPO I GESSADA, MATERIAL 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 15 CM X 3M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SECAGEM ULTRA RÁPIDA, APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL (ROLO) UNIDADE	Unidades	ORTOFEN	576	R\$ 3,94	R\$ 2.269,44
46	CATETER NASAL DESCARTÁVEL TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO ADULTO 12FR - COM DISPOSITIVO PARA ADAPTAÇÃO NA NARINA DO PACIENTE EM PVC, MACIO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, COM FIXAÇÃO SOBRE A ORELHA, TUBO DE 2M. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO EM UNIDADES	Unidades	MEDSONDA	5520	R\$ 1,39	R\$ 7.672,80
78	ESCALPE 27 GAU, CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, CONECTOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MATERIAL: POLIETILENO E PVC E AGULHA EM AÇO INOX, APRESENTAÇÃO EM UNIDADES.	Unidades	SAFER	8280	R\$ 0,63	R\$ 5.216,40
146	MÁSCARA GASOTERAPIA, VENTURI; PLÁSTICO, C/ TUBO CORRUGADO, ADULTO, FIXAÇÃO C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO, AJUSTÁVEL, EXTENSOR DE 2,0 M, ITENS DO KIT: 01 MÁSCARA; 01 TUBO DE O2; 01 TUBO CORRUGADO; 06 DILUIDORES COLORIDOS; 01	Kits	FOYOMED	48	R\$ 30,77	R\$ 1.476,96
160	SACO DE ÓBITO - TAM G, MEDIDAS 90CMX220CM, POLIETILENO, SOLDA NAS EXTREMIDADES, ZÍPER CENTRAL COSTURADO, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO ATACHADA AO ZÍPER COM ESPAÇO PARA NOME DO HOSPITAL, NOME DO CADÁVER, DATA E HORA DO ÓBITO E OBSERVAÇÕES.	Unidades	FBS	690	R\$ 20,03	R\$ 13.820,70
166	SONDA DE FOLEY - CALIBRE Nº 08, COM BALÃO DE 5 CC, CONFECCIONADO EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX) SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM 02 VIAS, DEVERA SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS CONTRALATERAIS, EMBALADO INDIVIDUAL	Unidades	VITAL GOLD	100	R\$ 4,41	R\$ 441,00
168	SONDA DE FOLEY - CALIBRE Nº 08, COM BALÃO DE 5 CC A 30 CC,	Unidades	VITAL GOLD	276	R\$ 5,54	R\$ 1.529,04

	CONFECCIONADO EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX) SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM 02 VIAS, DEVERA SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS CONTRALATERAIS, EMBALADO INDIVIDUAL					
169	SONDA DE FOLEY – CALIBRE Nº 14, COM BALÃO DE 5 CC A 30 CC, CONFECCIONADO EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX) SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM 02 VIAS, DEVERA SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS CONTRALATERAIS, EMBALADO INDIVIDUAL	Unidades	DESCARPACK	1380	R\$ 5,36	R\$ 7.396,80
170	SONDA DE FOLEY – CALIBRE Nº 16, COM BALÃO DE 5 CC A 30 CC, CONFECCIONADO EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX) SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM 02 VIAS, DEVERA SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS CONTRALATERAIS, EMBALADO INDIVIDUAL	Unidades	SOLIDOR	1380	R\$ 6,91	R\$ 9.535,80
171	SONDA DE FOLEY – CALIBRE Nº 18, COM BALÃO DE 5 CC A 30 CC, CONFECCIONADO EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX) SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM 02 VIAS, DEVERA SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS CONTRALATERAIS, EMBALADO INDIVIDUAL	Unidades	SOLIDOR	1380	R\$ 5,86	R\$ 8.086,80
172	SONDA DE FOLEY – CALIBRE Nº 20, COM BALÃO DE 5 CC A 30 CC, CONFECCIONADO EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX) SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM 02 VIAS, DEVERA SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS CONTRALATERAIS, EMBALADO INDIVIDUAL	Unidades	SOLIDOR	1380	R\$ 4,53	R\$ 6.251,40
173	SONDA DE FOLEY – CALIBRE Nº 22, COM BALÃO DE 5 CC A 30 CC, CONFECCIONADO EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX) SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM 02 VIAS, DEVERA SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS CONTRALATERAIS, EMBALADO INDIVIDUAL	Unidades	DESCARPACK	1380	R\$ 6,82	R\$ 9.411,60
174	SONDA DE FOLEY – CALIBRE Nº 24, COM BALÃO DE 5 CC A 30 CC, CONFECCIONADO EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX) SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM 02 VIAS, DEVERA SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS CONTRALATERAIS, EMBALADO INDIVIDUAL	Unidades	DESCARPACK	800	R\$ 5,65	R\$ 4.520,00
176	SONDA ENDOTRAQUEAL - CALIBRE Nº 3,0 MM, ESTERILIZADA, COM CUFF, EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, LINHA RADIOPACA, PROVIDA, DE CONECTOR, COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO PILOTO C/COBERTURA DE PROTEÇÃO, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO.	Unidades	SOLIDOR	20	R\$ 9,05	R\$ 181,00
177	SONDA ENDOTRAQUEAL - CALIBRE Nº 3,5 MM, ESTERILIZADA, COM CUFF, EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, LINHA RADIOPACA, PROVIDA, DE CONECTOR, COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO PILOTO C/COBERTURA DE PROTEÇÃO, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO.	Unidades	SOLIDOR	20	R\$ 9,83	R\$ 196,60
178	SONDA ENDOTRAQUEAL - CALIBRE Nº 5,0 MM, ESTERILIZADA, COM CUFF, EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, LINHA RADIOPACA, PROVIDA, DE CONECTOR, COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO PILOTO C/COBERTURA DE PROTEÇÃO, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO.	Unidades	SOLIDOR	20	R\$ 6,06	R\$ 121,20
179	SONDA ENDOTRAQUEAL - CALIBRE Nº 6,5 MM, ESTERILIZADA, COM CUFF, EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, LINHA RADIOPACA, PROVIDA, DE CONECTOR, COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO PILOTO C/COBERTURA DE PROTEÇÃO, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO.	Unidades	WELL LEAD	20	R\$ 15,58	R\$ 311,60
180	SONDA ENDOTRAQUEAL - CALIBRE Nº 7,0 MM, ESTERILIZADA, COM CUFF, EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, LINHA RADIOPACA, PROVIDA, DE CONECTOR, COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO PILOTO C/COBERTURA DE PROTEÇÃO, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO.	Unidades	WELL LEAD	300	R\$ 17,04	R\$ 5.112,00
181	SONDA ENDOTRAQUEAL - CALIBRE Nº 7,5 MM, ESTERILIZADA, COM CUFF, EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, LINHA RADIOPACA, PROVIDA, DE CONECTOR, COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO PILOTO C/COBERTURA DE PROTEÇÃO, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO.	Unidades	SOLIDOR	400	R\$ 12,35	R\$ 4.940,00
182	SONDA ENDOTRAQUEAL - CALIBRE Nº 8,0 MM, ESTERILIZADA, COM CUFF, EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, LINHA RADIOPACA, PROVIDA, DE CONECTOR, COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO PILOTO C/COBERTURA DE PROTEÇÃO, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO.	Unidades	SOLIDOR	400	R\$ 11,27	R\$ 4.508,00
184	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06 (CURTA), DESCARTÁVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, COMPOSTO POR TUBO PVC FLEXÍVEL E CONECTOR COM PVC RÍGIDO, EXTREMIDADE FECHADA, DOIS FUROS LATERAIS, 40 CM COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	Unidades	BIOSANI	1200	R\$ 1,18	R\$ 1.416,00
185	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08 (CURTA), DESCARTÁVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, COMPOSTO POR TUBO PVC FLEXÍVEL E CONECTOR COM PVC RÍGIDO, EXTREMIDADE FECHADA, DOIS FUROS LATERAIS, 40 CM COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	Unidades	BIOSANI	1200	R\$ 1,24	R\$ 1.488,00
186	SONDA NASOGÁSTRICA - CURTA, DESCARTÁVEL ESTERILIZADA, N.10, EM PVC, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, COM BATOQUE, TAMANHO MÍNIMO DE 100 CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFÍCIO LATERAL ATE 1/3 MÉDIO, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	Unidades	BIOSANI	1200	R\$ 1,16	R\$ 1.392,00
187	SONDA NASOGÁSTRICA - CURTA, DESCARTÁVEL ESTERILIZADA, Nº 12, EM PVC, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, COM BATOQUE, TAMANHO MÍNIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFÍCIO LATERAL ATE 1/3 MÉDIO, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	Unidades	BIOSANI	1200	R\$ 1,20	R\$ 1.440,00
188	SONDA NASOGÁSTRICA - CURTA, DESCARTÁVEL ESTERILIZADA, Nº 14 EM PVC, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, COM BATOQUE, TAMANHO MÍNIMO DE 100 CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFÍCIO LATERAL ATE 1/3 MÉDIO, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	Unidades	BIOSANI	1200	R\$ 1,25	R\$ 1.500,00
189	SONDA NASOGÁSTRICA - CURTA, DESCARTÁVEL ESTERILIZADA, Nº 18 EM PVC, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, COM BATOQUE, TAMANHO MÍNIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFÍCIO LATERAL ATE 1/3 MÉDIO, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	Unidades	BIOSANI	1200	R\$ 1,20	R\$ 1.440,00
190	SONDA NASOGÁSTRICA - CURTA, DESCARTÁVEL ESTERILIZADA, Nº 20 EM PVC, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, COM BATOQUE, TAMANHO MÍNIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFÍCIO LATERAL ATE 1/3 MÉDIO, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	Unidades	BIOSANI	1200	R\$ 2,00	R\$ 2.400,00
193	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06, MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO PVC 1,10 M, ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 04 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	Unidades	MEDSONDA	1200	R\$ 1,25	R\$ 1.500,00
194	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08, MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO PVC 1,10 M, ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 04 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	Unidades	BIOSANI	1200	R\$ 1,28	R\$ 1.536,00
195	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10, MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO PVC 1,10 M, ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 04 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	Unidades	BIOSANI	1200	R\$ 1,26	R\$ 1.512,00
196	SONDA NASOGÁSTRICA - LONGA, DESCARTÁVEL ESTERILIZADA, Nº 12, EM PVC, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, COM BATOQUE, TAMANHO MÍNIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFÍCIO LATERAL ATE 1/3 MÉDIO, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	Unidades	BIOSANI	1200	R\$ 1,66	R\$ 1.992,00

197	SONDA NASOGÁSTRICA - LONGA, DESCARTÁVEL ESTERILIZADA, Nº 14, EM PVC, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, COM BATOQUE, TAMANHO MÍNIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFÍCIO LATERAL ATE 1/3 MÉDIO, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	Unidades	BIOSANI	1200	R\$ 1,43	R\$ 1.716,00
198	SONDA NASOGÁSTRICA - LONGA, DESCARTÁVEL ESTERILIZADA, Nº 16, EM PVC, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, COM BATOQUE, TAMANHO MÍNIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFÍCIO LATERAL ATE 1/3 MÉDIO, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	Unidades	BIOSANI	1200	R\$ 1,81	R\$ 2.172,00
199	SONDA NASOGÁSTRICA - LONGA, DESCARTÁVEL ESTERILIZADA, Nº 18, EM PVC, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, COM BATOQUE, TAMANHO MÍNIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFÍCIO LATERAL ATE 1/3 MÉDIO, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	Unidades	BIOSANI	1200	R\$ 1,80	R\$ 2.160,00
203	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06, TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E VÁLVULA EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE COM PONTA DISTAL, UM ORIFÍCIO CENTRAL E QUATRO LATERAIS, 41 CM. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE	Unidades	BIOSANI	1200	R\$ 0,91	R\$ 1.092,00
204	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08, TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E VÁLVULA EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE COM PONTA DISTAL, UM ORIFÍCIO CENTRAL E QUATRO LATERAIS, 41 CM. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE	Unidades	BIOSANI	1200	R\$ 0,99	R\$ 1.188,00
205	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E VÁLVULA EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE COM PONTA DISTAL, UM ORIFÍCIO CENTRAL E QUATRO LATERAIS, 41 CM. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE	Unidades	BIOSANI	1200	R\$ 0,93	R\$ 1.116,00
206	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E VÁLVULA EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE COM PONTA DISTAL, UM ORIFÍCIO CENTRAL E QUATRO LATERAIS, 41 CM. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE	Unidades	BIOSANI	1200	R\$ 1,01	R\$ 1.212,00
207	SONDA URETRAL Nº 04, TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E CONECTOR EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, EXTREMIDADE FECHADA E UM FURO LATERAL COM BORDAS ARREDONDADAS, 40 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE	Unidades	BIOSANI	1200	R\$ 0,93	R\$ 1.116,00
208	SONDA URETRAL Nº 06, TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E CONECTOR EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, EXTREMIDADE FECHADA E UM FURO LATERAL COM BORDAS ARREDONDADAS, 40 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE	Unidades	BIOSANI	1200	R\$ 0,98	R\$ 1.176,00
209	SONDA URETRAL Nº 08, TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E CONECTOR EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, EXTREMIDADE FECHADA E UM FURO LATERAL COM BORDAS ARREDONDADAS, 40 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE	Unidades	BIOSANI	6900	R\$ 1,02	R\$ 7.038,00
210	SONDA URETRAL Nº 10, TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E CONECTOR EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, EXTREMIDADE FECHADA E UM FURO LATERAL COM BORDAS ARREDONDADAS, 40 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE	Unidades	BIOSANI	6900	R\$ 2,59	R\$ 17.871,00
211	SONDA URETRAL Nº 12, TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E CONECTOR EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, EXTREMIDADE FECHADA E UM FURO LATERAL COM BORDAS ARREDONDADAS, 40 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE	Unidades	BIOSANI	6900	R\$ 3,51	R\$ 24.219,00
212	SONDA URETRAL Nº 14, TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E CONECTOR EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, EXTREMIDADE FECHADA E UM FURO LATERAL COM BORDAS ARREDONDADAS, 40 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE	Unidades	MEDSONDA	6900	R\$ 0,94	R\$ 6.486,00
213	SONDA URETRAL Nº 16, TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E CONECTOR EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, EXTREMIDADE FECHADA E UM FURO LATERAL COM BORDAS ARREDONDADAS, 40 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE	Unidades	BIOSANI	2400	R\$ 1,02	R\$ 2.448,00
214	SONDA URETRAL Nº 18, TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E CONECTOR EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, EXTREMIDADE FECHADA E UM FURO LATERAL COM BORDAS ARREDONDADAS, 40 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE	Unidades	MEDSONDA	2400	R\$ 1,42	R\$ 3.408,00
215	SONDA URETRAL Nº 20, TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E CONECTOR EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, EXTREMIDADE FECHADA E UM FURO LATERAL COM BORDAS ARREDONDADAS, 40 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE	Unidades	BIOSANI	2400	R\$ 1,24	R\$ 2.976,00
219	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL - COM VISOR, RANGE DE MEDIÇÃO DE - 10 + 55 GRAUS CELSIUS, MATERIAL À PROVA DE ÁGUA, SINAIS SONOROS DIFERENCIADOS E AUTO DESLIGAMENTO. PRECISÃO ± 0,1 GRAUS CELSIUS, EMBALAGEM CONTENDO UMA UNIDADE.	Unidades	G-TECH	72	R\$ 16,99	R\$ 1.223,28
VALOR TOTAL						R\$ 230.191,42

Valor Total registrado: R\$ 230.191,42 (duzentos e trinta mil cento e noventa e um reais e quarenta e dois centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 025/2022.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 025/2022**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada	Cirúrgica Famed Dist. Prod. Hospitalares EIRELI
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ Nº 10.978.106/0001-18
JACILENE DOS SANTOS GALDINO	LINDEMBERG CAVALCANTI LAURENTINO
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE	Sócio Administrador
Órgão Gerenciador	Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:2468143D

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 20, DE 22 DE JULHO DE 2022

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 03/2022 DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SECAD Nº 20, DE 22 DE JULHO DE 2022.

RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

A COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DECLARA, PRELIMINARMENTE, APROVADOS OS CANDIDATOS DEVIDAMENTE INSCRITOS NA SELEÇÃO SIMPLIFICADA EM EPÍGRAFE, CONFORME A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO CONSTANTE NA TABELA ABAIXO:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
	NOME DO CANDIDATO	STATUS	PONTUAÇÃO
1º	SONIA MARIA DA SILVA DAMASIO	APROVADO	100
2º	SILVANIA COSTA LAURINDO CAMELO	APROVADO	100
3º	ROBERTO MOREIRA DA SILVA	APROVADO	100
4º	VALQUIRIA VICENTE NERES	APROVADO	100
5º	ERNANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA	APROVADO	95
6º	ARLLINGTON AGUIAR DA SILVA	APROVADO	95
7º	GILVANETE RIBEIRO DA SILVA	APROVADO	90
8º	REGIVAL DO NASCIMENTO TORRES	APROVADO	90
9º	MARIA LUCIENE DA SILVA	APROVADO	90
10º	ROSEANE BARBOSA DE LIMA	APROVADO	90
11º	MILENE PAULA DA SILVA	APROVADO	90

12º	MARIA ALDENIZE DA SILVA	APROVADO	90
13º	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	APROVADO	90
14º	JULIANA DE MELO ALMEIDA	APROVADO	90
15º	MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SANTOS	APROVADO	90
16º	VAGNER JOSÉ DA SILVA	APROVADO	90
17º	PAULO ISAAC DA SILVA SANTOS	APROVADO	90
18º	MARIA VERONICE TEIXEIRA DA SILVA	APROVADO	90
19º	RÓSILENE MARIA DOMINGOS	APROVADO	85
20º	EDILEUSA GONÇALVES SILVA	APROVADO	85
21º	SIMONE CRISTINA MARQUES BARRETO	APROVADO	85
22º	EDILENE MARIA DA SILVA	APROVADO	85
23º	MARIA SONIA TAVARES SILVA	APROVADO	85
24º	PEDRO MONTEIRO DOS SANTOS	APROVADO	85
25º	JANAINA BEZERRA DA SILVA	APROVADO	85
26º	MARCELO MANOEL DA SILVA	APROVADO	85
27º	JAQUELINE BEZERRA DA SILVA	APROVADO	85
28º	JOSE DARLAN DE LIMA DOS PRAZERES	APROVADO	80
29º	SANDRA MARIA DOS SANTOS	APROVADO	70
30º	DOUGLAS JOSÉ DA SILVA	APROVADO	65
31º	ROSANGELA ALVES BEZERRA	APROVADO	30

PAULO COSTA
Secretário da CCAPSS

Publicado por:
Oscar José Mendes da Silva Junior
Código Identificador:0BF4388D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 014, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

LEI Nº 014, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

“REVOGA A LEI Nº 29/2020 E DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei fixa normas de inspeção sanitária no Município de Lagoa Grande - PE, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal-SIM e dá outras providências.

Art. 2º - O Serviço de Inspeção Municipal – SIM será prestado de acordo com esta Lei e com os princípios e regras da sanidade agropecuária, dentro dos padrões e normas técnicas do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, em conformidade com a Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, Lei Federal nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, Lei Federal nº 9.712, de 20 de novembro de 1998, Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006, Lei nº 8.078/1990 e outras normas e regulamentos provenientes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Ministério da Saúde, Ministério do Meio Ambiente, Ministério do Trabalho, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.

Art. 3º - A inspeção sanitária das bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal refere-se ao processo sistemático de acompanhamento, avaliação e controle sanitário, compreendido da matéria-prima até a elaboração do produto final, sem prejuízo da atribuição do disposto nos artigos 1º, 2º, 3º, 24º, 25º, 26º, e seguintes da Lei Municipal 29/1998, da Lei Municipal 41/1999, artigo 3º, IV da Lei Municipal 40/2006, artigos 2º, I, II, V, VI, VII, IX, XII, XVI e XXI, da Lei 38/2007, 3º, I, II, V, VI, VII, 3º, 4º I, IX, X, XI, XIII e XIV, 4º, I, II, III, IV, V e VI, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 1º, 2º, 3º, da Lei Municipal 20/2015, 1º, 2º, 3º da Lei Municipal 23/2020 e resguardadas as garantias dos artigos 3º, §1º e 4º da Lei Municipal 20/2015, da 4º da Lei Municipal 23/2020.

Art. 4º - A responsabilidade pelas atividades de inspeção sanitária e atenção à sanidade agropecuária do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, no âmbito de sua jurisdição, caberá a Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento do Interior – SEADI.

§1º - Para facilitar o desenvolvimento das atividades em consonância com o SUASA, o Município poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com outros Municípios, com o Estado de Pernambuco e com a União.

§2º - O Município e os estabelecimentos interessados deverão promover adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção – SISBI individualmente, por meios próprios.

§3º - Após a adesão do Serviço de Inspeção Municipal-SIM ao SUASA os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º - São princípios a serem observados nos serviços de inspeção sanitária:

I - promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural familiar de pequeno porte;

II - ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;

III - promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço.

Art. 6º - Estão sujeitos à inspeção prevista nesta lei:

- I** - carnes e derivados;
- II** - leite e derivados;
- III** - produtos de abelhas e derivados; ovos e derivados;
- IV** - pescado e derivados;
- V** - frutas, hortaliças e seus subprodutos;
- VI** - cereais e seus subprodutos;
- VII** - bebidas;
- VIII** - outros produtos de origem animal e vegetal.

Art. 7º - A inspeção sanitária se dará:

- I** - Nos estabelecimentos que recebem matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados, de origem animal e vegetal para beneficiamento ou industrialização, com o objetivo de obtenção de alimentos e bebidas para comercialização, excluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares;
- II** - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal e vegetal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal e vegetal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.

Art. 8º - O Serviço de Inspeção Municipal – SIM poderá ser executado de forma permanente ou periódica.

§1º - A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.

§2º - Entende-se por espécies de animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiro ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

§3º - Nos demais estabelecimentos previstos nesta lei a inspeção será executada de forma periódica.

§4º - Os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

Art. 9º - A inspeção sanitária é um serviço oficial, devendo ser executada por servidor público concursado e devidamente habilitado do quadro da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento do Interior – SEADI.

§1º - Os servidores públicos designados para integrar a equipe responsável pela inspeção terão suas funções estabelecidas na forma desta lei, de seu regulamento e da Legislação Federal e Estadual vigentes, em consonância com as atribuições da categoria profissional estabelecidas em lei.

§2º - Nos casos de vacância do cargo efetivo de médico veterinário, do engenheiro agrônomo ou zootecnista, em caráter de emergência pelo risco à saúde pública pela falta de responsável pelo serviço de inspeção, poderá ser contratado profissional em caráter temporário para atender o serviço de inspeção, por tempo não superior a 12(doze) meses, na forma da lei.

§3º - O disposto do *caput* deste artigo 9º é de atribuição subsidiária no disposto nos artigos 1º, 2º, 3º, 24, 25, 26, e seguintes da Lei Municipal 29/1998, da Lei Municipal 41/1999, artigo 3º, IV da Lei Municipal 40/2006, artigos 2º, I, II, V, VI, VII, IX, XII, XVI e XXI, da Lei 38/2007, 3º, I, II, V, VI, VII, 3º, 4º I, IX, X, XI, XIII e XIV, 4º, I, II, III, IV, V e VI, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 1º, 2º, 3º, da Lei Municipal 20/2015, 1º, 2º, 3º da Lei Municipal 23/2020 e resguardadas as garantias dos artigos 3º, §1º e 4º da Lei Municipal 20/2015, da 4º da Lei Municipal 23/2020.

Art. 10 - Para acesso ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM o estabelecimento interessado deverá apresentar requerimento dirigido ao responsável da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento do Interior, solicitando a inspeção e apresentando toda documentação exigida pelo processo de registro, definido em decreto regulamentar.

§1º - Os estabelecimentos já existentes, para se adequarem a esta lei, deverão apresentar os respectivos projetos para aprovação do registro no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, definidos em decreto regulamentar.

§2º - Deverá ser submetido à aprovação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM todo e qualquer projeto visando à construção, instalação, reforma ou ampliação do estabelecimento.

Art. 11 - As instalações do estabelecimento processador de alimentos obedecerão a preceitos mínimos de construção, equipamentos e práticas de fabricação e sua especificação será estabelecida em decreto regulamentar e de acordo com as normas citadas no art.2º desta lei.

Art. 12 - A matéria-prima, os animais e os vegetais, os produtos, os subprodutos deverão seguir padrões de sanidade e fabricação definidos em regulamentos técnicos de identidade e qualidade, portarias, instruções normativas, manuais e normas federais, estaduais ou municipais especificadas em decreto regulamentar e de acordo com as normas citadas no art.2º desta lei.

Art. 13 - Todas as ações da inspeção e da vigilância sanitária serão executadas visando à segurança alimentar e a educação sanitária, buscando o comprometimento dos integrantes da cadeia produtiva agropecuária e da sociedade em geral, no cumprimento de normas e regulamentos, para tanto, buscar-se-á a cooperação com as demais instâncias do SUASA, instituições públicas e privadas de ensino, pesquisa e extensão.

Parágrafo único - O Serviço de Inspeção Municipal – SIM e o trabalho da Vigilância Sanitária serão desenvolvidos em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade.

Art. 14 - As infrações às normas previstas nesta Lei serão apuradas em processo administrativo próprio, juntamente as sanções e penalidades, sem prejuízo da responsabilidade de natureza cível e penal cabível.

Parágrafo único - As penalidades serão aplicadas pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM e terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 15 - Serão considerados responsáveis por infrações as pessoas físicas ou jurídicas fornecedores de matérias-primas ou de produtos de origem animal e vegetal, proprietários/locatários ou arrendatários de estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal – SIM ou que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal e vegetal.

Parágrafo único - A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal e vegetal ou de matérias primas.

Art. 16 - Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal ou vegetal represente risco à saúde pública ou tenha sido alterado, adulterado ou falsificado, o Serviço de Inspeção Municipal – SIM deverá adotar isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:

- I** - apreensão do produto;
- II** - suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas; e
- III** - coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais.

§1º - Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.

§2º - A retomada do processo de fabricação ou a liberação do produto sob suspeita será autorizada caso o Serviço de Inspeção Municipal – SIM constate a inexistência ou a cessação da causa que motivou a adoção da medida cautelar.

§3º - O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.

Art. 17 - Sem prejuízo da responsabilidade cível e penal, a infração à legislação referente ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- I** - advertência escrita, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
- II** - multa, nos casos não compreendidos no inciso anterior;
- III** - apreensão e perda das matérias-primas ou dos produtos de origem animal e vegetal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulterados;
- IV** - suspensão das atividades, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitárias ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
- V** - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;
- VI** - cassação do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento do estabelecimento.

§1º - O valor da multa referida no inciso II do caput será fixado pela autoridade competente para inspecionar e fiscalizar, não podendo ser inferior a um trigésimo do maior salário mínimo mensal vigente ao tempo do fato, nem superior a 5(cinco) vezes esse salário, sendo que:

- I** - na fixação da pena de multa deve-se atender, principalmente, a situação econômica do infrator e se o ato foi praticado mediante ardil, simulação, desacato e embaraço à ação fiscal;
- II** - a multa pode ser aumentada até o triplo, se a autoridade competente considerar que, em virtude da situação econômica do infrator, é ineficaz, embora aplicada no máximo;
- III** - o valor da multa será atualizado, quando da cobrança, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, índice de correção monetária oficial do governo federal.

§2º - As multas a que se refere a presente lei serão aplicadas sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policiais.

§3º - A interdição de que trata o inciso V do caput poderá ser levantada, após atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§4º - Se a interdição não for levantada, será efetuada a cassação do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, no prazo de:

- I** – 10 (dez) dias, quando a autuação ocorrer em virtude de adulteração do produto;
- II** - 30 (trinta) dias, quando a autuação ocorrer pelo não atendimento das condições higiênico-sanitárias exigidas.

§5º - As multas não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro do estabelecimento ou da ação cível ou criminal, quando tais medidas couberem.

Art. 18 - Caracterizam embaraço à ação fiscalizadora, sem prejuízo de outras previsões desta lei, quando o infrator:

- I** - embaraçar a ação de servidor no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;
- II** - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor;
- III** - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
- IV** - simulara legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
- V** - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do Serviço de Inspeção Municipal;
- VI** - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM e mantidos sob guarda do estabelecimento;
- VII** - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos, ou cometer qualquer sonegação de informação que, direta ou indiretamente, interesse ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM e ao consumidor;
- VIII** - fraudar documentos oficiais;

IX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo Serviço de Inspeção Municipal –SIM;

X - não cumprir os prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;

XI - não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 19 - Ficam instituídas as taxas de inspeção e fiscalização e de serviços públicos constantes do Anexo Único desta Lei, decorrentes da atuação institucional do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Parágrafo único - O valor das taxas será reajustado, a critério da administração pública, por decreto, na primeira quinzena do mês de dezembro, no máximo, pela variação acumulada do período de 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou na falta deste, por outro índice que o substitua.

Art. 20 - As taxas instituídas têm como fator gerador:

– a prática de atos em razão do exercício do poder de polícia;

- a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços públicos que compõem o Serviço de Inspeção Municipal – SIM, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.

Art. 21 - O valor da taxa deverá ser pago em postos bancários, devidamente autorizados a receber os valores dos tributos e multas pelo órgão ou entidade competente pela inspeção e fiscalização sanitária.

Parágrafo único - A autoridade competente pode, em casos ou situações excepcionais, autorizar o recebimento do valor da taxa em locais ou por estabelecimentos ou pessoas diversas daqueles compreendidos nas disposições do caput.

Art. 22 - O contribuinte da obrigação tributária é a pessoa jurídica ou física beneficiária do serviço prestado, e o responsável tributário pelo pagamento a pessoa que o solicitou.

Art. 23 - Competem aos agentes do Serviço de Inspeção Municipal – SIM os atos típicos de lançamento, arrecadação, controle e fiscalização das taxas, sem prejuízo do exercício da competência originária dos fiscais da Tributação Municipal para a prática dos atos de lançamento e fiscalização dos demais tributos de competência do Município.

Parágrafo único - A competência dos agentes do Serviço de Inspeção Municipal – SIM compreende, inclusive, a aplicação de penalidades pelo inadimplemento da obrigação tributária ou pelo descumprimento desta Lei.

Art. 24 - Os recursos financeiros arrecadados em decorrência da cobrança de taxas, preços públicos e multas no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal – SIM:

I - devem ser aplicados exclusivamente na melhoria, modernização, expansão, realização dos serviços de inspeção e fiscalização e de outras atividades do SIM;

II - podem ser destinados a fundos ou reservas financeiras para a aquisição de infraestrutura para o serviço.

Art. 25 - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS será a instância local de discussão, sugestão e definição de assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e sobre a criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

Art. 26 - Os recursos financeiros necessários à implementação da presente lei e do Serviço de Inspeção Municipal – SIM serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento do Interior – SEADI, constantes no orçamento do Município, da cobrança de tarifas pelos serviços prestados junto aos estabelecimentos assistidos e de recursos das demais instâncias do SUASA.

Art. 27 - Os casos omissos ou duvidosos na execução da presente lei, bem como de sua regulamentação, serão resolvidos através de normativas da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento do Interior – SEADI, desde que estejam de acordo com as normas citadas no art. 2º desta lei e tenham sido discutidas no âmbito do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS.

Art. 28 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 29 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 029 de 24 de novembro de 2020.

Lagoa Grande – PE, 11 de agosto de 2022.

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Taxas do Serviço de Inspeção Municipal – SIM

FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DA PRODUÇÃO DE:	UNIDADE	VALOR UFM
Bovinos e Bufalino: Para abate Para cria e recria (confinamento) Para leite	UND	25,5 15 15
Suínos: Para abate Para cria e recria (confinamento)	UND	10 6
Ovinos e Caprinos: Para abate Para cria e recria (confinamento) Para leite	UND	5 4 4
Aves: Para abate Para cria e recria (confinamento) Para postura (confinamento)	Centena ou fração centena ou fração centena ou fração	5 3 3
Peixes: Para abate Para cria e recria (confinamento) Alevinos	centena ou fração centena ou fração milheiro ou fração	4 3 4
Coelhos: Para abate Para cria e recria (confinamento)	UND	2 2
Animais exóticos (javali, ema, outros): Para abate Para cria e recria (confinamento)	UND	6 5
2-FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DE PRODUTOS:		
a) Carnes e seus derivados	Centena de quilos ou fração	0,2
b) Leite e seus derivados	Centena de litros ou fração	0,2

c)Mel e seus derivados	Centena de quilos ou fração	0,2
d)Ovos e seus derivados	Centena ou fração	0,2
e)Pescado e seus derivados	Centena de quilos ou fração	0,2
f)Frutas, hortaliças e seus subprodutos	Centena de quilos ou fração	0,2
g)Cereais e seus subprodutos	Centena de quilos ou fração	0,2
h)Bebidas	Centena de litros ou fração	0,2
i)Outros produtos de origem animal e vegetal	Centena de quilos ou fração	0,2
3-FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO		
a)Emissão de certificado de inspeção sanitária	unidade	2
b)Aprovação de projetos não residenciais, sujeitos à aprovação do SIM	Por metro quadrado de área construída	0,5
Vistoria para encerramento de atividade de estabelecimento registrado ou alteração de registro ou de endereço	unidade	20,5
d)Registro do estabelecimento	unidade	12,5
e)Registro de produtos, rótulos ou embalagens	unidade	35,5

*Unidade Fiscal Municipal - UFM

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:03B2CCE8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 173, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2022, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2022, conforme art. 7º da Lei nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 26 de Julho de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 10 de Agosto de 2022.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
41.001 - Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social		
0412215132.555 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL		
33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500	20.000,00
500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
TOTAL		20.000,00

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
41.001 - Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social		
0412215132.555 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL		
31909400 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500	20.000,00
500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Total		20.000,00

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:2A9DC855

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 - SGPA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2021 - PMO – CPL II.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 - SGPA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2021 - PMO – CPL II. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021 - SGPA.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO. **CONTRATADA:** VTA MACHADO DE ARRUDA E CIA LTDA, CNPJ: 16.667.433/0001-35.

OBJETO: Registro formal de preços para eventual e futura aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, de forma parcelada, para um período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Olinda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, na forma a seguir: seus anexos, na forma a seguir:

Lote/Item	Especificação	Apres.	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
63	PASTA DE ARQUIVO MORTO - Composição em Polionda; Modelo: ofício; Medidas: 35cm x 25 cm x 13 cm; Cor: AZUL. Pacote com 10 unidades.(COTA PRINCIPAL)	PACOTES	1.552	ALAPLAST	R\$ 51,00	R\$ 79.152,00
64	PASTA DE ARQUIVO MORTO - Composição em Polionda; Modelo: ofício; Medidas: 35cm x 25 cm x 13 cm; Cor: AZUL. Pacote com 10 unidades. (COTA EXCLUSIVA).	PACOTES	518	ALAPLAST	R\$ 51,00	R\$ 26.418,00
					TOTAL	R\$ 105.570,00

Período: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 03 de março de 2022.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:

Clarice Cavalcanti da Silva

Código Identificador:8079DD72

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 216/2022**

Portaria nº 216 /2022 – GS/SGPA

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2022/7/15578.

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição da Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes, a servidora, Adriana da Silva de Biase, matrícula: 18.989-8, CPF: 781.555.844-53, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Educação Esportes e Juventude, em regime de PERMUTA, no período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, conforme o quadro abaixo.

Servidor de Jaboatão dos Guararapes com PERMUTA para o Município de Olinda						
Nome	JABOATÃO DOS GUARARAPES			OLINDA		
	Matrícula	Cargo	Função	Matrícula	Cargo	Função
LEYDEJANE BATISTA DAS NEVES	134694/1	Prof.I	Prof.I		Prof.I	Prof.I

Servidora do Município de Olinda com PERMUTA para o Município de Jaboatão dos Guararapes						
Nome	OLINDA			JABOATÃO DOS GUARARAPES		
	Matrícula	Cargo	Função	Matrícula	Cargo	Função
ADRIANA DA SILVA DE BIASE	18.989-8	Prof. Mest. 200h	Prof. Mest. 200h		Prof. Mest. 200h	Prof. Mest. 200h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 15 de agosto 2022.

LÍVIA ÁLVARO

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ezinet Felismina de França

Código Identificador:1E8817D0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Fundo Municipal de saúde de Orobó, através do Setor de Compras, solicita as empresas interessadas, propostas de preços, a título de cotação para abertura de Processo Licitatório visando a confecção de material gráfico destinados, sendo este de forma parcelada, com fins de suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE, conforme abaixo especificados:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Atestado medico - papel offset 75g, tamanho 21,0x15,0 cores, bloco com 100 folhas	BLOCO	500		
2	BPAl - Boletim de produção ambulatorial individualizado - papel superbond 75g, tamanho 20,0x30,0cm 1x0 cores, bloco 100folhas	BLOCO	500		
3	Consulta subsequente - papel superbond 75g, frente e verso, tamanho 22,0x31,0cm 1x1 cores, bloco 100folhas	BLOCO	200		
4	Requisição de exame citopatológico – frente e verso, papel superbond 75g, tamanho 20,0x31,0cm 1x1 cores, bloco 100 folhas	BLOCO	100		
5	Cartão de Farmácia - papel offset 75g, papel cartão, tamanho 10,0x20,5 cm 1x1 cores	UNID	2.000		
6	Cartão espelho menino/menina - papel offset 180g, tamanho 46,0x20,50xm, aberto e 11,0 x 20,0 cm fechado 4x4 cores	UNID	2.000		

7	Cartão vacina maiores de 7 anos - papel offset 180g, tamanho 12,0x21,0cm, 1x1	UNID	6.000		
8	Caderneta da Gestante - papel colorido, contendo 31 páginas, conforme modelo do ministério da Saúde (Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/crianca_feliz/Treinamento_Multiplicadores_Coordenadores/Caderneta-Gest-Internet(1).pdf)	UNID	1.000		
9	Caderneta de Saúde da Criança – contendo 91 páginas, menino/menina, conforme modelo do Ministério da Saúde (disponível em: http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_saude_crianca_menina_11ed.pdf)	UNID	300		
10	Cartão Odontológico – papel offset 180g tamanho 10,0x20,5cm, 1x1 cores	UNID	3.000		
11	Cartão de planejamento familiar – papel offset 180g tamanho 10,0x20,5cm, 1x1 cores	UNID	2.000		
12	Envelopes PSF - papel offset 90g tamanho 24,0x34,0cm, 1x1 cores. Caixa com 200 unidades	CAIXAS	65		
13	Envelopes Brancos - - papel offset 90g tamanho 24,0x34,0cm, 1x1 cores. Caixa com 200 unidades	CAIXAS	65		
14	Encaminhamento para a Atenção Especializada - papel superbond 75g, tamanho 20,0x28,0cm 1x0 cores, bloco 100 folhas	BLOCO	100		
15	Encaminhamento para a Unidade Pernambucana de Atenção Especializada – UPAE, papel superbond 75g, tamanho 20,0x28,0cm 1x0 cores, bloco 100 folhas	BLOCO	200		
16	Ficha de Visita - papel superbond, tamanho 12,0x16,5cm 1x1 cores, bloco 100 folhas	BLOCO	600		
17	Ficha Geral de Ambulatório - papel offset 180g, tamanho 22,0x32,0cm 1x1 cores.	UNID	10.000		
18	Ficha Índice - papel offset 180g, tamanho 12,0x18,0cm 1x1 cores	UNID	1.500		
19	Ficha de Prateleira - papel offset 180g, tamanho 12,0x21,0cm 1x1 cores	UNID	1.000		
20	Mapa Diário de Vitamina A em Crianças - papel superbond 75g, tamanho 22,0x30,0cm 1x1 cores bloco 100 folhas	BLOCO	50		
21	Planilha de Anotação de Óbitos menores de um ano - papel superbond 75g, tamanho 21,0x32,0cm 1x0 cores bloco 100 folhas	BLOCO	10		
22	Planilha de Nascidos Vivos - papel superbond 75g, tamanho 20,0x32,0 cm 1x0 cores bloco 100folhas	BLOCO	10		
23	Requisição de Exames - papel offset 75g, tamanho 22,0x15,0cm 1x0, com duas vias (primeira via e 2ª via – papel jornal), cores bloco 100 folhas	BLOCO	250		
24	Receituário de Controle Especial - papel superbond 75g, tamanho 21,0x15,0cm 1x1 jogo com 2 vias, sendo a outra via em papel jornal 52g bloco 50 jogos.	BLOCO	500		
25	Receituário de medicação Controlada - papel superbond 75g, tamanho 20,0x10,0cm 1x0, com controle de numeração especial a ser fornecida pela secretaria de saúde, sequenciada, que venha com canhoto auto destacável à margem esquerda do papel. BLOCO COM 50 FOLHAS.	BLOCO	900		
26	Receituário Médico simples - papel offset 75g, tamanho 22,0x15,0cm 1x0, com duas vias (primeira via e 2ª via – papel jornal), cores bloco 100 folhas	BLOCO	900		
27	Requisição de Mamografia - papel superbond 75g, tamanho 22,0x32,0cm 1x1 cores bloco 100 folhas	BLOCO	20		
28	Requisição para tratamento sorológico anti HIV - papel superbond 75g, tamanho 21,0x30,0cm 1x0 cores bloco 100folhas	BLOCO	5		
29	Ficha de Hepatite - papel superbond 75g, tamanho 21,0x22,0cm 1x0 cores bloco 100folhas	BLOCO	5		
30	Laudo para solicitação / autorização de procedimento ambulatorial – APAC, papel superbond 75g, tamanho 21,0x22,0cm 1x0 cores bloco 100 folhas	BLOCO	10		
31	Registro diário do serviço antivetorial PNCD - papel superbond 75g, tamanho 22,0x32,0cm 1x1 cores bloco 100folhas	BLOCO	100		
32	Resumo Semanal do Serviço antivetorial PNCD - papel superbond 75g, tamanho 22,0x32,0cm 1x1 cores bloco 100folhas	BLOCO	50		
33	Termo de Notificação - papel superbond 75g, tamanho 22,0x32,0cm 1x1 cores bloco 200folhas	BLOCO	5		
34	Alvará de Transporte coletivo - papel superbond 75g, tamanho 22,0x32,0cm 1x1 cores bloco 100folhas	UNID	150		
35	Ficha de Atendimento Odontológico Individual (e-SUS) – frente e verso, papel superbond 75g, tamanho 21,0x32,0cm 1x0 cores bloco 100 folhas	BLOCO	200		
36	Ficha de Cadastro Individual (e-SUS) – frente e verso, papel superbond 75g, tamanho 21,0x32,0cm 1x1 cores bloco 100 folhas	BLOCO	200		
37	Cadastro domiciliar e territorial (e-SUS) - frente e verso, papel superbond 75g, tamanho 21,0x32,0cm 1x1 cores bloco 100folhas	BLOCO	250		
38	Ficha de atendimento individual (e-SUS) - frente e verso, papel superbond 75g, tamanho 21,0x32,0cm 1x1 cores bloco 100 folhas	BLOCO	250		
39	Ficha de visita domiciliar e territorial (e-SUS) - frente e verso, papel superbond 75g, tamanho 21,0x32,0cm 1x1 cores bloco 100folhas	BLOCO	150		
40	Ficha de procedimento (e-SUS) – frente e verso, papel superbond 75g, tamanho 21,0x32,0cm 1x1 cores bloco 100 folhas	BLOCO	150		
41	Ficha de Vacina (e-SUS) - frente e verso, papel superbond 75g, tamanho 21,0x32,0cm 1x1 cores bloco 100 folhas	BLOCO	100		
42	Ficha de Atividade Coletiva (e-SUS) – frente e verso, papel superbond 75g, tamanho 21,0x32,0cm 1x1 cores bloco 100 folhas	BLOCO	100		
43	Ficha Marcadores Alimentares (e-SUS) – frente, papel superbond 75g, tamanho 21,0x32,0cm 1x1 cores bloco 100 folhas	BLOCO	200		
44	Laudo para teste rápido SIFILIS - papel superbond 75g, tamanho 21,0x32,0cm 1x0 cores bloco 100 folhas	BLOCO	20		
45	Laudo para teste rápido HCV- papel superbond 75g, tamanho 21,0x32,0cm 1x0 cores bloco 100 folhas	BLOCO	20		
46	Laudo para teste rápido HEPATITE B - papel superbond 75g, tamanho 21,0x32,0cm 1x0 cores bloco 100 folhas	BLOCO	20		
47	Laudo para teste rápido ANTI-HIV - papel superbond 75g, tamanho 21,0x32,0cm 1x0 cores bloco 100 folhas	BLOCO	20		
48	Ficha para notificação dos óbitos, papel superbond 75g, tamanho 21,0x32,0cm 1x0 cores bloco 100 folhas	BLOCO	5		
49	Ficha procedimento operacional padrão de coleta, conservação para Tuberculose-FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DA AMOSTRA, papel superbond 75g, tamanho 21,0x32,0cm 1x0 cores bloco 100 folhas	BLOCO	5		
50	Ficha PERINATAL, papel superbond 75g, tamanho 21,0x32,0cm 1x1 cores bloco 100 folhas	BLOCO	5		
51	Ficha de identificação para consultas – papel offset 180g tamanho 10,0x20,5cm, 1x1 cores	UNID	3.000		
52	Ficha Mapa para Controle diário de temperatura, papel superbond 75g, tamanho 21,0x32,0cm 1x1 cores bloco 100 folhas	BLOCO	5		
VALOR TOTAL DA COTAÇÃO					

As empresas interessadas deverão enviar sua cotação no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir desta publicação, através do e-mail compras.oro.robo.pe@gmail.com,

As cotações deverão atender aos seguintes itens:

- 1 - Enviada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Carimbo de CNPJ;
- 3 - Nome completo e CPF do representante legal da empresa que assina a cotação;
- 4 - Informar prazo de entrega;
- 5 - Informar condições de pagamento;
- 6- Validade da proposta.

Orobó/PE, 15 de agosto de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ/PE

Setor de Compras

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:10A75FCE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2022**

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OROBÓ/PE, constituída via Portaria conjunta nº 05, de 10 de agosto de 2022, do Chefe do Executivo e Secretária Municipal de Saúde, composta pelos servidores: RICARDO JOSÉ DA SILVA, GEANNE ANDREIA AGUIAR FARIAS DA SILVA e PAULA DE ALBUQUERQUE AZEVEDO BARBOSA, no uso de suas atribuições, torna público a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2022**, destinado a selecionar candidatos para auxiliarem na demanda do serviço público municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. A seleção destina-se à contratação de profissionais Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem para auxiliarem na demanda dos serviços da Unidade Básica de Saúde de Matinadas 24hs, vinculada à Secretaria de Saúde do Município de Orobó.
- 1.2. O presente processo seletivo, assim como todos os contratos firmados a partir dele, serão válidos por 01(um) ano.
- 1.3. O Processo Seletivo, de que trata o subitem anterior, será regido por este Edital, cujos critérios de avaliação serão experiência e análise de títulos.
- 1.4. Para a Análise da Experiência e de Títulos, o candidato terá, obrigatoriamente, que comparecer à Secretaria Municipal de Saúde com a documentação comprobatória, observando o período estabelecido neste edital.
- 1.5. A descrição sintética das atribuições específicas da função, requisitos de formação, carga horária e vencimentos, encontram-se discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.
- 1.6. Será reservado 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA, em cumprimento ao que assegura a Constituição Estadual, observando-se a compatibilidade da condição especial com as atividades a serem desenvolvidas.
- 1.6.1. Haverá **uma única lista** com a pontuação dos candidatos, observada a reserva às pessoas com deficiência;
- 1.6.2. Os candidatos que comprovarem a deficiência, comparecendo à Secretaria Municipal de Saúde, participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos, bem como, antes da contratação.
- 1.6.3. Para concorrer à vaga, o candidato deverá apresentar o laudo médico na Secretaria Municipal de Saúde, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função.
- 1.6.4. O não atendimento pelo candidato às exigências previstas no item 1.6.3 deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 1.7. O formulário de inscrição e a documentação necessária para fins de comprovação de experiência e títulos devem ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde ou através dos Correios, no seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão gratuitas, podendo ser realizadas tanto de forma presencial, na Secretaria Municipal de Saúde, quanto pelos correios, no seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000. Além disso, elas podem ser realizadas pelo próprio candidato ou mediante procurador legalmente constituído. Em se tratando de inscrição através dos Correios, será considerado, para tanto, a data de envio pela agência receptora.

3. DOS REQUISITOS:

- 3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro;
- 3.2. Apresentar cópia do RG e CPF (Cópias autenticadas em cartório);
- 3.3. Apresentar cópia do Certificado de conclusão de curso ou diploma exigido para o cargo e carteira do conselheiro regional a que se referir o profissional (Cópia autenticada em cartório);
- 3.4. Ter na data da contratação, a idade mínima de 18 anos;
- 3.5. Apresentar Certidão de quitação e crimes eleitorais;
- 3.6. Apresentar Currículo Lattes (cnpq);
- 3.7. Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais Estadual (IITB ou TJPE) e Federal;
- 3.8. Certificado de reservista/comprovação de estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- 3.9. Apresentar Declaração de Improbidade Administrativa (CNJ).

4. DA SELEÇÃO:

- 4.1. O credenciamento será realizado através da Análise Curricular para se aferir a Experiência Profissional e Títulos, de caráter classificatório e eliminatório. A falta de documentação exigida nas inscrições tem caráter eliminatório.
- 4.2. Para fins de EXPERIÊNCIA, a pontuação será dada da seguinte forma: de 02 (dois) a 06 (seis) meses = 1,5 ponto; de 07 (sete) a 12 (doze) meses = 3,0 pontos; de 13 (treze) meses ou período posterior = 5,0 (cinco) pontos.
- 4.4. Para a pontuação dos Títulos no cargo de NÍVEL SUPERIOR serão considerados: Graduação = 1,0 pontos; Especialização = 2,0 pontos; Mestrado = 3,0 pontos; Doutorado = 4,0 pontos.
- 4.4.1. Será atribuído 01 (um) ponto aos candidatos que apresentarem Certificado de Curso de aperfeiçoamento voltado para a área de Feridas e Coberturas, com carga horária mínima de 08hs.
- 4.5. Para a pontuação dos Títulos no cargo de NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO serão considerados: Certificado e/ou Declaração de Conclusão de Curso = 2,5 pontos; Certificado de Curso de aperfeiçoamento voltado para a área de Feridas e Coberturas = 2,5 pontos, com carga horária mínima de 08hs.
- 4.6. Não serão aceitos protocolos assinados fora do período estabelecido neste edital que compreendam documentos para fins de comprovação de titulação e experiência docente.
- 4.7. Cada item de avaliação será contado apenas uma vez.
- 4.8. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:
- a) Contrato de trabalho e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo específico para o qual está concorrendo, início e o término do contrato, se for o caso;
- b) Último contracheque ou outro documento equivalente, que contenha data de admissão e cargo específico para o qual está concorrendo;
- c) Certidão ou declaração de tempo de serviço público ou privado que esteja em papel timbrado da instituição, contendo cargo específico para o qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo, emitida em um prazo não superior a 60 dias pela instituição em que trabalha ou trabalhou, assinada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a) Municipal, em se tratando de vínculo público, ou pelo responsável pelos atos inerentes à contratação, em se tratando de vínculo privado.

5. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 5.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise da Experiência e de Títulos.
- 5.2. O candidato será classificado de acordo com a pontuação obtida;
- 5.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- I- O candidato com maior escolaridade.
- II- O candidato com maior tempo de experiência comprovada;
- III - O candidato mais idoso;
- IV- Ter sido jurado.

5.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item.

5.5. Será disponibilizado o resultado da seleção no mural da Secretaria Municipal de Saúde, no mural da Prefeitura de Orobó e no Diário Oficial da Amupe.

6. DOS RECURSOS:

6.1. O candidato que de alguma forma discordar do resultado da seleção poderá interpor recurso presencialmente ou via postal, levando em consideração o prazo estabelecido no Anexo III deste edital. Além disso, o recurso pode ser assinado pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído.

6.2. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, por meio do endereço eletrônico: saudeorobo@hotmail.com, presencialmente ou através dos correios no seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital.

6.3. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final, na forma do item 5.5, incluindo-se as alterações.

7. DA CONVOCAÇÃO:

7.1. O candidato classificado será convocado pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia via e-mail, telefone e/ou Correios, no endereço informado pelo candidato no ato da inscrição;

7.2. O(A) candidato(a) que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado eliminado do processo seletivo.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração dos contratados e demais informações relativas às suas funções acham-se descritas no Anexo I deste edital.

8.2. O presente Processo Seletivo, assim como todos os contratos firmados a partir dele, serão válidos por 01 (um) ano e as condições contratuais observarão o disposto na Lei Municipal nº 780/2001 e na Lei Municipal nº 1.027/2016.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Os candidatos serão contratados durante o prazo fixado neste edital, cuja convocação para preenchimento das vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (portadores de necessidades especiais).

9.2. A inscrição do(a) candidato(a), implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

9.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, a existência de vaga, à rigorosa ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame.

9.4. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Saúde, enquanto estiver participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

9.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.

9.6. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

9.7. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objetos de avaliação para esta seleção.

9.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

Orobó, 16 de agosto de 2022.

RICARDO JOSÉ DA SILVA

Comissão Organizadora

GEANNE ANDREIA AGUIAR FARIAS DA SILVA

Comissão Organizadora

PAULA DE ALBUQUERQUE AZEVEDO BARBOSA

Comissão Organizadora

ANEXO I

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 05/2022)

DAS VAGAS OFERECIDAS

CARGO / NÚMERO DE VAGAS	ATRIBUIÇÕES / REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO DO PLANTÃO
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM PLANTONISTA 07 vagas (Sendo uma vaga destinada à PNE)	Assistir ao Enfermeiro: No planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem; na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; outros serviços correlatos. Requisitos: Formação profissional técnica em Enfermagem e registro no conselho competente.	PLANTÃO 24X72 HORAS	R\$ 1.212,00
ENFERMEIRO(A) PLANTONISTA 02 vagas	Participar do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; Participar da elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; Participar de projetos de construção ou reforma de unidades de internação; Prevenir e controlar sistematicamente a infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; Participar da elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem; Participar da prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puerpera e ao recém-nascido; Participar dos programas e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Acompanhar a evolução e o trabalho de parto; Executar e prestar assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distócia; Participar de programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e	PLANTÃO 24X72 HORAS	R\$ 1.600,00

da população em geral; Participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; Participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; Participar da elaboração e da operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; Participar do desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde; outros serviços correlatos. **Requisitos:** Graduação em Enfermagem e registro no conselho competente.

ANEXO II

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 05/2022)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 05/2022. Inscrição nº _____			
Solicito a inclusão dos meus dados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2022.			
I-IDENTIFICAÇÃO			
Nome do Candidato(a): _____			
Endereço: _____		E-mail: _____	
Bairro: _____	Cidade: _____	CEP: _____	UF: _____
RG: _____	Orgão Emissor: _____	Data de Emissão: _____	
CPF: _____			
II-CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDA: _____		Assinatura do candidato(a) _____	
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.			

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO

ESPECIFICAR:

() MOTORA

() FONO-AUDITIVA

() VISUAL

() OUTRAS _____.

ANEXO III

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 05/2022)

CALENDÁRIO

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Apresentação do formulário de Inscrição (de forma gratuita), de documentos, títulos e laudos dos portadores de deficiência. Os interessados podem apresentar esses itens presencialmente, na Secretaria Municipal de Saúde, ou através dos Correios.	De 16/08/2022 a 22/08/2022 Das 08h00h às 16h00min	Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000, ou através dos Correios, no seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000.
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção	Dia 23/08/2022	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE; Diário Oficial da Amupe.
Recursos (poderão ser interpostos tanto presencialmente, na respectiva secretaria, ou de forma remota).	Do dia 24/08/2022 até o dia 25/08/2022 Das 09h00h às 16h00min	Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE. Endereço eletrônico: saudeorobo@hotmail.com.
Julgamento dos Recursos/ Divulgação do Resultado definitivo	Dia 26/08/2022	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE; Diário Oficial da Amupe.
Contratação	A partir de 29/08/2022	Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE.

ANEXO IV

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 05/2022)

TABELA DE PONTUAÇÃO**ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE TÍTULOS**

NOME DO CANDIDATO: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____ N.º de Inscrição: _____

ANÁLISE CURRICULAR	NOTAS ALCANÇADAS
EXPERIÊNCIA (de 0 a 05)	
TÍTULO (de 0 a 05)	
PONTUAÇÃO FINAL	

AVALIADOR: _____

ASSINATURA

ANEXO V

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 05/2022)

FORMULÁRIO DE RECURSO

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2022, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, destinado à contratação de profissionais Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem para auxiliarem na demanda dos serviços da Unidade Básica de Saúde de Matinadas 24hs, vinculada à Secretaria de Saúde do Município de Orobó.

PREZADOS SENHORES,

Eu, _____, candidato(a) ao cargo de _____, Inscrição nº _____ localidade _____, do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 05/2022 da SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, venho através deste, apresentar RECURSO em razão do seguinte fato: _____

RAZÕES DO RECURSO

Orobó/PE, ____ de _____ de _____

Assinatura do candidato(a). _____

Publicado por:
Graciele Maria de Moura Evaristo
Código Identificador:4AD56119

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022
---------------------------	-----------------------------------

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2022 (dois mil e vinte e dois), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.960.773/0001-21, sediada no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, centro, São Bento do Una /PE, representada por sua Secretária Municipal de Saúde a Sr^a. **Dalma Noely Maciel Macêdo**, brasileira, Solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, e RG nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, Nº 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **J.M DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.020.352/0001-01, com sede do Sítio Miné, nº 80, Zona Rural, CEP 55.375-000, Município de Calçado, Estado de Pernambuco, representada neste ato pelo seu representante legal, a Sra. **Josefa Madalena da Silva Melo** CPF nº 071.564.394-05, Residente e domiciliada no Sítio Mine, nº 80 Zona Rural, CEP 55.375-000, Município de Calçado, Estado de Pernambuco, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a futura e eventual **Contratação de empresa para o Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios destinados ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

Item	Produto	Quant.	Un	Marca	Valor Unitário	Valor total
0062	LEITE DE VACA EM PÓ INTEGRAL -CONTENDO POR PORÇÃO DE 26G DE PÓ: 130KCAL; 10G DE CARBOIDRATOS; 7G DE PROTEÍNAS; 7G DE GORDURAS TOTAIS; 4G DE GORDURAS SATURADAS; 0G DE GORDURA TRANS; 0G DE FIBRA ALIMENTAR E 85MG DE SÓDIO. COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS (COR, ODO, SABOR E TEXTURA) E EMBALAGEM ALUMINIZADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM COM 200G.	4.750	UNI	ITALAC	R\$ 5,80	R\$ 27.550,00
0105	ALFACE: LISA, FRESCA, HIGIENIZADA, CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS MANTIDAS. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA.	1.300	UNI	IN NATURA	R\$ 1,05	R\$ 1.365,00
0108	BANANA COMPRIDA: GRAÚDA, CONSISTÊNCIA FIRME, GRAU INICIAL DE AMADURECIMENTO, CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS MANTIDAS. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA	2.080	UNI	IN NATURA	R\$ 0,70	R\$ 1.456,00
0109	BANANA PRATA: GRAÚDA, CONSISTÊNCIA FIRME, GRAU INICIAL DE AMADURECIMENTO, CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS MANTIDAS. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA.	10.000	UNI	IN NATURA	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
0110	BATATA DOCE: LISA, FRESCA, HIGIENIZADA E FIRME, DEVENDO SER GRAÚDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS MANTIDAS.	2.340	KG	IN NATURA	R\$ 2,30	R\$ 5.382,00
0111	BETERRABA: CARACTERÍSTICAS: TAMANHO MÉDIO, PESANDO ENTRE 200 e 300 GRAMAS A UNIDADE. DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DE CULTIVAR ESTAREM FISIOLÓGICAMENTE BEM DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLÓGICAMENTE BEM DESENVOLVIDAS E BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÕES PRÓPRIAS, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	160	KG	IN NATURA	R\$ 3,50	R\$ 560,00
0112	BATATA INGLESA: FRESCA, GRAÚDA, CONSISTÊNCIA FIRME, GRAU INICIAL DE AMADURECIMENTO, CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS MANTIDAS. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA.	1.700	KG	IN NATURA	R\$ 4,00	R\$ 6.800,00
0113	CEBOLA BRANCA: FRESCA, CABEÇA GRAÚDA, CONSISTÊNCIA FIRME, GRAU INICIAL DE AMADURECIMENTO, CONSISTÊNCIA FIRME, GRAU INICIAL DE AMADURECIMENTO, CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS MANTIDAS. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA.	1.710	KG	IN NATURA	R\$ 3,50	R\$ 5.985,00
0114	CEBOLINHA VERDE: FRESCA, HIGIENIZADA, CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS MANTIDAS. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA.	750	UNI	IN NATURA	R\$ 0,80	R\$ 600,00
0115	CENOURA FRESCA: GRAÚDA, CONSISTÊNCIA FIRME, GRAU INICIAL DE AMADURECIMENTO, CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS MANTIDAS. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA.	1.300	KG	IN NATURA	R\$ 4,00	R\$ 5.200,00
0116	CHUCHU: FRESCO, GRAÚDO, HIGIENIZADO, CONSISTÊNCIA FIRME, GRAU INICIAL DE AMADURECIMENTO, CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS MANTIDAS. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA.	420	KG	IN NATURA	R\$ 3,30	R\$ 1.386,00
0117	COCO SÊCO: FRESCO, GRAÚDO, CONSISTÊNCIA FIRME.	156	UNI	IN NATURA	R\$ 3,00	R\$ 468,00
0118	COCO VERDE: FRESCO, GRAÚDO, CONSISTÊNCIA FIRME.	192	UNI	IN	R\$ 2,00	R\$ 384,00

0119	COENTRO VERDE: FRESCO, HIGIENIZADO, CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS MANTIDAS. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA.	1.600	UNI	<i>IN NATURA</i>	RS 1,10	RS 1.760,00
0120	COUVE MANTEIGA: CLASSIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS GERAIS: CONSTITUÍDA DE COUVE DE ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA FORMAÇÃO E A SUA APARÊNCIA. ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A APARÊNCIA.	580	UNI	<i>IN NATURA</i>	RS 1,40	RS 812,00
0121	COUVE-FLOR: DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM SACOS DE 5KG OU 3KG	208	UNI	<i>IN NATURA</i>	RS 4,50	RS 936,00
0122	GOIABA: VERMELHA GRAÚDA, CONSISTÊNCIA FIRME, GRAU INICIAL DE AMADURECIMENTO, CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS MANTIDAS. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA.	728	KG	<i>IN NATURA</i>	RS 3,00	RS 2.184,00
0123	GOMA PARA TAPIOCA: FRESCA, HIGIENIZADA, CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS MANTIDAS.	416	KG	<i>IN NATURA</i>	RS 4,50	RS 1.872,00
0124	INHAME: LISA, FRESCA, HIGIENIZADA E FIRME, DEVENDO SER GRAÚDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS MANTIDAS.	2.340	KG	<i>IN NATURA</i>	RS 4,50	RS 10.530,00
0125	JERIMUM DE LEITE: FRESCO, CONSISTÊNCIA FIRME, GRAU INICIAL DE AMADURECIMENTO, CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS MANTIDAS.	520	KG	<i>IN NATURA</i>	RS 3,00	RS 1.560,00
0126	LARANJA CRAVO: GRAÚDA, CONSISTÊNCIA FIRME, GRAU INICIAL DE AMADURECIMENTO, CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS MANTIDAS. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA.	4.160	UNI	<i>IN NATURA</i>	RS 0,80	RS 3.328,00
0127	LARANJA MIMO: GRAÚDA, CONSISTÊNCIA FIRME, GRAU INTERMEDIÁRIO DE AMADURECIMENTO (POR AMADURECER), CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS MANTIDAS. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA.	360	UNI	<i>IN NATURA</i>	RS 0,50	RS 180,00
0128	LARANJA PÊRA: GRAÚDA, CONSISTÊNCIA FIRME, GRAU INTERMEDIÁRIO DE AMADURECIMENTO (POR AMADURECER), CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS MANTIDAS. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA.	1.300	KG	<i>IN NATURA</i>	RS 1,80	RS 2.340,00
0129	LIMÃO: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATUREZA TAL QUE LHES PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.	208	KG	<i>IN NATURA</i>	RS 1,50	RS 312,00
0130	MAÇÃ NACIONAL: FRESCA, GRAÚDA, CONSISTÊNCIA FIRME, GRAU INICIAL DE AMADURECIMENTO, CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS MANTIDAS. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA.	260	KG	<i>IN NATURA</i>	RS 4,80	RS 1.248,00
0132	MAMÃO HAWAII: DEVERÁ ESTAR PARCIALMENTE MADURO E COM A CASCA ÍNTEGRA, SEM AMASSAMENTO E LESÕES MICROBIANAS, COM SABOR ADOCICADO.	624	KG	<i>IN NATURA</i>	RS 2,50	RS 1.560,00
0133	MACAXEIRA: LISA, FRESCA, HIGIENIZADA E FIRME, DEVENDO SER GRAÚDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS MANTIDAS.	2.900	KG	<i>IN NATURA</i>	RS 2,40	RS 6.960,00
0134	MARACUJÁ: FRESCO, GRAÚDA, CONSISTÊNCIA FIRME, GRAU INICIAL DE AMADURECIMENTO, CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS MANTIDAS	1.100	KG	<i>IN NATURA</i>	RS 3,00	RS 3.300,00
0135	MASSA DE MANDIOCA: FRESCA, HIGIENIZADA, CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS.	340	KG	<i>IN NATURA</i>	RS 5,20	RS 1.768,00
0136	MELÃO: DE 1ª QUALIDADE, REDONDO, CASCA LISA, GRAÚDO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, FORNECIMENTO A GRANEL	624	UNI	<i>IN NATURA</i>	RS 2,80	RS 1.747,20
0137	MELANCIA: FRESCA, CONSISTÊNCIA FIRME, GRAU INICIAL DE AMADURECIMENTO, CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS MANTIDAS. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA.	312	UNI	<i>IN NATURA</i>	RS 8,00	RS 2.496,00
0139	PIMENTÃO – VERDE, CASCA LISA E BRILHANTE, NÃO PODE ESTAR MURCHO E NEM MELANDO, DE 1ª QUALIDADE.	1.300	UNI	<i>IN NATURA</i>	RS 0,80	RS 1.040,00
0140	PEPINO: DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADOS EM SACOS DE 5KG OU 3KG	208	KG	<i>IN NATURA</i>	RS 2,50	RS 520,00
0142	TOMATE: FRESCO, CONSISTÊNCIA FIRME, GRAU INICIAL DE AMADURECIMENTO, CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS MANTIDAS. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA.	1.700	KG	<i>IN NATURA</i>	RS 4,50	RS 7.650,00
0143	VAGEM: DE TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADOS EM SACOS DE 1KG OU 2KG.	104	KG	<i>IN NATURA</i>	RS 8,80	RS 915,20
TOTAL: R\$ 114.354,40 (cento e quatorze mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. Por tratar-se de Registro de Preços, o **Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una** poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

3.2. A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o **Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una** solicitará a quantidade necessitada.

3.3. O prazo para entrega será no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.

3.4. A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

3.5. A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

3.6. A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

3.7. O local de entrega dos produtos será informado na Ordem de Fornecimento enviada pela Secretaria demandante, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

3.8. O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

3.9. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

3.10. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.11. A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

4.2. A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.3. Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

4.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:

1949.3390.0000 HOSPITAL
1923.3390.0000 ATENÇÃO BÁSICA
1897.3390.0000 SECRETARIA SAÚDE

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una**, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

6.1.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

6.1.1.1 Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.1.1.2. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

6.1.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una** poderá:

6.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

6.2.2. Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

6.3. Não havendo êxito nas negociações, o **Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4. O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

6.5. O pedido deve ingressar através do sítio das secretarias solicitantes

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

8.1.1. Advertência.

8.1.2. Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

8.2. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

8.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

8.4. Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

8.5. Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

8.6. Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

8.7. A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

8.8. Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

8.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o **Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una**, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

8.12. Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

8.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o **Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una** considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.14. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

8.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Caso o **Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida,

sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

10.1.1. Pelo **Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una**:

10.1.1.1. Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

10.1.1.2. Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações;

10.1.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

10.2. Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

10.2.1. No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

10.2.2. A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do **Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una**, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

10.2.3. O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

10.2.4. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

10.2.5. A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao **Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una** a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

10.3. O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.4. Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato o Servidor: **FISCAL DE CONTRATO: MARCIANO OLIVEIRA PORTARIA: Nº 003/2022 DO FMS** pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitado para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	J.M DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS
Contratante	CNPJ/MF Sob O Nº 17.020.352/0001-01
	Contratado

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:BF43D4E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022	

Aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2022 (dois mil e vinte e dois), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.960.773/0001-21, sediada no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, centro, São Bento do Una /PE, representada por sua Secretária Municipal de Saúde a Srª. Sra. **Dalma Noely Maciel Macêdo**, brasileira, Solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, e RG nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, Nº 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa **MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSORIOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **39.691.295/0001-25**, com sede na ROD PE 035,S/N, Loja 02 lote 18 19 e 20 com Ana Clara CEP 53.700-000, Itapissuma — PE representada neste ato pelo seu representante legal, a Sr. **Djair Antonio Andrade Araujo** CPF: nº 076.602.354-00, carteira nacional de habilitação nº 01110529988 órgão expedidor DETRAN- PE, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Nabuco, 150 APT.1014, Edifício Luar do Círio- Casa Amarela- Recife – PE CEP 52.070-010, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata preços para futura **Aquisição parcelada de medicamentos para atender a demanda do hospital Municipal**, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) do edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

Item	Produto	Marca	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0002	ÁCIDO ASCORBICO 200MG/ML 20 ML. , EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE.	NATULAB	5.000 FR	R\$ 1,14	R\$ 5.700,00
0004	ÁCIDO ASCORBICO 500MG/5ML., SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML. PARENTERAL.	SANTISA	10.000 AMP	R\$ 3,90	R\$ 39.000,00
0010	AMICACINA, SULFATO 250 MG/ML 2ML. FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA DE 2ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E, VALIDADE POR AMPOLA	HIPOLABOR	3.750 AMP	R\$ 1,80	R\$ 6.750,00
0018	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,025% - FRASCO COM 20ML.	HIPOLABOR	3.000 FR	R\$ 1,30	R\$ 3.900,00
0038	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG/ML - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE E VALIDADE	HYPOFARMA	5.000 AMP	R\$ 3,50	R\$ 17.500,00
0039	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG/ML - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE E VALIDADE	HIPOLABOR	10.000 AMP	R\$ 3,50	R\$ 35.000,00
0055	EPINEFRINA 1MG/ML – AMPOLA 1 ML SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	HYPOFARMA	3.000 AMP	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
0056	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:10MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL. , CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N. DE LOTE E VALIDADE, POR AMPOLA . VIA PARENTERAL.	UNIAO QUIMICA	2.000 AMP	R\$ 1,24	R\$ 2.480,00
0064	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - AMPOLA COM 10ML EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HALEX ISTAR	1.000 AMP	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
0065	HERMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG SOLUÇÃO INJETÁVEL EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRESENIUS	4.000 AMP	R\$ 4,50	R\$ 18.000,00
0069	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 500MG, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO- AMPOLA + DILUENTE, VIA INTRAVENOSO, FORMA FARMACEUTICA INJETÁVEL.	FRESENIUS	5.000 AMP	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00
0073	HIOSCINA + DIPIRONA SOL. ORAL. FRASCO COM 20 ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	NATULAB	2.000 FR	R\$ 4,70	R\$ 9.400,00
0076	INSULINA NPH HUMANA SOL. INJ. 100 UI - FRASCO 10 ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	ASPEN PHARMA	3.000 AMP	R\$ 19,00	R\$ 57.000,00
0077	INSULINA REGULAR HUMANA SOL. INJ. 100 UI - FRASCO 10 ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	ASPEN PHARMA	1.000 AMP	R\$ 19,00	R\$ 19.000,00
0078	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL CÁPSULAS.	EMS SIGMA PHARMA	800 CP	R\$ 0,18	R\$ 144,00
0082	LIDOCAÍNA GELÉIA A 2% LIDOCAÍNA GELÉIA A 2% HIDROSSOLUVEL - 30G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE.	PHARLAB	5.000 BNG	R\$ 1,30	R\$ 6.500,00
0091	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG + 250 UI/GR. - BISNAGA DE 10 G CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PRATI DONADUZZI	20.000 BNG	R\$ 1,24	R\$ 24.800,00
0093	NIFEDIPINO COMPRIMIDO 20 MG COMPRIMIDO- EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FAB. E VALIDADE	BRAINFARMA	1.500 UN	R\$ 0,09	R\$ 135,00
0096	ÓLEO MINERAL - FRASCO 100ML ÓLEO MINERAL PURO - FORMA FARMACÊUTICA ÓLEO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO 100ML, VIA ORAL	IMEC	200 FR	R\$ 2,00	R\$ 400,00
0102	PERÓXIDO HIDROGÊNIO 10 VOLUMES. FRASCO 1.000ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO Nº LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	RIOQUIMICA	500 FR	R\$ 4,39	R\$ 2.195,00
ValorTotal: (Duzentos e setenta e dois mil e quatrocentos e quatro reais)R\$ 272.404,00					

VALOR TOTAL: (Duzentos e setenta e dois mil e quatrocentos e quatro reais) R\$ 272.404,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

- 3.1. Por tratar-se de Registro de Preços, o Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.
- 3.2. A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente a secretaria competente solicitará a quantidade necessitada.
- 3.3. O prazo para entrega será no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.
- 3.4. A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.
- 3.5. A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;
- 3.6. A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 3.7. O local de entrega dos produtos e/ou serviço será conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde deste município, no horário das 8h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.
- 3.8. O Fundo Municipal de Saúde São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.
- 3.9. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
- 3.10. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 3.11. A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos
- 4.2. A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 4.3. Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.
- 4.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

- 5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base na Ata de Registro de Preços.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

6.1.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

6.1.1.1 Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.1.1.2. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

6.1.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São Bento do Una poderá:

6.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

6.2.2. Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

6.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4. O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

6.5. O pedido deve ingressar através do sítio das secretarias solicitantes

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

8.1.1. Advertência.

8.1.2. Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

8.2. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

8.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

8.4. Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

8.5. Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

8.6. Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

8.7. A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

8.8. Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.

8.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

8.12. Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

8.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.14. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

8.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Caso o Município de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

10.1.1. Pelo Município de São Bento do Una:

10.1.1.1. Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

10.1.1.2. Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;

10.1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;

10.1.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

10.2. Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

10.2.1. No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

10.2.2. A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Município de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

10.2.3. O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

10.2.4. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

10.2.5. A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

10.3. O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.4. Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato os Servidores designados por cada secretaria, pertencentes do quadro de funcionários, devidamente habilitados para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO

Sec. de Municipal de Saúde

MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSORIOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF 39.691.295/0001-25

Fornecedor

Publicado por:

Daiane Galdino Pereira

Código Identificador:E1425FFA

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 58/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$1.270.300,00 (Hum milhão e Duzentos e setenta mil e trezentos reais), destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

	18201	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	8502	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
33909300 - 15001002		Indenizações e Restituições	250.000,00
	19102	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	4014	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
33903900 - 15000000		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	228.600,00
	4017	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33903900 - 15000000		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	97.200,00
	4027	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
33903900 - 15000000		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	694.500,00
Total Geral:			1.270.300,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

	18201	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3502	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA REDE ESPECIALIZADA PRÓPRIA DE SAÚDE	
44905100 - 15001002		Obras e Instalações	100.000,00
	4503	MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE	
33904800 - 15001002		Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	150.000,00
	19102	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	4082	DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33903200 - 15000000		Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1.020.300,00

Total Geral:	1.270.300,00
---------------------	---------------------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 05 de julho de 2022.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:58A37B23

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 59/2022**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$3.022.640,00 (Três milhões e vinte e dois mil e seiscentos e quarenta reais), destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

11101	GABINETE DO PREFEITO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
8002	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
33901900 - 15000000	Auxílio-fardamento	1.000,00
12101	GABINETE DO VICE-PREFEITO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
8003	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	12.500,00
17301	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - PLANO FINANCEIRO	
8501	DIREÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO INSTITUTO DO PREVPAULISTA - PLANO FINANCEIRO	
33903000 - 18020000	Material de Consumo	9.000,00
19102	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
4013	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
31901600 - 15401070	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	30.000,00
4014	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
31901100 - 15001001	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	50.000,00
31901600 - 15001001	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00
31901600 - 15400001	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.000,00
4091	PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	
31901100 - 15001001	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	443.000,00
8009	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	125.000,00
21101	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2102	ELABORAÇÃO E GESTÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	110.000,00
22102	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2014	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA BIODIVERSIDADE E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	
33901900 - 15000000	Auxílio-fardamento	1.000,00
23102	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2123	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	430.000,00
4321	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	10.000,00
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00
4323	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	64.000,00
27102	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA CIDADÃ - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2068	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA CIDADÃ	
33901400 - 15000000	Diárias - Civil	4.320,00
30101	ENCARGOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
9023	ENCARGOS COM PESSOAL A DISPOSIÇÃO DE DIVERSOS ÓRGÃOS	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.000.000,00
33901900 - 15000000	Auxílio-fardamento	1.000,00
31101	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2132	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
33901900 - 15000000	Auxílio-fardamento	1.000,00
33903500 - 15000000	Serviços de Consultoria	107.100,00
4045	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS	
44909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	64.720,00
8108	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DE SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	510.000,00
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	30.000,00
33901900 - 15000000	Auxílio-fardamento	2.000,00
Total Geral:		3.022.640,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

11101	GABINETE DO PREFEITO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2002	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	430.000,00
8002	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	126.000,00
12101	GABINETE DO VICE-PREFEITO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
8003	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	

31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	12.500,00
16101	SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2023	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	443.000,00
17101	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
8032	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	
33901400 - 15000000	Diárias - Civil	1.000,00
33903000 - 15000000	Material de Consumo	10.000,00
33903300 - 15000000	Passagens e Despesas Com Locomoção	1.000,00
17301	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - PLANO FINANCEIRO	
2505	GESTÃO SOCIAL DO PREVIPAULISTA	
33903000 - 18020000	Material de Consumo	1.500,00
33903500 - 18020000	Serviços de Consultoria	2.500,00
33903600 - 18020000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500,00
33903900 - 18020000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
44905200 - 18020000	Equipamentos e Material Permanente	1.500,00
19102	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
4013	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
31901100 - 15400001	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	30.000,00
31901600 - 15001001	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00
4014	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
31901100 - 15421070	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	10.000,00
4024	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
31900400 - 15001001	Contratação Por Tempo Determinado	50.000,00
20101	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
8103	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	300.000,00
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	8.400,00
21101	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2104	DIREÇÃO E SUPERVISÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	110.000,00
22102	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2014	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA BIODIVERSIDADE E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.000,00
24101	SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2103	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	60.000,00
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	4.000,00
25101	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2049	APOIO ÀS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO MUNICÍPIO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	134.600,00
27101	SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
4067	SERVIÇO DE CONTROLE E SEGURANÇA DE TRÁFEGO URBANO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	500.000,00
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	100.000,00
8105	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DA GUARDA PATRIMONIAL	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	300.000,00
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	200.000,00
8109	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA MOBILIDADE INSTITUCIONAL	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.320,00
31101	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2132	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.000,00
4034	FABRICAÇÃO DE PRÉ-MOLDADOS DE CIMENTO	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	43.000,00
4036	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE CANAIS E GALERIAS	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	64.720,00
4038	CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
8108	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DE SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	54.100,00
Total Geral:		3.022.640,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 08 de julho de 2022.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador: 615F43EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 60/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$5.131.928,00 (Cinco milhões, Cento e trinta e um mil e Novecentos e vinte e oito reais), destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

18201	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4503	MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE	
31901100 - 16210000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	40.000,00
33903000 - 15001002	Material de Consumo	10.000,00
23102	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
4313	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DO SUAS	
33904800 - 15000000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.021.328,00
27101	SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
4067	SERVIÇO DE CONTROLE E SEGURANÇA DE TRÁFEGO URBANO	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.600,00
31101	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
4039	CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000.000,00
Total Geral:		5.131.928,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

14101	PROCURADORIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2111	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
33901400 - 15000000	Diárias - Civil	5.000,00
33903000 - 15000000	Material de Consumo	25.000,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
2112	EXECUÇÃO DA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	18.000,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
33909200 - 15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
2125	AÇÕES DE ACESSORAMENTO JURÍDICO	
33901400 - 15000000	Diárias - Civil	5.000,00
33903000 - 15000000	Material de Consumo	30.000,00
33903500 - 15000000	Serviços de Consultoria	90.000,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
33909200 - 15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	1.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
8104	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
33901400 - 15000000	Diárias - Civil	5.000,00
33903000 - 15000000	Material de Consumo	15.000,00
33903500 - 15000000	Serviços de Consultoria	20.000,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	54.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
18201	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4510	DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
33903000 - 16210000	Material de Consumo	40.000,00
8502	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
33903000 - 15001002	Material de Consumo	10.000,00
23102	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2126	APOIO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS CONSELHOS	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
2136	GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	5.000,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	169.999,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
4313	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DO SUAS	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300,00
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	10.760,00
4321	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	28.000,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	198.773,00
4322	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33504300 - 15000000	Subvenções Sociais	30.000,00
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	538.155,00
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	1.649,00
4323	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
33504300 - 15000000	Subvenções Sociais	4.000,00
33903000 - 15000000	Material de Consumo	1.000,00
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	48.000,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	69.605,00
4324	REGULARIZAÇÃO DE SALDOS DE RECURSOS DE CONVÊNIO E PROGRAMAS	
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	1.000,00
8106	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	750.087,00
24101	SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2103	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	5.000,00
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
2131	PROMOÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL PARA GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	30.000,00
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
3021	AÇÕES DE FOMENTO AO TURISMO	

33903000 - 15000000	Material de Consumo	10.000,00
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
33904700 - 15000000	Obrigações Tributárias e Contributivas	9.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
4053	PROMOÇÃO DE EVENTOS E AÇÕES TURÍSTICAS	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	10.000,00
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	58.000,00
33909200 - 15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
4316	PROMOÇÃO DE EVENTOS, LAZER E DESPORTO (VL EA Nº 1011)	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	50.000,00
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
24102	FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
4016	PROMOÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.000,00
27101	SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
8109	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA MOBILIDADE INSTITUCIONAL	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	60.600,00
31101	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2132	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
33903500 - 15000000	Serviços de Consultoria	100.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
4045	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	200.000,00
8108	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DE SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
Total Geral:		5.131.928,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 20 de julho de 2022.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:51ED6EB1

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

81. 3455.5131

diario.amupe@hotmail.com

